



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 697/2013-CPL/DP

Maceió, 06 de novembro de 2013.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei estadual nº 4.843/86 estamos enviando a V. Ex.^a para registro do contrato nº 54/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., que tem como objeto Contratação e licença do direito de uso do sistema elógica RH (SISPAD), manutenção e corretiva, atualização tecnológica, suporte remoto de 2º nível e suporte "on site", para fins de elaboração e emissão da folha de pagamento e benefícios previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do estado de Alagoas.

A súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no diário oficial do Estado em Edição de 05 de Setembro de 2013.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o protocolo nº 6048/2012- CASAL - C.I Nº 67/2013 - SUPPES- fls. 01 a 89.

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Engº Álvaro José Menezes da Costa
Diretor Presidente

PROTÓCOLO-TCAL 27/11/2013
PROCESSO TCAL 1366/2013
INTERESSADO:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

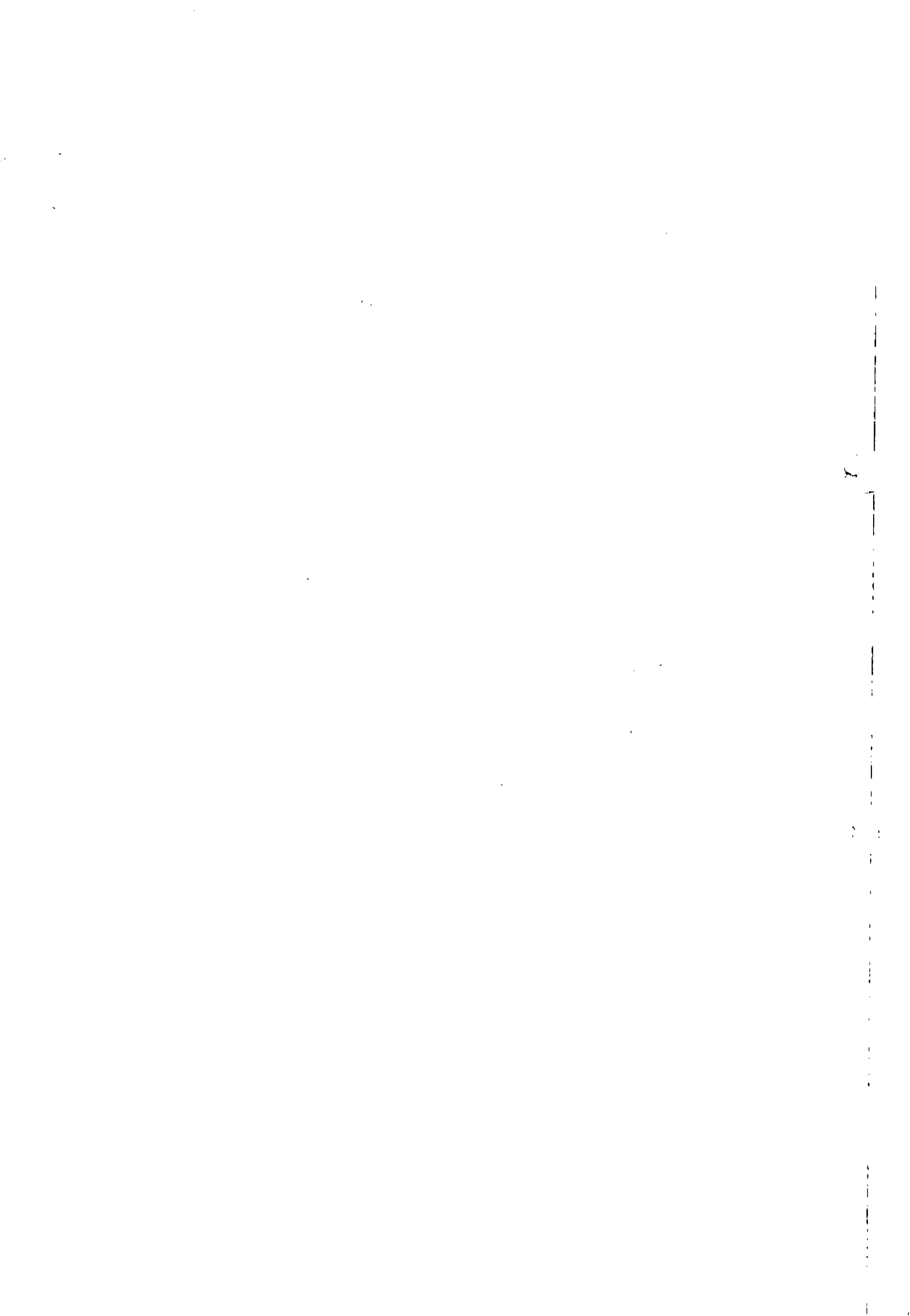
ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO AJUSTE INSTRUMENTO

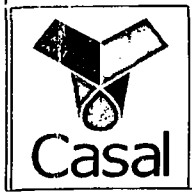
1º Andamento:

PRESIDENCIA

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO



PROT. 6048/12 Protocolo nº 6048/2012



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
67/2012

Origem : SUPPES	Destino : SURHU	Data de emissão: 20/03/2012
-----------------	-----------------	--------------------------------

• Senhor(a) superintendente,


A empresa Elógica Processamento de Dados S/A, executa atualmente para a casal, os serviços relativos a execução e manutenção da folha de pagamento, compreendendo o direito de uso, manutenção e suporte técnico do software respectivo desde 2007 através de contrato de prestação de serviço.

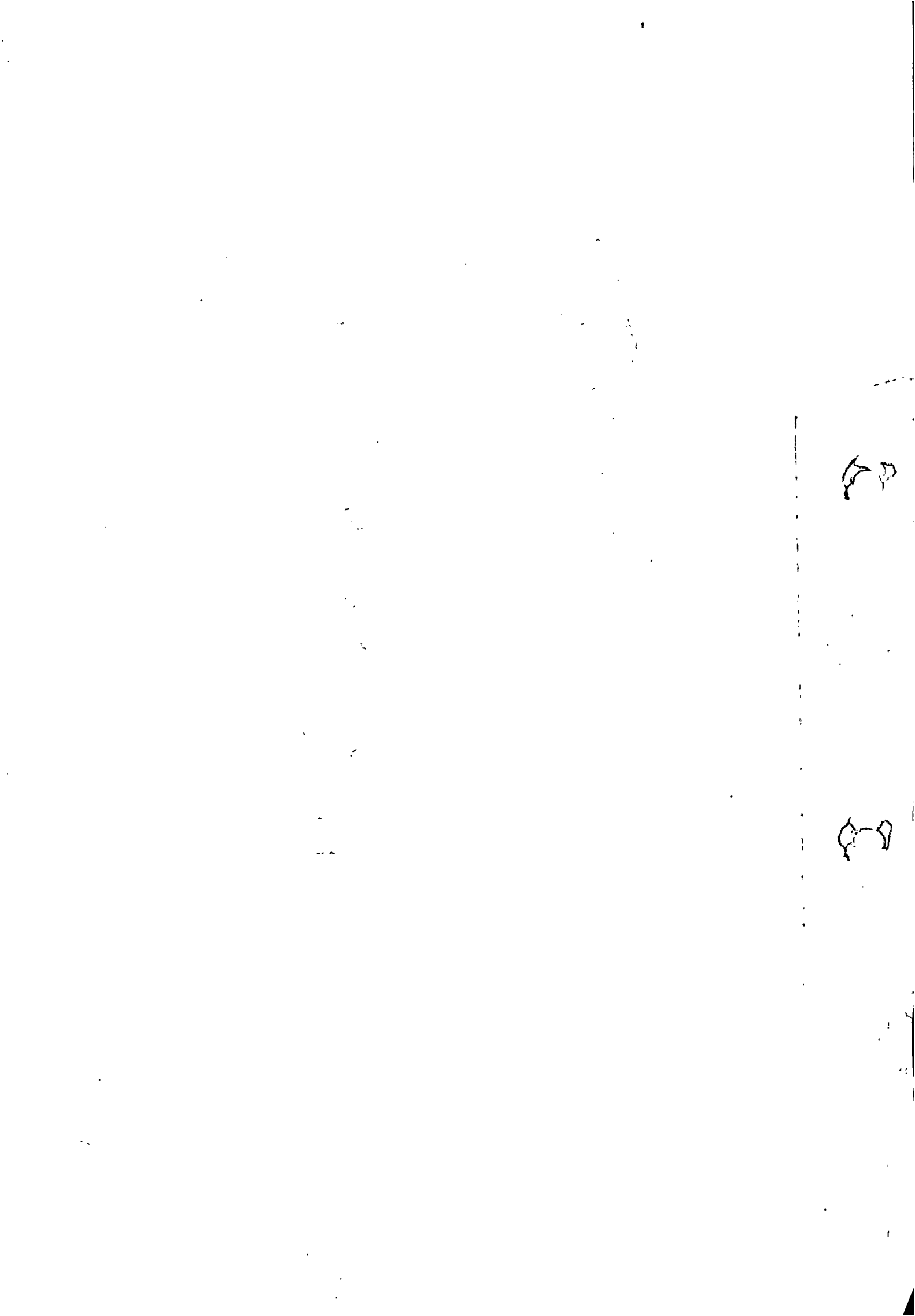
Considerando a necessidade de se buscar no mercado condições mais vantajosas para a Empresa, em processo próprio, solicitamos a contratação dos serviços através de realização de licitação.

Contudo, se faz necessário a manutenção dos serviços referente à folha de pagamento visto que, as funções que a empresa acima referida, desempenha referem-se a elaboração de filha salarial, emissão de documentos para quitação dos encargos sociais e outras atividades imprescindíveis para o andamento da Companhia, que não devem sofrer solução de continuidade, que causaria sérios prejuízos, para tanto, solicitamos a contratação da empresa Elógica Processamento de Dados S/A por um período de 12 (doze) meses, necessário a conclusão do processo licitatório.

Para tanto, anexamos proposta da Elógica Processamento de Dados S/A, com a discriminação dos valores dos serviços a serem prestados.

Atenciosamente,


Djalma N. Messias
Supervisor de Pessoal/CASAL





Olinda, 19 março de 2012

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Atenção: Dra. Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de Recursos Humanos

Assunto: Proposta Comercial

Conforme vossa solicitação, encaminhamos nossa Proposta Comercial da mensalidade da Licença de Direito de Uso, Manutenção Legal e Suporte Técnico do software ELÓGICARH, com a prestação de serviços de manutenção legal e suporte técnico à utilização do mesmo, bem como treinamento , tudo conforme atendimento que já vem sendo feito a essa instituição.

Desde já nos colocamos à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcel Ivo Violet
Elógica Processamento de Dados S/A
CNPJ: 11.376.753/0001-12
Fone : (0xx81 2121.5323
Fax : (0xx81) 2121.5333
e-mail : marcel@webelogica.com



4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Licença Direito de Uso, Manutenção Legal e Suporte Técnico do Software ELÓGICARH	R\$ 3.128,56 (Três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 37.542,72 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
24 horas de treinamento a ser feito conforme disponibilidade de liberação dos funcionários por parte da CASAL (nunca em módulos inferiores a 4 horas) e, devendo este, ser realizado dentro de um período não superior a 30 dias.	R\$2.565,40 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)	10 dias após conclusão do treinamento

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Licença de uso do Microsoft SQL Server Enterprise 2008 R2 para uso simultâneo de no máximo de 10 (dez) usuários.	R\$721,36 (Setecentos e vinte e um reais, trinta e seis centavos)	R\$8.656,32 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, trinta e dois centavos)

Impostos: Todos Inclusos nos preços

Observações: No valor apresentado, a CASAL terá direito a suporte telefônico ilimitado e 20 horas de suporte on site.

Caso seja necessário, horas adicionais de suporte on site, será cobrado o valor de R\$ 55,00 por hora excedente.

5. REPRESENTANTES LEGAIS

Diretor Presidente:

José Eduardo Belarmino Alcoforado
 CI-SSP/PB nº 91.228
 CPF/MF nº: 042.613.484-20

Diretor de Desenvolvimento:

Marcel Ivo Violet
 RG nº 2.453.905 SSP-PE
 CPF nº 304.900.904-78

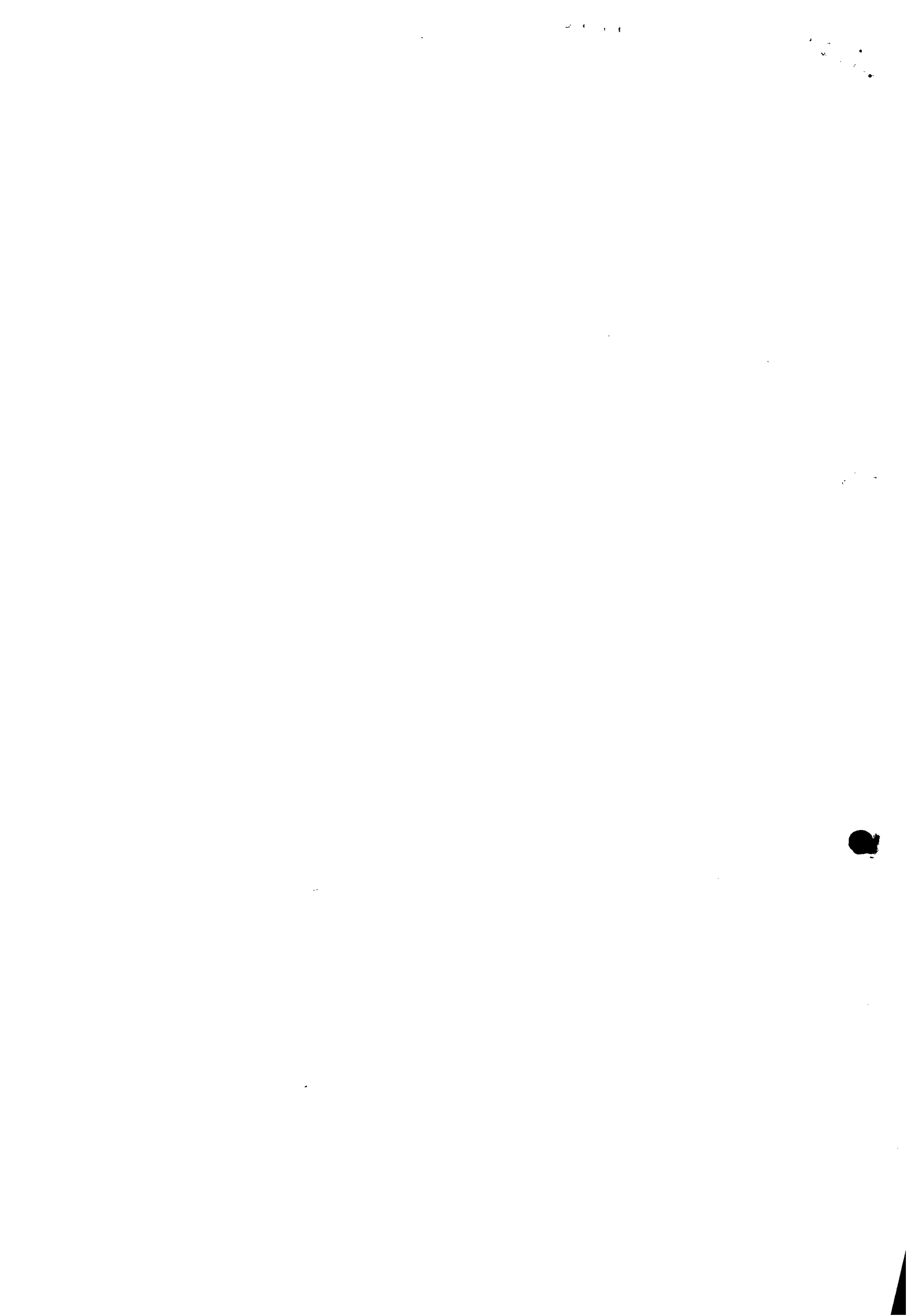
6. PERÍODO CONTRATUAL

O período contratual é de 12 (doze) meses.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta comercial é de **30 (trinta) dias** corridos contados a partir da data da sua emissão.

Olinda, 19 de março de 2012



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A para aquisição da licença de direito de uso, manutenção legal e suporte técnico do software ELÓGICARH. Estão inseridas na prestação dos serviços as atividades de adequações, instalações e treinamentos, de forma a homologar a aderência dos sistemas aplicativos, manutenção e suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se dará com base no instituto da inexigibilidade de licitação na forma capitulada no art. 25, inciso II, combinado com o inciso III do art. 13 da Lei nº 8.666/93, considerando-se o Atestado de Exclusividade emitido pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados de Pernambuco.

3. DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

3.2 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses e incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.3 O reajuste do preço ocorrerá a cada aniversário do contrato pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação terão a seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária 12.202 – GEDEP

Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica 304.305 – Processamento de dados







5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento a contratada será efetivado em até 30 (trinta) dias após ser protocolada a Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias, e devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

5.3 Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4 A CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

5.5 A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão do contrato.

6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

7. DO SUPORTE AO USUÁRIO

7.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte durante a vigência do contrato, através de apoio aos usuários na utilização do sistema.

7.2 Os serviços de suporte abrangem:

- a) Suporte telefônico ilimitado;
- b) 20 (vinte) horas de suporte on site, mensalmente;
- c) Apoio no local de trabalho do usuário.

7.3 Caso sejam necessárias horas adicionais de suporte on site, será cobrado pela CONTRATADA R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora excedente.



8. DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO

Para atender ao objetivo da contratação, a CONTRATADA fornecerá os seguintes produtos e serviços:

- a) Licença do módulo Gestão de Recursos Humanos do software ELOGICARH;
- b) Licença perpétua de uso do sistema de informação referido no item anterior, com todos os requisitos especificados nas Planilha de Requisitos anexa, para número de 50 (cinquenta) usuários simultâneos, no mínimo;
- c) Treinamento presencial da equipe de técnicos e dos multiplicadores responsáveis pelo treinamento e implantação;
- d) Serviços de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção corretiva da solução fornecida durante a contratação;
- e) Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades, sub-módulos, manutenção evolutiva, manutenção corretiva decorrente de alteração de legislação vigente e ferramentas de integração com outros sistemas legados e outros a serem implantados;
- f) Especificação do ambiente computacional mínimo e consultoria técnica em sua configuração para a implantação dos sistemas;
- g) Outros serviços de desenvolvimento, implantação, suporte técnico, treinamento e integração de sistemas;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer licença de uso do MS SQL Server Enterprise 2008 R2 ou superior para uso simultâneo de no máximo 10 (dez) usuários.

9. DO TREINAMENTO

9.1 A CONTRATADA realizará o treinamento dos técnicos componentes da equipe de trabalho da CASAL para operação e correta manipulação do sistema, de forma a transferir todo o conhecimento tecnológico, e permitir que a manutenção seja efetuada por equipe própria.

9.2 O treinamento deverá ser realizado em local determinado pela CASAL, a qual fornecerá os recursos de infra-estrutura necessários a sua realização.





9.3 A elaboração e fornecimento do material didático a ser utilizado no treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como preparação da base de dados para treinamento, criação e configuração de usuários a serem capacitados e configuração do ambiente computacional envolvido.

9.4 A tabela a seguir apresenta a quantidade de horas previstas de treinamento para Administradores do sistema e Multiplicadores para usuário final:

DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
1. Sistema de Gestão de Recursos Humanos	10	24

9.5 Os módulos de treinamento não poderão ter duração inferior a 04 (quatro) horas e devem ser realizados em período não superior a 30 (trinta) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Corrigir *incontinenti*, à sua custa, sem qualquer ônus para a CASAL e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;

10.2 Cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes do ANEXO I do Edital e deste Contrato;

10.3 Exibir, quando solicitado pela CASAL, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

10.4 Acatar as exigências da CASAL quanto à execução dos serviços;

10.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAL relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CASAL quanto à execução dos serviços contratados;







10.7 Indenizar a CASAL no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CASAL, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

10.8 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CASAL, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL, pelo período não superior a 2 (dois) anos, ou de proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a CASAL, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

10.9 Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CASAL, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

10.10 Ressarcir a CASAL de toda a despesa:

- a) Decorrente de indenização, em consequência de eventuais danos causados a CASAL, ou a terceiros, pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- b) Eventualmente incorrida em virtude da necessidade de a CASAL contratar terceiros para a realização de serviços não efetuados, nos prazos acordados pela CONTRATADA.

10.11 Alocar os recursos (humanos/equipamentos) para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data das solicitações contidas nas ordens de serviço;

10.12 Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela CASAL;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:

11.1 Facilitar o acesso do efetivo, da CONTRATADA, em serviço, às instalações indicadas pela CASAL;





- 11.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme pactuado.
- 11.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;
- 11.4 Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CASAL;
- 11.5 Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 11.6 Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 11.7 Comunicar à CONTRATADA sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo, cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à empresa CONTRATADA, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva;

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Será responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto da presente contratação o Supervisor de Pessoal, Assistente Administrativo DJALMA NESTOR MESSIAS, mat. 2615.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;



II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato.

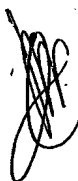
c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a CASAL.

d) **DESCRENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores da CASAL, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores da CASAL, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CASAL.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a CASAL, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CASAL a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:





- a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CASAL em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.3. Pela inexecução total da obrigação, a CASAL rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 11.1., "b", V deste instrumento.

13.4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CASAL, ou cobradas judicialmente.

13.5. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CASAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CASAL aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 11.1 deste instrumento contratual.

13.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. DA RESCISÃO

13.1. A CASAL poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas:

13.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CASAL a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CASAL;



- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO (no caso de firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CASAL e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

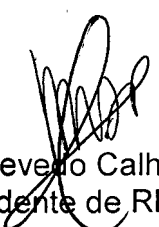
13.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da CASAL, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 12.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


Djalma Nestor Messias
Supervisor de Pessoal


Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de RH



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

1.1 PADRÕES TECNOLÓGICOS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

REQUISITOS

- Os módulos componentes devem ser totalmente integrados entre si.
- A referida integração deve garantir que uma única transação executada por USUÁRIO desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos do sistema totalmente integrados entre si. Essa integração também pode ser feita através da importação de arquivos desde que os sistemas já estejam totalmente preparados para geração desses arquivos nos formatos corretos, como também oferecer interface para os usuários realizarem essa exportação / importação.
- Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
- Utilizar o SGBD Microsoft SQL Server versão 2000 ou superior
- Implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos do sistema.
- Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.
- Todo registro de eventos na base de dados deverá ser temporal de modo a permitir a recuperação dos dados históricos e se dispor de uma descrição de âmbito institucional em qualquer data passada desejada. Do mesmo modo deve permitir o lançamento de dados referentes a eventos anteriores à data de implementação do aplicativo
- Possibilidade de armazenar informações por tempo indefinido (com mecanismos que assegurem a manutenção e performance)
- Criação de perfis (grupos) de usuários com nível de acesso.
- Validações de informações on-line, com a exibição de mensagens em português ao usuário
- Consulta de LOG de alteração / inclusão de informações contendo Nome do usuário, Data / hora da inclusão, informação anteriormente cadastrada. Tal relatório deverá ser parametrizado para contemplar o acesso por órgão, por perfil, por grupo, por usuário ou por transação, com possibilidade de limpeza (trocar por filtragem) do log configurado por parâmetros (Ex.: Por período, função, órgão, etc..)
- Consulta de LOG de acesso ao aplicativo contendo Nome do usuário, Data / hora de entrada no aplicativo, Data / hora de saída do aplicativo
- Desativação automática do sistema após certo tempo de inatividade
- O sistema deverá suportar, no mínimo, 150 (usuários) concorrentes. Consideram-se usuários concorrentes àqueles que estão com suas sessões abertas no sistema ao mesmo tempo.

1.2 SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSO HUMANOS

DESCRIÇÃO

- Cadastro de empregados. Possibilitar o cadastramento de todos os empregados das unidades, independente de sua situação funcional.
- Cadastro de Adicionais. Permitir que sejam registrados os adicionais de salário concedidos ao empregado, vinculados à rubrica, indicando o respectivo valor do percentual e a data de vigência da taxa.
- Cadastro de Afastamentos. Permitir o registro do período que, de acordo como o motivo do afastamento, é dedutível – ou não – do empregado.
- Cadastro de Aposentadoria. Permitir o registro das informações relativas à aposentadoria de cada um dos empregados.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

vigência da taxa.

- Cadastro de Afastamentos. Permitir o registro do período que, de acordo como o motivo do afastamento, é dedutível – ou não – do empregado.
- Cadastro de Aposentadoria. Permitir o registro das informações relativas à aposentadoria de cada um dos empregados.
- Cadastro de Demissões. Permitir o registro das demissões ocorridas.
- Cadastro de Dependentes. Permitir o registro das informações de cada um dos dependentes dos empregados, incluindo a data de nascimento para cálculo automático do salário família e/ou imposto de renda quando aplicável.
- Cadastro de Elogios. Permitir o registro de elogios efetuados por superiores cuja importância agregue valor à ficha funcional do empregado.

Cadastro de currículo profissional.

- Capacitação. Permitir cadastrar a escolaridade do empregado e todos os cursos realizados pelos empregados, graduação do curso, carga horária total, nota final, disciplinas, instituição (podendo ser mais de uma);
- Digitalização de certificados. Permitir a digitalização de certificados de conclusão de cursos e associação destes ao curso e ao empregado;
- Histórico profissional. Permitir o cadastro de empregos anteriores dos empregados e funções realizadas.
- Histórico profissional automático. Permitir que a mudança de cargos e funções dentro do Estado, inclusive promoções, sejam registradas automaticamente no histórico profissional do empregado;
- Cadastro de Escalas de Plantão. Permitir o cadastro das escalas de plantão de cada um dos empregados, quando aplicável.
- Importação de dados do registro eletrônico de pontos. Permitir a importação dos dados gerados pelo sistema automatizado de registro de ponto eletrônico de cada unidade, inclusive com importação pela internet ou intranet e armazenamento de falta de funcionários.
- Cadastro de Férias. Permitir os registros das férias do empregado, com o intuito de obter gerenciamento sobre a escala de férias e geração de informações para a folha de pagamento.
- Cadastro de Licença. Permitir o registro das licenças de cada um dos empregados.
- Cadastro de Pensionistas. Permitir o registro dos pensionistas.
- Cadastro de Promoções. Permitir o registro das promoções de cada um dos empregados.
- Cadastro de Histórico de Lotação. Registrar o histórico de lotação do empregado, com o objetivo de controlar a movimentação de pessoal.
- Cadastro de Histórico de Cargos. Permitir o registro do histórico de cargos ocupados pelo empregado durante seu exercício.
- Cadastro de Histórico de Funções. Possibilitar a manutenção de histórico de funções exercidas pelo empregado com a identificação da função e o período de ocupação.
- Cadastro de Punições. Permitir o registro das punições sofridas pelo empregado.
- Cadastro de Serviços Externos. Permitir o registro dos serviços executados pelo empregado, anteriores à sua alocação, para composição de informações de tempo de serviço.
- Cadastro de Vantagem Salarial (Gratificação). Permitir o registro das vantagens salariais de cada um dos empregados.
- No caso de não haver saldo do empregado naquele mês para pagamento de uma de suas consignações (quando aplicável), todas as suas consignações serão suspensas para o mês atual, retornando no mês subsequente.
- Consulta do histórico de alteração dos dados do empregado. Permitir a visualização das alterações efetuadas nos dados da ficha funcional dos empregados, exibindo para cada dado alterando o conteúdo anterior à alteração e o novo conteúdo, bem como a data em que a modificação foi efetuada.
- Consulta de Término de Benefício. Possibilitar a visualização dos dependentes e pensionistas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

que já atingiram a maioria e que ainda possuem o benefício objetivando registrar o término da vigência do benefício.

- Cadastro de Informações de Apoio. Permitir que as informações de apoio sejam cadastradas pelo sistema. As informações de apoio correspondem à codificação de determinados dados que são utilizados nas demais funções do sistema. O registro destas informações padroniza os cadastros e facilita a adoção de filtros para seleção de informações na geração de consultas e relatórios parametrizados:
- Tipos de endereços (comercial, residencial, etc.);
- Municípios;
- Unidades de federação;
- Tipos de atos administrativos;
- Cargos de empregados;
- Funções;
- Formas de ingresso;
- Níveis salariais;
- Níveis de escolaridade;
- Graus de parentesco;
- Órgãos e setores;
- Feriados;
- Tipos de funções;
- Tipos de licenças;
- Tipos de punições;
- Tipos de vantagens salariais (gratificação);
- Tipos de comissão (permanente, temporária, etc.);
- Motivos de aposentadoria;
- Motivos de afastamento;
- Motivos de demissão.
- Relatórios de Índice de Empregados. Permitir a emissão e quantificação de uma lista de empregados com as informações relacionadas aos mesmos.

Declaração de Tempo de Serviço. Permitir a emissão de documento oficial declarando o tempo de serviço real do empregado. Deverá exibir as seguintes informações:

- Histórico de cargos ocupados pelo empregado na unidade, com o respectivo período de ocupação; tipo e número do ato de nomeação, data da nomeação e caráter do cargo ocupado;
- Serviços prestados em órgãos externos;
- Períodos de afastamento que serão dedutíveis do tempo de serviço;
- Total de faltas que não foram justificadas e cuja natureza será dedutível do tempo de serviço;
- Licenças especiais que serão averbadas para contagem do tempo total de serviços;
- Total de dias averbados referente a férias;
- Total geral de tempo de serviço (em dias);
- Correspondência, em anos, do total de tempo de serviço.
- Relatório de informações Funcionais. Permitir a emissão da ficha funcional completa dos empregados, contendo informações como: informações pessoais, documentos, histórico de cargos, funções, setores, endereço e dados bancários.
- Relatório de Tempo de Serviço dos Empregados. Possibilitar a emissão de relação de empregados, baseada no tempo de serviço completado até determinada data de referência, para controle do número de empregados que têm direito de aposentadoria na data indicada.
- Quadro de faltas. Permitir a emissão de relatório com quadro de faltas por órgão, lotação, cargo e empregado.
- Licenças e afastamentos. Permitir a emissão de relatório com licenças e afastamentos por órgão, lotação, cargo, e empregado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Relatórios de Férias dos empregados. Permitir a emissão de relatório com férias gozadas órgão, lotação, cargo e empregado.
- Relatório para programação de férias. Permitir a emissão de relatório com programação de férias por unidade administrativa/setor e por empregado. Permitir a emissão de autorização de férias.
- Relatório de horas extras por empregados. Permitir a emissão de relatório com horas extras por empregado e unidade de administração direta/setor.
- Consulta de Informações de Funcionários. Disponibilizar consulta, para acesso pela internet, que permita aos empregados visualizar os dados completos da sua própria vida funcional. Deverá garantir o sigilo das informações não permitindo que um empregado consulte os dados de outro.
- Registro de abono de falta. Permitir abonar falta registrada pelo sistema de registro eletrônico de ponto.
- Regularização de ponto. Permitir regularizar o registro de empregados que deixam de realizar o devido registro de frequência no sistema de ponto eletrônico.
- Registro automatizado de horas adicionais. Permitir importar do sistema de registro de ponto eletrônico as horas adicionais trabalhadas pelo empregado. Permitir controlar o limite mensal de horas adicionais autorizadas pela legislação vigente.
- Informação manual de registro de ponto. Disponibilizar site na internet para cadastro sumariado do número total de horas trabalhadas e faltas cometidas pelo empregado durante o mês. Este site será utilizado para cadastro de frequência de empregados de unidades que porventura não possuam o sistema de ponto eletrônico instalado.

FOLHA DE PAGAMENTO

- Cadastro de Vantagem/Desconto. Permitir o cadastramento de cada um dos Vantagens/Descontos praticados pelas unidades, identificando se representam créditos ou débitos na folha de pagamento.
- Cadastro de Fórmula de Vantagem/Desconto. Permitir registrar fórmula, quando possível, para os Vantagens/Descontos utilizados. Permitir que sejam criados outros Vantagens/Descontos depois da implantação deste Módulo, de acordo com as demandas identificadas.
- Cadastro de Valores de Vantagem/Desconto. Permitir registrar valores para os Vantagens/Descontos de valor fixo, para uso no módulo de folha de pagamentos.
- Associação de Vantagens/Descontos ao Empregado. Permitir realizar a associação dos Vantagens/Descontos aos empregados, para posterior cálculo da folha de pagamentos. Os Vantagens/Descontos deverão ser classificados em fixos e variáveis. Os variáveis serão válidos somente para a folha de pagamento do mês atual. Os fixos serão importados automaticamente, por empregado, para a folha de pagamento do mês subsequente.
- Inclusão de encargos legais na folha de pagamento. Permitir a geração automática de encargos legais na folha de pagamento, tais como INSS, IR, e FGTS, quando aplicável. Além destes deverá também possibilitar a inclusão de FUNCASAL e também previdências Estaduais e Municipais, objetivando o melhor controle e repasse.
- Cálculo automático do 13º salário. Permitir a inclusão, de forma automática, do Vantagem/Desconto relativo ao 13º salário, inclusive gerando folha de pagamento complementar, conforme definido. Possibilitar o pagamento antecipado do 13º, de acordo com a legislação vigente.
- Funções Executadas pelo Empregado. Permitir compartilhar dados com módulo de cadastro de empregados relativos às funções executadas, possibilitando a automática inserção de Vantagem/Desconto quando necessário. Deverá gerenciar a incorporação de tais Vantagens/Descontos à folha do empregado, quando a função for executada depois do período definido.
- Simulação da folha de pagamento. Permitir a realização de simulação da folha de pagamento atual, possibilitando realizar análise de valores desembolsados por Vantagem/Desconto.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Depois da análise, deverá ser possível realizar a retirada automática de Vantagens/Descontos por tipo, faixa de valores, funções e setores. Além disso, o sistema deverá permitir verificar o impacto da folha de pagamento para meses futuros caso haja um acréscimo de qualquer espécie de forma fixo, progressão aritmética; por percentual; sempre informando um período, filtrando por cargo, classe e órgão.

- Geração da folha de pagamento. Permitir gerar a folha de pagamento com base em alguma das simulações realizadas.
- Assinatura eletrônica da folha de pagamento. Permitir, por meio do uso de certificado digital, realizar o fechamento e a assinatura eletrônica da folha de pagamento, assegurando a autenticidade dos dados gerados e a identidade do responsável pela aprovação da folha de pagamento.
- Associação com elemento de despesa. Permitir associar VDs com os elementos de despesa do orçamento, possibilitando a geração de relatório para identificação da necessidade de cadastro dos pagamentos, de forma que atenda layouts do Sistema de Gestão Empresarial, com suas devidas totalizações por bruto pago, desconto efetuado, pensão alimentícia e líquido contábil da Folha e a creditar, utilizando técnicas gerenciais para análise de relatórios (técnicas de cubo), podendo ser exportado para formato MS – Excel e PDF.
- Geração de dados para a instituição bancária. Possibilitar a exportação automática de dados para a instituição bancária selecionada pela CASAL, para que sejam feitos os créditos financeiros na conta corrente de cada um dos empregados, através de layout Febraban nº 150 do SICOV.
- Disponibilizar na Internet e na Intranet o acesso ao comprovante de folha de pagamento do empregado. Para o acesso através da internet, o empregado poderá somente acessar seu próprio comprovante, com a devida permissão e restrição de acesso. Quando o acesso for pela intranet, um determinado empregado (operador do sistema RH) poderá acessar o comprovante de qualquer outro empregado, permitindo a geração do comprovante por empregado, por cargo, por lotação e por órgão.
- Emitir relatório de faltas contendo as informações dos funcionários, agrupando-os por setores, com as devidas quantidades e tipos e valores, filtrando elas por justificadas e não justificadas;
- Emitir relatório com Resumo da Folha, agrupando por setor e faixa salarial, totalizando a quantidade de funcionários, valor bruto e valor líquido e outras verbas que poderão ser selecionadas como valor total de pensão alimentícia, valor descontado para as Previdências e Imposto de Renda, com filtro no vínculo do funcionário;
- Boletim de Alterações na Folha de Pagamento. Consiste em um relatório contendo informações que foram alteradas ou incluídas dos funcionários em relações aos níveis e as verbas contabilizadas para pagamento na competência de extração, agrupando por órgão e filtrando por vínculo, no entanto totalizando as verbas no final do relatório e sub-totalizando por setor e funcionário.
- Relatório resumo das verbas agrupando em vantagens e descontos, podendo ser relacionadas por órgão, centro de custo, lotação, categoria econômica.
Consulta a currículo profissional.
- Permitir consultar o currículo de um empregado;
- Permitir localizar um empregado pelo seu grau de escolaridade, capacitação ou experiência profissional.

Controle de Vagas e Orçamento de Pessoal

- Disponibilizar funções de consulta do quadro de vagas por lotação.
- Dispor de rotina que gera o quadro de pessoal a partir da situação atual dos cadastros, considerando os históricos de lotação, cargo e função em determinada data, criando um quadro "previsto" de pessoal podendo ser assumido como quadro efetivo e a partir daí receber as modificações do usuário .
- Realizar atualizações automáticas no quadro de vagas quando das ocorrências de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

movimentação de pessoal: admissão, promoção, transferências e rescisão de contrato.

- Permitir definir o percentual de portadores de necessidades especiais (PNE) da empresa, de acordo com a resolução 630 do INSS e disponibilizar consultas sobre o nível de atendimento desta exigência legal.

Progressões, promoções, substituições, transferências e cessões.

- Permitir que nesta função os usuários indiquem, de forma individual ou coletiva, as alterações de cargo, funções, lotação, órgão/estabelecimento, salário, tipo de salário, categoria funcional e empresa.
- Controle das substituições temporárias de funções gratificadas, com impacto na folha de pagamento (salário substituto).
- Controles de pessoal cedido para outras entidades

Frequência, afastamentos e licenças.

- Possibilitar a definição de diferentes calendários e permitir que estes sejam associados aos diversos órgãos / localizações físicas da empresa, ou aos diferentes tipos de colaboradores.
- Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de perda do direito do colaborador ao descanso semanal renumerado da semana em questão.
- Tratamento de revezamento de folgas, individualmente para cada colaborador, estabelecendo os critérios de escala, data de início e calendário.
- Permitir a criação de escalas de revezamento com horários alternativos ao horário programado para o colaborador, para que o sistema use esses horários alternativos automaticamente, quando o colaborador trabalhar fora do seu horário padrão e não existir uma troca de horário informada no sistema, possibilitando a redução de ocorrências a serem tratadas pelos gestores.
- Integração automática com todas as informações de afastamento geradas em outros módulos (férias, acidentes de trabalho, auxílio doença, atestados médicos, licenças remuneradas, entre outras).
- Validar o registro de um evento de frequência, afastamento ou licença, para os colaboradores, de acordo com a sua categoria funcional. Por exemplo: não permitir apontamento de falta para aposentados.
- Validar o registro de afastamentos para os colaboradores de acordo com o sexo. Por exemplo: licença maternidade somente é válida para mulheres.
- Armazenar os registros históricos de frequência e afastamento dos colaboradores, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período.
- Integração nativa com períodos aquisitivos para efeitos de controle de eventual perda de dias de férias ou direito a férias.
- Permitir a identificação dos tipos e motivos de afastamentos em caso de afastamento por doença ou acidente de trabalho.
- Histórico para estatísticas de absenteísmo sem limite de tempo.
- Emissão do cartão do ponto do colaborador com os dados apurados na coleta eletrônica e o tratamento feito pelos gestores.
- Permitir o tratamento automático da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade da empresa e da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade do INSS, para os casos de afastamento.
- Cálculo de auxílio transporte referente à frequência do mês, descontando faltas e licenças do mês anterior.
- Emissão do relatório "CAT – Controle de Acidentes de Trabalho".
- Emissão do relatório "Relação de Salários de Contribuição", seguindo os padrões definidos pelo INSS.
- Emissão de relatório "Formulario de Acidente de Trajeto" (Decreto 61784/67).
- Emissão do relatório "Requerimento de Benefício por incapacidade", seguindo os padrões pelo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

INSS.

Rescisão de Contrato

- Bloqueio do colaborador desligado para efeitos de tratamento normal, sem que o mesmo e seus históricos sejam excluídos do sistema.
- Tratamento diferenciado das diversas situações de rescisão: rescisão voluntária demissão sem justa causa, demissão com justa causa, aposentadoria, falecimento, etc.
- Tratamento da readmissão de colaboradores desligados, com ou sem solução de continuidade (mantendo a mesma matrícula e históricos anteriores ou criando uma nova matrícula).
- Possibilidade de parametrização dos diversos cálculos de rescisão de contrato.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de rescisão complementar.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de estorno de rescisão de contrato.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de simulação de rescisão de contrato.
- Emissão da GRFC e Comunicado de Dispensa.
- Emissão de relatório demonstrativo dos cálculos de média para facilitar os processos de homologação da rescisão junto aos sindicatos e Ministério do Trabalho e Emprego.

Administração da tabela de eventos e processos de cálculos

- Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de calculo mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial.
- Essa ferramenta deve permitir a criação de algoritmos de cálculo, usando recursos com comandos e funções em português, dispor de recurso de depuração em tempo real e manter os códigos abertos para que a equipe de TI da empresa possa efetuar as modificações que se fizerem necessárias, sem recorrer aos objetos e programas fonte do sistema
- Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e formulas de cada verba para documentação.
- Permitir a definição e tratamento automático de prioridade de descontos, evento a evento de desconto, na ocorrência de saldos negativos.
- Utilização de fórmulas, rotinas padrão, rotinas específicas e critérios de médias na parametrização das verbas.
- Permitir a particularização das formulas de cada verba por empresa, estabelecimento, lotação, cálculo, sindicato, cargo, colaborador e pensionista.
- Definição de participação das verbas nas diversas rotinas legais.
- Definição das verbas que devem ou não ser contabilizadas.
- Parametrização para cálculo automático ou não dos adicionais de tempo de serviço (triênio, quinquênio, etc) considerando as informações e parâmetros existentes no módulo de contagem de tempo de serviço.
- Parametrização da validade do cálculo de alguns eventos com a relação a outros. Por exemplo: o colaborador que recebe adicional de periculosidade não pode receber adicional de insalubridade.
- Parametrização dos eventos de contribuição sindical, mensalidade sindical, contribuição assistencial e contribuição confederativa, com critérios variáveis de acordo com cada sindicato.
- Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculos mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial.
- Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e fórmulas de cada verba para documentação.

Cargos e Salários

- Suportar a parametrização da tabela de cargos e funções através da identificação de no mínimo os seguintes campos: código, nome, descrição, habilitações e seus níveis requeridos de conhecimento, família, nível hierárquico, faixas salariais, cursos, idiomas e montagem de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

perfil.

- Permitir o cadastro e controle de carreiras para os cargos existentes.
- Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de cargo bem como sua aprovação e efetivação.
- Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de salário bem como sua aprovação e efetivação.
- Possuir rotina de geração automática de propostas de mudança de cargo e salário de acordo com o plano de carreira e regras definidas pela política de cargos e salários da empresa.
- Armazenar os registros históricos da tabela de cargos e funções, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período.
- Suportar a parametrização da estrutura salarial através da definição de múltiplas matrizes (tabelas) salariais em cada setor.
- Armazenar automaticamente os registros históricos das tabelas salariais, mês a mês, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" para consulta a qualquer período.
- Permitir o tratamento de salários individuais ou contidos nas diversas tabelas salariais, para os colaboradores.
- Permitir a definição de faixas salariais autorizadas para os diversos cargos e funções.
- Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto a sua abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação.
- Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os cargos e funções, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os cargos e funções.

Controle de Equipamentos

- Cadastro de equipamentos e bens utilizados pelos colaboradores, de formar temporária ou permanente.
- Controle de solicitações de equipamento por colaborador.
- Controle das alocações de equipamentos por colaborador.
- Controles dos equipamentos bloqueados.
- Definição de calendários e grades de alocação dos equipamentos/ recursos materiais.

Relatórios Padrão

- Possibilidade de emissões totais (toda a empresa), parciais (lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (um colaborador).
- Execuções em tempo real e com resultados em vídeo ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução.
- Emissão de resultados em meio magnético e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes.

Relatórios e Rotinas Legais

- GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS parcelado, e FGTS individualizado, e GPS, tratamento de autônomos, múltiplos vínculos, aposentadoria especial e tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes).
- Informe de rendimentos (colaboradores, aposentados e pensionistas).
- DIRF (geração de arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos).
- RAIS.
- Cadastramento e pagamento automatizado do PASEP.
- Pagamento automatizado de PIS.
- CAGED.
- Instrução Normativa 68.
- Instrução Normativa 86.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (integrado com o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho).

Integração Contábil

- Definida e parametrizada pelo usuário, com lançamentos gerados de forma automática ou por processamento “batch”, de tal forma que permita a transformação dos eventos de cálculos nas contas – contábeis (partida e contrapartida) existentes no plano de contas.
- Permitir a definição das regras de transformação dos eventos em contas de diferentes planos contábeis (Contabilidade fiscal, orçamento).
- Geração de lançamentos totalizados por conta.
- Permitir a definição e cálculo de percentuais de rateio por colaborador.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo nº. 6048/2012

À VGC,

Estamos encaminhando solicitação da SUPPES para contratação da empresa Elógica Processamento de Dados. A empresa enviou proposta de preço no valor mensal de R\$ 3.128,56 (três mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de R\$ 721,36 (setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), totalizando mensalmente R\$ 3.849,92 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Consta também da proposta o valor de R\$ 2.565,40 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) referente a 24h de treinamentos, o que se faz necessário, considerando que atualmente na SUPPES temos funcionários novatos.

Considerando que o sistema Elógica é essencial para elaboração da folha de pagamento dos funcionários desta Companhia, solicitamos autorizar a contratação dos serviços da Elógica Processamento de Dados por 12 (doze) meses.

Em, 21/03/2012


Marcela A. Calheiros Fortes
Superintendente de RH – SURHU/VGC

À SUDEO, (De ordem)

Encaminhamos o presente processo para análise do preço apresentado pela empresa Elógica Processamento de Dados.

Em, 21/03/2012.


Jailton Santos
Assessor Financeiro – VGC





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6048/2012

Nº FOLHA:

À GETIN,

Para análise de preço da Elógica, conforme solicitado pela SURHU.

Em, 22.03.2012.


Engª Ângela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional

À SUDEO,

O parecer é favorável desta GETIN, visto que o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) cobrado pela empresa Elógica Processamento de Dados, referente à Licença de Direito de Uso, Manutenção Legal e Suporte Técnico, está dentro da realidade do mercado, uma vez que a mesma empresa celebrou com a SEGESP um contrato emergencial de 6 meses no valor mensal de R\$ 121.300,00 (cento e vinte um mil e trezentos reais) referente à Licença de direito de Uso do Sistema ElogicaRH, Manutenção Corretiva, Atualização Tecnológica e Suporte Remoto de 2º nível, conforme processo nº 1700-215/2012 da SEGESP.

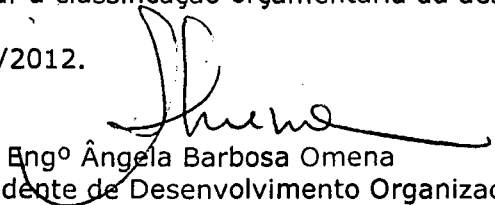
Em, 23/03/2012.


Wesley de Oliveira Cavalcante
Gerente de TI/CASAL

À GEPLAN,

Para efetuar a classificação orçamentária da despesa.

Em, 23/03/2012.


Engª Ângela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional





INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº PROCESSO:	6048/2012
Nº FOLHA:	06

À SUDEO,

Informamos que os recursos para serão próprios da CASAL, na Classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentaria 12.202 – GEDEP
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 304.305 – Processamentos de Dados

Em, 23/03/2012


Antônio Carlos Félix Luiz
Assistente Administrativo
GEPLAN/SUDEO


À SURHU

Para elaboração da SC e posterior envio a ASJUR.
Em, 26/03/2012


Eng. Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
Casal SUDEO / CASAL

À GEDEP

Solicitamos providenciar a emissão de SC e após encaminhar a ASJUR
Em, 26/03/2012


Marceta Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de Recursos Humanos
Casal CASAL

LIBRANGO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

6048/2012

Nº FOLHA:

Fis 07

À SUPPES,

Emitir solicitação de compras, bem como o devido lançamento no sistema piramide (procurar orientação da SUPCONT) após evoluir processo a ASJUR

Em, 26/03/2012

Kely C. L. Guimarães
Gerente de Desenvolvimento
Pessoal - GEDEP
Mat.: 2136

À ASJUR,

Conforme solicitado

Em, 27/03/2012

Suppes →

LIBRANGO

Processo nº 6048/2012
Interessado: SUPPES

ADVA. FÁTIMA AMORIM,

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 27 de março de 2012



Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

Redistribuindo para Dr^a Caroline
Vilela
Em, 27/03/2012



Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA – SEGESP

CONTRATO EMERGENCIAL Nº DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE GESTÃO PÚBLICA – SEGESP E A
EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO
DE DADOS S.A., DESTINADO À LOCAÇÃO
E USO DO SISTEMA ELÓGICARH, PARA
FINS DE OPERACIONALIZAR CONTROLE,
ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DA FOLHA
DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO
DO ESTADO DE ALAGOAS.

O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, situado na Rua Cincinato Pinto s/n - Centro - Maceió-Alagoas - CEP.: 57020-050, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Gestão Pública, **ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, CPF 164.767.514-68, Rua Barão Penedo, nº 293, Centro, Maceió/Alagoas doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE** e do outro lado a **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.376.753/0001-12, sediada na Rua Dr. João Tavares de Moura, n.s 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.436.914-20, portador da cédula de Identidade nº 91.228-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco e pelo seu Diretor de Desenvolvimento, Sr. **MARCEL IVO VIOLET**, brasileiro, casado, técnico em processamento de dados, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.900.904-78, portador da Cédula de Identidade nº 2.453.905 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Belo Jardim, nº 245 no bairro de Água Fria, Recife, Pernambuco, a qual é também assistida e alternativamente representada neste Contrato, em todos os seus termos, conforme poderes outorgados através de instrumento de procuração outorgado ao advogado abaixo assinado, **CLÊNIO PACHÊCO FRANCO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AL sob o nº 1.697, com escritório situado na Rua Dr. José Castro de Azevedo, nº 77, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.050-240, sendo a mesma doravante simplesmente

EL BRANCO



denominado **CONTRATADA**, com base no inciso IV do art. 26 da Lei 8.666/93, conforme justificativa e motivação constante no INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO firmado entre os contratantes em 12 de janeiro do corrente ano, celebram o presente Contrato, tendo entre si justo e acordado, na melhor forma de direito, além das disposições legais pertinentes, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato:

1.1.1 – A contratação emergencial da Locação e Licença do Direito de Uso do Sistema ElógicaRH (SISPAD), Manutenção Legal e Corretiva, Atualização Tecnológica, Suporte Remoto de 2º Nível e Suporte “on site”, para fins de elaboração e emissão da Folha de pagamento e Benefícios Previdenciários dos Servidores da Administração Centralizada do Poder Executivo, com abrangência em todos os órgãos da administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas no âmbito do Estado de Alagoas;

1.2 – Para efeito deste Contrato, entende-se como:

- a) Cessão de Direito de Uso – estabelecido pela locação do aplicativo, identificado como Software ElógicaRH, incluindo-se aí os módulos de Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Controle de Empréstimos Consignados e Controle de Cartões de Crédito, instalado e que será mantido em servidores da CONTRATANTE por técnicos da CONTRATADA;
- b) Manutenção Legal – alterações no sistema decorrentes de modificações na legislação em vigor;
- c) Manutenção Corretiva – alterações no sistema decorrentes de falhas e ou ajustes no funcionamento e operacionalização do mesmo;
- d) Atualização Tecnológica – permanente atualização da evolução das versões padronizadas do sistema, seja em termos das novas funcionalidades disponibilizadas, seja em função de mudanças da tecnologia utilizada no seu desenvolvimento;
- e) Suporte Técnico Remoto (Via telefone e/ou E-mail), em 2º Nível, Manutenção em LAC (Linguagem Avançada de Cálculo), Simulações de reajustes (cálculos de impacto decorrentes de aumentos);
- f) Além do suporte em 2º Nível, acima citado, está incluso no presente contrato, o suporte “on site” por demanda específica da Contratante, limitado a no máximo 40 (quarenta) horas mensais;

1.3 A CONTRATANTE poderá ainda solicitar da CONTRATADA, sempre por escrito, por definida responsabilidade, a realização de serviços extras, além das mencionadas

EL BRANCO



em 1.2 e que serão pelos mesmos cobrados pela CONTRATADA, nos seguintes termos e valores:

1.3.1. - Horas excedentes às 40 horas mensais, serão faturadas no final do mês em que for utilizado o suporte. O valor a ser faturado será obtido mediante multiplicação da horas excedentes pelo valor homem/hora de R\$ 80,00 (oitenta reais), medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA;

1.3.2. Para o desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou ajustes a pedido da Contratante será cobrado o valor de R\$100,00(cem reais), por hora, mediante aprovação formal de orçamento, que deverá ser fruto do valor hora acima, multiplicado pela quantidade de horas de esforço para cada demanda, medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVICOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados da seguinte forma:

2.1.1 – atualização do aplicativo objeto do presente contrato;

2.2 – Discriminação dos serviços:

2.2.1 – Atendimento – sempre através direto do Gestor da CONTRATANTE;

2.2.2 – Encaminhamento Técnico – através de nota de serviço, expedida pelo Gestor da CONTRATANTE;

2.2.3 – Encaminhamento Administrativo – através do Gestor da CONTRATANTE, levada a consideração do competente Setor administrativo da SEGESP;

2.3 - Manutenções Corretivas:

2.3.1. Todos os serviços de manutenção corretiva prestados pela CONTRATADA, deverão ser classificados pela CONTRATANTE em um dos níveis previstos na tabela 01 abaixo descrita, pelo que não poderão ser excedidos os prazos nela previstos e comunicados via telefone e e-mail, procedimento este que deverá ser posteriormente ratificado através de carta/ofício, quando do primeiro atendimento presencial, pelo representante da CONTRATANTE.

2.3.2. Deverá ser disponibilizado atendimento telefônico para a resolução das dúvidas e resolução de problemas urgentes durante todos os dias da semana, das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

EM BRANCO

Tabela 01 – Tempo de Resolução do Problema

Grau de Prioridade	Situação	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução
1	A CONTRATANTE não consegue fazer uso do Sistema, resultando em um impacto crítico nas operações da CONTRATANTE.	2 (duas) horas corridas.	8 (oito) horas corridas descontadas as horas para envio dos dados de produção embaralhadas, caso seja necessário.
2	A CONTRATANTE consegue fazer uso do Sistema, mas as operações da CONTRATANTE sofrem graves restrições.	4 (quatro) horas corridas.	Até o dia útil subsequente descontadas as horas para o envio dos dados de produção embaralhados, caso seja necessário.
3	A CONTRATANTE consegue fazer uso do Sistema com exceção de uma função específica, que não é crítica para as operações gerais da CONTRATANTE e pode-se contornar o problema com presteza.	Até o dia útil subsequente	5 (cinco) dias úteis.
4	A CONTRATANTE pode contornar o problema, defeito ou não conformidade sem qualquer prejuízo às operações da CONTRATANTE.	Até o dia útil subsequente.	Solução poderá ser agendada para as próximas versões do software, desde que seja no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

2.3.3. Em todos os casos onde se encontrar uma solução paliativa aceitável os prazos poderão ser negociados. Para os fins do correto entendimento dos prazos acima estabelecidos, aplicar-se-ão as seguintes definições:

EM BRANCO



Impacto Crítico: Impossibilidade de utilização do Sistema para a realização de atendimento ao usuário final, em tempo adequado.

Grau de Prioridade: A prioridade que a CONTRATANTE venha a designar a um dado problema, defeito ou não conformidade apresentada pelo Sistema. Onde o grau 1 é o de maior prioridade.

Tempo de Resposta: O prazo máximo de tempo permitido para que a CONTRATADA conclua uma avaliação técnica do problema e estabeleça a estratégia para sua resolução, tendo início esse prazo quando do recebimento da solicitação enviada pela CONTRANTE, via Sistema de Gestão de Demandas, e-mail, mensagem de texto e/ou telefone.

Tempo de Resolução: O prazo tempo permitido para que a CONTRATADA solucione o problema, tendo início esse prazo quando do encerramento do prazo de tempo de resposta e fim quando a CONTRATADA disponibilizar via CD ou Sistema de Transferência de Arquivos da CONTRANTE a versão ou informação que soluciona definitivamente o problema.

2.4- A CONTRATADA, obriga-se a, oficialmente, informar a CONTRATANTE quando da necessidade de se atualizar ou ampliar a infra-estrutura tecnológica, disponibilizada pela CONTRATANTE, para a operacionalização dos sistemas objeto deste contrato;

2.5- A CONTRATANTE tem obrigação de disponibilizar a infra-estrutura tecnológica necessária a utilização dos sistemas objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor a ser pago é de R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais) mensais, durante 06 (seis) meses, que perfazem um valor total a ser pago pelo período contratado de R\$ 727.800,00 (setecentos e vinte e sete mil e oitocentos reais);

3.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos pela execução do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas indispensáveis à execução do presente contrato ficarão a cargo do CONTRATANTE e correrão por conta do Programa de trabalho 04122000420010000, PTRE'S nº 130001, PI nº 002252, Categoria Econômica nº 3 Grupo de despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0100000000;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

EM BRANCO



5.1 – O pagamento da contra-prestação mensal, pela prestação dos serviços descritos no objeto do presente instrumento no valor avençado, vencendo sempre a cada 30 (trinta) dias, para fins da emissão da nota fiscal de serviços, sendo este prazo contado e iniciado a partir da data de assinatura do presente contrato da emissão da ordem de serviço para cumprimento do ora contratado, podendo o efetivo crédito pelo pagamento do valor faturado, ser pago em até 05(cinco) dias, contados da data do recebimento pela SEGESP da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 – Obriga-se a CONTRATANTE, mês a mês, antecipadamente atestar, certificando o cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período vencido, relativamente ao que trata o objeto deste Contrato, procedendo, além disto, específica demonstração dos serviços extras realizados, para fins de pagamento no mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seis meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração, com termo de notificação, com prazo de 30 (trinta) dias.

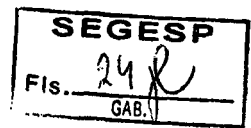
7.2 – A rescisão contratual de forma amigável prevista no item 6.1, será de 60 (sessenta) dias, tido como prazo máximo, conforme dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

7.3 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as cominações previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

7.4 – Em caso da rescisão contratual ocorrer em face do que prever os incisos XII a XVII, será procedida com a cominação das obrigações, nos termos do que prevê o § 2º do art. 79 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

EM BRANCO



8.1 – Do Gestor – A CONTRATANTE obriga-se a indicar e manter sob sua exclusiva responsabilidade um Gestor Operacional, com específicos poderes, para tratar com a CONTRATADA e seu representante técnico, visando o estabelecimento de relação equilibrada e de definida responsabilidade contratual sob a operacionalização do objeto deste contrato, dando-se a todos os atos pelos mesmos realizados, como integrantes do cumprimento do objeto deste instrumento.

8.2 – A CONTRATADA manterá em completo sigilo os dados ou informações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como, todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos ao presente Contrato, desde que não sejam comprovadamente de domínio público ou expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante documento escrito, disposição esta, que permanecerá válida, mesmo após o encerramento deste contrato, em todos os seus termos e tempo futuro.

8.3 – Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito deste contrato devem reverter exclusivamente a CONTRATANTE e sua reprodução total ou parcial requer autorização prévia da mesma. Excetuando-se, todo e qualquer entendimento ou vinculação que possa se referir ao direito de produto objeto da locação do presente instrumento.

8.4 – A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

8.5 – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

8.6 – As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados, dando-se a tudo o total respeito ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste Instrumento, a **ELÓGICA** fornecerá ao **ESTADO DE ALAGOAS**, todos os arquivos de dados conhecidos no dia 23 de fevereiro de 2011, consideradas as ausências e/ou inconsistências que possam ter sido geradas ou permaneçam em razão de não terem sido recepcionados os dados gerados e arquivados do mês de dezembro de 2010 até o mês de maio de 2011, bem como tabelas, com seus respectivos layouts no padrão do seu Sistema.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

EM BRANCO



contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos, acordados e contratados, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 01 de janeiro de 2012

CONTRATANTE:

ESTADO DE ALAGOAS

ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
Secretário de Estado de Gestão Pública

CONTRATADO:

ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.

CLÊNIO PACHÊCO FRANCO
Advogado – OAB/AL 1.697

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EMERSON



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

Nº FOLHA

CASAL
Fls. 17


À ASJUR,

Comunicamos que a solicitação de compra para o presente processo é a de nº 12078/2012.

Atenciosamente,

Em 26.03.12

Atenciosamente,


Djalma N. Messias
Supervisor de Pessoal



Processo nº 6048/2012

Interessado: SUPERVISÃO DE PESSOAL

PARECER

EMENTA: SOLICITAÇÃO SUPPES CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CASAL, COMPREENDENDO: DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E TREINAMENTO DO SOFTWARE RESPECTIVO. POSSIBILIDADE EXECUÇÃO. EMPRESA ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A. VALOR PROPOSTO GLOBAL R\$ 48.764,44 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PREVISIBILIDADE INTELIGÊNCIA ART. 25, INCISO II, COMBINADO PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO E ART. 13, INCISO III, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, APÓS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO ATO FORMAL SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico - processo nº 6048/2012, no qual a Supervisão de Pessoal solicita a contratação dos serviços relativos a execução e manutenção da folha de pagamento, compreendendo o direito de uso, manutenção do software respectivo, durante o período de 12 (doze) meses.

A Supervisão de Pessoal, indica a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A, em face da mesma ter implantado o Sistema ELÓGICA-RH nesta empresa, no ano de 2007, e se mantém na execução dos serviços da folha de pagamento, tendo rendimento satisfatório na elaboração de folha salarial, emissão de documentos para a quitação de encargos sociais e outras atividades imprescindíveis para o andamento da Companhia, que não devem sofrer solução de continuidade, que causaria sérios prejuízos. Para a realização dos serviços, a empresa em referência, apresenta proposta no valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) e total para 12 (doze) meses, de R\$ 37.542,72 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), mais 24 (vinte e quatro) horas de treinamento a ser realizado com empregados da CASAL, no valor de R\$ 2.565,40 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e R\$ 8.656,32 (oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) relativo a Licença de uso do Microsoft SQL Server Enterprise R2, totalizando os serviços em R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Para tanto, requer análise sobre a possibilidade legal da contratação por inexigibilidade de licitação por notória especialização, uma vez



que a empresa acima referida, detém direito de propriedade intelectual sobre o sistema.

Verifica-se a existência de recurso próprios da Casal para custeio, na classificação orçamentária registrada às fls., 10, bem como a Solicitação de Compra.

Em análise verifica-se que o valor ofertado pela empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A, está dentro da realidade de mercado, para a presente contratação referente a licença de direito de uso do sistema ElógicaRH, manutenção corretiva, atualização tecnológica e suporte remoto.

Consta no presente processo as fls., Declaração expedida pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, que confirma que a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.376.753/0001-12, é proprietária do SISTEMA ELÓGICARH, sendo a única empresa com poderes para realizar instalação, manutenção e suporte.

Conforme mandamenta a Constituição Federal, as contratações pública a princípio deverão ser realizadas através de realização de licitação, ressalvados os casos previsto na legislação.

A Lei 8.666/93, criou o instituto da inexigibilidade de licitação, para as contratações com inviabilidade de competição, vejamos que o diz o artigo 25, incisos I e II, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, e artigo 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, "IN VERBIS"

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

I - (...);



EM BRANCO

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Dessa forma, com base na fundamentação jurídica acima arguida, considerando que a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A, desenvolveu os trabalhos inerentes ao Sistema ElógicaRH, tendo notória especialização no campo de sua atuação, detendo direito de propriedade intelectual do Sistema, considerando que o processo encontra-se devidamente instruído, entendemos que a CASAL poderá formalizar a contratação junto a referida empresa, com proposta no valor de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), mediante inexigibilidade de licitação, na forma prevista no art. 25, incisos I e II, combinado com parágrafo único do mesmo artigo e artigo 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, após ratificação a ser proferida em ato formal do Senhor Diretor Presidente.

Alertamos que, para que se processe a contratação, a empresa acima nominada deverá estar devidamente habilitada, devendo a comprovação ser confirmada, através da documentação abaixo elencada:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição do CNPJ;

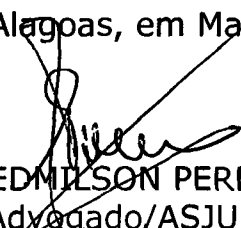


- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA; e
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- h) Demonstrações contábeis do último exercício, que comprove a boa situação da empresa; e,
- l) Declaração da empresa em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Finalmente, concluímos que deverão ser atendidas as recomendações acima, para que produza a sua inteira legalidade.

É o parecer S.M.J.

Sala da Assessoria Jurídica da Companhia de Saneamento de Alagoas, em Maceió/AL, em 27 de março de 2012.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

EMBRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



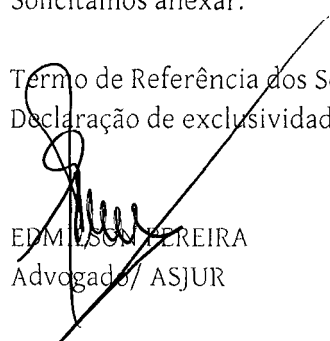
Processo nº 6049/2012

Interessado: VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO CORPORATIVA

À SUPPES,

Solicitamos anexar:

Termo de Referência dos Serviços;
Declaração de exclusividade do sistema ELÓGICA.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/ ASJUR

Handwritten text, possibly a date or reference number, oriented vertically.

À GEDEP

Segue Termo de Referência para análise .

Em 27/03/2012


Djalma Nestor Messias
Supervisor da SUPPES

À ASJUR

Com o solicitado.

Em 27/03/2012



Kely C. L. Guimarães
Gerente de Desenvolvimento
Pessoal - GEDEP
Mat.: 2136

EM BRANCO




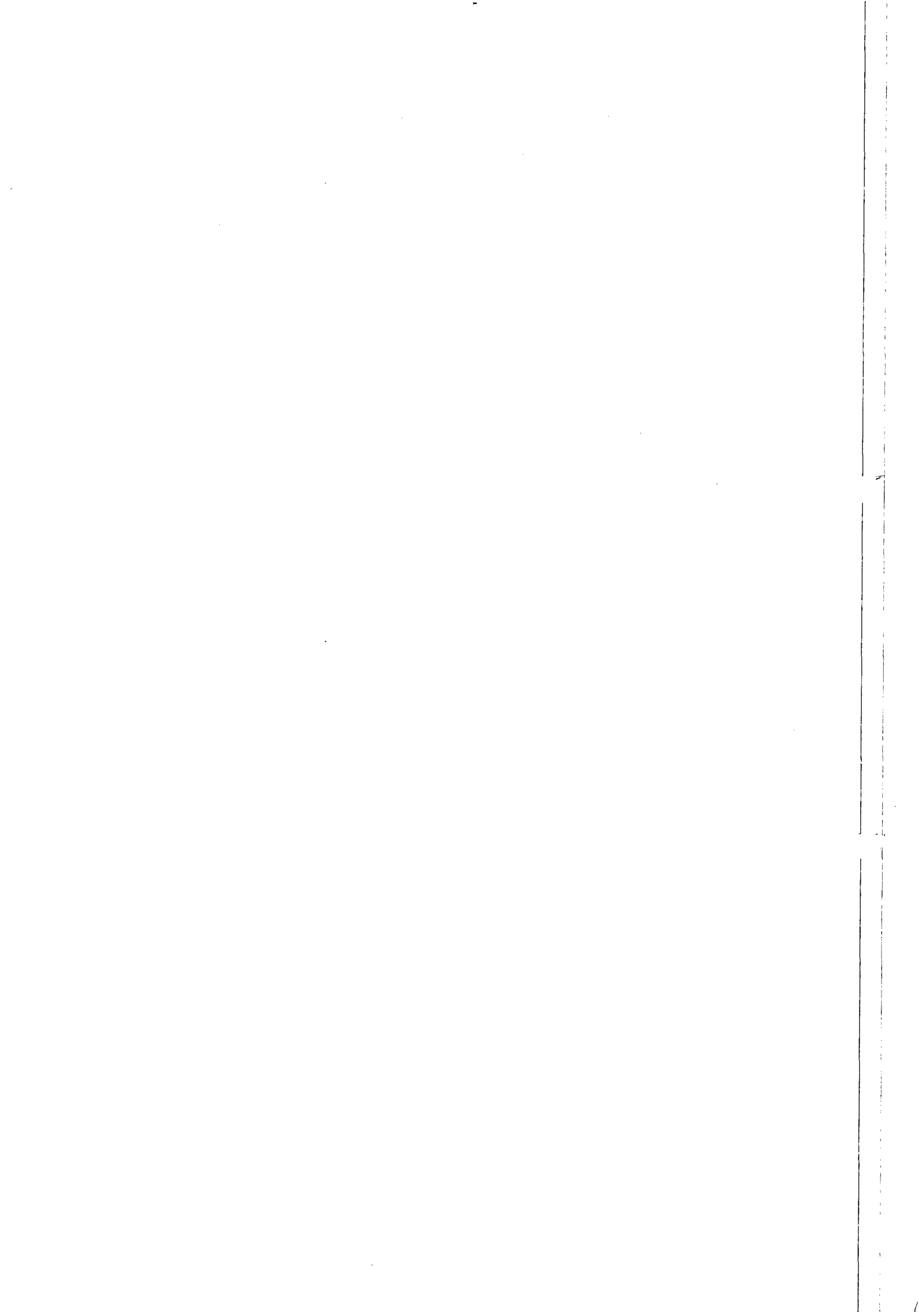
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, conforme o nosso conhecimento e face a declaração prestada pela mesma, que a empresa ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., situada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57 - Peixinhos, Olinda/PE CNPJ número 11.376.753/0001-12 é detentora do sistema abaixo, e que é a única empresa que realiza manutenção no seu próprio sistema

Sistema de Recursos Humanos Elogica RH


Antonio D. P. Camargo
Diretor Executivo





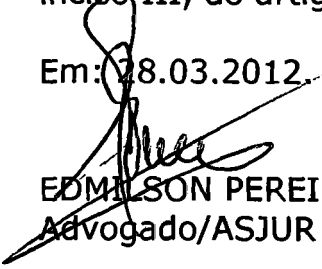
Companhia de Saneamento de Alagoas

Processos nº. 60481/2012
Interessados: SUPERVISÃO DE PESSOAL

À
D.P.,.

Encaminhamos o presente processo para autorização do Sr. Diretor Presidente, para que seja formalizada a contratação da empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A, com base no instituto da inexigibilidade de licitação na forma capitulada no artigo 25, inciso II, combinado com inciso III, do artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.

Em: 28.03.2012


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





Protocolo nº 6048/2012
C. I nº 67/2012 – SUPPES

À
CPL,

De acordo com a solicitação da SUPPES, através da C.I nº 67/2012, a instrução jurídica emitida, mediante inexigibilidade de licitação na forma prevista no art. 25, Incisos I e II, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, e artigo 13, Inciso III, da Lei 8.666/93, **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato com a Empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A**, com proposta no valor global de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), tendo como objetivo a contratação dos serviços relativos a execução e manutenção da folha de pagamento, compreendendo o direito de uso, manutenção e suporte técnico do software respectivo, incluindo treinamento de 24 (vinte e quatro) horas a ser realizado com empregados da CASAL, por um período de 12 (doze) meses.

Em, 28/03/2012.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 324802011-15001022

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A

CNPJ: 11.376.753/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

A certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/12/2011.

Válida até 26/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11376753/0001-12
Razão Social: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S A
Nome Fantasia: GRUPO ELOGICA
Endereço: RUA DR JOAO TAVARES DE MOURA NR 57 57 99 / PEIXINHOS /
OLINDA / PE / 53230-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2012 a 23/03/2012

Certificação Número: 2012022311090625052426

Informação obtida em 24/02/2012, às 15:04:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A
CNPJ: 11.376.753/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:31:27 do dia 18/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2012.

Código de controle da certidão: **85D2.B544.DFA1.48EC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - ISSQN

Número: 028.922

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de Olinda de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO, de acordo com a legislação em vigor, que o contribuinte citado nesta certidão encontra-se com seus débitos suspensos em observância ao que dispõe o artigo 206 da Lei 5.172/66, estando regularizado com o ISSQN e Taxas mercantis.

Contribuinte: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A

C.N.P.J. 11.376.753/0001-12

C.M.C: 032.219-9

Sede: RUA JOAO TAVARES DE MOURA, 57
PEIXINHOS, OLINDA

Atividade: J.63.119-0 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Observações:

Débitos Suspensos: Parcs 109335090

Certidão Válida por **60 (sessenta)** Dias.

OLINDA, 03 de FEVEREIRO de 2012

Código de Validação: RXCT81167

Certidão Emitida Gratuitamente.

A Aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua Autenticidade na INTERNET, no endereço www.sefad.olinda.pe.gov.br



Elógica Processamento de Dados S.A.
CNPJ - 11.376.753/0001-12

24 + 5 12

Página nº 001
Diário nº 035

JUCEPE

TERMO DE ABERTURA

Contém este Balanço e Demonstração Financeira do Exercício Findo em Dezembro de 2011, com paginas Numeradas seguidamente, de nº 001 a 005, do estabelecimento abaixo descrito.

Razão :	Elógica Processamento de Dados S.A
Endereço:	Rua Dr. João Tavares de Moura nº 57/99
Bairro:	Peixinhos
Cidade:	Olinda
Estado:	PE
CEP:	53.230-290
JUCEPE:	26 3 0001023-2
SEFAZ:	18.1.660.0297286-4
CNPJ:	11.376.753/0001-12

Olinda, PE- 31 de Dezembro de 2011

7º Tabelionato de Notas

ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A

Jose Eduardo Belarmino Alcoforado

Jose Eduardo Belarmino Alcoforado
Presidente

7º Tabelionato de Notas

Odorico Gilberto de Lima

Odorico Gilberto de Lima
Contador CRC 11621-PE
CPF 104.002.654 00

7º Tabelionato de Notas / Cartório Fábio Kondreço

Rua do Zangado, nº 27, Sítio Antônio, Recife, PE - CEP 53030-220 - Tel. (81) 2234-3388 - Fax 81-2234-7029 - www.fabiocondreco.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: ODORICO GILBERTO DE LIMA, JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
RECIFE, 18 de maio de 2012
Op.: 59 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Emol. 5,58 TSNR: 1,12 Escrevente autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização



21 3 45

393011

1967 III 10 (1970)

1967 III 10 (1970)

1967 III 10 (1970)

1967 III 10 (1970)

1967 III 10 (1970)

1967 III 10 (1970)

1967 III 10 (1970)

CONTA	dez-11
ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADE	
Fundo Fixo	5.212,28
Banco Conta Movimento	68.763,12
Saldos Bancario	40.643,36
Aplicações Financeiras	28.119,76
	<hr/> 73.975,40
CONTAS A REC CLIENTES	
Duplicatas a Receber	1.309.105,44
	<hr/> 1.309.105,44
OUTRAS CONTAS A RECEBER	
Antecipação p/ Imposto de Renda	
Adiantamentos a Terceiros	7.757,73
Adiantamentos a Funcionários	105.213,37
Adiantamentos a Fornecedores	152.433,01
Tributos a Recuperar	506.869,40
Contratos a Faturar	3.275.914,00
Despesas do Exercício Seguinte	1.499,81
Outras Contas a receber	0,00
Cheques a Receber	7.800,00
	<hr/> 4.057.487,32
ESTOQUES	
Material de Consumo/Embalagem	68.258,07
TOTAL DO CIRCULANTE	5.508.826,23
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
Depósitos P/ Rec PIS/C. SOC.	61.568,61
Impostos a compensar	12.381,35
Contas a Rec Coligadas	0,00
Crédito de Terceiros	103.374,66
	<hr/> 177.324,62
PERMANENTE	
INVESTIMENTOS	
Inv.Dec.Inc. Fiscais FINOR	2.005,80
Part perm em outras sociedades	1.919,31
Corr Monetaria Complementar IPC/90	3.077,57
	<hr/> 7.002,68
IMOBILIZADO	
Bens em operação	2.693.307,84
Bens em operação Corr compl IPC/90	33.173,32
(-) Deprec.Acumulada	-1.448.311,69
	<hr/> 1.278.169,47
DIFERIDO	
Reformas e atualização equipamentos	0,00
	<hr/> 0,00
TOTAL DO PERMANENTE	1.285.172,15
TOTAL DO ATIVO	6.971.323,00

GRUPO ELOGICA

José Eduardo Belarmino Alcoforado
 Dir Presidente

Odonio Gilberto de Lima
 Contador - CRC 11.621-0
 CPF 104.002.654 00

EL
E
L
E
C
T
R
I
C
I
D
A
D
E

EL
E
L
E
C
T
R
I
C
I
D
A
D
E



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2012

SOB Nº: 20128667400

Protocolo: 12/866740-0

Empresa: 26 3 0001023 2
ELOGICA PROCESSAMENTOS DE
DADOS S.A

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

CONTA dez-11

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	367.210,00
Ordenados e Salários	
Provisão de Férias	
Obrigações Sociais	582.219,45
Obrigações Tributárias	800.836,39
INSS / FGTS S/férias E 13º	69.568,16
Adiantamento de clientes	
Outras contas a Pagar	675.511,00
Prov p/ Contrib. Soc.	
Provisão para Imposto de Renda	
Empréstimos e Financiamentos	
Provisão 13º. Salário	

TOTAL DO CIRCULANTE 2.495.345,00

EXIGIVEL A LONGO PRAZO 890.620,00

890.620,00

RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS

Contratos de aluguel e manutenção	
Receita de Exercícios Futuros	3.275.914,00

3.275.914,00

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social	2.208.824,46
Adiantamento para futuro aumento de capital	494.956,54

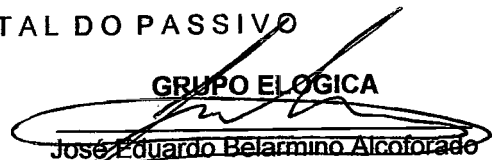
2.703.781,00

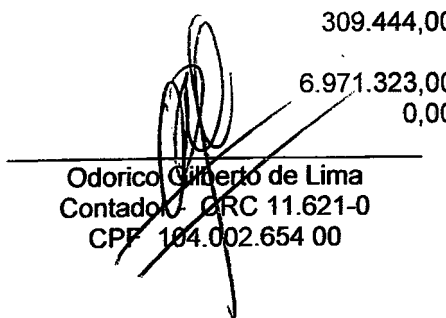
Lucros/Prejuízos Acumulados	
Lucros / Prejuízos acumulados	-2.321.141,33
Lucros / Prejuízos do exercício	-73.195,67


-2.394.337,00

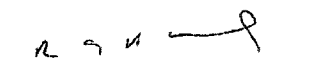
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO 309.444,00

TOTAL DO PASSIVO 6.971.323,00
0,00

GRUPO ELOGICA

 José Eduardo Belarmino Alcoforado
 Dir Presidente


 Odorico Gilberto de Lima
 Contador - CRC 11.621-0
 CPF 104.002.654 00


 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2012
 SOB Nº: 20128667400
 Protocolo: 12/866740-0
 Empresa: 26 3 0001023 2
 ELOGICA PROCESSAMENTOS DE
 DADOS S.A



ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
 SECRETARIO-GERAL

9 3 4

1950

<u>CONTA</u>	<u>dez-11</u>
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Venda de Produtos	475.314,80
Venda de Mercadorias	
Venda de Serviços	3.707.723,17
Locação	11.280,00
	<hr/> 4.194.317,97
2. Deduções das Vendas	
Vendas Canceladas	101.136,96
Dedução das Vendas - Empresas Estatais	
Impostos Incidentes S/Vendas	
ICMS	328,00
ISS	98.718,91
Prog de Integração Social	33.301,65
Contrib Social S/ Faturamento	153.552,77
	<hr/> 387.038,29
3. Receita Operacional Liquida	3.807.279,68
4. Custos Operacionais	
Custos dos Serviços Vendidos	1.061.210,93
Pessoal	1.355.082,64
Locacao e manut equipamentos	113.557,95
Leasing equipamentos	0,00
Material consumo/Embalagem	108.143,35
Depreciação e Amortização	
	<hr/> 2.637.994,87
5. Lucro Operacional Bruto	1.169.284,81
6. Despesas Operacionais	0,00
Impostos e taxas	39.880,61
Outras despesas operacionais	0,00
Despesas Gerais Administrativas	1.065.664,09
	<hr/> 1.105.544,70
7. Outras Receitas Operacionais	
8. Lucro Operacional Liquido	63.740,11
9. Resultado da Correção Monetária	
10. Variações Monetárias Ativas	
11. Variações Monetárias Passivas	
12. Resultado Financeiro	
Receitas Financeiras	12.751,51
(-)Despesas Financeiras	243.499,10
	<hr/> -230.747,59
13. Outras Receitas não Operacionais	99.672,08
14. Outras despesas não Operacionais	5.860,27
15. Resultado Liquido Antes C. Social	-73.195,67
16. Provisão Para a Contrib. Social	
17. Resultado Liquido Antes do I.R.	-73.195,67
18. Provisão para o Imposto de Renda	
19. Resultado Liquido do Exerc. após I.R.	-73.195,67
20. Provisão para IRF s/ Lucro liquido	
21. Resultado liquido final	-73.195,67

GRUPO ELOGICA

 José Eduardo Belarmino Alcoforado
 Dir Presidente


 Odorico Gilberto de Lima
 Contador - CRC 11.621-0
 CPF 104.002.654 00

SECRETARIA

DE ECONOMIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2012

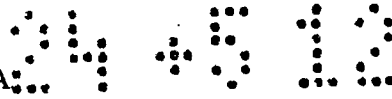
SOB Nº: 20128667400

Protocolo: 42/866740-0

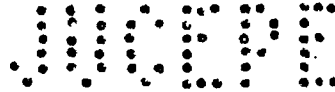
Empresa: 26 3 0001023 2
ELOGICA PROCESSAMENTOS DE
DADOS S.A.

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

Elógica Processamento de Dados S.A.
CNPJ - 11.376.753/0001-12



Página nº 005
Diário nº 035



TERMO DE ENCERRAMENTO

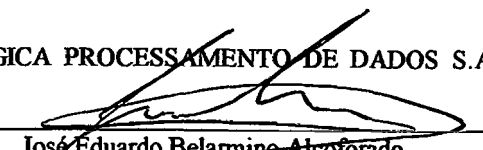
Contém este Balanço e Demonstração Financeira do Exercício Findo em Dezembro de 2010, com paginas Numeradas seguidamente, de nº 001 a 005, do estabelecimento abaixo descrito.

Razão :	Elógica Processamento de Dados S.A
Endereço:	Rua Dr. João Tavares de Moura nº 57/99
Bairro:	Peixinhos
Cidade:	Olinda
Estado:	PE
CEP:	53.230-290
JUCEPE:	26 3 0001023-2
SEFAZ:	18.1.660.0297286-4
CNPJ:	11.376.753/0001-12

Olinda, PE- 31 de Dezembro de 2011

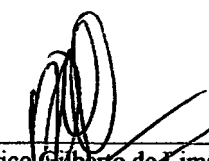
7º Tabelionato de Notas

ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A



José Eduardo Belarmino Alcoforado
Presidente

7º Tabelionato de Notas



Odorico Gilberto de Lima
Contador CRC 11621-PE
CPE 104.002.654 00

7º Tabelionato de Notas / Cartório Fábio Lourenço

Rua J. de Albuquerque, 302 - Bairro. da Unipia - Recife, PE - ZIP 51010-210 - Fone: (81) 3224-3300 - 15834241029 - scm@tbl.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: ODORICO GILBERTO DE LIMA, JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
RECIFE, 18 de maio de 2012
Op.: 59
Emol. 5,58 TSNR: 1,12

VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Escrivente autorizada

Válido somente com o selo de autenticação e fiscalização



92349

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

1942

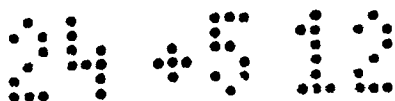
1942

1942

1942

1942

1942



Elógica Processamento de Dados S/A
Análise Balancete Encerrado em 31 de Dezembro de 2011

Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Ativo Circulante = 5.508.826,23
 Passivo Circulante = 2.495.345,00
ILC - Liquidez Corrente = 2,21

Índ. de Solvência Geral = Ativo / (Passivo Circul. + Exig. Longo Prazo)

Ativo Circulante = 5.508.826,23
 Passivo Circulante = 2.495.345,00
 Exigível a Longo Prazo = 890.620,00

ISG - Solvência Geral = 1,63

Índ. Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Circulante = 5.508.826,23
 Realizável a Lgo. Prazo = 177.324,62 5.686.150,85
 Passivo Circulante = 2.495.345,00
 Exigível a Longo Prazo = 890.620,00 3.385.965,00
Liquidez Geral = 1,68

Graú de Endividamento (GEG) = Pasivo Circulante + Exig a Longo Prazo / Ativo Total

Passivo Circulante = 2.495.345,00
 Exigível a Longo Prazo = 890.620,00 3.385.965,00
 Ativo Total = 6.971.323,00 6.971.323,00

7^o Tabelionato de Notas

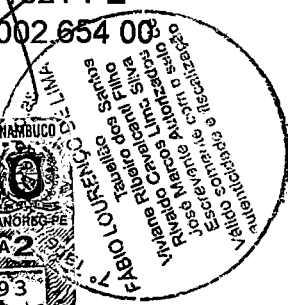
José Eduardo Belarmino Alcoforado
 José Eduardo Belarmino Alcoforado
 Presidente

7^o Tabelionato de Notas

Odorico Gilberto de Lima
 Odorico Gilberto de Lima
 CRC - 11621-PE
 CPF 104.002.654-00

7^o Tabelionato de Notas / Cartório Fábio Lourenço

Reconheço Por Semelhança a firma de: ODORICO GILBERTO DE LIMA, JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
 RECIFE, 18 de maio de 2012
 Op.: 59 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
 Encl. 5,58 TSNR: 1,12 Escrevente autorizada
 Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização



2012

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certificado de Registro em 24/05/2012

Empresa: ELOGICA PROCESSAMENTOS DE DADOS S.A.

Protocolo: 12/866740-0
CNPJ: 26.300.012/32-2

Endereço: Rua ...

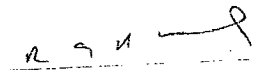
Capital Social: R\$...

Atividade Econômica: ...

Observações: ...

Assinatura: ...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2012
SOB Nº: 20128667400
Protocolo: 12/866740-0
Empresa: 26 3 0001023 2
ELOGICA PROCESSAMENTOS DE DADOS S.A.


ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I AO CONTRATO 54/2012
EMPRESA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

1.1 PADRÕES TECNOLÓGICOS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

REQUISITOS

- ▲ Os módulos componentes devem ser totalmente integrados entre si.
- ▲ A referida integração deve garantir que uma única transação executada por USUÁRIO desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos do sistema totalmente integrados entre si. Essa integração também pode ser feita através da importação de arquivos desde que os sistemas já estejam totalmente preparados para geração desses arquivos nos formatos corretos como também oferecer interface para os usuários realizarem essa exportação / importação.
- ▲ Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
- ▲ Utilizar o SGBD Microsoft SQL Server versão 2000 ou superior
- ▲ Implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos do sistema.
- ▲ Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.
- ▲ Todo registro de eventos na base de dados deverá ser temporal de modo a permitir a recuperação dos dados históricos e se dispor de uma descrição de âmbito institucional em qualquer data passada desejada. Do mesmo modo deve permitir o lançamento de dados referentes a eventos anteriores à data de implementação do aplicativo
- ▲ Possibilidade de armazenar informações por tempo indefinido (com mecanismos que assegurem a manutenção e performance)
- ▲ Criação de perfis (grupos) de usuários com nível de acesso.
- ▲ Validações de informações on-line, com a exibição de mensagens em português ao usuário
- ▲ Consulta de LOG de alteração / inclusão de informações contendo Nome do usuário, Data / hora da inclusão, informação anteriormente cadastrada. Tal relatório deverá ser parametrizado para contemplar o acesso por órgão, por perfil, por grupo, por usuário ou por transação, com possibilidade de limpeza (trocar por filtragem) do log configurado por parâmetros (Ex.: Por período, função, órgão, etc...)
- ▲ Consulta de LOG de acesso ao aplicativo contendo Nome do usuário, Data / hora de entrada no aplicativo, Data / hora de saída do aplicativo
- ▲ Desativação automática do sistema após certo tempo de inatividade
- ▲ O sistema deverá suporta, no mínimo, 150 (usuários) concorrentes. Consideram-se usuários concorrentes àqueles que estão com suas sessões abertas no sistema ao mesmo tempo.

1.2 SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSO HUMANOS

DESCRIÇÃO

- Cadastro de empregados. Possibilitar o cadastramento de todos os empregados das unidades, independente de sua situação funcional.
- Cadastro de Adicionais. Permitir que sejam registrados os adicionais de salário concedidos ao empregado, vinculados à rubrica, indicando o respectivo valor do percentual e a data de





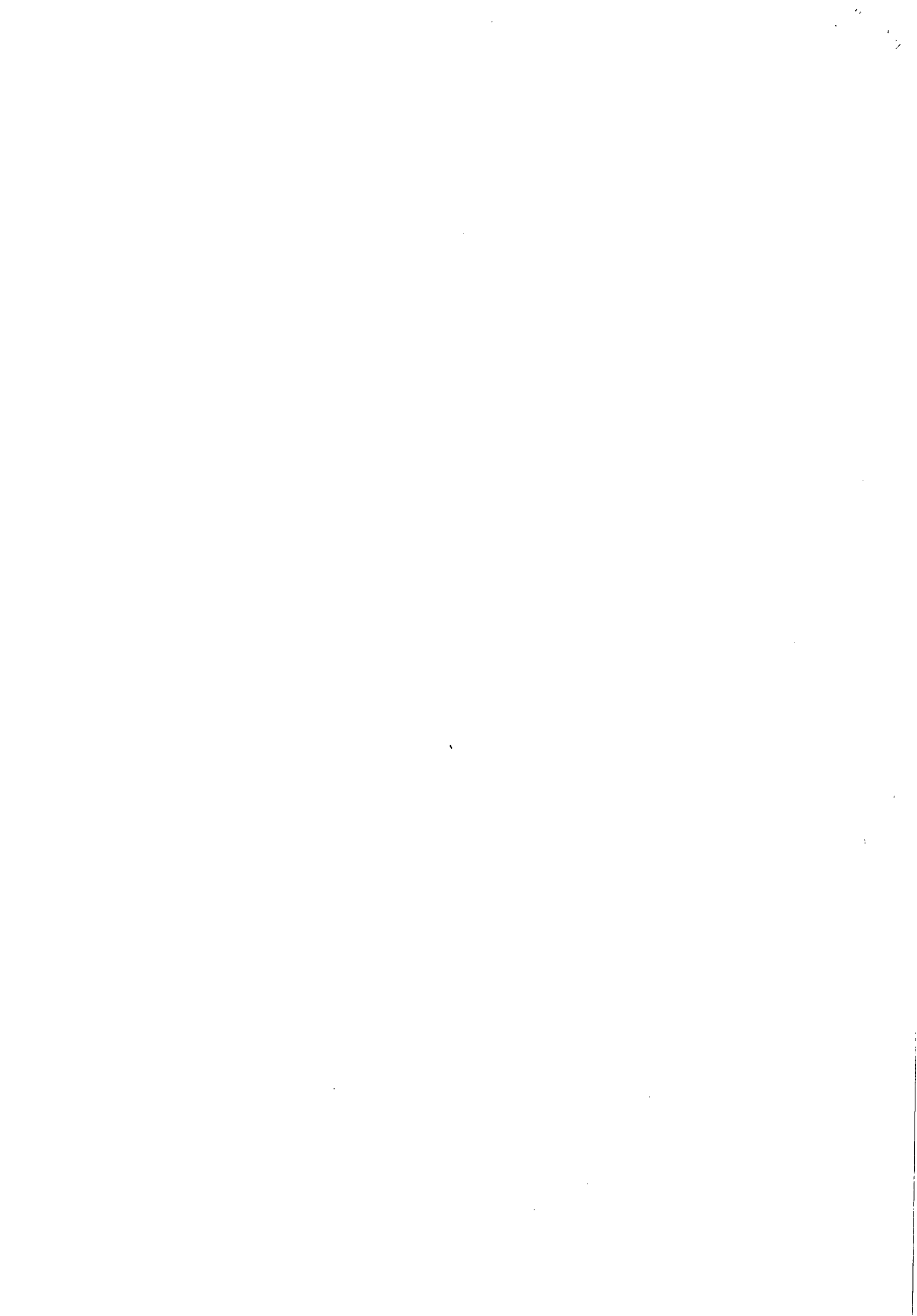
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

vigência da taxa.

- Cadastro de Afastamentos. Permitir o registro do período que, de acordo como o motivo do afastamento, é dedutível – ou não – do empregado.
- Cadastro de Aposentadoria. Permitir o registro das informações relativas à aposentadoria de cada um dos empregados.
- Cadastro de Demissões. Permitir o registro das demissões ocorridas.
- Cadastro de Dependentes. Permitir o registro das informações de cada um dos dependentes dos empregados, incluindo a data de nascimento para cálculo automático do salário família e/ou imposto de renda quando aplicável.
- Cadastro de Elogios. Permitir o registro de elogios efetuados por superiores cuja importância agregue valor à ficha funcional do empregado.

Cadastro de currículo profissional.

- Capacitação. Permitir cadastrar a escolaridade do empregado e todos os cursos realizados pelos empregados, graduação do curso, carga horária total, nota final, disciplinas, instituição (podendo ser mais de uma);
- Digitalização de certificados. Permitir a digitalização certificados de conclusão de cursos e associação destes ao curso e ao empregado;
- Histórico profissional. Permitir o cadastro de empregos anteriores dos empregados e funções realizadas.
- Histórico profissional automático. Permitir que a mudança de cargos e funções dentro do Estado, inclusive promoções, sejam registradas automaticamente no histórico profissional do empregado;
- Cadastro de Escalas de Plantão. Permitir o cadastro das escalas de plantão de cada um dos empregados, quando aplicável.
- Importação de dados do registro eletrônico de pontos. Permitir a importação dos dados gerados pelo sistema automatizado de registro de ponto eletrônico de cada unidade, inclusive com importação pela internet ou intranet e armazenamento de falta de funcionários.
- Cadastro de Férias. Permitir os registros das férias do empregado, com o intuito de obter gerenciamento sobre a escala de férias e geração de informações para a folha de pagamento.
- Cadastro de Licença. Permitir o registro das licenças de cada um dos empregados.
- Cadastro de Pensionistas. Permitir o registro dos pensionistas.
- Cadastro de Promoções. Permitir o registro das promoções de cada um dos empregados.
- Cadastro de Histórico de Lotação. Registrar o histórico de lotação do empregado, com o objetivo de controlar a movimentação de pessoal.
- Cadastro de Histórico de Cargos. Permitir o registro do histórico de cargos ocupados pelo empregado durante seu exercício.
- Cadastro de Histórico de Funções. Possibilitar a manutenção de histórico de funções exercidas pelo empregado com a identificação da função e o período de ocupação.
- Cadastro de Punições. Permitir o registro das punições sofridas pelo empregado.
- Cadastro de Serviços Externos. Permitir o registro dos serviços executados pelo empregado, anteriores à sua alocação, para composição de informações de tempo de serviço.
- Cadastro de Vantagem Salarial (Gratificação). Permitir o registro das vantagens salariais de cada um dos empregados.
- No caso de não haver saldo do empregado naquele mês para pagamento de uma de suas consignações (quando aplicável), todas as suas consignações serão suspensas para o mês atual, retornando no mês subsequente.
- Consulta do histórico de alteração dos dados do empregado. Permitir a visualização das alterações efetuadas nos dados da ficha funcional dos empregados, exibindo para cada dado alterando o conteúdo anterior à alteração e o novo conteúdo, bem como a data em que a modificação foi efetuada.
- Consulta de Término de Benefício. Possibilitar a visualização dos dependentes e pensionistas





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

que já atingiram a maioria e que ainda possuem o benefício objetivando registrar o término da vigência do benefício.

- Cadastro de Informações de Apoio. Permitir que as informações de apoio sejam cadastradas pelo sistema. As informações de apoio correspondem à codificação de determinados dados que são utilizados nas demais funções do sistema. O registro destas informações padroniza os cadastros e facilita a adoção de filtros para seleção de informações na geração de consultas e relatórios parametrizados:
- Tipos de endereços (comercial, residencial, etc.);
- Municípios;
- Unidades de federação;
- Tipos de atos administrativos;
- Cargos de empregados;
- Funções;
- Formas de ingresso;
- Níveis salariais;
- Níveis de escolaridade;
- Graus de parentesco;
- Órgãos e setores;
- Feriados;
- Tipos de funções;
- Tipos de licenças;
- Tipos de punições;
- Tipos de vantagens salariais (gratificação);
- Tipos de comissão (permanente, temporária, etc.);
- Motivos de aposentadoria;
- Motivos de afastamento;
- Motivos de demissão.
- Relatórios de Índice de Empregados. Permitir a emissão e quantificação de uma lista de empregados com as informações relacionadas aos mesmos.

Declaração de Tempo de Serviço. Permitir a emissão de documento oficial declarando o tempo de serviço real do empregado. Deverá exibir as seguintes informações:

- Histórico de cargos ocupados pelo empregado na unidade, com o respectivo período de ocupação; tipo e número do ato de nomeação, data da nomeação e caráter do cargo ocupado;
- Serviços prestados em órgãos externos;
- Períodos de afastamento que serão dedutíveis do tempo de serviço;
- Total de faltas que não foram justificadas e cuja natureza será dedutível do tempo de serviço;
- Licenças especiais que serão averbadas para contagem do tempo total de serviços;
- Total de dias averbados referente a férias;
- Total geral de tempo de serviço (em dias);
- Correspondência, em anos, do total de tempo de serviço.
- Relatório de informações Funcionais. Permitir a emissão da ficha funcional completa dos empregados, contendo informações como: informações pessoais, documentos, histórico de cargos, funções, setores, endereço e dados bancários.
- Relatório de Tempo de Serviço dos Empregados. Possibilitar a emissão de relação de empregados, baseada no tempo de serviço completado até determinada data de referência, para controle do número de empregados que têm direito de aposentadoria na data indicada.
- Quadro de faltas. Permitir a emissão de relatório com quadro de faltas por órgão, lotação, cargo e empregado.
- Licenças e afastamentos. Permitir a emissão de relatório com licenças e afastamentos por órgão, lotação, cargo, e empregado.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Relatórios de Férias dos empregados. Permitir a emissão de relatório com férias gozadas órgão, lotação, cargo e empregado.
- Relatório para programação de férias. Permitir a emissão de relatório com programação de férias por unidade administrativa/setor e por empregado. Permitir a emissão de autorização de férias.
- Relatório de horas extras por empregados. Permitir a emissão de relatório com horas extras por empregado e unidade de administração direta/setor.
- Consulta de Informações de Funcionários. Disponibilizar consulta, para acesso pela internet, que permita aos empregados visualizar os dados completos da sua própria vida funcional. Deverá garantir o sigilo das informações não permitindo que um empregado consulte os dados de outro.

FOLHA DE PAGAMENTO

- Cadastro de Vantagem/Desconto. Permitir o cadastramento de cada um dos Vantagens/Descontos praticados pelas unidades, identificando se representam créditos ou débitos na folha de pagamento.
- Cadastro de Fórmula de Vantagem/Desconto. Permitir registrar fórmula, quando possível, para os Vantagens/Descontos utilizados. Permitir que sejam criados outros Vantagens/Descontos depois da implantação deste Módulo, de acordo com as demandas identificadas.
- Cadastro de Valores de Vantagem/Desconto. Permitir registrar valores para os Vantagens/Descontos de valor fixo, para uso no módulo de folha de pagamentos.
- Associação de Vantagens/Descontos ao Empregado. Permitir realizar a associação dos Vantagens/Descontos aos empregados, para posterior cálculo da folha de pagamentos. Os Vantagens/Descontos deverão ser classificados em fixos e variáveis. Os variáveis serão válidos somente para a folha de pagamento do mês atual. Os fixos serão importados automaticamente, por empregado, para a folha de pagamento do mês subsequente.
- Inclusão de encargos legais na folha de pagamento. Permitir a geração automática de encargos legais na folha de pagamento, tais como INSS, IR, e FGTS, quando aplicável. Além destes deverá também possibilitar a inclusão de FUNCASAL e também previdências Estaduais e Municipais, objetivando o melhor controle e repasse.
- Cálculo automático do 13º salário. Permitir a inclusão, de forma automática, do Vantagem/Desconto relativo ao 13º salário, inclusive gerando folha de pagamento complementar, conforme definido. Possibilitar o pagamento antecipado do 13º, de acordo com a legislação vigente.
- Funções Executadas pelo Empregado. Permitir compartilhar dados com módulo de cadastro de empregados relativos às funções executadas, possibilitando a automática inserção de Vantagem/Desconto quando necessário. Deverá gerenciar a incorporação de tais Vantagens/Descontos à folha do empregado, quando a função for executada depois do período definido.
- Simulação da folha de pagamento. Permitir a realização de simulação da folha de pagamento atual, possibilitando realizar análise de valores desembolsados por Vantagem/Desconto. Depois da análise, deverá ser possível realizar a retirada automática de Vantagens/Descontos por tipo, faixa de valores, funções e setores. Além disso, o sistema deverá permitir verificar o impacto da folha de pagamento para meses futuros caso haja um acréscimo de qualquer espécie de forma fixo, progressão aritmética; por percentual; sempre informando um período, filtrando por cargo, classe e órgão.
- Geração da folha de pagamento. Permitir gerar a folha de pagamento com base em alguma das simulações realizadas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Associação com elemento de despesa. Permitir associar VDs com os elementos de despesa do orçamento, possibilitando a geração de relatório para identificação da necessidade de cadastro dos pagamentos, de forma que atenda layouts do Sistema de Gestão Empresarial, com suas devidas totalizações por bruto pago, desconto efetuado, pensão alimentícia e líquido contábil da Folha e a creditar, utilizando técnicas gerenciais para análise de relatórios (técnicas de cubo), podendo ser exportado para formato MS – Excel e PDF.
- Geração de dados para a instituição bancária. Possibilitar a exportação automática de dados para a instituição bancária selecionada pela CASAL, para que sejam feitos os créditos financeiros na conta corrente de cada um dos empregados, através de layout Febraban nº 150 do SICOV.
- Disponibilizar na Internet e na Intranet o acesso ao comprovante de folha de pagamento do empregado. Para o acesso através da internet, o empregado poderá somente acessar seu próprio comprovante, com a devida permissão e restrição de acesso. Quando o acesso for pela intranet, um determinado empregado (operador do sistema RH) poderá acessar o comprovante de qualquer outro empregado, permitindo a geração do comprovante por empregado, por cargo, por lotação e por órgão.
- Emitir relatório de faltas contendo as informações dos funcionários, agrupando-os por setores, com as devidas quantidades e tipos e valores, filtrando elas por justificadas e não justificadas;
- Emitir relatório com Resumo da Folha, agrupando por setor e faixa salarial, totalizando a quantidade de funcionários, valor bruto e valor líquido e outras verbas que poderão ser selecionadas como valor total de pensão alimentícia, valor descontado para as Previdência e Imposto de Renda, com filtro no vínculo do funcionário;
- Boletim de Alterações na Folha de Pagamento. Consiste em um relatório contendo informações que foram alteradas ou incluídas dos funcionários em relações aos níveis e as verbas contabilizadas para pagamento na competência de extração, agrupando por órgão e filtrando por vínculo, no entanto totalizando as verbas no final do relatório e sub-totalizando por setor e funcionário.
- Relatório resumo das verbas agrupando em vantagens e descontos, podendo ser relacionadas por órgão, centro de custo, lotação, categoria econômica.
Consulta a currículo profissional.
- Permitir consultar o currículo de um empregado;
- Permitir localizar um empregado pelo seu grau de escolaridade, capacitação ou experiência profissional.

Controle de Vagas e Orçamento de Pessoal

- Disponibilizar funções de consulta do quadro de vagas por lotação.
- Dispor de rotina que gera o quadro de pessoal a partir da situação atual dos cadastros, considerando os históricos de lotação, cargo e função em determinada data, criando um quadro "previsto" de pessoal podendo ser assumido como quadro efetivo e a partir daí receber as modificações do usuário .
- Realizar atualizações automáticas no quadro de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, transferências e rescisão de contrato.
- Permitir definir o percentual de portadores de necessidades especiais (PNE) da empresa, de acordo com a resolução 630 do INSS e disponibilizar consultas sobre o nível de atendimento desta exigência legal.

Progressões, promoções, substituições, transferências e cessões.

- Permitir que nesta função os usuários indiquem, de forma individual ou coletiva, as alterações de cargo, funções, lotação, órgão/estabelecimento, salário, tipo de salário, categoria funcional e empresa.
- Controle das substituições temporárias de funções gratificadas, com impacto na folha de pagamento (salário substituto).
- Controles de pessoal cedido para outras entidades





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Frequência, afastamentos e licenças.

- Possibilitar a definição de diferentes calendários e permitir que estes sejam associados aos diversos órgãos / localizações físicas da empresa, ou aos diferentes tipos de colaboradores.
- Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de perda do direito do colaborador ao descanso semanal renumerado da semana em questão.
- Integração automática com todas as informações de afastamento geradas em outros módulos (férias, acidentes de trabalho, auxílio doença, atestados médicos, licenças remuneradas, entre outras).
- Validar o registro de um evento de frequência, afastamento ou licença, para os colaboradores, de acordo com a sua categoria funcional. Por exemplo: não permitir apontamento de falta para aposentados.
- Validar o registro de afastamentos para os colaboradores de acordo com o sexo. Por exemplo: licença maternidade somente é válida para mulheres.
- Armazenar os registros históricos de frequência e afastamento dos colaboradores, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período.
- Integração nativa com períodos aquisitivos para efeitos de controle de eventual perda de dias de férias ou direito a férias.
- Permitir a identificação dos tipos e motivos de afastamentos em caso de afastamento por doença ou acidente de trabalho.
- Histórico para estatísticas de absenteísmo sem limite de tempo.
- Emissão do cartão do ponto do colaborador com os dados apurados na coleta eletrônica e o tratamento feito pelos gestores.
- Permitir o tratamento automático da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade da empresa e da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade do INSS, para os casos de afastamento.
- Calculo de auxílio transporte referente à frequência do mês, descontando faltas e licenças do mês anterior.
- Emissão do relatório "CAT – Controle de Acidentes de Trabalho".
- Emissão do relatório "Relação de Salários de Contribuição", seguindo os padrões definidos pelo INSS.
- Emissão de relatório "Formulario de Acidente de Trajeto" (Decreto 61784/67).
- Emissão do relatório "Requerimento de Beneficio por incapacidade", seguindo os padrões pelo INSS.

Rescisão de Contrato

- Bloqueio do colaborador desligado para efeitos de tratamento normal, sem que o mesmo e seus históricos sejam excluídos do sistema.
- Tratamento diferenciado das diversas situações de rescisão: rescisão voluntária demissão sem justa causa, demissão com justa causa, aposentadoria, falecimento, etc.
- Tratamento da readmissão de colaboradores desligados, com ou sem solução de continuidade (mantendo a mesma matrícula e históricos anteriores ou criando uma nova matrícula).
- Possibilidade de parametrização dos diversos cálculos de rescisão de contrato.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de rescisão complementar.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de estorno de rescisão de contrato.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de simulação de rescisão de contrato.
- Emissão da GRFC e Comunicado de Dispensa.
- Emissão de relatório demonstrativo dos cálculos de média para facilitar os processos de homologação da rescisão junto aos sindicatos e Ministério do Trabalho e Emprego.

Administração da tabela de eventos e processos de cálculos

- Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de calculo mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial.

- Essa ferramenta deve permitir a criação de algoritmos de cálculo, usando recursos com comandos e funções em português, dispor de recurso de depuração em tempo real e manter os códigos abertos para que a equipe de TI da empresa possa efetuar as modificações que se fizerem necessárias, sem recorrer aos objetos e programas fonte do sistema
- Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e formulas de cada verba para documentação.
- Permitir a definição e tratamento automático de prioridade de descontos, evento a evento de desconto, na ocorrência de saldos negativos.
- Utilização de fórmulas, rotinas padrão, rotinas específicas e critérios de médias na parametrização das verbas.
- Permitir a particularização das formulas de cada verba por empresa, estabelecimento, lotação, cálculo, sindicato, cargo, colaborador e pensionista.
- Definição de participação das verbas nas diversas rotinas legais.
- Definição das verbas que devem ou não ser contabilizadas.
- Parametrização para cálculo automático ou não dos adicionais de tempo de serviço (triênio, quinquênio, etc) considerando as informações e parâmetros existentes no módulo de contagem de tempo de serviço.
- Parametrização da validade do cálculo de alguns eventos com a relação a outros. Por exemplo: o colaborador que recebe adicional de periculosidade não pode receber adicional de insalubridade.
- Parametrização dos eventos de contribuição sindical, mensalidade sindical, contribuição assistencial e contribuição confederativa, com critérios variáveis de acordo com cada sindicato.
- Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculos mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial.
- Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e fórmulas de cada verba para documentação.

Cargos e Salários

- Suportar a parametrização da tabela de cargos e funções através da identificação de no mínimo os seguintes campos: código, nome, descrição, habilitações e seus níveis requeridos de conhecimento, família, nível hierárquico, faixas salariais, cursos, idiomas e montagem de perfil.
- Permitir o cadastro e controle de carreiras para os cargos existentes.
- Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de cargo bem como sua aprovação e efetivação.
- Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de salário bem como sua aprovação e efetivação.
- Possuir rotina de geração automática de propostas de mudança de cargo e salário de acordo com o plano de carreira e regras definidas pela política de cargos e salários da empresa.
- Armazenar os registros históricos da tabela de cargos e funções, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período.
- Suportar a parametrização da estrutura salarial através da definição de múltiplas matrizes (tabelas) salariais em cada setor.
- Armazenar automaticamente os registros históricos das tabelas salariais, mês a mês, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" para consulta a qualquer período.
- Permitir o tratamento de salários individuais ou contidos nas diversas tabelas salariais, para os colaboradores.
- Permitir a definição de faixas salariais autorizadas para os diversos cargos e funções.
- Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto a sua



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação.

- Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os cargos e funções, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os cargos e funções.

Controle de Equipamentos

- Cadastro de equipamentos e bens utilizados pelos colaboradores, de formar temporária ou permanente.
- Controle de solicitações de equipamento por colaborador.
- Controle das alocações de equipamentos por colaborador.
- Controles dos equipamentos bloqueados.
- Definição de calendários e grades de alocação dos equipamentos/ recursos materiais.

Relatórios Padrão

- Possibilidade de emissões totais (toda a empresa), parciais (lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (um colaborador).
- Execuções em tempo real e com resultados em vídeo ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução.
- Emissão de resultados em meio magnético e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes.

Relatórios e Rotinas Legais

- GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS parcelado, e FGTS individualizado, e GPS, tratamento de autônomos, múltiplos vínculos, aposentadoria especial e tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes).
- Informe de rendimentos (colaboradores, aposentados e pensionistas).
- DIRF (geração de arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos).
- RAIS.
- Cadastramento e pagamento automatizado do PASEP.
- Pagamento automatizado de PIS.
- CAGED.
- Instrução Normativa 68.
- Instrução Normativa 86.
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (integrado com o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho).

Integração Contábil

- Definida e parametrizada pelo usuário, com lançamentos gerados de forma automática ou por processamento "batch", de tal forma que permita a transformação dos eventos de cálculos nas contas – contábeis (partida e contrapartida) existentes no plano de contas.
- Permitir a definição das regras de transformação dos eventos em contas de diferentes planos contábeis (Contabilidade fiscal, orçamento).
- Geração de lançamentos totalizados por conta.
- Permitir a definição e cálculo de percentuais de rateio por colaborador.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 54/2012 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA .

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2. CONTRATADA: **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, e pelo seu **Diretor-geral**, Sr. **IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 1.592.643 SSP/PE e CPF: 349.935.844/15, residente e domiciliado à Rua Barão de Bonito, nº 505, Apartamento nº 101, bairro da Várzea, Recife, Pernambuco

3. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre com base no instituto da inexigibilidade de licitação na forma capitulada no art. 25, inciso II, combinado com o inciso II do art. 13 da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº67/2012, Protocolo nº 6048/2012/CASAL e Solicitação de Compras S.C. nº12078/2012, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação da Locação e Licença do Direito de Uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), Manutenção Legal e Corretiva, Atualização Tecnológica, Suporte Remoto de 2º nível e suporte “on site”, para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste contrato entende-se como:

- a) Cessão de Direito de Uso – estabelecido pela locação do aplicativo identificado como Software Elógica RH, incluindo-se aí os módulos de Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Controle de Empréstimos Consignados e Controles de Cartões de Crédito, instalado e que será mantido em servidores da CONTRATANTE por técnicos da CONTRATADA;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Manutenção Legal – alterações no sistema decorrentes de modificações na legislação em vigor;
 - a. c) Manutenção Corretiva – alterações no sistema decorrentes de falhas e ou ajustes no funcionamento e operacionalização do mesmo;
- c) Atualização Tecnológica – permanente atualização da evolução das versões padronizadas do sistema, seja em termos das novas funcionalidades disponibilizadas, seja em função de mudanças da tecnologia utilizada no seu desenvolvimento;
- d) Suporte Técnico Remoto (Via telefone e/ou E-mail), em 2º Nível, Manutenção em LAC (Linguagem Avançada de Cálculo), Simulações de reajustes (cálculos de impacto decorrentes de aumentos);
- e) Além do suporte em 2º Nível, acima citado, está incluso no presente contrato, o suporte “on site” por demanda específica da Contratante, limitado a no máximo 40 (quarenta) horas mensais;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá ainda solicitar da CONTRATADA, sempre escrito, por definida responsabilidade, a realização de serviços extras, além das mencionadas em 1.2 e que serão pelos mesmos cobrados pela CONTRATADA, nos seguintes termos e valores:

PARAGRAFO TERCEIRO: Horas excedentes às 40 horas mensais, serão faturadas no final do mês em que for utilizado suporte. O valor a ser faturado será obtido mediante multiplicação das horas excedentes pelo valor homem/hora de R\$80,00 (oitenta reais), medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA;

PARAGRAFO QUARTO: Para o desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou ajustes a pedido da Contratante será cobrado o valor de R\$100,00 (cem reais), por hora, mediante aprovação formal de orçamento, que deverá ser fruto do valor hora acima, multiplicado pela quantidade de horas de esforço para cada demanda, medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE AO USUÁRIO: A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte durante a vigência do contrato, através de apoio aos usuários na utilização do sistema.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de suporte abrangem:

- a) Suporte telefônico ilimitado;
- b) 20 (vinte) horas de suporte on site, mensalmente;
- c) Apoio no local de trabalho do usuário.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso sejam necessárias horas adicionais de suporte on site, será cobrado pela CONTRATADA R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora excedente.

PARAGRAFO TERCEIRO: Deverá ser disponibilizado atendimento telefônico para a resolução das dúvidas e resolução de problemas urgentes durante todos os dias da semana, das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

PARAGRAFO QUARTO: Em todos os casos onde se encontrar uma solução paliativa aceitável os prazos poderão ser negociados. Para os fins do correto entendimento dos prazos acima estabelecidos, aplicar-se-ão as seguintes definições:

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a oficialmente, informar a CONTRATANTE quando da necessidade de se atualizar ou ampliar a infraestrutura tecnológica, disponibilizada pela CONTRATANTE, para a operacionalização dos sistemas objeto deste contrato;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE tem obrigação de disponibilizar a infra-estrutura tecnológica necessária a utilização dos sistemas objeto deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO: Para atender ao objetivo da contratação a CONTRATADA fornecerá os seguintes produtos e serviços:

- a) Licença do módulo Gestão de Recursos Humanos do software ELOGICARH;
- b) Licença perpétua de uso do sistema de informação referido no item anterior, com todos os requisitos especificado na Planilha de Requisitos anexa, para número de 50 (cinquenta) usuários simultâneos, no mínimo;
- c) Treinamento presencial da equipe de técnicos e dos multiplicadores responsáveis pelo treinamento e implantação;
- d) Serviços de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção corretiva da solução fornecida durante a contratação;
- e) Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades, sob módulos, manutenção evolutiva, manutenção corretiva decorrente de alteração de legislação vigente e ferramentas de integração com outros sistemas legados e outros a serem implantados;
- f) Especificação do ambiente computacional mínimo e consultoria técnica em sua configuração para a implantação dos sistemas;
- g) Outros serviços de desenvolvimento, implantação, suporte técnico, treinamento e integração de sistemas;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer licença de uso do MS SQL Server Enterprise 2008 R2 ou superior para uso simultâneo de no máximo 10 (dez) usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO: A CONTRATADA realizará o treinamento dos técnicos componentes da equipe de trabalho da CASAL para operação e correta manipulação do sistema de forma a transferir todo conhecimento tecnológico, e permitir que a manutenção seja efetuada por equipe própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O treinamento deverá ser realizado em local determinado pela CASAL, a qual fornecerá os recursos de infra estrutura necessários a sua realização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A elaboração e fornecimento do material didático a ser utilizado no treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como preparação da base de dados para treinamento, criação e configuração de usuários a serem capacitados e configuração de usuários a serem capacitados e configuração do ambiente computacional envolvido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A tabela a seguir apresenta a quantidade de horas previstas de treinamento para administradores do sistema e Multiplicadores para usuário final:

DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
1. Sistema de Gestão de recursos humanos.	10	24

PARÁGRAFO QUARTO: Os módulos de treinamento não poderão ter duração inferior a 04 (quatro) horas e devem ser realizados em período não superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor do global presente contrato é de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses e incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos pela execução do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: O reajuste do preço ocorrerá a cada aniversário do contrato pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO: Será responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto da presente contratação o Supervisor de Pessoal, Assistente Administrativo DJALMA NESTOR MESSIAS. Mat. 2615.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Corrigir incontinenti, à sua custa, sem qualquer ônus para a CASAL e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no ANEXO I e do Edital deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exibir, quando solicitado pela CASAL, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acatar as exigências da CASAL quanto à execução dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAL relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

PARÁGRAFO QUINTO: Providenciar a imediata das deficiências apontadas pela CASAL quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO SEXTO: Indenizar a CASAL no caso de subtração de sus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CASAL, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CASAL, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL, pelo período não superior a 2 (dois) anos, ou de proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a CASAL, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

PARÁGRAFO OITAVO: Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CASAL, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO NONO: Ressarcir a CASAL de toda a despesa:

- a) Decorrente de indenização, em consequência de eventuais danos causados a CASAL, ou a terceiros, pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- b) Eventualmente incorrida em virtude da necessidade de a CASAL contratar terceiros para a realização de serviços não efetuados, nos prazos acordados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Alocar os recursos (humanos/equipamentos) para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data das solicitações contidas nas ordens de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela CASAL.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Facilitar o acesso efetivo da CONTRATADA, em serviço, às instalações indicadas pela CASAL;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme pactuado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CASAL;

PARÁGRAFO QUARTO: Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

PARÁGRAFO QUINTO: Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a CONTRATADA sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo, cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à empresa CONTRATADA, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará ao CONTRATADO a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos;
- c) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos, acordados e contratados, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, assinam as partes do presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 26 de abril de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

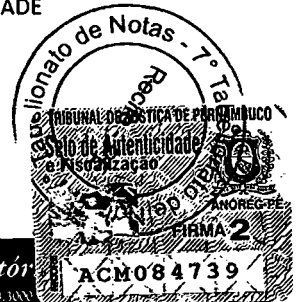
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/ Contratada

IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
P/ Contratada

7º Tabelionato de Notas

7º Tabelionato de Notas



TESTEMUNHAS:

7º Tabelionato de Notas Cartório

Rua do Imperador, 362, Santo Antônio, Recife, PE • CEP: 50010-240 • Tel.: (81) 3224.3000

Reconheço Por Semelhança a firma de: JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO, IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE Recife, 02 de agosto de 2013

Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Emol. 5,86 TSNR: 1,28 Escrevente Autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I AO CONTRATO 54/2012
EMPRESA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

1.1 PADRÕES TECNOLÓGICOS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

REQUISITOS

- ▲ Os módulos componentes devem ser totalmente integrados entre si.

- ▲ A referida integração deve garantir que uma única transação executada por USUÁRIO desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos do sistema totalmente integrados entre si. Essa integração também pode ser feita através da importação de arquivos desde que os sistemas já estejam totalmente preparados para geração desses arquivos nos formatos corretos como também oferecer interface para os usuários realizarem essa exportação / importação.
- ▲ Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
- ▲ Utilizar o SGBD Microsoft SQL Server versão 2000 ou superior
- ▲ Implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos do sistema.
- ▲ Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.
- ▲ Todo registro de eventos na base de dados deverá ser temporal de modo a permitir a recuperação dos dados históricos e se dispor de uma descrição de âmbito institucional em qualquer data passada desejada. Do mesmo modo deve permitir o lançamento de dados referentes a eventos anteriores à data de implementação do aplicativo
- ▲ Possibilidade de armazenar informações por tempo indefinido (com mecanismos que assegurem a manutenção e performance)
- ▲ Criação de perfis (grupos) de usuários com nível de acesso.
- ▲ Validações de informações on-line, com a exibição de mensagens em português ao usuário
- ▲ Consulta de LOG de alteração / inclusão de informações contendo Nome do usuário, Data / hora da inclusão, informação anteriormente cadastrada. Tal relatório deverá ser parametrizado para contemplar o acesso por órgão, por perfil, por grupo, por usuário ou por transação, com possibilidade de limpeza (trocar por filtragem) do log configurado por parâmetros (Ex.: Por período, função, órgão, etc...)
- ▲ Consulta de LOG de acesso ao aplicativo contendo Nome do usuário, Data / hora de entrada no aplicativo, Data / hora de saída do aplicativo
- ▲ Desativação automática do sistema após certo tempo de inatividade
- ▲ O sistema deverá suporta, no mínimo, 150 (usuários) concorrentes. Consideram-se usuários concorrentes àqueles que estão com suas sessões abertas no sistema ao mesmo tempo.

1.2 SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSO HUMANOS

DESCRIÇÃO

- Cadastro de empregados. Possibilitar o cadastramento de todos os empregados das unidades, independente de sua situação funcional.
- Cadastro de Adicionais. Permitir que sejam registrados os adicionais de salário concedidos ao empregado, vinculados à rubrica, indicando o respectivo valor do percentual e a data de

11



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

vigência da taxa.

- Cadastro de Afastamentos. Permitir o registro do período que, de acordo como o motivo do afastamento, é dedutível – ou não – do empregado.
- Cadastro de Aposentadoria. Permitir o registro das informações relativas à aposentadoria de cada um dos empregados.
- Cadastro de Demissões. Permitir o registro das demissões ocorridas.
- Cadastro de Dependentes. Permitir o registro das informações de cada um dos dependentes dos empregados, incluindo a data de nascimento para cálculo automático do salário família e/ou imposto de renda quando aplicável.
- Cadastro de Elogios. Permitir o registro de elogios efetuados por superiores cuja importância agregue valor à ficha funcional do empregado.

Cadastro de currículo profissional.

- Capacitação. Permitir cadastrar a escolaridade do empregado e todos os cursos realizados pelos empregados, graduação do curso, carga horária total, nota final, disciplinas, instituição (podendo ser mais de uma);
- Digitalização de certificados. Permitir a digitalização certificados de conclusão de cursos e associação destes ao curso e ao empregado;
- Histórico profissional. Permitir o cadastro de empregos anteriores dos empregados e funções realizadas.
- Histórico profissional automático. Permitir que a mudança de cargos e funções dentro do Estado, inclusive promoções, sejam registradas automaticamente no histórico profissional do empregado;
- Cadastro de Escalas de Plantão. Permitir o cadastro das escalas de plantão de cada um dos empregados, quando aplicável.
- Importação de dados do registro eletrônico de pontos. Permitir a importação dos dados gerados pelo sistema automatizado de registro de ponto eletrônico de cada unidade, inclusive com importação pela internet ou intranet e armazenamento de falta de funcionários.
- Cadastro de Férias. Permitir os registros das férias do empregado, com o intuito de obter gerenciamento sobre a escala de férias e geração de informações para a folha de pagamento.
- Cadastro de Licença. Permitir o registro das licenças de cada um dos empregados.
- Cadastro de Pensionistas. Permitir o registro dos pensionistas.
- Cadastro de Promoções. Permitir o registro das promoções de cada um dos empregados.
- Cadastro de Histórico de Lotação. Registrar o histórico de lotação do empregado, com o objetivo de controlar a movimentação de pessoal.
- Cadastro de Histórico de Cargos. Permitir o registro do histórico de cargos ocupados pelo empregado durante seu exercício.
- Cadastro de Histórico de Funções. Possibilitar a manutenção de histórico de funções exercidas pelo empregado com a identificação da função e o período de ocupação.
- Cadastro de Punições. Permitir o registro das punições sofridas pelo empregado.
- Cadastro de Serviços Externos. Permitir o registro dos serviços executados pelo empregado, anteriores à sua alocação, para composição de informações de tempo de serviço.
- Cadastro de Vantagem Salarial (Gratificação). Permitir o registro das vantagens salariais de cada um dos empregados.
- No caso de não haver saldo do empregado naquele mês para pagamento de uma de suas consignações (quando aplicável), todas as suas consignações serão suspensas para o mês atual, retornando no mês subsequente.
- Consulta do histórico de alteração dos dados do empregado. Permitir a visualização das alterações efetuadas nos dados da ficha funcional dos empregados, exibindo para cada dado alterando o conteúdo anterior à alteração e o novo conteúdo, bem como a data em que a modificação foi efetuada.
- Consulta de Término de Benefício. Possibilitar a visualização dos dependentes e pensionistas





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

que já atingiram a maioria e que ainda possuem o benefício objetivando registrar o término da vigência do benefício.

- Cadastro de Informações de Apoio. Permitir que as informações de apoio sejam cadastradas pelo sistema. As informações de apoio correspondem à codificação de determinados dados que são utilizados nas demais funções do sistema. O registro destas informações padroniza os cadastros e facilita a adoção de filtros para seleção de informações na geração de consultas e relatórios parametrizados:
- Tipos de endereços (comercial, residencial, etc.);
- Municípios;
- Unidades de federação;
- Tipos de atos administrativos;
- Cargos de empregados;
- Funções;
- Formas de ingresso;
- Níveis salariais;
- Níveis de escolaridade;
- Graus de parentesco;
- Órgãos e setores;
- Feriados;
- Tipos de funções;
- Tipos de licenças;
- Tipos de punições;
- Tipos de vantagens salariais (gratificação);
- Tipos de comissão (permanente, temporária, etc.);
- Motivos de aposentadoria;
- Motivos de afastamento;
- Motivos de demissão.
- Relatórios de Índice de Empregados. Permitir a emissão e quantificação de uma lista de empregados com as informações relacionadas aos mesmos.

Declaração de Tempo de Serviço. Permitir a emissão de documento oficial declarando o tempo de serviço real do empregado. Deverá exibir as seguintes informações:

- Histórico de cargos ocupados pelo empregado na unidade, com o respectivo período de ocupação; tipo e número do ato de nomeação, data da nomeação e caráter do cargo ocupado;
- Serviços prestados em órgãos externos;
- Períodos de afastamento que serão dedutíveis do tempo de serviço;
- Total de faltas que não foram justificadas e cuja natureza será dedutível do tempo de serviço;
- Licenças especiais que serão averbadas para contagem do tempo total de serviços;
- Total de dias averbados referente a férias;
- Total geral de tempo de serviço (em dias);
- Correspondência, em anos, do total de tempo de serviço.
- Relatório de informações Funcionais. Permitir a emissão da ficha funcional completa dos empregados, contendo informações como: informações pessoais, documentos, histórico de cargos, funções, setores, endereço e dados bancários.
- Relatório de Tempo de Serviço dos Empregados. Possibilitar a emissão de relação de empregados, baseada no tempo de serviço completado até determinada data de referência, para controle do número de empregados que têm direito de aposentadoria na data indicada.
- Quadro de faltas. Permitir a emissão de relatório com quadro de faltas por órgão, lotação, cargo e empregado.
- Licenças e afastamentos. Permitir a emissão de relatório com licenças e afastamentos por órgão, lotação, cargo, e empregado.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Relatórios de Férias dos empregados. Permitir a emissão de relatório com férias gozadas órgão, lotação, cargo e empregado.
- Relatório para programação de férias. Permitir a emissão de relatório com programação de férias por unidade administrativa/setor e por empregado. Permitir a emissão de autorização de férias.
- Relatório de horas extras por empregados. Permitir a emissão de relatório com horas extras por empregado e unidade de administração direta/setor.
- Consulta de Informações de Funcionários. Disponibilizar consulta, para acesso pela internet, que permita aos empregados visualizar os dados completos da sua própria vida funcional. Deverá garantir o sigilo das informações não permitindo que um empregado consulte os dados de outro.

FOLHA DE PAGAMENTO

- Cadastro de Vantagem/Desconto. Permitir o cadastramento de cada um dos Vantagens/Descontos praticados pelas unidades, identificando se representam créditos ou débitos na folha de pagamento.
- Cadastro de Fórmula de Vantagem/Desconto. Permitir registrar fórmula, quando possível, para os Vantagens/Descontos utilizados. Permitir que sejam criados outros Vantagens/Descontos depois da implantação deste Módulo, de acordo com as demandas identificadas.
- Cadastro de Valores de Vantagem/Desconto. Permitir registrar valores para os Vantagens/Descontos de valor fixo, para uso no módulo de folha de pagamentos.
- Associação de Vantagens/Descontos ao Empregado. Permitir realizar a associação dos Vantagens/Descontos aos empregados, para posterior cálculo da folha de pagamentos. Os Vantagens/Descontos deverão ser classificados em fixos e variáveis. Os variáveis serão válidos somente para a folha de pagamento do mês atual. Os fixos serão importados automaticamente, por empregado, para a folha de pagamento do mês subsequente.
- Inclusão de encargos legais na folha de pagamento. Permitir a geração automática de encargos legais na folha de pagamento, tais como INSS, IR, e FGTS, quando aplicável. Além destes deverá também possibilitar a inclusão de FUNCASAL e também previdências Estaduais e Municipais, objetivando o melhor controle e repasse.
- Cálculo automático do 13º salário. Permitir a inclusão, de forma automática, do Vantagem/Desconto relativo ao 13º salário, inclusive gerando folha de pagamento complementar, conforme definido. Possibilitar o pagamento antecipado do 13º, de acordo com a legislação vigente.
- Funções Executadas pelo Empregado. Permitir compartilhar dados com módulo de cadastro de empregados relativos às funções executadas, possibilitando a automática inserção de Vantagem/Desconto quando necessário. Deverá gerenciar a incorporação de tais Vantagens/Descontos à folha do empregado, quando a função for executada depois do período definido.
- Simulação da folha de pagamento. Permitir a realização de simulação da folha de pagamento atual, possibilitando realizar análise de valores desembolsados por Vantagem/Desconto. Depois da análise, deverá ser possível realizar a retirada automática de Vantagens/Descontos por tipo, faixa de valores, funções e setores. Além disso, o sistema deverá permitir verificar o impacto da folha de pagamento para meses futuros caso haja um acréscimo de qualquer espécie de forma fixo, progressão aritmética; por percentual; sempre informando um período, filtrando por cargo, classe e órgão.
- Geração da folha de pagamento. Permitir gerar a folha de pagamento com base em alguma das simulações realizadas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Associação com elemento de despesa. Permitir associar VDs com os elementos de despesa do orçamento, possibilitando a geração de relatório para identificação da necessidade de cadastro dos pagamentos, de forma que atenda layouts do Sistema de Gestão Empresarial, com suas devidas totalizações por bruto pago, desconto efetuado, pensão alimentícia e líquido contábil da Folha e a creditar, utilizando técnicas gerenciais para análise de relatórios (técnicas de cubo), podendo ser exportado para formato MS – Excel e PDF.
- Geração de dados para a instituição bancária. Possibilitar a exportação automática de dados para a instituição bancária selecionada pela CASAL, para que sejam feitos os créditos financeiros na conta corrente de cada um dos empregados, através de layout Febraban nº 150 do SICOV.
- Disponibilizar na Internet e na Intranet o acesso ao comprovante de folha de pagamento do empregado. Para o acesso através da internet, o empregado poderá somente acessar seu próprio comprovante, com a devida permissão e restrição de acesso. Quando o acesso for pela intranet, um determinado empregado (operador do sistema RH) poderá acessar o comprovante de qualquer outro empregado, permitindo a geração do comprovante por empregado, por cargo, por lotação e por órgão.
- Emitir relatório de faltas contendo as informações dos funcionários, agrupando-os por setores, com as devidas quantidades e tipos e valores, filtrando elas por justificadas e não justificadas;
- Emitir relatório com Resumo da Folha, agrupando por setor e faixa salarial, totalizando a quantidade de funcionários, valor bruto e valor líquido e outras verbas que poderão ser selecionadas como valor total de pensão alimentícia, valor descontado para as Previdência e Imposto de Renda, com filtro no vínculo do funcionário;
- Boletim de Alterações na Folha de Pagamento. Consiste em um relatório contendo informações que foram alteradas ou incluídas dos funcionários em relações aos níveis e as verbas contabilizadas para pagamento na competência de extração, agrupando por órgão e filtrando por vínculo, no entanto totalizando as verbas no final do relatório e sub-totalizando por setor e funcionário.
- Relatório resumo das verbas agrupando em vantagens e descontos, podendo ser relacionadas por órgão, centro de custo, lotação, categoria econômica.
Consulta a currículo profissional.
- Permitir consultar o currículo de um empregado;
- Permitir localizar um empregado pelo seu grau de escolaridade, capacitação ou experiência profissional.

Controle de Vagas e Orçamento de Pessoal

- Disponibilizar funções de consulta do quadro de vagas por lotação.
- Dispor de rotina que gera o quadro de pessoal a partir da situação atual dos cadastros, considerando os históricos de lotação, cargo e função em determinada data, criando um quadro "previsto" de pessoal podendo ser assumido como quadro efetivo e a partir daí receber as modificações do usuário .
- Realizar atualizações automáticas no quadro de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, transferências e rescisão de contrato.
- Permitir definir o percentual de portadores de necessidades especiais (PNE) da empresa, de acordo com a resolução 630 do INSS e disponibilizar consultas sobre o nível de atendimento desta exigência legal.

Progressões, promoções, substituições, transferências e cessões.

- Permitir que nesta função os usuários indiquem, de forma individual ou coletiva, as alterações de cargo, funções, lotação, órgão/estabelecimento, salário, tipo de salário, categoria funcional e empresa.
- Controle das substituições temporárias de funções gratificadas, com impacto na folha de pagamento (salário substituto).
- Controles de pessoal cedido para outras entidades



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Frequência, afastamentos e licenças.

- Possibilitar a definição de diferentes calendários e permitir que estes sejam associados aos diversos órgãos / localizações físicas da empresa, ou aos diferentes tipos de colaboradores.
- Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de perda do direito do colaborador ao descanso semanal remunerado da semana em questão.
- Integração automática com todas as informações de afastamento geradas em outros módulos (férias, acidentes de trabalho, auxílio doença, atestados médicos, licenças remuneradas, entre outras).
- Validar o registro de um evento de frequência, afastamento ou licença, para os colaboradores, de acordo com a sua categoria funcional. Por exemplo: não permitir apontamento de falta para aposentados.
- Validar o registro de afastamentos para os colaboradores de acordo com o sexo. Por exemplo: licença maternidade somente é válida para mulheres.
- Armazenar os registros históricos de frequência e afastamento dos colaboradores, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período.
- Integração nativa com períodos aquisitivos para efeitos de controle de eventual perda de dias de férias ou direito a férias.
- Permitir a identificação dos tipos e motivos de afastamentos em caso de afastamento por doença ou acidente de trabalho.
- Histórico para estatísticas de absenteísmo sem limite de tempo.
- Emissão do cartão do ponto do colaborador com os dados apurados na coleta eletrônica e o tratamento feito pelos gestores.
- Permitir o tratamento automático da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade da empresa e da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade do INSS, para os casos de afastamento.
- Cálculo de auxílio transporte referente à frequência do mês, descontando faltas e licenças do mês anterior.
- Emissão do relatório "CAT – Controle de Acidentes de Trabalho".
- Emissão do relatório "Relação de Salários de Contribuição", seguindo os padrões definidos pelo INSS.
- Emissão de relatório "Formulario de Acidente de Trajeto" (Decreto 61784/67).
- Emissão do relatório "Requerimento de Benefício por incapacidade", seguindo os padrões pelo INSS.

Rescisão de Contrato

- Bloqueio do colaborador desligado para efeitos de tratamento normal, sem que o mesmo e seus históricos sejam excluídos do sistema.
- Tratamento diferenciado das diversas situações de rescisão: rescisão voluntária demissão sem justa causa, demissão com justa causa, aposentadoria, falecimento, etc.
- Tratamento da readmissão de colaboradores desligados, com ou sem solução de continuidade (mantendo a mesma matrícula e históricos anteriores ou criando uma nova matrícula).
- Possibilidade de parametrização dos diversos cálculos de rescisão de contrato.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de rescisão complementar.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de estorno de rescisão de contrato.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de simulação de rescisão de contrato.
- Emissão da GRFC e Comunicado de Dispensa.
- Emissão de relatório demonstrativo dos cálculos de média para facilitar os processos de homologação da rescisão junto aos sindicatos e Ministério do Trabalho e Emprego.

Administração da tabela de eventos e processos de cálculos

- Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculo mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial.

- Essa ferramenta deve permitir a criação de algoritmos de cálculo, usando recursos com comandos e funções em português, dispor de recurso de depuração em tempo real e manter os códigos abertos para que a equipe de TI da empresa possa efetuar as modificações que se fizerem necessárias, sem recorrer aos objetos e programas fonte do sistema
- Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e formulas de cada verba para documentação.
- Permitir a definição e tratamento automático de prioridade de descontos, evento a evento de desconto, na ocorrência de saldos negativos.
- Utilização de fórmulas, rotinas padrão, rotinas específicas e critérios de médias na parametrização das verbas.
- Permitir a particularização das formulas de cada verba por empresa, estabelecimento, lotação, cálculo, sindicato, cargo, colaborador e pensionista.
- Definição de participação das verbas nas diversas rotinas legais.
- Definição das verbas que devem ou não ser contabilizadas.
- Parametrização para cálculo automático ou não dos adicionais de tempo de serviço (triênio, quinquênio, etc) considerando as informações e parâmetros existentes no módulo de contagem de tempo de serviço.
- Parametrização da validade do cálculo de alguns eventos com a relação a outros. Por exemplo: o colaborador que recebe adicional de periculosidade não pode receber adicional de insalubridade.
- Parametrização dos eventos de contribuição sindical, mensalidade sindical, contribuição assistencial e contribuição confederativa, com critérios variáveis de acordo com cada sindicato.
- Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculos mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial.
- Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e fórmulas de cada verba para documentação.

Cargos e Salários

- Suportar a parametrização da tabela de cargos e funções através da identificação de no mínimo os seguintes campos: código, nome, descrição, habilitações e seus níveis requeridos de conhecimento, família, nível hierárquico, faixas salariais, cursos, idiomas e montagem de perfil.
- Permitir o cadastro e controle de carreiras para os cargos existentes.
- Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de cargo bem como sua aprovação e efetivação.
- Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de salário bem como sua aprovação e efetivação.
- Possuir rotina de geração automática de propostas de mudança de cargo e salário de acordo com o plano de carreira e regras definidas pela política de cargos e salários da empresa.
- Armazenar os registros históricos da tabela de cargos e funções, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período.
- Suportar a parametrização da estrutura salarial através da definição de múltiplas matrizes (tabelas) salariais em cada setor.
- Armazenar automaticamente os registros históricos das tabelas salariais, mês a mês, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" para consulta a qualquer período.
- Permitir o tratamento de salários individuais ou contidos nas diversas tabelas salariais, para os colaboradores.
- Permitir a definição de faixas salariais autorizadas para os diversos cargos e funções.
- Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto a sua



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação.

- Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os cargos e funções, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os cargos e funções.

Controle de Equipamentos

- Cadastro de equipamentos e bens utilizados pelos colaboradores, de formar temporária ou permanente.
- Controle de solicitações de equipamento por colaborador.
- Controle das alocações de equipamentos por colaborador.
- Controles dos equipamentos bloqueados.
- Definição de calendários e grades de alocação dos equipamentos/ recursos materiais.

Relatórios Padrão

- Possibilidade de emissões totais (toda a empresa), parciais (lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (um colaborador).
- Execuções em tempo real e com resultados em vídeo ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução.
- Emissão de resultados em meio magnético e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes.

Relatórios e Rotinas Legais

- GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS parcelado, e FGTS individualizado, e GPS, tratamento de autônomos, múltiplos vínculos, aposentadoria especial e tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes).
- Informe de rendimentos (colaboradores, aposentados e pensionistas).
- DIRF (geração de arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos).
- RAIS.
- Cadastramento e pagamento automatizado do PASEP.
- Pagamento automatizado de PIS.
- CAGED.
- Instrução Normativa 68.
- Instrução Normativa 86.
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (integrado com o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho).

Integração Contábil

- Definida e parametrizada pelo usuário, com lançamentos gerados de forma automática ou por processamento “batch”, de tal forma que permita a transformação dos eventos de cálculos nas contas – contábeis (partida e contrapartida) existentes no plano de contas.
- Permitir a definição das regras de transformação dos eventos em contas de diferentes planos contábeis (Contabilidade fiscal, orçamento).
- Geração de lançamentos totalizados por conta.
- Permitir a definição e cálculo de percentuais de rateio por colaborador.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo n° 6048/2012
C. I. n° 67/2012 – SUPPES

À ASJUR (De Ordem),

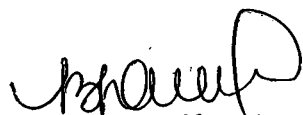
Estamos encaminhando o processo protocolo n° 60482012, para análise do Contrato n° 54/2012-CASAL, com a Empresa Elógica Processamento de Dados S.A.

Em, 28/03/2012


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula N° 1608

A Adv. Fabiana Amorim,
Para a devida análise.

Em, 28/03/2012


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

100

100

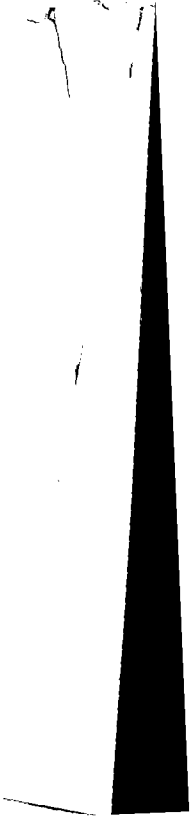
1

1

100

1

100





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, nº 200, Poço – Maceió/AL

Processo Nº 6048/2012
Interessado: SUPPES/SURHU

À Assessora jurídica – Chefe da ASJUR/CASAL


Vem para análise e aprovação deste jurídico o Contrato nº 54/2012 – CASAL, cujo objetivo é a contratação da locação e licença do direito de uso do sistema ELÓGICA RH (SISPAD), manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica, suporte remoto de 2º nível e suporte “on site”, para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas.

A avença, ora examinada, tem como fundamento legal da adjudicação o instituto da inexibilidade capitulada no art.25, inciso II c. com o art.13, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Constata-se neste termo contratual a inteira observância aos pressupostos legais expressos no art.56 da Lei Geral das licitações e Contratos Administrativos e demais formalidades constantes do parecer jurídico de fls. 18 a 21, aprovado pelo Sr. Diretor Presidente as fls. 25, dos autos.


Assim sendo, em obediência as prescrições emanadas do parágrafo único do art. 38 da LLCC, aprovamos o Termo Contratual apondo a chancela deste jurídico, recomendando evoluir para a assinatura das partes contratantes.

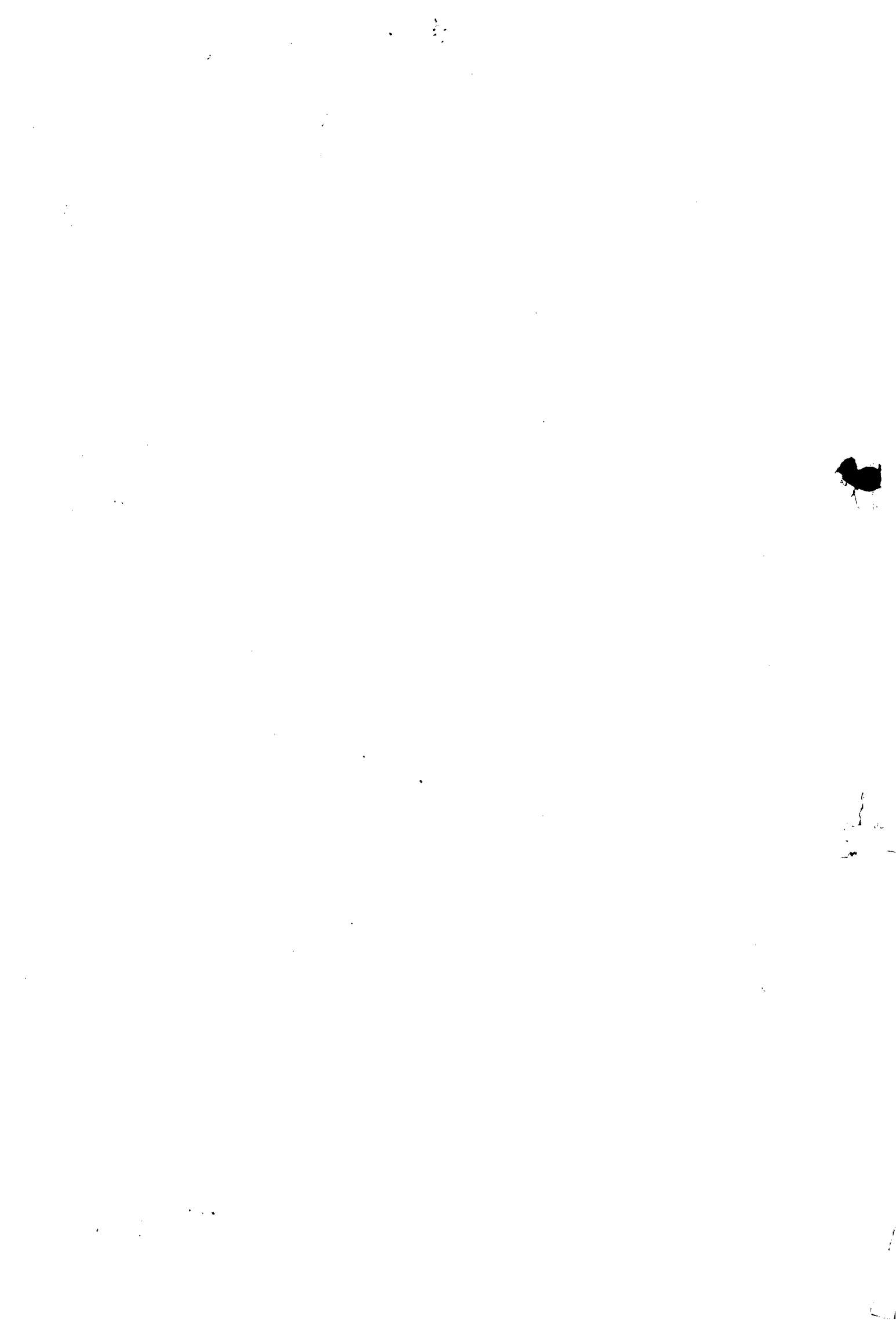
Em 28.03.2012


Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim
O.A.B. – AL Nº 1.413
ASJUR/CASAL

*Ja CPL,
com o Termo devidamente
analisado e chancelado*

Em 28.03.2012


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 6048/2013

Nº FOLHA:

À DP, (De Ordem)

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.



PAULO BENTES
Assessor da VGC

À CPL (De Ordem),

CONTRATO Nº 54/2012 - CADA ARRENDADO PELA PRESIDÊNCIA


28.03.12
Sr. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASA/





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02/2011-VGC

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo a solicitação da VGC, constante do Protocolo 000001931/2011

RESOLVE:

1. Autorizar a ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A, estabelecida na Rua Dr. João Tavares de Moura 57/99, Feixinhos, Olinda/PE, CEP: 53.230-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.376.753/0001-12, objetivando a execução e manutenção dos serviços de folha de pagamento, compreendendo direito de uso, manutenção e suporte técnico do software respectivo, conforme solicitação dessa VGC (CI Nº 12/2011), na forma preconizada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93

2. Os serviços serão executados por preço mensal.

3. Os serviços ora autorizados têm o valor mensal de R\$ 2.341,48. (dois mil, trezentos e quarenta e hum reais e quarenta e oito centavos) e valor global de R\$ 28.097,76 (vinte e oito mil e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

4. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de ciência da presente Ordem de Serviço.

5. O valor dos serviços é fixo e irrevogável.

6. As despesas dos serviços serão custeadas com recursos próprios da CASAL na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12202 (GEDEP)
Grupo de Despesas	300.000 (SERVIÇOS DE TERCEIROS)
Rubrica	304305 (PROCESSAMENTO DE DADOS)

7. A avença será rescindida caso haja desatendimento as condições ora estabelecida ou acordo entre as partes.

8. Fica estabelecido que o Sr. Djalma Nessor Messias, mat. 2615, fará a gestão do Contrato.

9. Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir as dúvidas porventura existentes no presente Instrumento.

Maceió, 01 de Março de 2011.

Eng.º JOSÉ RAFAEL AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

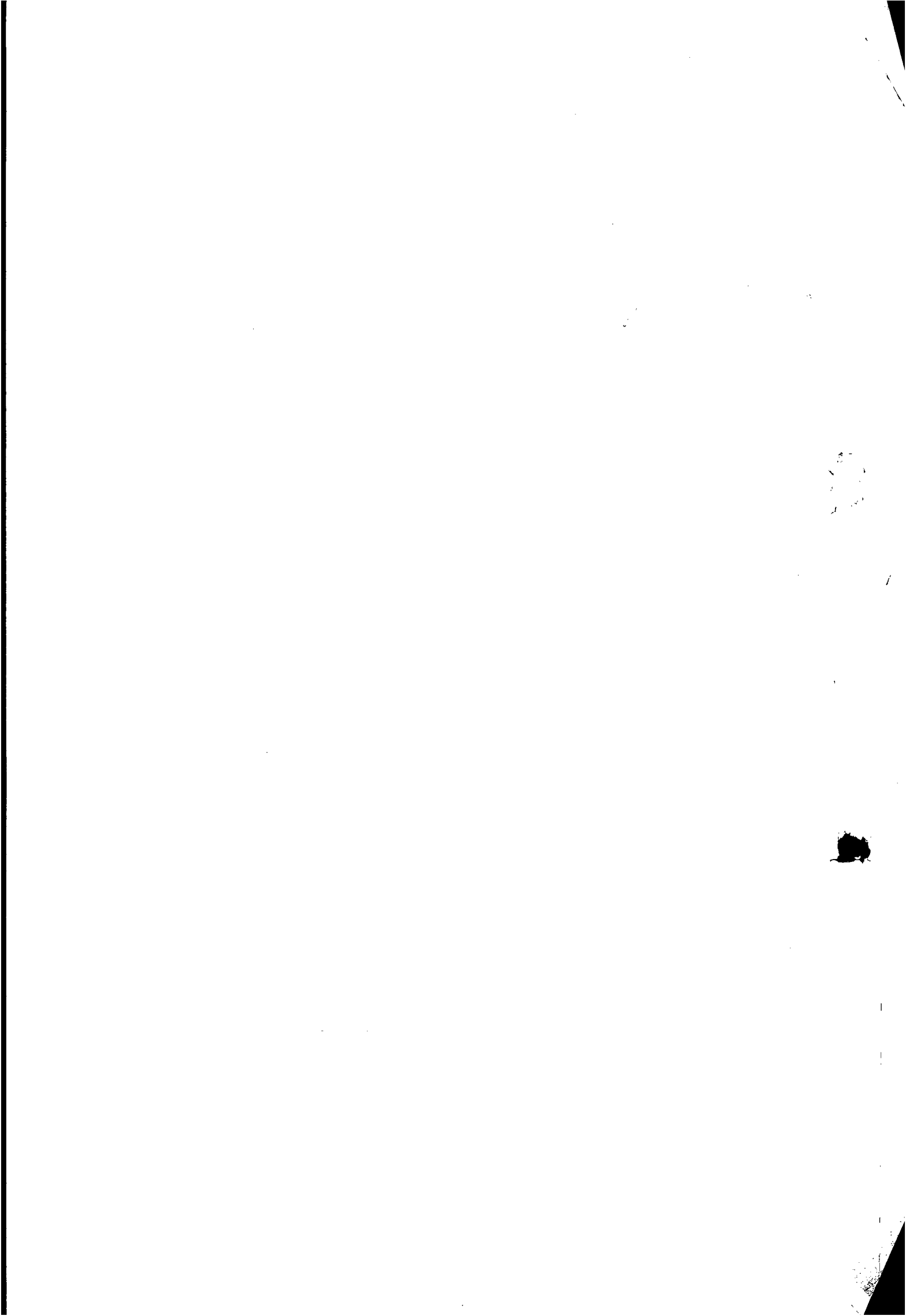
Eng.º ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE:

Em, 26/04/2011

GEPLAN-047-C

GEPLAN-047-C



zentes e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 72.055,64 (setenta e dois mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 21.05.2013
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 5245/2013 - C.I nº 45/2013 - GETIN
Autorizamos a elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR), observando a legislação vigente. Homologado em 09.05.2013

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO
Nº 101/2012**

Protocolo nº 7807/2013 - CASAL - C.I nº 137/2013 - UNBL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF 032.981.054-57
CONTRATADA: SENHOR JOSÉ AFONSO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 636.122.914-91, residente em Maravilha/AL, dovinado denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de julho de 2013 até 11 de julho de 2014. Por força deste instrumento fica autorizada aplicação de reajuste, elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Data de assinatura: 11.07.2013
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 7807/2013 - CASAL - C.I nº 137/2013 - UNBL
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 101/2012, celebrado entre a CASAL e o SENHOR JOSÉ AFONSO ALVES DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Homologado em 11.07.2013

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 54/2012**

Protocolo nº 6048/2012 - CASAL - C.I nº 67/2012 - SUPPES
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada na Rua Dr. João Tavares de Moura, 5799, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOPORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 439.436.914-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOPORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 439.436.914-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco.
OBJETO: Contratação da Locação e Licença do Direito de Uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), Manutenção Legal e Corretiva, Atualização Tecnológica, Suporte Remoto de 2º nível e suporte "on site", para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas.
Data de assinatura: 26 de abril de 2012
Valor do Contrato: R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). E o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil e trinta e sete reais e setenta centavos)
Dos signatários acima citados:
Protocolo nº 6048/2013 - CASAL - C.I nº 67/2012 - SUPPES
Autorizamos a elaboração do CONTRATO nº 54/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A., observando a Legislação vigente. Homologado em 28.03.2012

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 111/2012**

Protocolo nº 6565/2013 - CASAL - C.I nº 69/2013 - GEQUAE
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF 032.981.054-57
CONTRATADA: Empresa ITC GLOBAL CONSULTORIA LTDA - ME, estabelecida na Av. Comendador Leão, 456, Poço, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.791.001/0001-03, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Diretor Executivo PAULO EMANUEL DE ALENCAR IMBUZEIRO, portador do CPF nº. 052.522.694-08, residente e domiciliado nesta Capital, acordam em celebrar o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em mais 6,504% (seis vírgula quinhentos e quatro por cento) conforme o IPCA de junho/2012 à maio/2013, correspondente ao valor de R\$ 7.637,89 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), passando o valor global de R\$ 117.453,75 (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 125.071,64 (cento e vinte e cinco mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 5 de julho de 2013 até 5 de julho de 2014.
Data de assinatura: 05 de julho de 2013
Dos Signatários acima citados

Protocolo nº 6565/2013 - CASAL - C.I nº 69/2013 - GEQUAE
Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 111/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ITC GLOBAL CONSULTORIA LTDA-ME, observando a legislação. Homologado em 14.06.2013

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2009**

Protocolo nº 6035/2013 - CASAL - OF nº 021/2013 - GER. EMISSÃO
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72
CONTRATADA: Empresa EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, 4º andar, Grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.110.879/0001-60, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio SEBASTIÃO CRISTOVAM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF 474.562.218-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, representado por seu bastante procurador Srº RIVELINO MONICO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.228.227-97, residente e domiciliado em Maceió/AL
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 7.1633% (sete vírgula um mil seiscentos e trinta e três por cento), referente ao INCC, período de maio/2012 à abril/2013, no valor de R\$ 444.386,02 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos), passando o valor global de R\$ 6.203.649,50 (seis milhões, duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), para R\$ 6.648.035,52 (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Data de assinatura: 04 de junho de 2013
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 6035/2013 - CASAL - OF nº 021/2013 - GER. EMISSÃO
Autorizamos a elaboração do NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., observando a legislação. Homologado em 04.06.2013

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 115/2013**

Protocolo nº 7844/2013 - CASAL - C.I nº 138/2013 - UNBL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.
CONTRATADA: Sr. PEDRO FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.312.984-91, residente e domiciliado no Sítio Ema, Senador Rui Palmeira/AL doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Rua José Barbosa Wanderley, S/Nº - Centro - Senador Rui Palmeira/AL o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.
Prazo do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
Valor do Contrato: O valor mensal do aluguel é de R\$ 200,00 (duzentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.
Data de assinatura: 19 de julho de 2013
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 7844/2013 - CASAL - C.I nº 138/2013 - UNBL
Autorizamos a elaboração do CONTRATO nº 115/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR PEDRO FERREIRA LIMA, observando a legislação. Homologado em 28.06.2013

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 074/2013**

Protocolo nº 12/2013 - CASAL - C.I nº 02/2013 - SUPTRA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida na Via Periférica II, Nº 2485 - A, CIA, CEP 43.700-000, no município Simões Filho - BA representada neste ato por DANIELA UZÊDA DA SILVA BRANDÃO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.523.195-72 doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Fornecimento de 400.000kg de Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro e 1.500.000Kg Sulfato de Alumínio Líquido para utilização no tratamento da água a ser distribuída nas Cidades de Maceio, Rio Largo, Palmeira dos Índios, Capela, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Anadia, Colônia Leopoldina, Estrada de Alagoas, Passo de Camaragibe, Jundiá, Murici e Satuba.
PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: O presente Contrato tem seu valor total fixado em R\$ 987.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais).
Data de assinatura: 24 de maio de 2013
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 12/2013 - CASAL - C.I nº 02/2013 - SUPTRA
Autorizamos a elaboração do CONTRATO nº 074/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., observando a legislação. Homologado em 02.05.2013





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 54/2012 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA .

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2. CONTRATADA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, e pelo seu Diretor-geral, Sr. **IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 1.592.643 SSP/PE e CPF: 349.935.844/15, residente e domiciliado à Rua Barão de Bonito, nº 505, Apartamento nº 101, bairro da Várzea, Recife, Pernambuco

3. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre com base no instituto da inexigibilidade de licitação na forma capitulada no art. 25, inciso II, combinado com o inciso II do art. 13 da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº67/2012, Protocolo nº 6048/2012/CASAL e Solicitação de Compras S.C. nº12078/2012, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação da Locação e Licença do Direito de Uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), Manutenção Legal e Corretiva, Atualização Tecnológica, Suporte Remoto de 2º nível e suporte "on site", para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste contrato entende-se como:

- a) Cessão de Direito de Uso – estabelecido pela locação do aplicativo identificado como Software Elógica RH, incluindo-se aí os módulos de Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Controle de Empréstimos Consignados e Controles de Cartões de Crédito, instalado e que será mantido em servidores da CONTRATANTE por técnicos da CONTRATADA;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Manutenção Legal – alterações no sistema decorrentes de modificações na legislação em vigor;
 - a. c) Manutenção Corretiva – alterações no sistema decorrentes de falhas e ou ajustes no funcionamento e operacionalização do mesmo;
- c) Atualização Tecnológica – permanente atualização da evolução das versões padronizadas do sistema, seja em termos das novas funcionalidades disponibilizadas, seja em função de mudanças da tecnologia utilizada no seu desenvolvimento;
- d) Suporte Técnico Remoto (Via telefone e/ou E-mail), em 2º Nível, Manutenção em LAC (Linguagem Avançada de Cálculo), Simulações de reajustes (cálculos de impacto decorrentes de aumentos);
- e) Além do suporte em 2º Nível, acima citado, está incluso no presente contrato, o suporte “on site” por demanda específica da Contratante, limitado a no máximo 40 (quarenta) horas mensais;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá ainda solicitar da CONTRATADA, sempre escrito, por definida responsabilidade, a realização de serviços extras, além das mencionadas em 1.2 e que serão pelos mesmos cobrados pela CONTRATADA, nos seguintes termos e valores:

PARAGRAFO TERCEIRO: Horas excedentes às 40 horas mensais, serão faturadas no final do mês em que for utilizado suporte. O valor a ser faturado será obtido mediante multiplicação das horas excedentes pelo valor homem/hora de R\$80,00 (oitenta reais), medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA;

PARAGRAFO QUARTO: Para o desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou ajustes a pedido da Contratante será cobrado o valor de R\$100,00 (cem reais), por hora, mediante aprovação formal de orçamento, que deverá ser fruto do valor hora acima, multiplicado pela quantidade de horas de esforço para cada demanda, medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE AO USUÁRIO: A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte durante a vigência do contrato, através de apoio aos usuários na utilização do sistema.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de suporte abrangem:

- a) Suporte telefônico ilimitado;
- b) 20 (vinte) horas de suporte on site, mensalmente;
- c) Apoio no local de trabalho do usuário.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso sejam necessárias horas adicionais de suporte on site, será cobrado pela CONTRATADA R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora excedente.

PARAGRAFO TERCEIRO: Deverá ser disponibilizado atendimento telefônico para a resolução das dúvidas e resolução de problemas urgentes durante todos os dias da semana, das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

PARAGRAFO QUARTO: Em todos os casos onde se encontrar uma solução paliativa aceitável os prazos poderão ser negociados. Para os fins do correto entendimento dos prazos acima estabelecidos, aplicar-se-ão as seguintes definições:

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a oficialmente, informar a CONTRATANTE quando da necessidade de se atualizar ou ampliar a infraestrutura tecnológica, disponibilizada pela CONTRATANTE, para a operacionalização dos sistemas objeto deste contrato;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE tem obrigação de disponibilizar a infra-estrutura tecnológica necessária a utilização dos sistemas objeto deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO: Para atender ao objetivo da contratação a CONTRATADA fornecerá os seguintes produtos e serviços:

- a) Licença do módulo Gestão de Recursos Humanos do software ELOGICARH;
- b) Licença perpétua de uso do sistema de informação referido no item anterior, com todos os requisitos especificado na Planilha de Requisitos anexa, para número de 50 (cinquenta) usuários simultâneos, no mínimo;
- c) Treinamento presencial da equipe de técnicos e dos multiplicadores responsáveis pelo treinamento e implantação;
- d) Serviços de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção corretiva da solução fornecida durante a contratação;
- e) Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades, sob módulos, manutenção evolutiva, manutenção corretiva decorrente de alteração de legislação vigente e ferramentas de integração com outros sistemas legados e outros a serem implantados;
- f) Especificação do ambiente computacional mínimo e consultoria técnica em sua configuração para a implantação dos sistemas;
- g) Outros serviços de desenvolvimento, implantação, suporte técnico, treinamento e integração de sistemas;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer licença de uso do MS SQL Server Enterprise 2008 R2 ou superior para uso simultâneo de no máximo 10 (dez) usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO: A CONTRATADA realizará o treinamento dos técnicos componentes da equipe de trabalho da CASAL para operação e correta manipulação do sistema de forma a transferir todo conhecimento tecnológico, e permitir que a manutenção seja efetuada por equipe própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O treinamento deverá ser realizado em local determinado pela CASAL, a qual fornecerá os recursos de infra estrutura necessários a sua realização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A elaboração e fornecimento do material didático a ser utilizado no treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como preparação da base de dados para treinamento, criação e configuração de usuários a serem capacitados e configuração de usuários a serem capacitados e configuração do ambiente computacional envolvido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A tabela a seguir apresenta a quantidade de horas previstas de treinamento para administradores do sistema e Multiplicadores para usuário final:

DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
1. Sistema de Gestão de recursos humanos.	10	24

PARÁGRAFO QUARTO: Os módulos de treinamento não poderão ter duração inferior a 04 (quatro) horas e devem ser realizados em período não superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor do global presente contrato é de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses e incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos pela execução do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: O reajuste do preço ocorrerá a cada aniversário do contrato pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO: Será responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto da presente contratação o Supervisor de Pessoal, Assistente Administrativo DJALMA NESTOR MESSIAS. Mat. 2615.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Corrigir incontinenti, à sua custa, sem qualquer ônus para a CASAL e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no ANEXO I e do Edital deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exibir, quando solicitado pela CASAL, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acatar as exigências da CASAL quanto à execução dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAL relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

PARÁGRAFO QUINTO: Providenciar a imediata das deficiências apontadas pela CASAL quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO SEXTO: Indenizar a CASAL no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CASAL, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CASAL, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL, pelo período não superior a 2 (dois) anos, ou de proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a CASAL, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

PARÁGRAFO OITAVO: Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CASAL, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO NONO: Ressarcir a CASAL de toda a despesa:

- a) Decorrente de indenização, em consequência de eventuais danos causados a CASAL, ou a terceiros, pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- b) Eventualmente incorrida em virtude da necessidade de a CASAL contratar terceiros para a realização de serviços não efetuados, nos prazos acordados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Alocar os recursos (humanos/equipamentos) para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data das solicitações contidas nas ordens de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela CASAL.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Facilitar o acesso efetivo, da CONTRATADA, em serviço, às instalações indicadas pela CASAL;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme pactuado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CASAL;

PARÁGRAFO QUARTO: Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

PARÁGRAFO QUINTO: Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a CONTRATADA sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo, cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à empresa CONTRATADA, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará ao CONTRATADO a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos;
- c) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos, acordados e contratados, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, assinam as partes do presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 26 de Abril de 2012.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/ Contratada

IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
P/ Contratada



TESTEMUNHAS:

7º Tabelionato de Notas Cartório Fabio Lourenço

Reconheço Por Semelhança a firma de: JOSE EDUARDO
BELARMINO ALCOFORADO, IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
Recife, 02 de agosto de 2013

Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Emol. 5,86 TRAF. 1.133 Escrevente autorizado

Valido somente com o ato de autenticidade e fiscalização



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 115/2014 – CPL

Maceió, 11 de março de 2014.

Exmo. Sr
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, que tem como objeto O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2013 a 26 de abril de 2014. No período ora renovado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

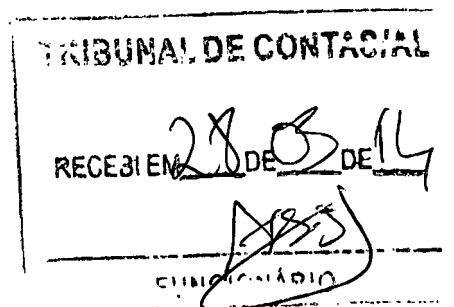
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 17 de janeiro de 2013

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra a C.I Nº 40/2013 – SUPPES /GEDEP – Fls. 01 a 88

Atenciosamente,


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/gfm..







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

40/2013

Origem :

SUPPES

Destino :

GEDEP

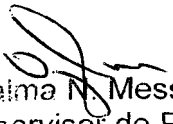
Data de emissão:

29.03.13

Senhora Gerente,

Tendo em vista o iminente término do contrato nº 54/2012 referente ao convênio firmado entre a Casal e firma Elógica Processamento de Dados para uso do Sistema Elógica RH, especificamente a folha de pagamento, solicitamos a renovação do contrato da mesma. Visto que a interrupção dos serviços prestados ocasionará transtornos graves para a empresa e funcionários, pois salários e benefícios e os encargos sociais (FGTS, INSS, IR entre outros) são controlados pelo citado sistema, e seu pagamento é obrigatório.


Atenciosamente,


Djalma N. Messias
Supervisor de Pessoal/CASAL

A SURHU,

conforme exposto pela SUPPES, solicitamos aditivo de prazo de 12 meses ao contrato nº 54/12.

Em 29.03.13


Kely C. L. Guimarães
Gerente de Desenvolvimento
Pessoal - GEDEP
Mat.: 2136

1. 1. 1.

1. 1. 1.

1. 1. 1.

1. 1. 1.

1. 1. 1.



2013.03.13 CASAL.doc

Olinda, 25 de março de 2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atenção: *Dra.* MARCELA AZEVEDO CALHEIROS FORTES

Venho através deste, manifestar nosso interesse na prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Folha de Pagamento que mantemos com este Órgão, mantendo o mesmo valor e as mesmas condições contratuais.

Coloco-me ao inteiro dispor de V.Sa. para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente:

Marcel Ivo Violet
Diretor de Desenvolvimento
Fone: (81) 2121 5323 - Celular: (81) 9446 2022
E-mail: marcel@webelogica.com





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

40/2013

Nº FOLHA:

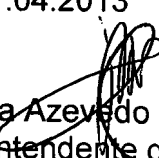
Fls

03

À ASJUR,

Solicitamos análise e parecer jurídico quanto a prorrogação de prazo do contrato nº 54/2012 por mais 12 (doze) meses.

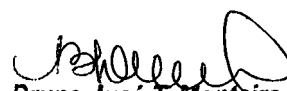
Em, 01.04.2013


Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de RH

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instruções jurídicas.

Em, 01.04.13

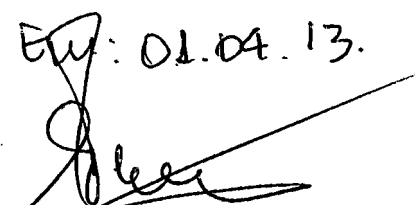

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

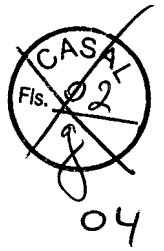
1ª

CPH,

Solicitamos anexar cópias do Contrato e
aditivos se houver.

Em: 01.04.13.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



À
ASJUR(De Ordem)

Conforme solicitado anexamos cópia do Contrato nº 54/2012 – Empresa Elógica
Processamentode DadosLTDA.

Em, 01.04.2013

Deluce
Gêluce
CPL/CASAL

A large, stylized signature or scribble consisting of a horizontal line that curves downwards and then continues as a long, diagonal line.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 54/2012 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA .

PREAMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

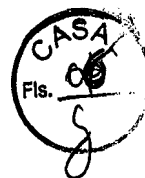
2. CONTRATADA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, e pelo seu Diretor-geral, Sr. **IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 1.592.643 SSP/PE e CPF: 349.935.844/15, residente e domiciliado à Rua Barão de Bonito, nº 505, Apartamento nº 101, bairro da Várzea, Recife, Pernambuco

3. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre com base no instituto da inexigibilidade de licitação na forma capitulada no art. 25, Inciso II, combinado com o inciso II do art. 13 da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 67/2012, Protocolo nº 6048/2012/CASAL e Solicitação de Compras S.C. nº 12078/2012, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação da Locação e Licença do Direito de Uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), Manutenção Legal e Corretiva, Atualização Tecnológica, Suporte Remoto de 2º nível e suporte “on site”, para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste contrato entende-se como:

- a) Cessão de Direito de Uso – estabelecido pela locação do aplicativo identificado como Software Elógica RH, incluindo-se aí os módulos de Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Controle de Empréstimos Consignados e Controles de Cartões de Crédito, instalado e que será mantido em servidores da CONTRATANTE por técnicos da CONTRATADA;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Manutenção Legal – alterações no sistema decorrentes de modificações na legislação em vigor;
 - a. c) Manutenção Corretiva – alterações no sistema decorrentes de falhas e ou ajustes no funcionamento e operacionalização do mesmo;
- c) Atualização Tecnológica – permanente atualização da evolução das versões padronizadas do sistema, seja em termos das novas funcionalidades disponibilizadas, seja em função de mudanças da tecnologia utilizada no seu desenvolvimento;
- d) Suporte Técnico Remoto (Via telefone e/ou E-mail), em 2º Nível, Manutenção em LAC (Linguagem Avançada de Cálculo), Simulações de reajustes (cálculos de impacto decorrentes de aumentos);
- e) Além do suporte em 2º Nível, acima citado, está incluído no presente contrato, o suporte “on site” por demanda específica da Contratante, limitado a no máximo 40 (quarenta) horas mensais;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá ainda solicitar da CONTRATADA, sempre escrito, por definida responsabilidade, a realização de serviços extras, além das mencionadas em 1.2 e que serão pelos mesmos cobrados pela CONTRATADA, nos seguintes termos e valores:

PARAGRAFO TERCEIRO: Horas excedentes às 40 horas mensais, serão faturadas no final do mês em que for utilizado suporte. O valor a ser faturado será obtido mediante multiplicação das horas excedentes pelo valor homem/hora de R\$80,00 (oitenta reais), medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA;

PARAGRAFO QUARTO: Para o desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou ajustes a pedido da Contratante será cobrado o valor de R\$100,00 (cem reais), por hora, mediante aprovação formal de orçamento, que deverá ser fruto do valor hora acima, multiplicado pela quantidade de horas de esforço para cada demanda, medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE AO USUÁRIO: A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte durante a vigência do contrato, através de apoio aos usuários na utilização do sistema.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de suporte abrangem:

- a) Suporte telefônico ilimitado;
- b) 20 (vinte) horas de suporte on site, mensalmente;
- c) Apoio no local de trabalho do usuário.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso sejam necessárias horas adicionais de suporte on site, será cobrado pela CONTRATADA R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora excedente.

PARAGRAFO TERCEIRO: Deverá ser disponibilizado atendimento telefônico para a resolução das dúvidas e resolução de problemas urgentes durante todos os dias da semana, das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

PARAGRAFO QUARTO: Em todos os casos onde se encontrar uma solução paliativa aceitável os prazos poderão ser negociados. Para os fins do correto entendimento dos prazos acima estabelecidos, aplicar-se-ão as seguintes definições:

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a oficialmente, informar a CONTRATANTE quando da necessidade de se atualizar ou ampliar a infraestrutura tecnológica, disponibilizada pela CONTRATANTE, para a operacionalização dos sistemas objeto deste contrato;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE tem obrigação de disponibilizar a infra-estrutura tecnológica necessária a utilização dos sistemas objeto deste contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO: Para atender ao objetivo da contratação a CONTRATADA fornecerá os seguintes produtos e serviços:

- a) Licença do módulo Gestão de Recursos Humanos do software ELOGICARH;
- b) Licença perpétua de uso do sistema de informação referido no item anterior, com todos os requisitos especificado na Planilha de Requisitos anexa, para número de 50 (cinquenta) usuários simultâneos, no mínimo;
- c) Treinamento presencial da equipe de técnicos e dos multiplicadores responsáveis pelo treinamento e implantação;
- d) Serviços de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção corretiva da solução fornecida durante a contratação;
- e) Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades, sob módulos, manutenção evolutiva, manutenção corretiva decorrente de alteração de legislação vigente e ferramentas de integração com outros sistemas legados e outros a serem implantados;
- f) Especificação do ambiente computacional mínimo e consultoria técnica em sua configuração para a implantação dos sistemas;
- g) Outros serviços de desenvolvimento, implantação, suporte técnico, treinamento e integração de sistemas;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer licença de uso do MS SQL Server Enterprise 2008 R2 ou superior para uso simultâneo de no máximo 10 (dez) usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO: A CONTRATADA realizará o treinamento dos técnicos componentes da equipe de trabalho da CASAL para operação e correta manipulação do sistema de forma a transferir todo conhecimento tecnológico, e permitir que a manutenção seja efetuada por equipe própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O treinamento deverá ser realizado em local determinado pela CASAL, a qual fornecerá os recursos de infra-estrutura necessários a sua realização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A elaboração e fornecimento do material didático a ser utilizado no treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como preparação da base de dados para treinamento, criação e configuração de usuários a serem capacitados e configuração de usuários a serem capacitados e configuração do ambiente computacional envolvido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A tabela a seguir apresenta a quantidade de horas previstas de treinamento para administradores do sistema e Multiplicadores para usuário final:

DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
1. Sistema de Gestão de recursos humanos.	10	24

PARÁGRAFO QUARTO: Os módulos de treinamento não poderão ter duração inferior a 04 (quatro) horas e devem ser realizados em período não superior a 30 (trinta) dias.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor do global presente contrato é de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses e incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos pela execução do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: O reajuste do preço ocorrerá a cada aniversário do contrato pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO: Será responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto da presente contratação o Supervisor de Pessoal, Assistente Administrativo DJALMA NESTOR MESSIAS. Mat. 2615.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Corrigir incontinenti, à sua custa, sem qualquer ônus para a CASAL e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no ANEXO I e do Edital deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exibir, quando solicitado pela CASAL, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acatar as exigências da CASAL quanto à execução dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAL relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

PARÁGRAFO QUINTO: Providenciar a imediata das deficiências apontadas pela CASAL quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO SEXTO: Indenizar a CASAL no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CASAL, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CASAL, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL, pelo período não superior a 2 (dois) anos, ou de proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a CASAL, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

PARÁGRAFO OITAVO: Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CASAL, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO NONO: Ressarcir a CASAL de toda a despesa:

- a) Decorrente de indenização, em consequência de eventuais danos causados a CASAL, ou a terceiros, pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- b) Eventualmente incorrida em virtude da necessidade de a CASAL contratar terceiros para a realização de serviços não efetuados, nos prazos acordados pela CONTRATADA.

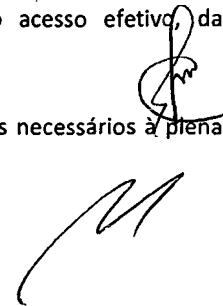
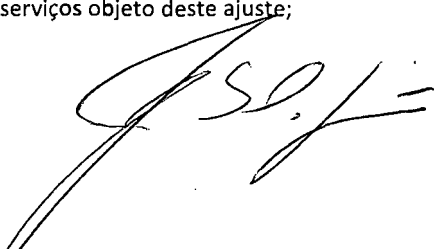
PARÁGRAFO DÉCIMO: Alocar os recursos (humanos/equipamentos) para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data das solicitações contidas nas ordens de serviços.

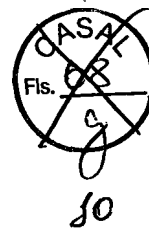
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela CASAL.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Facilitar o acesso efetivo da CONTRATADA, em serviço, às instalações indicadas pela CASAL;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme pactuado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CASAL;

PARÁGRAFO QUARTO: Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

PARÁGRAFO QUINTO: Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a CONTRATADA sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo, cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à empresa CONTRATADA, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará ao CONTRATADO a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

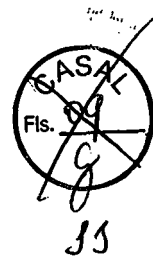
PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos, acordados e contratados, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, assinam as partes do presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 26 de abril de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/ Contratada

IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

7º Tabelionato de Notas | **Cantório Fábio Lourenço**
Rua do Fundador, 362 - São Antônio, Recife, PE - CEP 50.910-240 - TEL: (81) 3224.3000 - FAX: 3424.7029 - cdn@notas7.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO, IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
Recife, 02 de agosto de 2013
Op.: 11
Emol. 5,00 - ISRN: 1,18
Válido somente para o efeito de autenticação e para fins de reconhecimento de firma autorizada



100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I AO CONTRATO 54/2012
EMPRESA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

1.1 PADRÕES TECNOLÓGICOS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

REQUISITOS

- ▲ Os módulos componentes devem ser totalmente integrados entre si.
- ▲ A referida integração deve garantir que uma única transação executada por USUÁRIO desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos do sistema totalmente integrados entre si. Essa integração também pode ser feita através da importação de arquivos desde que os sistemas já estejam totalmente preparados para geração desses arquivos nos formatos corretos como também oferecer interface para os usuários realizarem essa exportação / importação.
- ▲ Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
- ▲ Utilizar o SGBD Microsoft SQL Server versão 2000 ou superior
- ▲ Implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos do sistema.
- ▲ Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.
- ▲ Todo registro de eventos na base de dados deverá ser temporal de modo a permitir a recuperação dos dados históricos e se dispor de uma descrição de âmbito institucional em qualquer data passada desejada. Do mesmo modo deve permitir o lançamento de dados referentes a eventos anteriores à data de implementação do aplicativo
- ▲ Possibilidade de armazenar informações por tempo indefinido (com mecanismos que assegurem a manutenção e performance)
- ▲ Criação de perfis (grupos) de usuários com nível de acesso.
- ▲ Validações de informações on-line, com a exibição de mensagens em português ao usuário
- ▲ Consulta de LOG de alteração / inclusão de informações contendo Nome do usuário, Data / hora da inclusão, informação anteriormente cadastrada. Tal relatório deverá ser parametrizado para contemplar o acesso por órgão, por perfil, por grupo, por usuário ou por transação, com possibilidade de limpeza (trocar por filtragem) do log configurado por parâmetros (Ex.: Por período, função, órgão, etc...)
- ▲ Consulta de LOG de acesso ao aplicativo contendo Nome do usuário, Data / hora de entrada no aplicativo, Data / hora de saída do aplicativo
- ▲ Desativação automática do sistema após certo tempo de inatividade
- ▲ O sistema deverá suporta, no mínimo, 150 (usuários) concorrentes. Consideram-se usuários concorrentes àqueles que estão com suas sessões abertas no sistema ao mesmo tempo.

1.2 SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSO HUMANOS

DESCRIÇÃO

- Cadastro de empregados. Possibilitar o cadastramento de todos os empregados das unidades, independente de sua situação funcional.
- Cadastro de Adicionais. Permitir que sejam registrados os adicionais de salário concedidos ao empregado, vinculados à rubrica, indicando o respectivo valor do percentual e a data de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



vigência da taxa.

- Cadastro de Afastamentos. Permitir o registro do período que, de acordo como o motivo do afastamento, é dedutível – ou não – do empregado.
- Cadastro de Aposentadoria. Permitir o registro das informações relativas à aposentadoria de cada um dos empregados.
- Cadastro de Demissões. Permitir o registro das demissões ocorridas.
- Cadastro de Dependentes. Permitir o registro das informações de cada um dos dependentes dos empregados, incluindo a data de nascimento para cálculo automático do salário família e/ou imposto de renda quando aplicável.
- Cadastro de Elogios. Permitir o registro de elogios efetuados por superiores cuja importância agregue valor à ficha funcional do empregado.

Cadastro de currículo profissional.

- Capacitação. Permitir cadastrar a escolaridade do empregado e todos os cursos realizados pelos empregados, graduação do curso, carga horária total, nota final, disciplinas, instituição (podendo ser mais de uma);
- Digitalização de certificados. Permitir a digitalização certificados de conclusão de cursos e associação destes ao curso e ao empregado;
- Histórico profissional. Permitir o cadastro de empregos anteriores dos empregados e funções realizadas.
- Histórico profissional automático. Permitir que a mudança de cargos e funções dentro do Estado, inclusive promoções, sejam registradas automaticamente no histórico profissional do empregado;
- Cadastro de Escalas de Plantão. Permitir o cadastro das escalas de plantão de cada um dos empregados, quando aplicável.
- Importação de dados do registro eletrônico de pontos. Permitir a importação dos dados gerados pelo sistema automatizado de registro de ponto eletrônico de cada unidade, inclusive com importação pela internet ou intranet e armazenamento de falta de funcionários.
- Cadastro de Férias. Permitir os registros das férias do empregado, com o intuito de obter gerenciamento sobre a escala de férias e geração de informações para a folha de pagamento.
- Cadastro de Licença. Permitir o registro das licenças de cada um dos empregados.
- Cadastro de Pensionistas. Permitir o registro dos pensionistas.
- Cadastro de Promoções. Permitir o registro das promoções de cada um dos empregados.
- Cadastro de Histórico de Lotação. Registrar o histórico de lotação do empregado, com o objetivo de controlar a movimentação de pessoal.
- Cadastro de Histórico de Cargos. Permitir o registro do histórico de cargos ocupados pelo empregado durante seu exercício.
- Cadastro de Histórico de Funções. Possibilitar a manutenção de histórico de funções exercidas pelo empregado com a identificação da função e o período de ocupação.
- Cadastro de Punições. Permitir o registro das punições sofridas pelo empregado.
- Cadastro de Serviços Externos. Permitir o registro dos serviços executados pelo empregado, anteriores à sua alocação, para composição de informações de tempo de serviço.
- Cadastro de Vantagem Salarial (Gratificação). Permitir o registro das vantagens salariais de cada um dos empregados.
- No caso de não haver saldo do empregado naquele mês para pagamento de uma de suas consignações (quando aplicável), todas as suas consignações serão suspensas para o mês atual, retornando no mês subsequente.
- Consulta do histórico de alteração dos dados do empregado. Permitir a visualização das alterações efetuadas nos dados da ficha funcional dos empregados, exibindo para cada dado alterando o conteúdo anterior à alteração e o novo conteúdo, bem como a data em que a modificação foi efetuada.
- Consulta de Término de Benefício. Possibilitar a visualização dos dependentes e pensionistas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

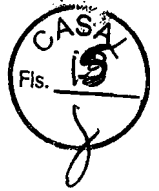
que já atingiram a maioria e que ainda possuem o benefício objetivando registrar o término da vigência do benefício.

- Cadastro de Informações de Apoio. Permitir que as informações de apoio sejam cadastradas pelo sistema. As informações de apoio correspondem à codificação de determinados dados que são utilizados nas demais funções do sistema. O registro destas informações padroniza os cadastros e facilita a adoção de filtros para seleção de informações na geração de consultas e relatórios parametrizados:
- Tipos de endereços (comercial, residencial, etc.);
- Municípios;
- Unidades de federação;
- Tipos de atos administrativos;
- Cargos de empregados;
- Funções;
- Formas de ingresso;
- Níveis salariais;
- Níveis de escolaridade;
- Graus de parentesco;
- Órgãos e setores;
- Feriados;
- Tipos de funções;
- Tipos de licenças;
- Tipos de punições;
- Tipos de vantagens salariais (gratificação);
- Tipos de comissão (permanente, temporária, etc.);
- Motivos de aposentadoria;
- Motivos de afastamento;
- Motivos de demissão.
- Relatórios de Índice de Empregados. Permitir a emissão e quantificação de uma lista de empregados com as informações relacionadas aos mesmos.

Declaração de Tempo de Serviço. Permitir a emissão de documento oficial declarando o tempo de serviço real do empregado. Deverá exibir as seguintes informações:

- Histórico de cargos ocupados pelo empregado na unidade, com o respectivo período de ocupação; tipo e número do ato de nomeação, data da nomeação e caráter do cargo ocupado;
- Serviços prestados em órgãos externos;
- Períodos de afastamento que serão dedutíveis do tempo de serviço;
- Total de faltas que não foram justificadas e cuja natureza será dedutível do tempo de serviço;
- Licenças especiais que serão averbadas para contagem do tempo total de serviços;
- Total de dias averbados referente a férias;
- Total geral de tempo de serviço (em dias);
- Correspondência, em anos, do total de tempo de serviço.
- Relatório de informações Funcionais. Permitir a emissão da ficha funcional completa dos empregados, contendo informações como: informações pessoais, documentos, histórico de cargos, funções, setores, endereço e dados bancários.
- Relatório de Tempo de Serviço dos Empregados. Possibilitar a emissão de relação de empregados, baseada no tempo de serviço completado até determinada data de referência, para controle do número de empregados que têm direito de aposentadoria na data indicada.
- Quadro de faltas. Permitir a emissão de relatório com quadro de faltas por órgão, lotação, cargo e empregado.
- Licenças e afastamentos. Permitir a emissão de relatório com licenças e afastamentos por órgão, lotação, cargo, e empregado.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Relatórios de Férias dos empregados. Permitir a emissão de relatório com férias gozadas órgão, lotação, cargo e empregado.
- Relatório para programação de férias. Permitir a emissão de relatório com programação de férias por unidade administrativa/setor e por empregado. Permitir a emissão de autorização de férias.
- Relatório de horas extras por empregados. Permitir a emissão de relatório com horas extras por empregado e unidade de administração direta/setor.
- Consulta de Informações de Funcionários. Disponibilizar consulta, para acesso pela internet, que permita aos empregados visualizar os dados completos da sua própria vida funcional. Deverá garantir o sigilo das informações não permitindo que um empregado consulte os dados de outro.

FOLHA DE PAGAMENTO

- Cadastro de Vantagem/Desconto. Permitir o cadastramento de cada um dos Vantagens/Descontos praticados pelas unidades, identificando se representam créditos ou débitos na folha de pagamento.
- Cadastro de Fórmula de Vantagem/Desconto. Permitir registrar fórmula, quando possível, para os Vantagens/Descontos utilizados. Permitir que sejam criados outros Vantagens/Descontos depois da implantação deste Módulo, de acordo com as demandas identificadas.
- Cadastro de Valores de Vantagem/Desconto. Permitir registrar valores para os Vantagens/Descontos de valor fixo, para uso no módulo de folha de pagamentos.
- Associação de Vantagens/Descontos ao Empregado. Permitir realizar a associação dos Vantagens/Descontos aos empregados, para posterior cálculo da folha de pagamentos. Os Vantagens/Descontos deverão ser classificados em fixos e variáveis. Os variáveis serão válidos somente para a folha de pagamento do mês atual. Os fixos serão importados automaticamente, por empregado, para a folha de pagamento do mês subsequente.
- Inclusão de encargos legais na folha de pagamento. Permitir a geração automática de encargos legais na folha de pagamento, tais como INSS, IR, e FGTS, quando aplicável. Além destes deverá também possibilitar a inclusão de FUNCASAL e também previdências Estaduais e Municipais, objetivando o melhor controle e repasse.
- Cálculo automático do 13º salário. Permitir a inclusão, de forma automática, do Vantagem/Desconto relativo ao 13º salário, inclusive gerando folha de pagamento complementar, conforme definido. Possibilitar o pagamento antecipado do 13º, de acordo com a legislação vigente.
- Funções Executadas pelo Empregado. Permitir compartilhar dados com módulo de cadastro de empregados relativos às funções executadas, possibilitando a automática inserção de Vantagem/Desconto quando necessário. Deverá gerenciar a incorporação de tais Vantagens/Descontos à folha do empregado, quando a função for executada depois do período definido.
- Simulação da folha de pagamento. Permitir a realização de simulação da folha de pagamento atual, possibilitando realizar análise de valores desembolsados por Vantagem/Desconto. Depois da análise, deverá ser possível realizar a retirada automática de Vantagens/Descontos por tipo, faixa de valores, funções e setores. Além disso, o sistema deverá permitir verificar o impacto da folha de pagamento para meses futuros caso haja um acréscimo de qualquer espécie de forma fixo, progressão aritmética; por percentual; sempre informando um período, filtrando por cargo, classe e órgão.
- Geração da folha de pagamento. Permitir gerar a folha de pagamento com base em alguma das simulações realizadas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Associação com elemento de despesa. Permitir associar VDs com os elementos de despesa do orçamento, possibilitando a geração de relatório para identificação da necessidade de cadastro dos pagamentos, de forma que atenda layouts do Sistema de Gestão Empresarial, com suas devidas totalizações por bruto pago, desconto efetuado, pensão alimentícia e líquido contábil da Folha e a creditar, utilizando técnicas gerenciais para análise de relatórios (técnicas de cubo), podendo ser exportado para formato MS – Excel e PDF.
- Geração de dados para a instituição bancária. Possibilitar a exportação automática de dados para a instituição bancária selecionada pela CASAL, para que sejam feitos os créditos financeiros na conta corrente de cada um dos empregados, através de layout Febraban nº 150 do SICOV.
- Disponibilizar na Internet e na Intranet o acesso ao comprovante de folha de pagamento do empregado. Para o acesso através da internet, o empregado poderá somente acessar seu próprio comprovante, com a devida permissão e restrição de acesso. Quando o acesso for pela intranet, um determinado empregado (operador do sistema RH) poderá acessar o comprovante de qualquer outro empregado, permitindo a geração do comprovante por empregado, por cargo, por lotação e por órgão.
- Emitir relatório de faltas contendo as informações dos funcionários, agrupando-os por setores, com as devidas quantidades e tipos e valores, filtrando elas por justificadas e não justificadas;
- Emitir relatório com Resumo da Folha, agrupando por setor e faixa salarial, totalizando a quantidade de funcionários, valor bruto e valor líquido e outras verbas que poderão ser selecionadas como valor total de pensão alimentícia, valor descontado para as Previdências e Imposto de Renda, com filtro no vínculo do funcionário;
- Boletim de Alterações na Folha de Pagamento. Consiste em um relatório contendo informações que foram alteradas ou incluídas dos funcionários em relações aos níveis e as verbas contabilizadas para pagamento na competência de extração, agrupando por órgão e filtrando por vínculo, no entanto totalizando as verbas no final do relatório e sub-totalizando por setor e funcionário.
- Relatório resumo das verbas agrupando em vantagens e descontos, podendo ser relacionadas por órgão, centro de custo, lotação, categoria econômica.
Consulta a currículo profissional.
- Permitir consultar o currículo de um empregado;
- Permitir localizar um empregado pelo seu grau de escolaridade, capacitação ou experiência profissional.

Controle de Vagas e Orçamento de Pessoal

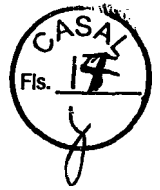
- Disponibilizar funções de consulta do quadro de vagas por lotação.
- Dispor de rotina que gera o quadro de pessoal a partir da situação atual dos cadastros, considerando os históricos de lotação, cargo e função em determinada data, criando um quadro "previsto" de pessoal podendo ser assumido como quadro efetivo e a partir daí receber as modificações do usuário .
- Realizar atualizações automáticas no quadro de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, transferências e rescisão de contrato.
- Permitir definir o percentual de portadores de necessidades especiais (PNE) da empresa, de acordo com a resolução 630 do INSS e disponibilizar consultas sobre o nível de atendimento desta exigência legal.

Progressões, promoções, substituições, transferências e cessões.

- Permitir que nesta função os usuários indiquem, de forma individual ou coletiva, as alterações de cargo, funções, lotação, órgão/estabelecimento, salário, tipo de salário, categoria funcional e empresa.
- Controle das substituições temporárias de funções gratificadas, com impacto na folha de pagamento (salário substituto).
- Controles de pessoal cedido para outras entidades



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Frequência, afastamentos e licenças.

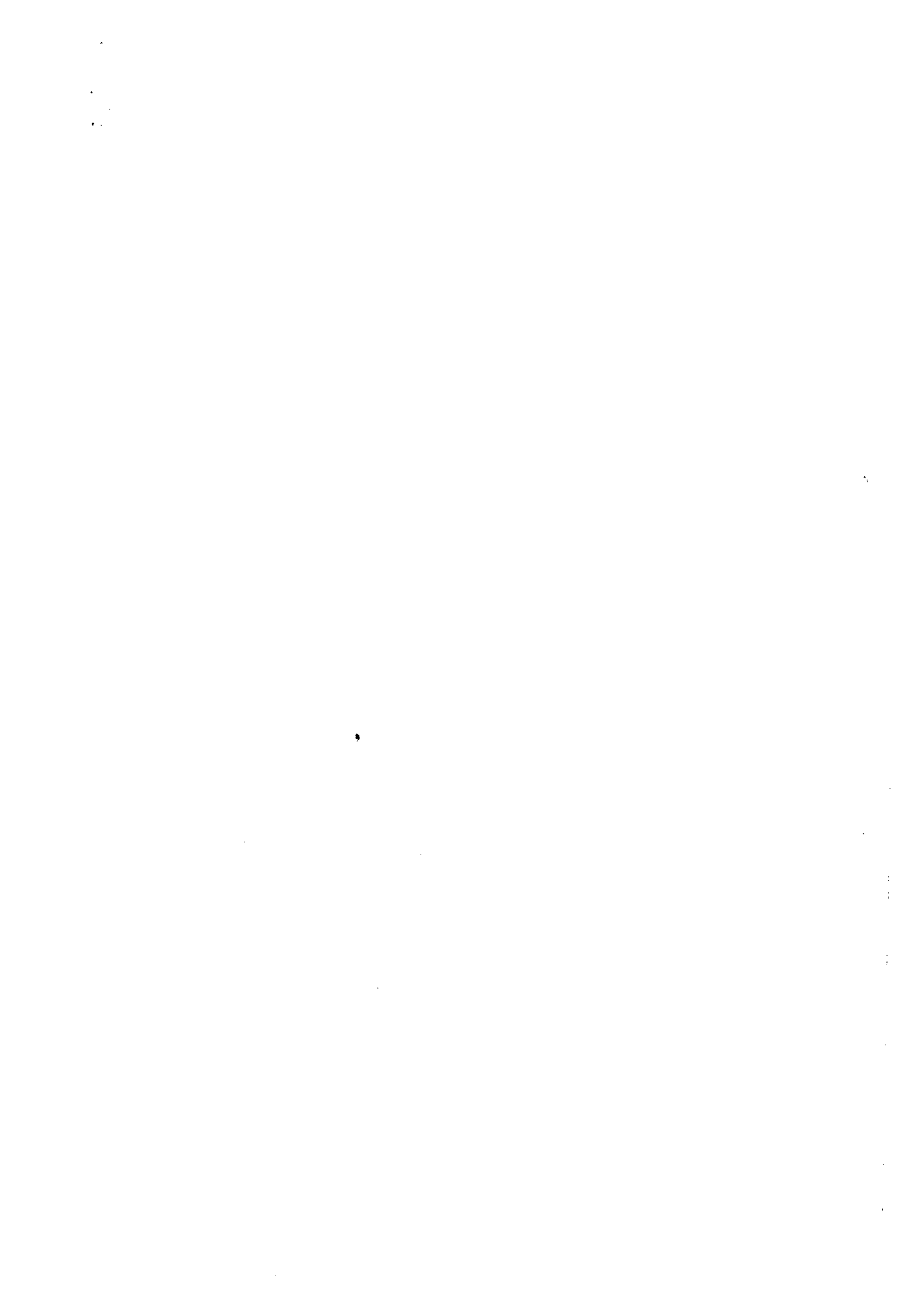
- Possibilitar a definição de diferentes calendários e permitir que estes sejam associados aos diversos órgãos / localizações físicas da empresa, ou aos diferentes tipos de colaboradores.
- Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de perda do direito do colaborador ao descanso semanal renumerado da semana em questão.
- Integração automática com todas as informações de afastamento geradas em outros módulos (férias, acidentes de trabalho, auxílio doença, atestados médicos, licenças remuneradas, entre outras).
- Validar o registro de um evento de frequência, afastamento ou licença, para os colaboradores, de acordo com a sua categoria funcional. Por exemplo: não permitir apontamento de falta para aposentados.
- Validar o registro de afastamentos para os colaboradores de acordo com o sexo. Por exemplo: licença maternidade somente é válida para mulheres.
- Armazenar os registros históricos de frequência e afastamento dos colaboradores, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período.
- Integração nativa com períodos aquisitivos para efeitos de controle de eventual perda de dias de férias ou direito a férias.
- Permitir a identificação dos tipos e motivos de afastamentos em caso de afastamento por doença ou acidente de trabalho.
- Histórico para estatísticas de absenteísmo sem limite de tempo.
- Emissão do cartão do ponto do colaborador com os dados apurados na coleta eletrônica e o tratamento feito pelos gestores.
- Permitir o tratamento automático da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade da empresa e da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade do INSS, para os casos de afastamento.
- Cálculo de auxílio transporte referente à frequência do mês, descontando faltas e licenças do mês anterior.
- Emissão do relatório "CAT – Controle de Acidentes de Trabalho".
- Emissão do relatório "Relação de Salários de Contribuição", seguindo os padrões definidos pelo INSS.
- Emissão de relatório "Formulário de Acidente de Trajeto" (Decreto 61784/67).
- Emissão do relatório "Requerimento de Benefício por incapacidade", seguindo os padrões pelo INSS.

Rescisão de Contrato

- Bloqueio do colaborador desligado para efeitos de tratamento normal, sem que o mesmo e seus históricos sejam excluídos do sistema.
- Tratamento diferenciado das diversas situações de rescisão: rescisão voluntária demissão sem justa causa, demissão com justa causa, aposentadoria, falecimento, etc.
- Tratamento da readmissão de colaboradores desligados, com ou sem solução de continuidade (mantendo a mesma matrícula e históricos anteriores ou criando uma nova matrícula).
- Possibilidade de parametrização dos diversos cálculos de rescisão de contrato.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de rescisão complementar.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de estorno de rescisão de contrato.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de simulação de rescisão de contrato.
- Emissão da GRFC e Comunicado de Dispensa.
- Emissão de relatório demonstrativo dos cálculos de média para facilitar os processos de homologação da rescisão junto aos sindicatos e Ministério do Trabalho e Emprego.

Administração da tabela de eventos e processos de cálculos

- Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculo mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial.

- Essa ferramenta deve permitir a criação de algoritmos de cálculo, usando recursos com comandos e funções em português, dispor de recurso de depuração em tempo real e manter os códigos abertos para que a equipe de TI da empresa possa efetuar as modificações que se fizerem necessárias, sem recorrer aos objetos e programas fonte do sistema
- Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e formulas de cada verba para documentação.
- Permitir a definição e tratamento automático de prioridade de descontos, evento a evento de desconto, na ocorrência de saldos negativos.
- Utilização de fórmulas, rotinas padrão, rotinas específicas e critérios de médias na parametrização das verbas.
- Permitir a particularização das formulas de cada verba por empresa, estabelecimento, lotação, cálculo, sindicato, cargo, colaborador e pensionista.
- Definição de participação das verbas nas diversas rotinas legais.
- Definição das verbas que devem ou não ser contabilizadas.
- Parametrização para cálculo automático ou não dos adicionais de tempo de serviço (triênio, quinquênio, etc) considerando as informações e parâmetros existentes no módulo de contagem de tempo de serviço.
- Parametrização da validade do cálculo de alguns eventos com a relação a outros. Por exemplo: o colaborador que recebe adicional de periculosidade não pode receber adicional de insalubridade.
- Parametrização dos eventos de contribuição sindical, mensalidade sindical, contribuição assistencial e contribuição confederativa, com critérios variáveis de acordo com cada sindicato.
- Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculos mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial.
- Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e fórmulas de cada verba para documentação.

Cargos e Salários

- Suportar a parametrização da tabela de cargos e funções através da identificação de no mínimo os seguintes campos: código, nome, descrição, habilitações e seus níveis requeridos de conhecimento, família, nível hierárquico, faixas salariais, cursos, idiomas e montagem de perfil.
- Permitir o cadastro e controle de carreiras para os cargos existentes.
- Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de cargo bem como sua aprovação e efetivação.
- Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de salário bem como sua aprovação e efetivação.
- Possuir rotina de geração automática de propostas de mudança de cargo e salário de acordo com o plano de carreira e regras definidas pela política de cargos e salários da empresa.
- Armazenar os registros históricos da tabela de cargos e funções, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período.
- Suportar a parametrização da estrutura salarial através da definição de múltiplas matrizes (tabelas) salariais em cada setor.
- Armazenar automaticamente os registros históricos das tabelas salariais, mês a mês, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" para consulta a qualquer período.
- Permitir o tratamento de salários individuais ou contidos nas diversas tabelas salariais, para os colaboradores.
- Permitir a definição de faixas salariais autorizadas para os diversos cargos e funções.
- Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto a sua

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação.

- Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os cargos e funções, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os cargos e funções.

Controle de Equipamentos

- Cadastro de equipamentos e bens utilizados pelos colaboradores, de formar temporária ou permanente.
- Controle de solicitações de equipamento por colaborador.
- Controle das alocações de equipamentos por colaborador.
- Controles dos equipamentos bloqueados.
- Definição de calendários e grades de alocação dos equipamentos/ recursos materiais.

Relatórios Padrão

- Possibilidade de emissões totais (toda a empresa), parciais (lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (um colaborador).
- Execuções em tempo real e com resultados em vídeo ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução.
- Emissão de resultados em meio magnético e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes.

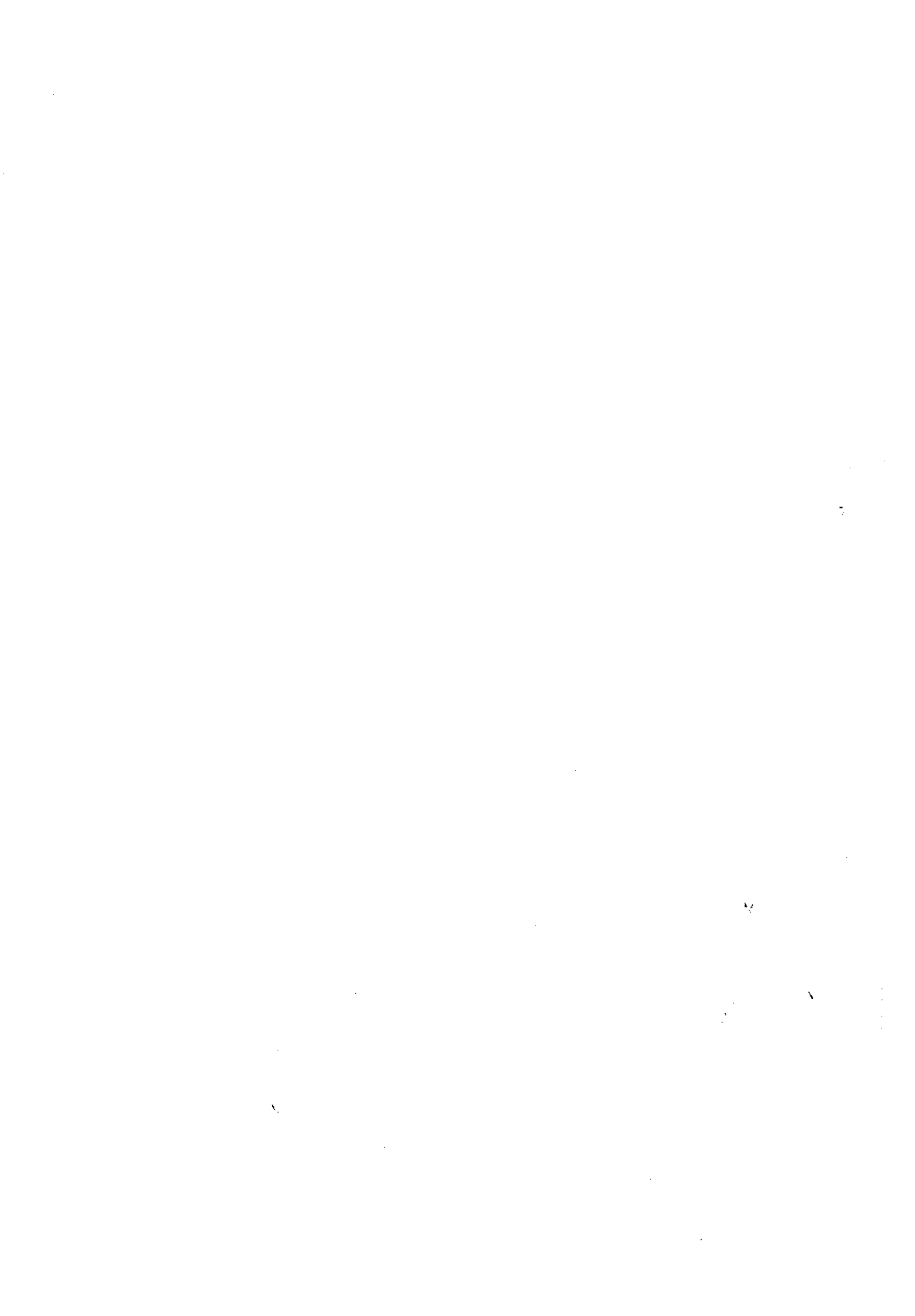
Relatórios e Rotinas Legais

- GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS parcelado, e FGTS individualizado, e GPS, tratamento de autônomos, múltiplos vínculos, aposentadoria especial e tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes).
- Informe de rendimentos (colaboradores, aposentados e pensionistas).
- DIRF (geração de arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos).
- RAIS.
- Cadastramento e pagamento automatizado do PASEP.
- Pagamento automatizado de PIS.
- CAGED.
- Instrução Normativa 68.
- Instrução Normativa 86.
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (integrado com o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho).

Integração Contábil

- Definida e parametrizada pelo usuário, com lançamentos gerados de forma automática ou por processamento "batch", de tal forma que permita a transformação dos eventos de cálculos nas contas – contábeis (partida e contrapartida) existentes no plano de contas.
- Permitir a definição das regras de transformação dos eventos em contas de diferentes planos contábeis (Contabilidade fiscal, orçamento).
- Geração de lançamentos totalizados por conta.
- Permitir a definição e cálculo de percentuais de rateio por colaborador.







Companhia de Saneamento de Alagoas

CI nº: 40/2013

Interessado: GETIN

Assunto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

À SUPPES,

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada da **Dotação Orçamentária e Solicitação de Compras** aos autos.


Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 10 de abril de 2013:


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


NIVEA LARISSA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A GERUN
PI dotação orçamentária
Em 10/04/13


Djalma Nestor Messias
Supervisor da SUPPES



INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO:
	Nº FOLHA:

Informamos que as solicitações de compras do termo aditivo do contrato nº 54/2012 com a empresa Elógica RH tem a numeração 14410 e 14412.

Em

Atenciosamente,


Djalma N. Messias

Supervisor de Pessoal




INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO:
	Nº FOLHA:

Informamos abaixo o cronograma fisco financeiro do 1º termo aditivo do contrato nº 54/2012 com a empresa Elógica RH.

COMPETENCIA	VALOR CONTRATUAL
ABR/13	R\$ 4.063,70
MAI/13	R\$ 4.063,70
JUN/13	R\$ 4.063,70
JUL/13	R\$ 4.063,70
AGO/13	R\$ 4.063,70
SET/13	R\$ 4.063,70
OUT/13	R\$ 4.063,70
NOV/13	R\$ 4.063,70
DEZ/13	R\$ 4.063,70
JAN/14	R\$ 4.063,70
FEV/14	R\$ 4.063,70
MAR/14	R\$ 4.063,70
TOTAL	R\$ 48.764,40

EM

Atenciosamente,


Djalma N. Messias
Supervisor de Pessoal





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA: 541

23

À SUPPES,


Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12202 – GEDEP.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros.
Rubrica	304.305 – Processamento de Dados.

Em 10/04/2013.


Adm. Andreiza **Marcia Maia de Oliveira**
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO


Visto:


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orç.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO

A 15508,

P/ providências

Em 10/04/13


Djalma Nestor Messias
Supervisor da SUPPE



Processo C.I. nº: 40/2013

Interessada: SUPPES/CASAL

Assunto: Aditamento do Prazo e Valor do Contrato nº 54/2012.

À CHEFIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CASAL

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO Nº 54/2012. ADITAMENTO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO. PREVISIBILIDADE NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ACOLHIMENTO DO PEDIDO.

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico Processo C.I. nº 40/2013, em que o Supervisor de Pessoal/CASAL, solicita o aditamento do prazo e valor do Contrato nº 54/2012. Foi informado nas fls. 01, a necessidade do aditamento, vez que esta próximo do término do Contrato mencionado anteriormente, referente ao Convênio firmado entre a CASAL e a Contratada Elógica Processamento de Dados para uso do Sistema Elógica RH, especificamente a folha de pagamento.

Fundamenta-se o pedido nas fls. 01, sobre a seguinte alegação: "a interrupção dos serviços prestados ocasionará transtornos graves para a empresa e funcionários, pois salários e benefícios e os encargos sociais (FGTS, INSS, IR entre outros) são controlados pelo citado sistema, e seu pagamento é obrigatório".

Foram Juntados aos autos do processo: pedido motivado - fls. 01; pedido de interesse de prorrogação da contratada - fls. 02; cópia do contrato - fls. 05/19; solicitação de compras - fls. 21/22; dotação orçamentária - fls. 23.

É o relatório.

Segue o parecer.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

a) A Casal em 26 de abril de 2012, firmou instrumento de contrato nº 54/2012, com a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, cujo objeto é a Licença do Direito de uso do sistema Elógica RH (SISPAD), manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica, suporte remoto de 2º nível e suporte "on site", para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas.



No que refere-se a vigência e a prorrogação do Contrato nº 54/2012, deve ser observado o disposto na Cláusula Nona do Contrato. Vejamos, *in verbis*:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

Percebe-se, portanto, que o contrato está vigente até o dia 26 de abril de 2013, por força contratual. Logo, em análise a Cláusula Nona do Contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido Contrato.

Vejamos, o inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do Contrato. *In verbis*:

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. [grifo nosso]

Logo, conclui-se que o objeto do Contrato nº 54/2012, é uma prestação de serviços contínuos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

Foram acostadas nas fls. 21/22, 02 (duas) solicitações de compras no montante de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Ressalta-se que o valor do aditamento será o mesmo utilizado no Contrato originário, ou seja, o valor mencionado acima.

Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pelo acolhimento do pedido, ou seja,



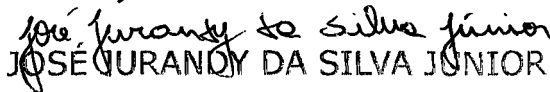
aditamento do prazo por mais 12 (doze) meses e do valor, sendo utilizado para tanto o mesmo valor do Contrato nº 54/2012, vez que ficou comprovado a possibilidade do direito ao pleito. Para tanto faz-se necessário a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer. S.M.J.

Em: 10.04.2013



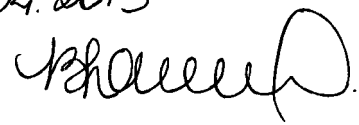
EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



JOSÉ MURANDY DA SILVA JÚNIOR
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A D.P.,
com o parecer, com o
qual concordamos.

Em 10.04.2013



Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

A VGE (de ~~de~~),
Atenção e providência cabível.



10.04.13
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. CA 40/13-
Nº FOLHA: 50/PPCS



À DP,

Considerando o exposto apresentado e a necessidade de manutenção dos serviços do referido Contrato, concordamos e encaminhamos para devida AUTORIZAÇÃO.

Em, 10/04/2013


ADV. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C.I nº 40/2013 – SUPPES
Contrato nº 54/2012



À
CPL,

De acordo com a solicitação da SUPPES, através da C. I nº 40/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 24 usque 26, parte integrante do presente processo, e o que estatue o Art. 57, IV C/C Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93. **AUTORIZAMOS** aditamento de prazo do Contrato nº 54/2012 com a Empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor anual do mesmo de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos), tendo como objeto a contratação da locação e licença do direito de uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica, suporte remoto de 2º nível e suporte "on site", para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados desta CASAL no âmbito do Estado de Alagoas. Em, 20/04/13


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm..



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C. I. n° 40/2013 – SUPPES

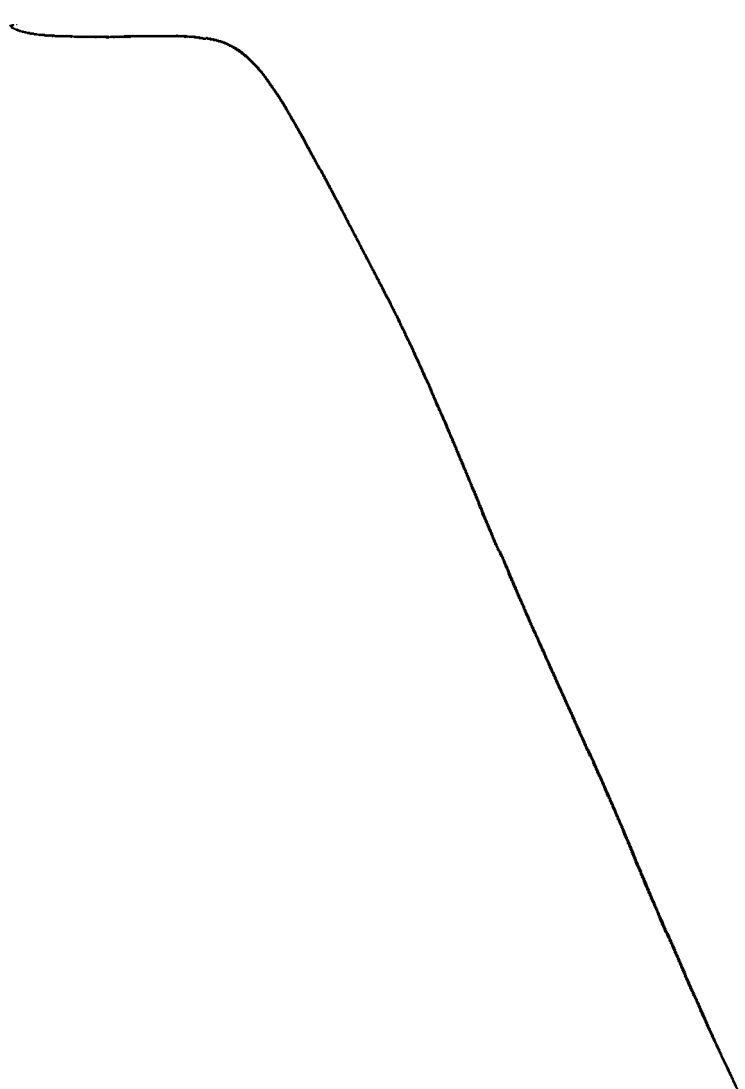
À ASJUR
Att. Adv. Edmilson Pereira

Encaminhamos para análise, parecer e aprovação o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 54/2013 celebrado entre a CASAL e a empresa Elógica Processamento de Dados.

Em,


Neli Lina Pereira
CPL/CASAL

10.04.13







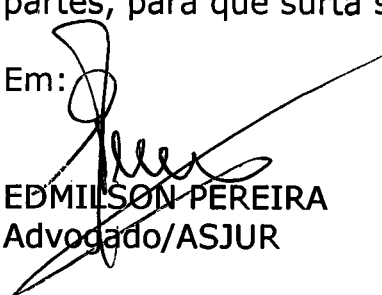
Processo C.I. nº.40/2013
Interessado: Supervisão de Pessoal

À
Assessora Jurídica,

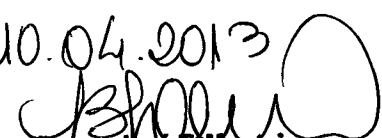
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012, a ser firmado entre a CASAL e a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, tendo como objeto a dilação do prazo estabelecido no contrato original por mais 12(doze) meses, a contar de 26 de abril de 2013 a 26 de abril de 2014, mantendo para o período a ser renovado o valor mensal de R\$ 4.063,70(quatro mil sessenta e três reais setenta centavos) e global de R\$ 48.764,44(quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais quarenta e quatro centavos).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em:


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

A CPL
com o termo devidamente
analisado e chancelado.

em 10.04.2013

Bruna J. P. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



CÓPIA

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
– CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A .

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº439.436.914-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo C.I nº 40/2013 – SUPPES, e S.C. nº 00014410 e S.C. nº 00014412, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2013 a 26 de abril de 2014.


PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária. 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica. 304.305 – Processamentos de dados


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

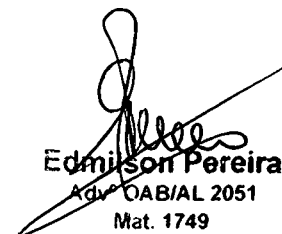
Maceió,

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD
P/ Contratada

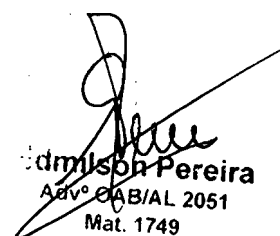

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
EMPRESA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR CONTRATUAL</u>
ABR/13	R\$ 4.063,70
MAI/13	R\$ 4.063,70
ABR/13	R\$ 4.063,70
JUN/13	R\$ 4.063,70
JUL/13	R\$ 4.063,70
AGO/13	R\$ 4.063,70
SET/13	R\$ 4.063,70
OUT/13	R\$ 4.063,70
NOV/13	R\$ 4.063,70
DEZ/13	R\$ 4.063,70
JAN13	R\$ 4.063,70
FEV/13	R\$ 4.063,70
MAR/13	R\$ 4.063,70
TOTAL	R\$ 48.764,40


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

11

11

11

11



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
– CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A .**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº439.436.914-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo C.I nº 40/2013 – SUPPES, S.C. nº 00014410 e S.C. nº 00014412, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2013 a 26 de abril de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária. 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica. 304.305 – Processamentos de dados

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:


Maceió,

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD
P/ Contratada


Edmilson Pereira
Adv. QAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
EMPRESA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR CONTRATUAL</u>
ABR/13	R\$ 4.063,70
MAI/13	R\$ 4.063,70
ABR/13	R\$ 4.063,70
JUN/13	R\$ 4.063,70
JUL/13	R\$ 4.063,70
AGO/13	R\$ 4.063,70
SET/13	R\$ 4.063,70
OUT/13	R\$ 4.063,70
NOV/13	R\$ 4.063,70
DEZ/13	R\$ 4.063,70
JAN13	R\$ 4.063,70
FEV/13	R\$ 4.063,70
MAR/13	R\$ 4.063,70
TOTAL	R\$ 48.764,40


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749






COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C. I Nº 40/2013 - SUPPES

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012 , celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A , objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 10.04.2013 de 2013


Garluce
CPL/CASAL

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot.

Nº FOLHA:

À DP, (De Ordem)


Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.

Em, 12.04.13

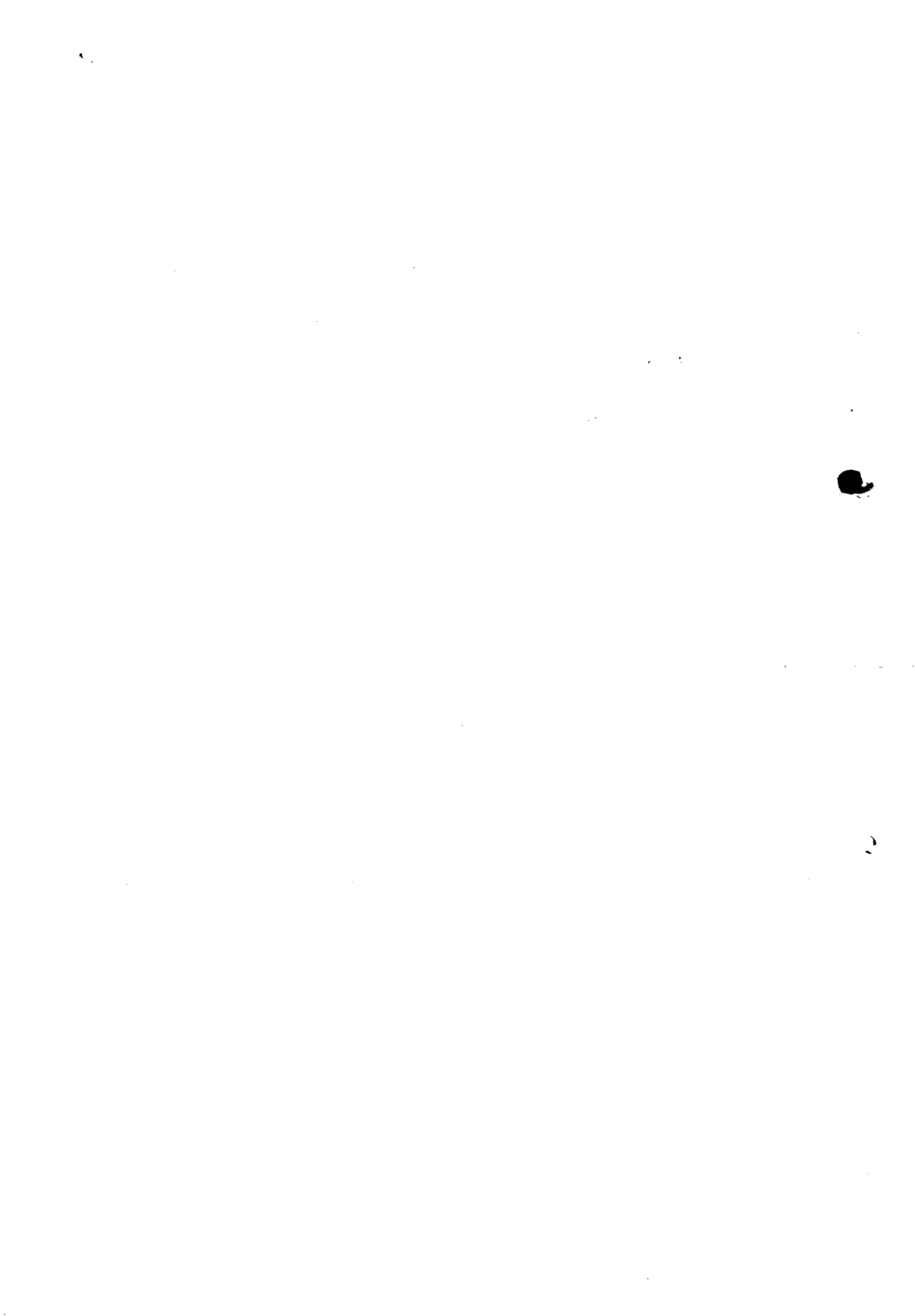

PAULO BENTES
Assessor da VGC

À CAC (De Ordem)

Para o efeito TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2012 - CASAC
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.


Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASA'

12.04.13





Emissão de comprovantes

A33H151527780364
15/05/2013 15:4

15/05/2013 - BANCO DO BRASIL - 15:45:46
598605986 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS


CLIENTE: ELOGICA PROCESSAMENTO DE
AGENCIA: 5986-2 CONTA: 5.376-7

ITAU UNIBANCO S.A.

34191753970756433087145499910003156990000713253
NR. DOCUMENTO 51.509
DATA DO PAGAMENTO 15/05/2013
VALOR DO DOCUMENTO 7.132,53
VALOR COBRADO 7.132,53

NR. AUTENTICACAO E.2E4.A4E.81B.0F4.1A2

Transação efetuada com sucesso por: J5205861 JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO D.A.M - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				MODELO 4
Inscrição Municipal 032.219-9	Nosso Número 4549991000	Data de Emissão 14/05/2013	Natureza TRIBUTO MERCANTIL	Vencimento 15/05/2013
Contribuinte ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		Sequencial	Parcela/Processo 13/04-8	Competência ABR/2013
Localização do Imóvel RUA DR JOAO TAVARES DE MOURA, 57 PEIXINHOS OLINDA-PE			*** CARNÊ - ISS PRÓPRIO ***	
*** VALOR ORIGINAL = R\$ 7.126,07 ***				
ISS PRÓPRIO.....: (017-5) R\$		7.126,07		
TAXA DE EXPEDIENTE.....: (063-9) R\$		6,46	***** CAIXA-RECEBER ATÉ O VENCIMENTO *****	
TOTAL.....: R\$		7.132,53		

Autenticação Mecânica no Verso

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76397 07564.330871 45499.910003 1 56990000713253

Local de Pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, PAGAR NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ.				15/05/2013	
Cedente		CPF / CNPJ		Agência / Código cedente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA		10.404.184/0001-09		0874/54999-1	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
14/05/2013		DP	N	14/05/2013	4549991000
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	REAL			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)				(-) Desconto/ Abatimento	
Atenção: Não Receber após 15/05/2013				(-) Outras Deduções	
				(+/-) Mora/ Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(+/-) Valor Cobrado	
4 032.219-9 13/04-8					

Sacado
ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
RUA DR JOAO TAVARES DE MOURA, 57
PEIXINHOS OLINDA-PE

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

Janild
 14/05/2013

DIGITADO

PLANILHA DE FATURAMENTO

Mês: Abril/2013 – Elógica Processamento de Dados S/A						
CÁLCULO DO ISS						
Faturamento	NF Canceladas Mês Anterior	Base calculo ISS	ISS a pagar	Base de Cálculo I S S(2,0%)	I S S Contábil	Diferença de Alíquota
324.965,41	0,00	324.965,41	6.499,31	324.965,41	6.499,31	0,00
12.535,30	0,00	12.535,30	501,41	12.535,30	626,77	0,00
337.500,71	0,00	337.500,71	7.000,72	337.500,71	7.126,07	0,00
		Notas Fiscais Canceladas de Meses Anteriores				
Nota Fiscal	Cliente	Data Emissão	Valor	Valor do ISS	Cancelada	
				0,00	0,00	

DEMONSTRATIVO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

Página: 1
Data: 14/05/2013

ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A
RUA DR. JOÃO TAVARES DE MOURA, 57 99
PEIXINHOS - OLINDA / PE

Competência: Abril/2013

CNPJ: 11.376.753/0001-12
CMC: 032219-9

NOTA FISCAL				TOMADOR DE SERVIÇOS Nome ou Razão Social / CMC - Endereço	CPF / CNPJ	Valor dos Serviços R\$	Base de Cálculo R\$	Aliq. %	Valor do ISS R\$	ISS Retido
Série	SubSérie	Número	Data							
A	1	001547	01/04/2013	ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE - SEM PROPEDEUTICO AV. AFONSO OLINDENSE, S/N - RECIFE - PE	09.756.859/0001-08	230,00	230,00	0,00	0,00	I
A	1	001548	01/04/2013	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE AVENIDA ABDIAS DE CARVALHO, S/N - RECIFE - PE	10.869.782/0012-06	340,00	340,00	0,00	0,00	I
A	1	001549	01/04/2013	PRODAM - PROC. DE DADOS AMAZONAS S/A RUA JONATHAS PEDROSA 1937, 01937 - MANAUS - AM	04.407.920/0001-80	875,00	875,00	0,00	0,00	I
A	1	001550	01/04/2013	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER AV. CRUZ CABUGÁ, 01597 - RECIFE - PE	10.894.988/0001-33	1.000,00	1.000,00	2,00	20,00	N
A	1	001551	01/04/2013	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO RN AV. GETULIO VARGAS nº690, 00690 - NATAL - RN	12.978.037/0001-78	2.541,00	2.541,00	2,00	50,82	N
A	1	001552	01/04/2013	Procuradoria Geral de Justiça do Est. de Alagoas Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 00079 - Maceió - AL	12.472.734/0001-52	3.528,00	3.528,00	2,00	70,56	N
A	1	001553	01/04/2013	Procuradoria Geral de Justiça do RN Rua Promotor Manuel Alves P. Neto, 00097 - Natal - RN	08.539.710/0001-04	1.247,11	1.247,11	2,00	24,94	N
A	1	001554	01/04/2013	AL RN - Assemb. Legis. do Estado do RN PRAÇA SETE DE SETEMBRO S/N, S/N - NATAL - RN	08.493.371/0001-64	5.875,00	5.875,00	2,00	117,50	N
A	1	001555	01/04/2013	CASAL-CIA ABASTECIMENTO AGUA SAN AL RUA BARAO DE ATALAIA, 00200 - MACEIO - AL	12.294.708/0001-81	2.341,48	2.341,48	2,00	46,83	N
A	1	001556	01/04/2013	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS PRAÇA DOM PEDRO II S/N, S/N - MACEIO - AL	12.343.976/0001-46	3.852,70	3.852,70	2,00	77,05	N
A	1	001557	01/04/2013	BANORTE LEASING ARREND.MERC. S.A - EM LIQUID. AV. CAUAXI, 00329 - BARUERI - SP	34.260.158/0001-12	435,28	435,28	2,00	8,71	N
A	1	001558	01/04/2013	BANCO BANORTE S/A-EM LIQUID. EXTRA-JUDI RUA JOSE BONIFACIO, 00944 - RECIFE - PE	10.781.532/0001-67	4.747,20	4.747,20	2,00	94,94	N
A	1	001561	01/04/2013	CIA. PROVINCIA DE CRED. IMOBILIÁRIOS RUA SETE DE SETEMBRO nº601, 00601 - PORTO ALEGRE - RS	87.091.716/0001-20	5.000,00	5.000,00	2,00	100,00	S

2
2013
-12
9-9

IS
tido

N

V

N

N

N

N

N

S

N

N

N

N

DEMONSTRATIVO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

Página: 3

Data: 14/05/2013

ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A

Competência: Abril/2013

RUA DR. JOÃO TAVARES DE MOURA, 57 99

PEIXINHOS - OLINDA / PE

CNPJ: 11.376.753/0001-12

CMC: 032219-9

NOTA FISCAL				TOMADOR DE SERVIÇOS	CPF / CNPJ	Valor dos Serviços R\$	Base de Cálculo R\$	Aliq. %	Valor do ISS R\$	ISS Retido
Série	SubSérie	Número	Data	Nome ou Razão Social / CMC - Endereço						
A	1	001585	10/04/2013	BANORTE LEASING ARREND.MERC. S.A - EM LIQUID. AV. CAUAXI, 00329 - BARUERI - SP	34.260.158/0001-12	25,20	25,20	2,00	0,50	N
A	1	001586	10/04/2013	COHAB-MG-CIA.HABIT. DO EST.DE MG RODOVIA PREFEITO AMERICO GIANETTI S, S/N 14º ANDAR - BELO HORIZONTE - MG	17.161.837/0001-15	48.151,03	48.151,03	2,00	963,02	N
A	1	001589	10/04/2013	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS AV. COMENDADOR LEÃO Nº 555, 00555 - MACEIO - AL	04.649.138/0001-77	2.700,00	2.700,00	2,00	54,00	N
A	1	001590	12/04/2013	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS PRAÇA MARECHAL DEODORO 319, S/N - MACEIO - AL	12.473.062/0001-08	5.300,00	5.300,00	2,00	106,00	N
A	1	001593	15/04/2013	BANCO ECONOMICO S/A - EM LIQUID. EXTRAJUDICIAL RUA ARGENTINA n.º 01 - 1º ANDAR, S/N - SALVADOR - BA	15.124.464/0001-87	16.708,34	16.708,34	2,00	334,17	N
A	1	001594	19/04/2013	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA RUA BARÃO DE PENEDO, 00293 - MACEIO - AL	12.200.184/0001-12	131.130,00	131.130,00	2,00	2.622,60	N
A	1	001595	19/04/2013	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS AV. COMENDADOR LEÃO Nº 555, 00555 - MACEIO - AL	04.649.138/0001-77	2.700,00	2.700,00	2,00	54,00	N
A	1	001596	25/04/2013	AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO RUA 18-A No.541, S/N - GOIANIA - GO	01.274.240/0001-47	12.535,30	12.535,30	5,00	626,77	N
A	1	001597	29/04/2013	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB RUA ODORICO MENDES S/N, S/N - RECIFE - PE	03.206.056/0001-95	1.718,28	1.718,28	2,00	34,37	S
A	1	001598	29/04/2013	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB RUA ODORICO MENDES S/N, S/N - RECIFE - PE	03.206.056/0001-95	2.959,26	2.959,26	2,00	59,19	S
A	1	001599	30/04/2013	PERNAMBUCO PARTIC. E INVESTIMENTOS S/A RUA DR. JOÃO LACERDA, 00395 - RECIFE - PE	02.534.914/0001-68	60.468,22	60.468,22	2,00	1.209,36	S

DEMONSTRATIVO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

Página: 4

Data: 14/05/2013

ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A

RUA DR. JOÃO TAVARES DE MOURA, 57 99

PEIXINHOS - OLINDA / PE

Competência: Abril/2013

CNPJ: 11.376.753/0001-12

CMC: 032219-9

NOTA FISCAL				TOMADOR DE SERVIÇOS Nome ou Razão Social / CMC - Endereço	CPF / CNPJ	Valor dos Serviços RS	Base de Cálculo RS	Aliq. %	Valor do ISS RS	ISS Retido
Série	SubSérie	Número	Data							
Legenda:						Total Com Retenção:				
Retido						98.583,09	98.583,09	-	2.444,09	
N - NÃO						337.500,71	337.500,71	-	7.126,07	
S - SIM						1.445,00	1.445,00	-	0,00	
I - Isento/Imune						437.528,80	437.528,80	-	9.570,16	
Total da Competência:										

DEMONSTRATIVO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

Página: 2
Data: 14/05/2013

ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A
RUA DR. JOÃO TAVARES DE MOURA, 57 99
PEIXINHOS - OLINDA / PE

Competência: Abril/2013

CNPJ: 11.376.753/0001-12
CMC: 032219-9

NOTA FISCAL				TOMADOR DE SERVIÇOS	CPF / CNPJ	Valor dos Serviços RS	Base de Cálculo RS	Aliq. %	Valor do ISS RS	ISS Retido
Série	SubSérie	Número	Data	Nome ou Razão Social / CMC - Endereço						
A	1	001562	01/04/2013	BANCO DE BRASILIA S/ SBS - QUADRA 1 BLOCO E - 11 ANDAR, SN - BRASILIA - DF	00000208000100	12.690,00	12.690,00	2,00	253,80	S
A	1	001563	01/04/2013	BANCO EST. ALAGOAS S/A - PRODUBAN PRAÇA SÃO VICENTE, 00009 1º E 2º ANDA - MACEIO - AL	12.275.749/0001-20	4.500,00	4.500,00	2,00	90,00	N
A	1	001564	01/04/2013	INSTITUTO PREVID. SERVIDORES DO EST SERGIPE - PRAÇA DA BANDEIRA nº48, 00048 - ARACAJU - SE	08.042.552/0001-74	1.650,00	1.650,00	2,00	33,00	N
A	1	001566	01/04/2013	GRAÇA PARTICIPAÇÕES LTDA 263511-0 AV. PROF. MAGALHÃES NETO - nº1752 s, 01752 SALA 901 - SALVADOR - BA	07.418.824/0001-25	1.570,00	1.570,00	2,00	31,40	N
A	1	001568	01/04/2013	BANCO DO BRASIL S/A. PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 00321 - FLORIANOPOLIS - SC	00.000.000/5943-93	11.230,00	11.230,00	2,00	224,60	N
A	1	001569	01/04/2013	BANCO BANORTE S/A-EM LIQUID. EXTRA-JUDI RUA JOSE BONIFACIO, 00944 - RECIFE - PE	10.781.532/0001-67	5.005,80	5.005,80	2,00	100,12	N
A	1	001570	02/04/2013	BANESE - Banco do Estado de Sergipe RUA F nº31 D.I.A, 00031 D.I A - ARACAJU - SE	13.009.717/0001-46	3.200,00	3.200,00	2,00	64,00	N
A	1	001572	04/04/2013	ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A ILHA DE TATUOCA COMPL.PORTUÁRIO, S/N S/N - IPOJUCA - PE	07.699.082/0001-53	386,13	386,13	2,00	7,72	N
A	1	001574	04/04/2013	PRODAM - PROC. DE DADOS AMAZONAS S/A RUA JONATHAS PEDROSA 1937, 01937 - MANAUS - AM	04.407.920/0001-80	15.747,33	15.747,33	5,00	787,37	S
A	1	001580	05/04/2013	COHAB-SP-CIA. METROP. DE HABIT.SÃO PAULO R. LIBERO BADARÓ 504 13ºANDAR, S/N SALA 131B - SAO PAULO - SP	60.850.575/0001-25	64.511,74	64.511,74	2,00	1.290,23	N
A	1	001581	10/04/2013	CIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. RUA JOSÉ NATÁRIO 478, S/N - RECIFE - PE	42.357.483/0006-30	418,34	418,34	2,00	8,37	N
A	1	001582	10/04/2013	Porto do Recife S/A Pça da Comunidade Luso Brasileira, S/N - Recife - PE	04.417.870/0001-11	122,56	122,56	2,00	2,45	N
A	1	001583	10/04/2013	BANCO BANORTE S/A-EM LIQUID. EXTRA-JUDI RUA JOSE BONIFACIO, 00944 - RECIFE - PE	10.781.532/0001-67	88,50	88,50	2,00	1,77	N



Emissão de comprovantes

A33D21083571368101
21/05/2013 08:49:4

DIGITADO



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/05/2013 - AUTOATENDIMENTO - 08.49.43
5986205986 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ELOGICA PROCESSAMENTO DE
AGENCIA: 5986-2 CONTA: 5.376-7

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2013
IDENTIFICADOR	11376753000112
DATA DO PAGAMENTO	20/05/2013
VALOR DO INSS	3.273,22
VALOR OUTRAS ENTIDADES	7.300,83
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	10.574,05

DOCUMENTO: 052009
AUTENTICACAO SISBB: 2.567.AC9.CB1.4A7.752

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/05/2013 - AUTOATENDIMENTO - 08.49.43
5986205986 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ELOGICA PROCESSAMENTO DE

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2013
IDENTIFICADOR	11376753000112
DATA DO PAGAMENTO	20/05/2013
VALOR DO INSS	3.273,22
VALOR OUTRAS ENTIDADES	7.300,83
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	10.574,05

DOCUMENTO: 052009
AUTENTICACAO SISBB: 2.567.AC9.CB1.4A7.752

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: J5205861 JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO.



GPS - Guia da Previdência Social

A33F200917173837014
20/05/2013 09:33:46

Agência do débito 5986-2
Conta corrente 5376-7
Opção para pagamento Débito em conta corrente

Número inscrição	11376753000112
Código do pagamento	2100
Competência	04/2013
Data pagamento	20/05/2013
Valor contribuição	3.273,22
Valor outros	7.300,83
Juros/multa	
Valor total	10.574,05



Pendência número: **149931495**.

Usuário: J5205861 JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO.

DIGITADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.32.0 DATA: 07/05/2013 HORA: 14:48:48

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57

PEIXINHOS

53230-290

OLINDA

PE

(0081) 21215300

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 04/2013

5 - IDENTIFICADOR 11.376.753/0001-12

6 - VALOR DO INSS(+) 3.273,22

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 7.300,83

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 10.574,05

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.32.0 DATA: 07/05/2013 HORA: 14:48:48

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57

PEIXINHOS

53230-290

OLINDA

PE

(0081) 21215300

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 04/2013

5 - IDENTIFICADOR 11.376.753/0001-12

6 - VALOR DO INSS(+) 3.273,22

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 7.300,83

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00

JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 10.574,05

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 04/2013

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO DED FPAS	OUTRAS ENTIDADES VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	COD PAGTO TOTAL	FPAS REEMBOLSO
ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA			11.376.753/0001-12		0115	2100	515
10.626,54	0,00	7.300,83	0,00	7.353,32	0,00	10.574,05	0,00

OBSERVAÇÃO : VALOR COMPENSADO: R\$ 43.522,11

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 TABELAS 32.0 (16/01/2013)

DATA: 07/05/2013
HORA: 14:48:48
PÁG : 001/001

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 04/2013

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 150


EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA


INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

FPAS	VALOR SOLICITADO	VALOR COMPENSADO	VALOR NÃO COMPENSADO
515	43.522,11	43.522,11	0,00

VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30% (SOMATÓRIO DE TODOS OS FPAS): 27.277,52

DIGITADO

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100	
			4 - COMPETÊNCIA	04/2013	
			5 - IDENTIFICADOR	11.376.753/0001-12	
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO C.N.P.J. 11.376.753/0001-12 ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA R DR.JOAO TAVARES DE MOURA 57 99 PEIXINHOS OLINDA PERNAMBUCO cep 53.230-290		6 - VALOR DO INSS	3.273,22	
			7 -		
			8 -		
			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	7.300,83	
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		20/05/2013	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	10.574,05	
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100	
			4 - COMPETÊNCIA	04/2013	
			5 - IDENTIFICADOR	11.376.753/0001-12	
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO C.N.P.J. 11.376.753/0001-12 ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA R DR.JOAO TAVARES DE MOURA 57 99 PEIXINHOS OLINDA PERNAMBUCO cep 53.230-290		6 - VALOR DO INSS	3.273,22	
			7 -		
			8 -		
			9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	7.300,83	
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		20/05/2013	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	10.574,05	
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

Jeaneth
08/05/2013

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0
 TOMADOR/OBRA: PERNAMBUCO PARTIC E INVESTIMENTOS SA

INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
 INSCRIÇÃO: 02.534.914/0001-68

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ANTONIO ROGERIO FERREIRA PEREIRA			123.06304.38-8		18/12/2012	01	01		04110
	2.283,01	0,00	0,00	251,13				182,64	0,00
KATSUHIKO HATORI			102.68055.54-5		01/08/2006	01	01		02123
	3.446,84	0,00	0,00	379,15				275,75	0,00
MARIA JEANNE FERNANDES DE LIMA			170.07863.38-6		01/07/2008	01	01		04110
	2.230,77	0,00	0,00	245,38				178,46	0,00
NANCI ALVES DE FIGUEREDO			123.43657.21-3		01/06/2002	01	01		04110
	2.279,89	0,00	0,00	250,78				182,39	0,00
PAULO DOS SANTOS LIMA			108.38151.10-5		01/08/2006	01	01		02123
	3.446,84	0,00	0,00	379,15				275,75	0,00
RODRIGO MATOS RIBEIRO			137.69121.45-6		18/12/2012	01	01		04110
	2.230,77	0,00	0,00	245,38				178,46	0,00
STENIO ALSUGARAY DE BARROS			170.48248.25-2		18/12/2012	01	01		04110
	2.283,01	0,00	0,00	251,13				182,64	0,00
TERESINHA DE JESUS ROCHA MACHADO PACHECO			102.60959.92-5		01/08/2006	01	01		02123
	3.471,40	0,00	0,00	381,85				277,72	0,00
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	21.672,53	0,00	0,00	2.383,95				1.733,81	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 32.0 (16/01/2013)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/05/2013
HORA: 14:48:48
PÁG: 0002/0012

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
COMP: 04/2013 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
TOMADOR/OBRA: PERNAMBUCO PARTIC E INVESTIMENTOS SA N° DE CONTROLE: AfLx1DNJ62y0000-0
LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57 BAIRRO: PEIXINHOS
CIDADE: OLINDA UF: PE CEP: 53230-290

N° ARQUIVO: FfbvYhhi2EA0000-7
INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
FAP: 1.21 RAT AJUSTADO: 1.21
INSCRIÇÃO: 02.534.914/0001-68

CNAE PREPONDERANTE: 6311900
CNAE: 6311900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	21.672,53	0,00	21.672,53	0,00
TOTAIS:	8	21.672,53	0,00	21.672,53	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
 TOMADOR/OBRA: PERNAMBUCO PARTIC E INVESTIMENTOS SA N° DE CONTROLE: AFLx1DNJ62y0000-0

N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
 INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 FAP: 1.21 RAT AJUSTADO: 1.21
 INSCRIÇÃO: 02.534.914/0001-68

LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57 BAIRO: PEIXINHOS CNAE PREPONDERANTE: 6311900
 CIDADE: OLINDA UF: PE CEP: 53230-290 TELEFONE: 0081 2121 5300 CNAE: 6311900

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	8.237.68	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	2.383.95
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
PERÍODO INICIAL:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00
-------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA	15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1 :	0	I2 :	0	I3 :	0	I4 :	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1 :	0
N2 :	0	N3 :	0	O1 :	0	O2 :	0	O3 :	0	P1 :	0	P2 :	0	P3 :	0	Q1 :	0	Q2 :	0
Q3 :	0	Q4 :	0	Q5 :	0	Q6 :	0	R :	0	S2 :	0	S3 :	0	U1 :	0	U2 :	0	U3 :	0
V3 :	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1 :	0	Z2 :	0	Z3 :	0	Z4 :	0	Z5 :	0	Z6 :	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.21 RAT AJUSTADO: 1.21
 TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
ALEXANDRE ALCOFORADO B BRAGA		123.74109.09-9	21/11/1994	01	01		01425
6.443,90	0,00	0,00	457,49			515,51	0,00
ANACLETO SALUSTIANO MENDES		108.65561.44-0	19/03/2013	01	01		01425
6.370,22	0,00	0,00	457,49			509,62	0,00
ANDRE LUIZ MARQUES DE SOUZA		124.55338.68-3	18/01/1999	01	01		02124
3.307,39	0,00	0,00	363,81			264,59	0,00
CAROLINA BRANCO LINDOSO		135.01877.45-4	02/01/2012	01	01		03171
1.787,75	0,00	0,00	160,89			143,02	0,00
CLAUDIA NECI MARTINS DE OLIVEIRA		124.76733.82-4	17/07/2012	01	01		04110
2.042,61	0,00	0,00	183,83			163,40	0,00
EDUARDO DE PAIVA VENTURA		123.43586.72-3	01/06/1998	01	01	13/04/2013 P1	02124
3.406,64	0,00	0,00	374,73			272,53	0,00
EDUARDO HENRIQUE DE MEDEIROS LIRA		136.18581.45-8	02/01/2012	01	01		02124
3.724,55	0,00	0,00	409,70			297,96	0,00
ELIEZER CALIXTO DA SILVA		140.20928.45-9	02/01/2012	01	01		03171
1.787,75	0,00	0,00	160,89			143,02	0,00
ERALDO DA SILVA RODRIGUES		120.22164.68-9	01/10/1996	01	01		02124
4.332,00	0,00	0,00	457,49			346,57	0,00
EVALDO PEREIRA QUINTAO		108.65614.60-9	01/07/2000	01	01		02124
5.256,58	0,00	0,00	457,49			420,53	0,00
FRANCISCO ADELMO LUCKWU		123.43649.83-0	08/11/2001	01	01		02124
4.602,68	0,00	0,00	457,49			368,21	0,00
FRANCISCO CONRADO DE MELO TORRES		136.09392.45-1	03/09/2012	01	01		03171
2.851,05	0,00	0,00	313,61			228,08	0,00
FRANCISCO JOSE DE ASSIS MENDONCA		136.25149.45-0	02/01/2013	01	01		02124
1.672,70	0,00	0,00	150,54			133,81	0,00
FREDERICO JORGE DE FREITAS CARNEIRO LEAO		120.92940.20-3	11/05/2005	01	01		02124
4.869,46	0,00	0,00	457,49			389,56	0,00
GELBER RODOLFO CORDEIRO DE SOUZA		206.33378.12-1	01/02/2009	01	01		03171
2.851,05	0,00	0,00	313,61			228,08	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.21 RAT AJUSTADO: 1.21
 TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
GILSON BATISTA DE SANTANA			120.82772.80-4	01/08/1997	01	01		01421
2.569,04	0,00		0,00	282,59			205,53	0,00
HUGO LEONARDO BARBOSA ARRUDA			190.05145.12-1	14/03/2012	01	01		02124
3.982,36	0,00		0,00	438,05			318,58	0,00
IVAN RAY SANTOS			140.49347.45-4	15/10/2012	01	01		03171
1.600,00	0,00		0,00	144,00			128,00	0,00
JOSE EDSON MINHAQUI FERREIRA			100.67575.82-7	01/06/2012	01	01		04110
850,75	0,00		0,00	68,06			68,07	0,00
JOSE ORION BEZERRA DE CARVALHO			100.80517.51-7	01/05/2012	01	01		01421
3.483,51	0,00		0,00	383,18			278,69	0,00
JURANDIR GOMES DE LIMA JUNIOR			135.49145.45-3	12/03/2012	01	01		02124
4.258,32	0,00		0,00	457,49			340,66	0,00
LUCIENE MARIA DE SOUZA SILVA			121.81687.46-5	01/03/1994	01	01		02124
3.331,95	0,00		0,00	366,51			266,56	0,00
LUCIMARY DA COSTA LANDIM			123.18439.89-5	02/07/2012	01	01		02124
5.569,15	0,00		0,00	457,49			445,53	0,00
NIVALDO DE BARROS E SILVA JUNIOR			102.92543.14-7	01/06/2012	01	01		02523
2.126,00	0,00		0,00	233,86			170,09	0,00
PABLO DIEGO CAVALCANTI DE SOUZA COSTA			129.10332.45-6	11/04/2011	01	01		02124
3.047,79	0,00		0,00	335,25			243,82	0,00
RODRIGO ALVES DOS SANTOS			130.07316.81-1	01/06/2012	01	01		02124
5.569,15	0,00		0,00	457,49			445,53	0,00
SANDRA ALVES CASTRO REVOREDO DE HOLANDA			124.29711.90-9	01/12/2011	01	01		02124
1.366,20	0,00		0,00	122,95			109,29	0,00
SANDRA LUCIA MORAES DE ALMEIDA PENA			121.06783.14-2	01/09/2011	01	01		02124
1.787,75	0,00		0,00	160,89			143,03	0,00
SEVERINA MARIA DOS SANTOS			122.96552.69-4	01/11/2011	01	01		04131
1.564,15	0,00		0,00	140,77			125,13	0,00
WANDERLEY PESSOA DE OLIVEIRA JUNIOR			136.72685.45-2	01/03/2012	01	01		03171
2.502,85	0,00		0,00	275,31			200,22	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.21 RAT AJUSTADO: 1.21
TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
YONARA ARAUJO CAMPOS MORAIS			128.48935.45-8	11/03/2013	01	01		04110
	1.564,15	0,00	0,00	140,77			125,13	0,00
ZEILO LUNA MACHADO JUNIOR			127.69854.45-5	01/03/2012	01	01		02124
	3.724,55	0,00	0,00	409,70			297,96	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 32.0 (16/01/2013)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/05/2013
HORA: 14:48:48
PÁG : 0007/0012

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
FAP: 1.21 RAT AJUSTADO: 1.21
INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE			120.61712.05-5	01/05/2001	11	01		01237
	17.456,67	0,00	0,00	457,49			0,00	0,00
JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO			102.97888.25-8	01/12/2007	11	05		01210
	17.187,18	0,00	0,00	457,49			0,00	0,00
MARCEL IVO VIOLET			180.00089.14-4	18/05/2000	11	01		01423
	8.489,67	0,00	0,00	457,49			0,00	0,00
MARCONDES DE MORAIS SIMOES			120.49018.10-1	01/03/2011	11	01		01237
	8.642,01	0,00	0,00	457,49			0,00	0,00
ODORICO GILBERTO DE LIMA			100.47684.08-6		13	05		05141
	2.061,78	0,00	0,00	226,80			0,00	0,00
SEVERINO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO			106.75090.33-1	01/03/2011	11	01		01237
	8.668,47	0,00	0,00	457,49			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
166.709,78

0,00

0,00

12.565,16

8.336,31

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 32.0 (16/01/2013)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/05/2013
HORA: 14:48:48
PÁG : 0008/0012

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA N° DE CONTROLE: C4fkNsqijxy0000-5
LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57 BAIRRO: PEIXINHOS
CIDADE: OLINDA UF: PE CEP: 53230-290

N° ARQUIVO: FfbvYhhi2EA0000-7
INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
FAP: 1.21 RAT AJUSTADO: 1.21
INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
CNAE PREPONDERANTE: 6311900
CNAE: 6311900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	32	104.204,00	0,00	104.204,00	0,00
11	5	60.444,00	0,00	60.444,00	0,00
13	1	2.061,78	0,00	2.061,78	0,00
TOTAIS:	38	166.709,78	0,00	166.709,78	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES:1 RAT: 1.0 INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA N° DE CONTROLE: C4fkNsgijxy0000-5 FAP:1.21 RAT AJUSTADO:1.21
 INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57 BAIRRO: PEIXINHOS CNAE PREPONDERANTE: 6311900
 CIDADE: OLINDA UF: PE CEP: 53230-290 TELEFONE: 0081 2121 5300 CNAE: 6311900

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	9.689.69	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	12.565.16
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO	03/2013 PERÍODO FINAL:	04/2013 VALOR SOLICITADO:	43.522.11
PERÍODO INICIAL:	43.522.11 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	27.277.52

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	7.353.32	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	7.353.32	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00
-------------------------	----------	---------------------------	----------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	1 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA N° DE CONTROLE: LV1SCaACoCJ0000-7 N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.21 RAT AJUSTADO: 1.21

LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57 BAIRRO: PEIXINHOS CNAE PREPONDERANTE: 6311900
CIDADE: OLINDA UF: PE CEP: 53230-290 CNAE: 6311900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	40	125.876,53	0,00	125.876,53	0,00
11	5	60.444,00	0,00	60.444,00	0,00
13	1	2.061,78	0,00	2.061,78	0,00
TOTAIS:	46	188.382,31	0,00	188.382,31	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 32.0 (16/01/2013)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/05/2013
HORA: 14:48:48
PÁG : 0011/0012

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA N° DE CONTROLE: LV1SCaACoCJ0000-7 N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.21 RAT AJUSTADO: 1.21 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57 BAIRRO: PEIXINHOS CNAE PREPONDERANTE: 6311900
CIDADE: OLINDA UF: PE CEP: 53230-290 CNAE: 6311900

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	125.876,53
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	40

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/05/2013

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
10.070,12	0,00	0,00	0,00	10.070,12

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 32.0 (16/01/2013)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/05/2013
HORA: 14:48:48
PÁG : 0012/0012

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA N° DE CONTROLE: LV1SCaACoCJ0000-7 N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.21 RAT AJUSTADO: 1.21 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57 BAIRRO: PEIXINHOS CNAE PREPONDERANTE: 6311900
CIDADE: OLINDA UF: PE CEP: 53230-290 TELEFONE: 0081 2121 5300 CNAE: 6311900

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	17.927.37	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	14.949.11
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	43.522.11
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	27.277.52
VALOR ABATIDO:	43.522.11	VALOR A COMPENSAR:	

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	7.353.32	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	7.353.32	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	1	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0



Emissão de comprovantes

DIGITADO

A33H08081705636800
08/05/2013 08:24:5

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2013 - AUTOATENDIMENTO - 08.24.50
5986205986 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ELOGICA PROCESSAMENTO DE
AGENCIA: 5986-2 CONTA: 5.376-7

=====
Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras 85800000100-0 70120180130-5
50755618081-9 13767530001-6
Data do pagamento 07/05/2013
CNPJ/CEI 11376753/0001-12
COMPETENCIA 04/2013
CODIGO RECOLHIMENTO 150
VENCIMENTO 07/05/2013
VALOR DEPOSITO 10.070,12
Valor Total 10.070,12

1 MENTO: 050704
AUTENTICACAO SISBB: 8.DE6.B5C.A9F.429.288

Transação efetuada com sucesso por: J5205861 JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO.



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 07/05/2013 - 14:48:48

DIGITADO

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0081)21215300
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 125.876,53	06-QTDE TRABALHADORES 40	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018080-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 11.376.753/0001-12	11-COMPETÊNCIA 04/2013	12-DATA DE VALIDADE 07/05/2013

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 10.070,12	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 10.070,12
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2013

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 07/05/2013 - 14:48:48

Jeanell
07/05/2013

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0081)21215300
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 125.876,53	06-QTDE TRABALHADORES 40	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018080-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 11.376.753/0001-12	11-COMPETÊNCIA 04/2013	12-DATA DE VALIDADE 07/05/2013

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 10.070,12	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 10.070,12
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2013

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Protocolo de Envio de Arquivos

Conectividade Social

Prezado Cliente ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS - 011137675300011200,

Seu arquivo ffbyyhi2ea00007.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 07/05/2013 às 14:57.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 94AD37E5.BD694ADA.BDDA3956.50E182C7.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:FfBvYhhi2EA00007

Base de Processamento: PE

Município de apresentação da RE: Olinda/PE

Competência : 04/2013

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 07/05/2013

GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009)

HORA: 14:48:48

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

COMPETÊNCIA: 04/2013

CÓD REC: 150

FPAS: 515

SIMPLES: 1

FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES 40
REMUNERAÇÃO 125.876,53
DEPÓSITO 10.070,12
ENCARGOS FGTS 0,00
CONTRIB SOCIAL 0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC 0,00
TOTAL A RECOLHER 10.070,12

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/05/2013

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: PERNAMBUCO PARTIC E INVESTIMENTOS SA

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0

INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
 INSCRIÇÃO: 02.534.914/0001-68

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ANTONIO ROGERIO FERREIRA PEREIRA			123.06304.38-8		18/12/2012	01	01			04110
	2.283,01	0,00		251,13					182,64	0,00
KATSUHIKO HATORI			102.68055.54-5		01/08/2006	01	01			02123
	3.446,84	0,00		379,15					275,75	0,00
MARIA JEANNE FERNANDES DE LIMA			170.07863.38-6		01/07/2008	01	01			04110
	2.230,77	0,00		245,38					178,46	0,00
NANCI ALVES DE FIGUEREDO			123.43657.21-3		01/06/2002	01	01			04110
	2.279,89	0,00		250,78					182,39	0,00
PAULO DOS SANTOS LIMA			108.38151.10-5		01/08/2006	01	01			02123
	3.446,84	0,00		379,15					275,75	0,00
RODRIGO MATOS RIBEIRO			137.69121.45-6		18/12/2012	01	01			04110
	2.230,77	0,00		245,38					178,46	0,00
STENIO ALSUGARAY DE BARROS			170.48248.25-2		18/12/2012	01	01			04110
	2.283,01	0,00		251,13					182,64	0,00
TERESINHA DE JESUS ROCHA MACHADO PACHECO			102.60959.92-5		01/08/2006	01	01			02123
	3.471,40	0,00		381,85					277,72	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	21.672,53	0,00		2.383,95					1.733,81	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100

TOMADOR/OBRA: PERNAMBUCO PARTIC E INVESTIMENTOS SA

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0115

SIMPLES: 1

RAT: 1,0

N° DE CONTROLE: AfLx1DNJ62y0000-0

N° ARQUIVO: FfbvYhh12EA0000-7

INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21

INSCRIÇÃO: 02.534.914/0001-68

LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57

BAIRRO: PEIXINHOS

CNAE PREPONDERANTE 6311900

CIDADE: OLINDA

UF: PE

CEP: 53230-290

CNAE: 6311900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	21.672,53	0,00	21.672,53	0,00
TOTAIS:	8	21.672,53	0,00	21.672,53	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0
 TOMADOR/OBRA: PERNAMBUCO PARTIC E INVESTIMENTOS SA N° DE CONTROLE: AfLx1DNJ62y0000-0

N° ARQUIVO: FfbvYhhi2EA0000-7
 INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
 INSCRIÇÃO: 02.534.914/0001-68

LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57 BAIRRO: PEIXINHOS CNAE PREPONDERANTE 6311900
 CIDADE: OLINDA UF: PE CEP: 53230-290 TELEFONE: 0081 2121 5300 CNAE: 6311900

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 8.237,68 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 2.383,95
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
 VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
 VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
 V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
 TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALEXANDRE ALCOFORADO B BRAGA			123.74109.09-9		21/11/1994	01	01		01425
6.443,90	0,00		0,00	457,49			515,51	0,00	
ANACLETO SALUSTIANO MENDES			108.65561.44-0		19/03/2013	01	01		01425
6.370,22	0,00		0,00	457,49			509,62	0,00	
ANDRE LUIZ MARQUES DE SOUZA			124.55338.68-3		18/01/1999	01	01		02124
3.307,39	0,00		0,00	363,81			264,59	0,00	
CAROLINA BRANCO LINDOSO			135.01877.45-4		02/01/2012	01	01		03171
1.787,75	0,00		0,00	160,89			143,02	0,00	
CLAUDIA NECI MARTINS DE OLIVEIRA			124.76733.82-4		17/07/2012	01	01		04110
2.042,61	0,00		0,00	183,83			163,40	0,00	
EDUARDO DE PAIVA VENTURA			123.43586.72-3		01/06/1998	01	01	13/04/2013 P1	02124
3.406,64	0,00		0,00	374,73			272,53	0,00	
EDUARDO HENRIQUE DE MEDEIROS LIRA			136.18581.45-8		02/01/2012	01	01		02124
3.724,55	0,00		0,00	409,70			297,96	0,00	
ELIEZER CALIXTO DA SILVA			140.20928.45-9		02/01/2012	01	01		03171
1.787,75	0,00		0,00	160,89			143,02	0,00	
ERALDO DA SILVA RODRIGUES			120.22164.68-9		01/10/1996	01	01		02124
4.332,00	0,00		0,00	457,49			346,57	0,00	
EVALDO PEREIRA QUINTAO			108.65614.60-9		01/07/2000	01	01		02124
5.256,58	0,00		0,00	457,49			420,53	0,00	
FRANCISCO ADELMO LUCKWU			123.43649.83-0		08/11/2001	01	01		02124
4.602,68	0,00		0,00	457,49			368,21	0,00	
FRANCISCO CONRADO DE MELO TORRES			136.09392.45-1		03/09/2012	01	01		03171
2.851,05	0,00		0,00	313,61			228,08	0,00	
FRANCISCO JOSE DE ASSIS MENDONCA			136.25149.45-0		02/01/2013	01	01		02124
1.672,70	0,00		0,00	150,54			133,81	0,00	
FREDERICO JORGE DE FREITAS CARNEIRO LEAO			120.92940.20-3		11/05/2005	01	01		02124
4.869,46	0,00		0,00	457,49			389,56	0,00	
GELBER RODOLFO CORDEIRO DE SOUZA			206.33378.12-1		01/02/2009	01	01		03171
2.851,05	0,00		0,00	313,61			228,08	0,00	

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
 TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
GILSON BATISTA DE SANTANA	2.569,04	0,00	120.82772.80-4	0,00	01/08/1997	01	01	282,59 205,53	01421 0,00
HUGO LEONARDO BARBOSA ARRUDA	3.982,36	0,00	190.05145.12-1	0,00	14/03/2012	01	01	438,05 318,58	02124 0,00
IVAN RAY SANTOS	1.600,00	0,00	140.49347.45-4	0,00	15/10/2012	01	01	144,00 128,00	03171 0,00
JOSE EDSON MINHAQUI FERREIRA	850,75	0,00	100.67575.82-7	0,00	01/06/2012	01	01	68,06 68,07	04110 0,00
JOSE ORION BEZERRA DE CARVALHO	3.483,51	0,00	100.80517.51-7	0,00	01/05/2012	01	01	383,18 278,69	01421 0,00
JURANDIR GOMES DE LIMA JUNIOR	4.258,32	0,00	135.49145.45-3	0,00	12/03/2012	01	01	457,49 340,66	02124 0,00
LUCIENE MARIA DE SOUZA SILVA	3.331,95	0,00	121.81687.46-5	0,00	01/03/1994	01	01	366,51 266,56	02124 0,00
LUCIMARY DA COSTA LANDIM	5.569,15	0,00	123.18439.89-5	0,00	02/07/2012	01	01	457,49 445,53	02124 0,00
NIVALDO DE BARROS E SILVA JUNIOR	2.126,00	0,00	102.92543.14-7	0,00	01/06/2012	01	01	233,86 170,09	02523 0,00
PABLO DIEGO CAVALCANTI DE SOUZA COSTA	3.047,79	0,00	129.10332.45-6	0,00	11/04/2011	01	01	335,25 243,82	02124 0,00
RODRIGO ALVES DOS SANTOS	5.569,15	0,00	130.07316.81-1	0,00	01/06/2012	01	01	457,49 445,53	02124 0,00
SANDRA ALVES CASTRO REVOREDO DE HOLANDA	1.366,20	0,00	124.29711.90-9	0,00	01/12/2011	01	01	122,95 109,29	02124 0,00
SANDRA LUCIA MORAES DE ALMEIDA PENA	1.787,75	0,00	121.06783.14-2	0,00	01/09/2011	01	01	160,89 143,03	02124 0,00
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	1.564,15	0,00	122.96552.69-4	0,00	01/11/2011	01	01	140,77 125,13	04131 0,00
WANDERLEY PESSOA DE OLIVEIRA JUNIOR	2.502,85	0,00	136.72685.45-2	0,00	01/03/2012	01	01	275,31 200,22	03171 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
 TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
YONARA ARAUJO CAMPOS MORAIS			128.48935.45-8		11/03/2013	01	01			04110
1.564,15	0,00			0,00	140,77			125,13		0,00
ZEILO LUNA MACHADO JUNIOR			127.69854.45-5		01/03/2012	01	01			02124
3.724,55	0,00			0,00	409,70			297,96		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
 TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE			120.61712.05-5		01/05/2001	11	01		01237
	17.456,67	0,00		0,00	457,49			0,00	0,00
JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO			102.97888.25-8		01/12/2007	11	05		01210
	17.187,18	0,00		0,00	457,49			0,00	0,00
MARCEL IVO VIOLET			180.00089.14-4		18/05/2000	11	01		01423
	8.489,67	0,00		0,00	457,49			0,00	0,00
MARCONDES DE MORAIS SIMOES			120.49018.10-1		01/03/2011	11	01		01237
	8.642,01	0,00		0,00	457,49			0,00	0,00
ODORICO GILBERTO DE LIMA			100.47684.08-6			13	05		05141
	2.061,78	0,00		0,00	226,80			0,00	0,00
SEVERINO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO			106.75090.33-1		01/03/2011	11	01		01237
	8.668,47	0,00		0,00	457,49			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 166.709,78 0,00 0,00 12.565,16 8.336,31 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0
TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA N° DE CONTROLE: C4fkNsgijxy0000-5

N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12

LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57
CIDADE: OLINDA

UF: PE CEP: 53230-290
BAIRRO: PEIXINHOS

CNAE PREPONDERANTE 6311900
CNAE: 6311900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	32	104.204,00	0,00	104.204,00	0,00
11	5	60.444,00	0,00	60.444,00	0,00
13	1	2.061,78	0,00	2.061,78	0,00
TOTAIS:	38	166.709,78	0,00	166.709,78	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0
 TOMADOR/OBRA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA N° DE CONTROLE: C4fkNsgijxy0000-5
 LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57 BAIRRO: PEIXINHOS
 CIDADE: OLINDA UF: PE CEP: 53230-290 TELEFONE: 0081 2121 5300

N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
 INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
 INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 CNAE PREPONDERANTE 6311900
 CNAE: 6311900

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 9.689,69 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 12.565,16
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
 PERÍODO INICIAL: 03/2013 PERÍODO FINAL: 04/2013 VALOR SOLICITADO: 43.522,11
 VALOR ABATIDO: 43.522,11 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 27.277,52

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
 VALOR INFORMADO: 7.353,32 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 7.353,32 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 1 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
 V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 32.0 (16/01/2013)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/05/2013
HORA: 14:48:48
PÁG : 0010/0012

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

N° DE CONTROLE: LVlSCaACoCJ0000-7

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0

N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57
CIDADE: OLINDA

UF: PE

CEP: 53230-290

BAIRRO: PEIXINHOS

CNAE PREPONDERANTE 6311900
CNAE: 6311900

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	40	125.876,53	0,00	125.876,53	0,00
11	5	60.444,00	0,00	60.444,00	0,00
13	1	2.061,78	0,00	2.061,78	0,00
TOTAIS:	46	188.382,31	0,00	188.382,31	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

N° DE CONTROLE: LV1SCaCoCJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0

N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57
CIDADE: OLINDA

UF: PE CEP: 53230-290

BAIRRO: PEIXINHOS

CNAE PREPONDERANTE 6311900
CNAE: 6311900

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO

125.876,53
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

40

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/05/2013

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
10.070,12	0,00	0,00	0,00	10.070,12

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 COMP: 04/2013 COD REC:150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA:

N° DE CONTROLE: LV1SCaCoCJ0000-7
 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0

N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
 INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57
 CIDADE: OLINDA

UF: PE

CEP: 53230-290

BAIRRO: PEIXINHOS

TELEFONE: 0081 2121 5300

CNAE PREPONDERANTE 6311900

CNAE: 6311900

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

17.927,37

CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

14.949,11

SALÁRIO FAMÍLIA:

0,00

RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:

0,00

SALÁRIO MATERNIDADE:

0,00

PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:

0,00

13° SALÁRIO MATERNIDADE:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:

0,00

COM PRODUÇÃO PJ:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:

0,00

COM PRODUÇÃO PF:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

0,00

VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:

PERÍODO FINAL:

VALOR SOLICITADO:

43.522,11

VALOR ABATIDO:

43.522,11

VALOR A COMPENSAR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

27.277,52

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:

7.353,32

VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

7.353,32

VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:

0,00

20 ANOS:

0,00

25 ANOS:

0,00

QUANTIDADE:

0

QUANTIDADE:

0

QUANTIDADE:

0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	1	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12 N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21 COD REC: 150 COMP: 04/2013
N° CONTROLE: LVlSCaACoCJ0000-7

TOMADOR/OBRA : PERNAMBUCO PARTIC E INVESTIMENTOS SA INSCRIÇÃO: 02.534.914/0001-68 N° CONTROLE: AfLx1DNJ62y0000-0
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
RUA DR JOAO LACERDA 0 CORDEIRO RECIFE 50711902 PE

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	21.672,53	REM SEM 13° SALÁRIO	21.672,53
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	1.733,81
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	8	TOTAL TRABALHADORES	8

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	21.672,53	REM SEM 13° SALÁRIO	21.672,53
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	2.383,95	DEPÓSITO	1.733,81
VAL DEVIDO PREV SOC	8.237,68	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	8	TOTAL TRABALHADORES	8

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12 N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21 COD REC: 150 COMP: 04/2013 N° CONTROLE: LVlSCaACoCJ0000-7

TOMADOR/OBRA : ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12 N° CONTROLE: C4fkNsgijxy0000-5
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57 PEIXINHOS OLINDA 53230290 PE

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	166.709,78	REM SEM 13° SALÁRIO	104.204,00
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	8.336,31
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	38	TOTAL TRABALHADORES	32

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	166.709,78	REM SEM 13° SALÁRIO	104.204,00
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	12.565,16	DEPÓSITO	8.336,31
VAL DEVIDO PREV SOC	9.689,69	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	38	TOTAL TRABALHADORES	32

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA N° CONTROLE: LV1SCaACoCJ0000-7 N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
 COMP: 04/2013 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12
 LOGRADOURO: RUA JOAO TAVARES DE MOURA 57 BAIRRO: PEIXINHOS CNAE PREPONDERANTE: 6311900
 CIDADE: OLINDA UF: PE CEP: 53230-290 TELEFONE: 0081-21215300 CNAE: 6311900
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	12.434,86	0,00	0,00	0,00	12.434,86
Contribuintes Individuais	2.514,25	0,00	0,00	0,00	2.514,25
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	25.175,30	0,00	0,00	0,00	25.175,30
Contribuintes Individuais	12.501,15	0,00	0,00	0,00	12.501,15
RAT	1.523,09	0,00	0,00	0,00	1.523,09
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	7.353,32	0,00	0,00	0,00	7.353,32
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	43.522,11	0,00	0,00	0,00	43.522,11
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.273,22	0,00	0,00	0,00	3.273,22
OUTRAS ENTIDADES	7.300,83	0,00	0,00	0,00	7.300,83
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	7.300,83	0,00	0,00	0,00	7.300,83
TOTAL A RECOLHER	10.574,05	0,00	0,00	0,00	10.574,05

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000001000 701201801305 507556180819 137675300016

EMPRESA: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRIÇÃO: 11.376.753/0001-12 N° ARQUIVO: FfBvYhhi2EA0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,21 RAT AJUSTADO: 1,21 N° CONTROLE: LVLSCaCoCJ0000-7
COD REC: 150 COMP: 04/2013

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	188.382,31	REM SEM 13° SALÁRIO	125.876,53
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	14.949,11	DEPÓSITO	10.070,12
VAL DEVIDO PREV SOC	17.927,37	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	46	TOTAL TRABALHADORES	40
		TOTAL A RECOLHER	10.070,12



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - ISSQN

Número: 041.195

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de Olinda de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO, de acordo com a legislação em vigor, que o contribuinte citado nesta certidão encontra-se com seus débitos suspensos em observância ao que dispõe o artigo 206 da Lei 5.172/66, estando regularizado com o ISSQN e Taxas mercantis.

Contribuinte: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

C.N.P.J. 11.376.753/0001-12

C.M.C: 032.219-9

Sede: RUA JOAO TAVARES DE MOURA, 57
PEIXINHOS, OLINDA

Atividade: J.62.015-0 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Observações:

Débitos Suspensos: Parcs 109335090

Certidão Válida por **60 (sessenta) Dias**.

OLINDA, 25 de ABRIL de 2013

Código de Validação: SHTH05811

Certidão Emitida Gratuitamente.

A Aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua Autenticidade na INTERNET, no endereço www.sefad.olinda.pe.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11376753/0001-12
Razão Social: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO ELOGICA
Endereço: RUA DR JOAO TAVARES DE MOURA NR 57 57 99 /
PEIXINHOS / OLINDA / PE / 53230-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2013 a 07/05/2013

Certificação Número: 2013040814114671680630

Informação obtida em 25/04/2013, às 16:08:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: **2013.000003955225-01**

Data de Emissão: **21/03/2013**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

Endereço: **RUA DOUTOR JOAO TAVARES DE MOURA N. 57, PEIXINHOS, OLINDA - PE, CEP: 53230290**

Inscrição Estadual: **0297286-73**

CNPJ: **11.376.753/0001-12**

CNAE Principal: **6201-5/00**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/06/2013** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA
CNPJ: 11.376.753/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:57:47 do dia 19/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2013.

Código de controle da certidão: **B914.78F1.8D6D.234E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.376.753/0001-12
Certidão n°: 16979965/2013
Expedição: 01/02/2013, às 17:51:46
Validade: 30/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.376.753/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
– CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A .**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo C.I nº 40/2013 – SUPPES, S.C. nº 00014410 e S.C. nº 00014412, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2013 a 26 de abril de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária. 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica. 304.305 – Processamentos de dados





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

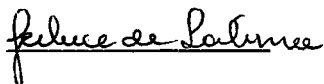
Maceió, 10 de abril de 2013

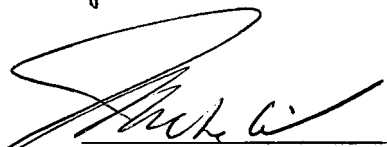

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:


JORGE SILVÍO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa


JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD
P/ Contratada


Felice de Salinas





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
EMPRESA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR CONTRATUAL</u>
MAI/13	R\$ 4.063,70
JUN/13	R\$ 4.063,70
JUL/13	R\$ 4.063,70
AGO/13	R\$ 4.063,70
SET/13	R\$ 4.063,70
AGO/13	R\$ 4.063,70
OUT/13	R\$ 4.063,70
NOV/13	R\$ 4.063,70
DEZ/13	R\$ 4.063,70
JAN/14	R\$ 4.063,70
FEV/14	R\$ 4.063,70
MAR/14	R\$ 4.063,70
ABR/14	R\$ 4.063,70
TOTAL	R\$ 48.764,40

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2010**

Protocolo n° 11813/2013 - CI n° 174/2013

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de gestão coporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: Sr. APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 136.172.654-72, residente e domiciliado em Arapiraca/AL, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O prazo estabelecida na cláusula segunda do contrato original 83/2010 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro 2013 a 25 de outubro de 2014. Reajustando o valor do contrato original em 5,8586 % (cinco vírgula oito mil quinhentos e oitenta e seis por cento), conforme a variação do IPCA acumulado no período de outubro/2012 a setembro/2013, passando o valor mensal de R\$ 6.223,66 (seis mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 6.588,28 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), e valor global de R\$ 74.683,92 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) para R\$ 79.059,36 (setenta e nove mil cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Data de assinatura: 25 de outubro de 2013.

Protocolo n° 11813/2013 - CI n° 174/2013. Autorizamos a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato n° 83/2010, celebrado entre a CASAL e o Sr. APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA. A observando a legislação vigente. Homologado em 15/10/13.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2012**

Processo C.I n° 40/2013 - SUPPES

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.376.753/0001-12 sediada a rua Dr. João Tavares de Moura, 5799, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu diretor presidente Sr. José Eduardo Belarmino Alcoforad, inscrito no CPF/MF sob o n° 042.613.484-20, doravante denominada contratada.

OBJETO: O prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2013 a 26 de abril de 2014. No período ora renovado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos).

Data de assinatura: 10 de abril de 2013

Processo C.I n° 40/2013 - SUPPES Autorizamos a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato n° 54/2012, celebrado entre a CASAL e a ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A observando a legislação vigente. Homologado em 10/04/2013.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2010**

Protocolo n° 9097/2013 - CI n° 130/2013

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de gestão coporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 195 - B, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.253.924/0001-53 doravante denominada contratada. Neste ato, representada pelo Sr. RONALDO SILVA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 004.310.284-00.

OBJETO: O prazo estabelecida na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de outubro 2013 a 10 de outubro de 2014. Reajustando o valor do contrato original em 7,7971 % (sete vírgula sete mil, novecentos e setenta e um por cento), conforme a variação do INCC da Fundação Getúlio Vargas montando em R\$ 136.475,07 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos), referente ao período de agosto/2012 a julho/2013, alterando o valor global do contrato de R\$ 1.750.331,14 (um milhão setecentos e cinquenta mil trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos) para R\$ 1.886.806,21 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos).

Data de assinatura: 10 de outubro de 2013.

Protocolo n° 9097/2013 - CI n° 130/2013. Autorizamos a elaboração do quinto termo aditivo ao contrato n° 97/2010, celebrado entre a CASAL e a empresa CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.. A observando a legislação vigente. Homologado em 29/08/2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 11/2013**

Protocolo n° 15164/2013 - GEPLAN

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF n° 101.616.864-00
CONTRATADA: EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA. estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 213, sala 06, Centro, Rio Largo/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 10.816.189/0001-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O parágrafo segundo da cláusula Segunda do contrato original passa a ter a seguinte redação: PARAGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentaria: Unidade orçamentaria - 11201 - UNB; Grupo de despesa - 600.000 - Abastecimento Águas e esgotamento sanitário; Rubrica - 616.612 - Ampliação e Melhorias de Sistemas.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Protocolo n° 15164/2013 - GEPLAN Autorizamos a elaboração do primeiro termo de apostila ao contrato n° 11/2013, celebrado entre a CASAL e a empresa MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA.. A observando a legislação vigente. Homologado em 13/12/2013.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2013**

Protocolo n° 3787/2012 OFÍCIO/001

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF n° 101.616.864-00

CONTRATADA: EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Rua Santa Luzia n° 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 16.628.118/0001-07, representada por OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, diretor geral inscrito no CPF/MF n° 054.091.044-98.

OBJETO: Execução dos serviços de melhoria na rede de abastecimento de água.

Data de assinatura: 30 de outubro de 2013.

Protocolo n° 3787/2012 OFÍCIO/001. Autorizamos a elaboração do contrato n° 152/2013, celebrado entre a CASAL e a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA. A observando a legislação vigente. Homologado em 10/10/2013.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N° 37/2014 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 22 do CTB, no art. 2° da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, e em conformidade com o disposto nos arts. 46 e 47 do Edital de Credenciamento n° 01/2012 do DETRAN/AL, art. 37 da Resolução n° 358/2010 – CONTRAN e.

Considerando os fatos citados no P.A. n° 5101-309/2014, bem como o despacho da Coordenadoria de Educação para o Trânsito e de Controle de CFCs – CET, exarado nos autos do referido Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1° Remeter o processo acima à Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades e/ou ilícitos relacionados à CFCs (portaria n° 789/2013 – GDP, publicada no D.O.E. em 22/08/2013) para no prazo de 60 (sessenta) dias, conduzir Processo Administrativo em face do CFC de código n° 949 – CNPJ 11.752.079/0001-23, visando apurar as irregularidades apontadas nos autos do P.A. acima epigrafado.

Art. 2° Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Coordenadoria de Educação para o Trânsito e de Controle de CFCs – CET.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente. Maceió, 10 de janeiro de 2014.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor-PresidenteESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS. CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e no decreto n° 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regulamento Interno do CETRAN resolve tornar público o julgamento dos seguintes processos administrativos:

PROCESSO: 5101-004228/2013

REQUERENTE: ADRIANO DE CARVALHO COSTA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: ARQUIVADO POR DESISTÊNCIA DA PARTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 460/2014

Maceió, 13 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

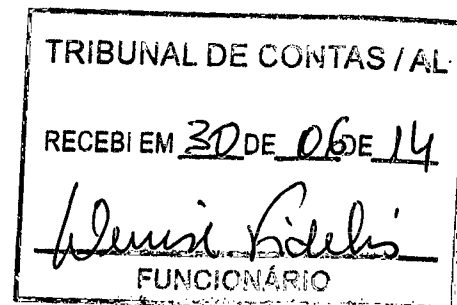
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012, celebrado entre a CASAL e a ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A , que tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 meses e o reajuste de 7,3087% referente ao IGPM.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de junho de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 2294/2014 – C.I.Nº 25/2014 - SUPPES, fls. 01 a 99.

Atenciosamente,


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente



100





Prot.: 2294/2014

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

25/2014



Origem:

SUPPES

Destino:


GEDEP

Data de emissão:

17.02.14

Senhor (a) Superintendente,


Tendo em vista que o Termo Aditivo do Contrato nº 54/2012 firmado entre a CASAL e a empresa Elógica S.A. se encerra em 26 de abril de 2014 e de que esta contrato versa sobre a utilização da folha de pagamento, instrumento imprescindível para a Empresa, questionamos se haverá nova prorrogação do referido contrato.


Djalma N. Messias
Supervisor de Pessoal

RECEBIDO
PIRAMIDE 4
EM: 28/02/14
GEFIN

A Surhu,

Considerando o exposto pela Suppes, solicitamos autorização para renovar o contrato com a Empresa ELÓGICA por mais 12 meses. Em 20.02.2014


Kely C. L. Guimarães
Gerente de Desenvolvimento
Pessoal - GEDEP
Mat.: 2136

RECEBIDO
PIRAMIDE 4
EM: 27/02/14
GEFIN

RECEBIDO

AS: 17:00 h

Dia 27/02/2014
SURHU/CASAL

À ASJUR,

Para análise e em
tensões jurídicas.

24/02/2014.


Marcelo Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de Recursos Humanos
Casal CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

2094/14

Nº FOLHA:


4



A Adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

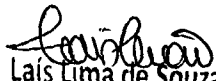
Em, 25 / 2 / 14


Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL

À CPL,

El encaminha contratos e outros documentos pertencentes na sup-
lentes.

Em 25/02/14


Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

À ASJUR (De Ordem)

Conforme solicitados anexamos o contrato no 58/2012 e o
Primeiro Termo Aditivo.

Em, 25.02.2014.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 54/2012 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA .

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1. **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2. **CONTRATADA:** ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 042.613.484-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, e pelo seu Diretor-geral, Sr. **IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 1.592.643 SSP/PE e CPF: 349.935.844/15, residente e domiciliado à Rua Barão de Bonito, nº 505, Apartamento nº 101, bairro da Várzea, Recife, Pernambuco.

3. **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre com base no instituto da inexigibilidade de licitação na forma capitulada no art. 25, inciso II, combinado com o inciso II do art. 13 da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 67/2012, Protocolo nº 6048/2012/CASAL e Solicitação de Compras S.C. nº 12078/2012, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação da Locação e Licença do Direito de Uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), Manutenção Legal e Corretiva, Atualização Tecnológica, Suporte Remoto de 2º nível e suporte "on site", para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste contrato entende-se como:

- a) Cessão de Direito de Uso – estabelecido pela locação do aplicativo identificado como Software Elógica RH, incluindo-se aí os módulos de Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Controle de Empréstimos Consignados e Controles de Cartões de Crédito, instalado e que será mantido em servidores da CONTRATANTE por técnicos da CONTRATADA;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Manutenção Legal – alterações no sistema decorrentes de modificações na legislação em vigor;
- a. c) Manutenção Corretiva – alterações no sistema decorrentes de falhas e ou ajustes no funcionamento e operacionalização do mesmo;
- c) Atualização Tecnológica – permanente atualização da evolução das versões padronizadas do sistema, seja em termos das novas funcionalidades disponibilizadas, seja em função de mudanças da tecnologia utilizada no seu desenvolvimento;
- d) Suporte Técnico Remoto (Via telefone e/ou E-mail), em 2º Nível: Manutenção em LAC (Linguagem Avançada de Cálculo), Simulações de reajustes (cálculos de impacto decorrentes de aumentos);
- e) Além do suporte em 2º Nível, acima citado, está incluso no presente contrato, o suporte “on site” por demanda específica da Contratante, limitado a no máximo 40 (quarenta) horas mensais;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá ainda solicitar da CONTRATADA, sempre escrito, por definida responsabilidade, a realização de serviços extras, além das mencionadas em 1.2 e que serão pelos mesmos cobrados pela CONTRATADA, nos seguintes termos e valores.

PARAGRAFO TERCEIRO: Horas excedentes as 40 horas mensais, serão faturadas no final do mês em que for utilizado suporte. O valor a ser faturado será obtido mediante multiplicação das horas excedentes pelo valor homem/hora de R\$80,00 (oitenta reais), medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA;

PARAGRAFO QUARTO: Para o desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou ajustes a pedido da Contratante será cobrado o valor de R\$100,00 (cem reais), por hora, mediante aprovação formal de orçamento, que deverá ser fruto do valor hora acima, multiplicado pela quantidade de horas de esforço para cada demanda, medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE AO USUÁRIO: A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte durante a vigência do contrato, através de apoio aos usuários na utilização do sistema.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de suporte abrangem:

- a) Suporte telefônico ilimitado;
- b) 20 (vinte) horas de suporte on site, mensalmente;
- c) Apoio no local de trabalho do usuário.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso sejam necessárias horas adicionais de suporte on site, será cobrado pela CONTRATADA R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora excedente.

PARAGRAFO TERCEIRO: Deverá ser disponibilizado atendimento telefônico para a resolução das dúvidas e resolução de problemas urgentes durante todos os dias da semana, das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

PARAGRAFO QUARTO: Em todos os casos onde se encontrar uma solução paliativa aceitável os prazos poderão ser negociados. Para os fins do correto entendimento dos prazos acima estabelecidos, aplicar-se-ão as seguintes definições:

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a oficialmente, informar a CONTRATANTE quando da necessidade de se atualizar ou ampliar a infraestrutura tecnológica, disponibilizada pela CONTRATANTE, para a operacionalização dos sistemas objeto deste contrato;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE tem obrigação de disponibilizar a infra-estrutura tecnológica necessária a utilização dos sistemas objeto deste contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO: Para atender ao objetivo da contratação a CONTRATADA fornecerá os seguintes produtos e serviços:

- a) Licença do módulo Gestão de Recursos Humanos do software ELOGICARH;
- b) Licença perpétua de uso do sistema de informação referido no Item anterior, com todos os requisitos especificado na Planilha de Requisitos anexa, para número de 50 (cinquenta) usuários simultâneos, no mínimo;
- c) Treinamento presencial da equipe de técnicos e dos multiplicadores responsáveis pelo treinamento e implantação;
- d) Serviços de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção corretiva da solução fornecida durante a contratação;
- e) Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades, sob módulos, manutenção evolutiva, manutenção corretiva decorrente de alteração de legislação vigente e ferramentas de integração com outros sistemas legados e outros a serem implantados;
- f) Especificação do ambiente computacional mínimo e consultoria técnica em sua configuração para a implantação dos sistemas;
- g) Outros serviços de desenvolvimento, implantação, suporte técnico, treinamento e integração de sistemas;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer licença de uso do MS SQL Server Enterprise 2008 R2 ou superior para uso simultâneo de no máximo 10 (dez) usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO: A CONTRATADA realizará o treinamento dos técnicos componentes da equipe de trabalho da CASAL para operação e correta manipulação do sistema de forma a transferir todo conhecimento tecnológico, e permitir que a manutenção seja efetuada por equipe própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O treinamento deverá ser realizado em local determinado pela CASAL, a qual fornecerá os recursos de infra-estrutura necessários a sua realização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A elaboração e fornecimento do material didático a ser utilizado no treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como preparação da base de dados para treinamento, criação e configuração de usuários a serem capacitados e configuração de usuários a serem capacitados e configuração do ambiente computacional envolvido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A tabela a seguir apresenta a quantidade de horas previstas de treinamento para administradores do sistema e Multiplicadores para usuário final:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
1. Sistema de Gestão de recursos humanos.	10	24

PARÁGRAFO QUARTO: Os módulos de treinamento não poderão ter duração inferior a 04 (quatro) horas e devem ser realizados em período não superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor do global presente contrato é de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses e incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos pela execução do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: O reajuste do preço ocorrerá a cada aniversário do contrato pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 - GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 - Processamentos de dados

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO: Será responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto da presente contratação o Supervisor de Pessoal, Assistente Administrativo DJALMA NESTOR MESSIAS. Mat. 2615.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Corrigir incontinenti, à sua custa, sem qualquer ônus para a CASAL e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no ANEXO I e do Edital deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exibir, quando solicitado pela CASAL, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acatar as exigências da CASAL quanto à execução dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAL relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

PARÁGRAFO QUINTO: Providenciar a imediata das deficiências apontadas pela CASAL quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO SEXTO: Indenizar a CASAL no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CASAL quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CASAL, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL, pelo período não superior a 2 (dois) anos, ou de proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a CASAL, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

PARÁGRAFO OITAVO: Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CASAL, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO NONO: Ressarcir a CASAL de toda a despesa:

- a) Decorrente de indenização, em consequência de eventuais danos causados a CASAL, ou a terceiros, pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- b) Eventualmente incorrida em virtude da necessidade de a CASAL contratar terceiros para a realização de serviços não efetuados, nos prazos acordados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Alocar os recursos (humanos/equipamentos) para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data das solicitações contidas nas ordens de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela CASAL.

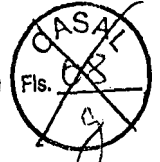
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Facilitar o acesso efetivo da CONTRATADA, em serviço, às instalações indicadas pela CASAL;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme pactuado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO TERCEIRO: Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CASAL;

PARÁGRAFO QUARTO: Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

PARÁGRAFO QUINTO: Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a CONTRATADA sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à empresa CONTRATADA, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará ao CONTRATADO a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

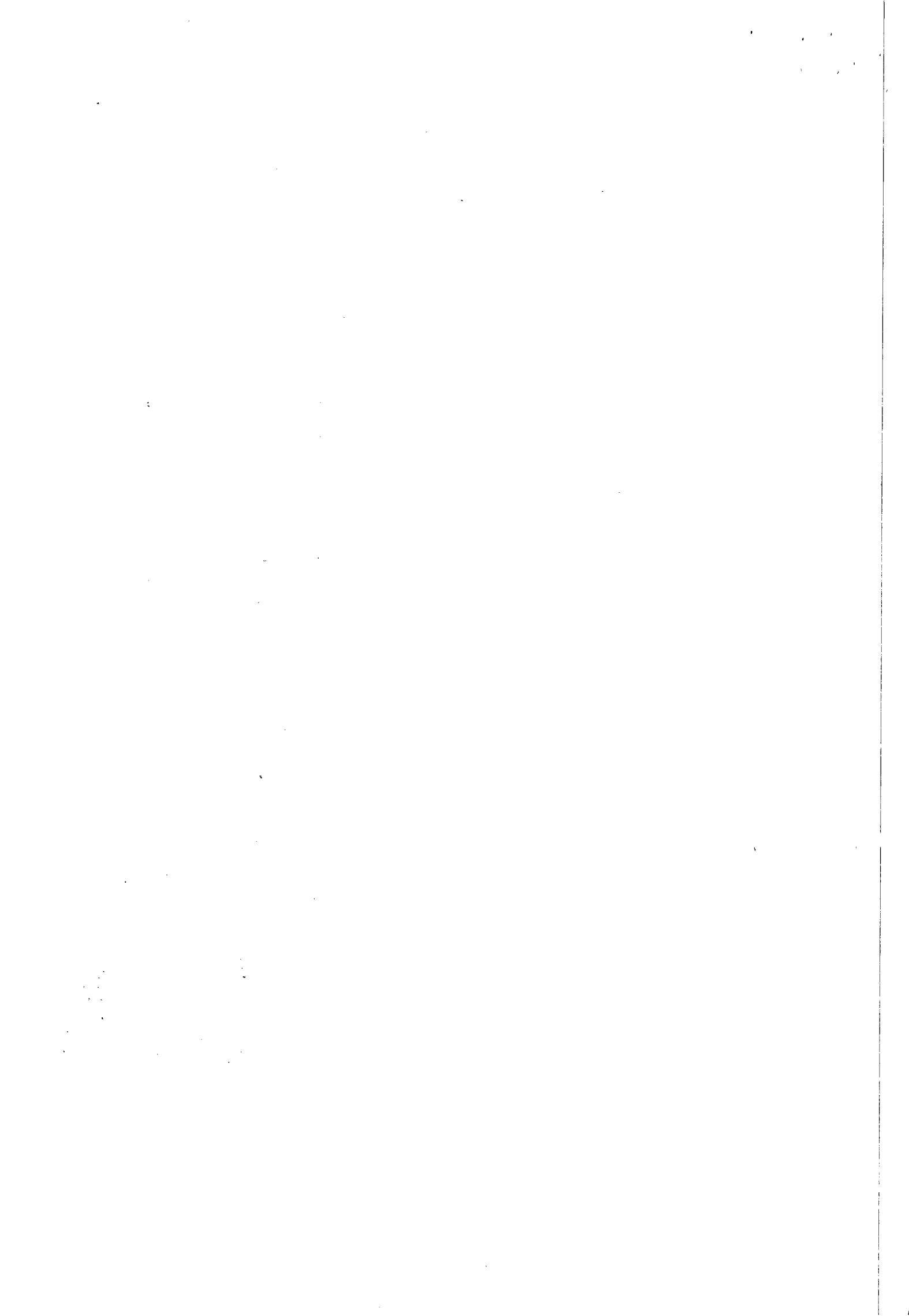
PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

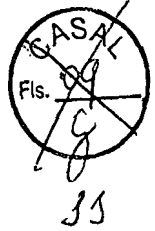
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos, acordados e contratados, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, assinam as partes do presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 26 de abril de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA GOSTA
Diretor Presidente/CASAL

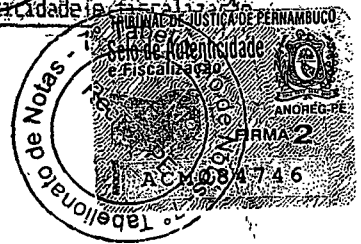
JORGE SILVIO LUENGO GALVAO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/ Contratada

IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

70 Tabelionato de Notas / Cartório Fábria Lourenço
Rua do Impulsador, 362 - Sítio Antônia, Recife - PE - CEP 50910-240 - Tel. (81) 3224.3000 - Fax: 3424.7029 - abimotab@601.com.br
Reconheço - Por Semelhança - a - Firma - de - JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO, IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
Recife, 02 de agosto de 2013
Op.: 11 - JUVIALE BIREIRO DOS SANTOS
Emol.: 500,13R - 1,13 - Este vante autorizado.
Válido somente para o efeito de autenticidade de





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
- CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo C.I nº 40/2013 - SUPPES, S.C. nº 00014410 e S.C. nº 00014412, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2013 a 26 de abril de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 12.202 - GEDEP
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 304.305 - Processamentos de dados





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

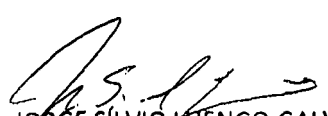
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

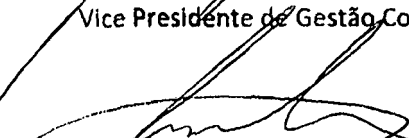
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

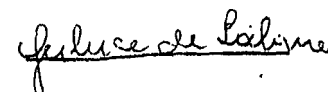
Maceló, 30 de abril de 2013

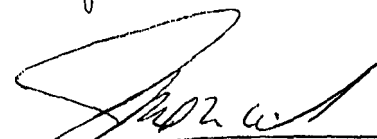

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa


JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD
P/ Contratada


Felice de Lábina





Processo: 2294/2014
Interessado: SUPPES
Assunto: Prorrogação de prazo

À SUPPES,

A fim de instruir o presente e possibilitar a emissão de parecer jurídico, necessário anexar aos autos os documentos que seguem:

- a) Proposta da empresa Elógica S.A. de manutenção das condições e preço contratados; *
- b) Pesquisa de mercado com órgãos estaduais que utilizam o serviço da contratada, a fim de se verificar se o preço contratado é o mais vantajoso para a CASAL;
- c) Justificativa mais completa para a prorrogação;
- d) Dotação orçamentária por onde correrá a despesa; *
- e) Solicitação de compras; *
- e) Certidões negativas da contratada devidamente atualizadas junto:
 - Fazenda Federal; *
 - Fazenda Estadual; *
 - Fazenda Municipal; *
 - INSS; *
 - FGTS; *
 - CNDT. *
- f) Declaração de inexistência de débito com a CASAL; *

Somente após efetuadas as providências acima, encaminhe-se para análise e posicionamento jurídico.

Maceió, 26 de fevereiro de 2014.

Laís Lima de Souza Leão
LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR

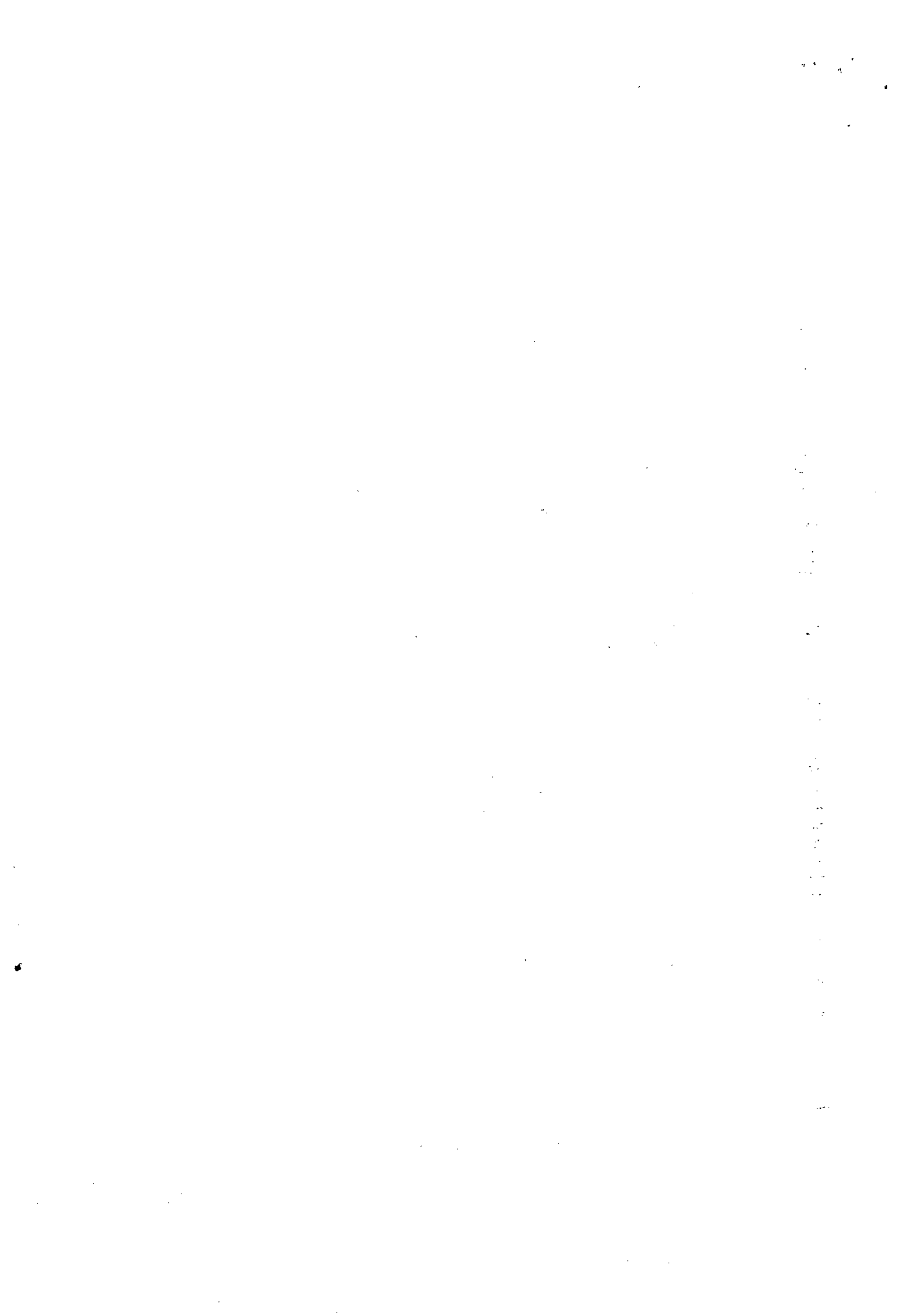
*A GEPLAN
Atendendo ao item d.
Em 07/03/14*

Wagner Messias
Supervisor da SUPPES

À SUPPES,
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:
Unidade Orçamentária 12202 - GEDEP
Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
Rubrica 304.305 - Processamento de Dados

Adm. Paulo M. A. Coutinho Camarino
Gerente de Planejamento Org. e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

Em 07/03/2014





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS
DE TERCEIROS**

Nº 001912013-15001753
Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA
CNPJ: 11.376.753/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 10/12/2013
Válida até 08/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: **2013.000011498306-35**

Data de Emissão: **30/12/2013**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

Endereço: **RUA DOUTOR JOAO TAVARES DE MOURA N. 57, PEIXINHOS, OLINDA - PE, CEP: 53230290**

Inscrição Estadual: **0297286-73**

CNPJ: **11.376.753/0001-12**

CNAE Principal: **6201-5/00**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/03/2014** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA
CNPJ: 11.376.753/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:41:28 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2014.

Código de controle da certidão: **6032.373F.9802.183C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.376.753/0001-12
Certidão n°: 40580168/2014
Expedição: 02/01/2014, às 12:39:54
Validade: 30/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.376.753/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

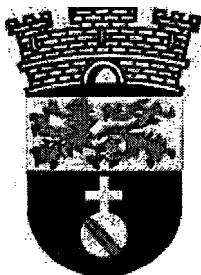
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Olinda

**Secretaria Municipal da Fazenda e da
Administração**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - ISSQN

Número: 050.615

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de Olinda de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO, de acordo com a legislação em vigor, que o contribuinte citado nesta certidão encontra-se com seus débitos suspensos em observância ao que dispõe o artigo 206 da Lei 5.172/66, estando regularizado com o ISSQN e Taxas mercantis.

Contribuinte: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

C.N.P.J. 11.376.753/0001-12

C.M.C: 032.219-9

Sede: RUA JOAO TAVARES DE MOURA, 57
PEIXINHOS, , OLINDA

Atividade: J.62.015-0 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Observações:

**Débitos
Suspensos:** Parcs 109335090

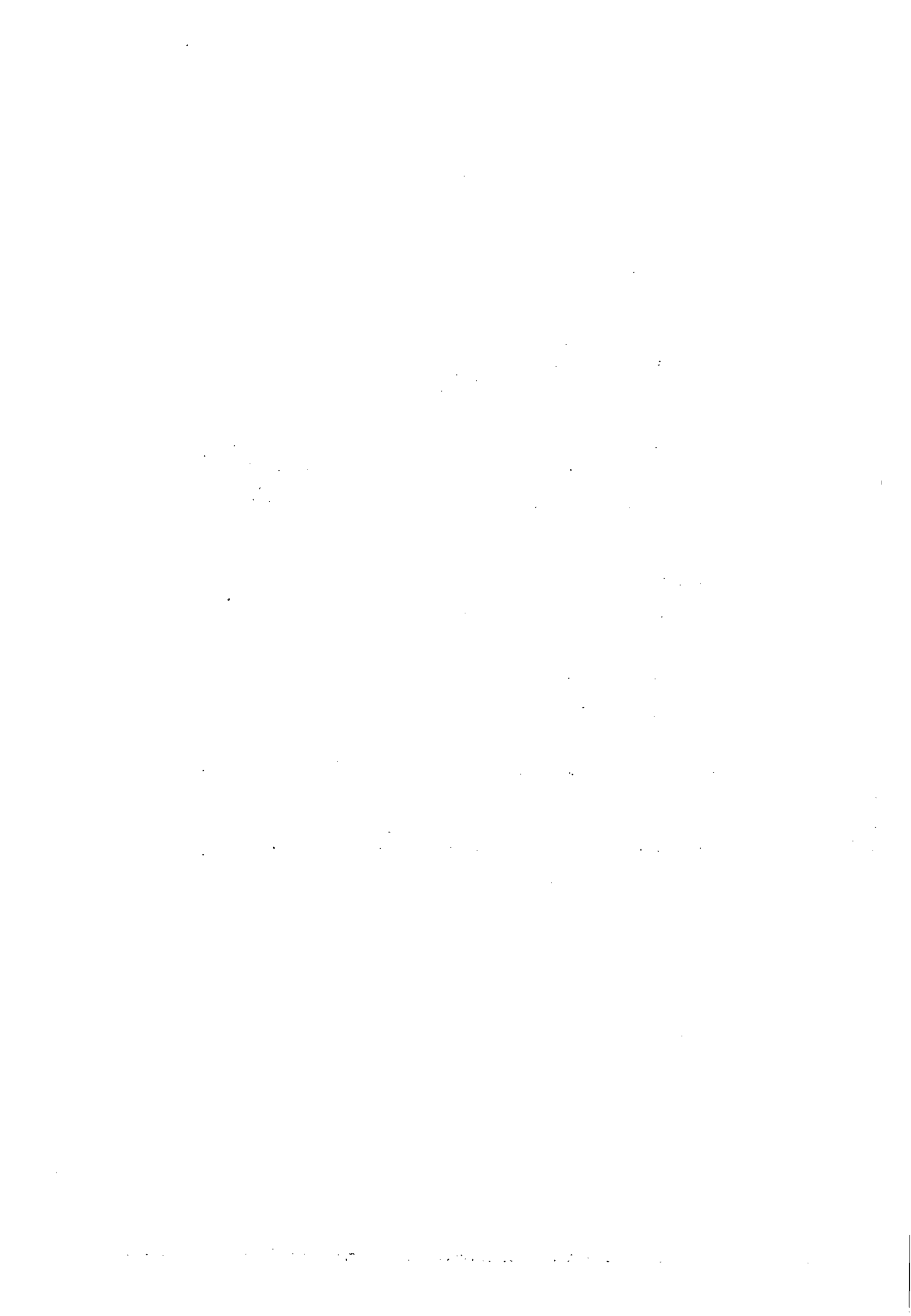
Certidão Válida por **60 (sessenta)** Dias.

OLINDA, 18 de FEVEREIRO de 2014

Código de Validação: OPAQ71147

Certidão Emitida Gratuitamente.

A Aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua Autenticidade na INTERNET, no endereço www.sefad.olinda.pe.gov.br





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11376753/0001-12
Razão Social: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO ELOGICA
Endereço: RUA DR JOAO TAVARES DE MOURA NR 57 57 99 /
PEIXINHOS / OLINDA / PE / 53230-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2014 a 15/03/2014

Certificação Número: 2014021416203159383706

Informação obtida em 18/02/2014, às 10:36:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Emissão de comprovantes

07/02/2014 16:27:05

DIGITADO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2014 - AUTOATENDIMENTO - 16.26.59
5986205986 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ELOGICA PROCESSAMENTO DE
AGENCIA: 5986-2 CONTA: 5.376-7
=====

Convenio	FGTS ARRECADACAO GRF		
Codigo de Barras	85800000113-1	42460180140-0	
	20756518081-9	13767530001-6	
Data do pagamento		07/02/2014	
CNPJ/CEI		11376753/0001-12	
COMPETENCIA		01/2014	
CODIGO RECOLHIMENTO		150	
VENCIMENTO		07/02/2014	
VALOR DEPOSITO		11.342,46	
Valor Total		11.342,46	

DOCUMENTO: 020704
AUTENTICACAO SISBB: 7.25F.784.05B.FCF.46E

Transação efetuada com sucesso por: J6291267 IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE.

Jonath
07/02/2014





DIGITADO

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 06/02/2014 - 13:43:03

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0081)21215300
03-PPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 141.780,81	06-QTDE TRABALHADORES 41	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018080-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 11.376.753/0001-12	11-COMPETÊNCIA 01/2014	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2014

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 11.342,46	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 11.342,46
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2014

858000001131 424601801400 207565180819 137675300016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 06/02/2014 - 13:43:03

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0081)21215300
03-PPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 141.780,81	06-QTDE TRABALHADORES 41	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018080-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 11.376.753/0001-12	11-COMPETÊNCIA 01/2014	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2014

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 11.342,46	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 11.342,46
---	---------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2014

858000001131 424601801400 207565180819 137675300016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Janelli
06/02/2014



Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social



Prezado Cliente ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS - 011137675300011200,

Seu arquivo dwqzkiawvyd00002.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 06/02/2014 às 15:01.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 6079DBB4.7DAC4AC4.A199AD08.0DC9B804.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:DWQzkiAwvYD00002

Base de Processamento: PE

Município de apresentação da RE: Olinda/PE

Competência : 01/2014

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/02/2014 - AUTOATENDIMENTO - 10.16.12
5986205986 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ELOGICA PROCESSAMENTO DE
AGENCIA: 5986-2 CONTA: 5.376-7

CODIGO DO PAGAMENTO 2119
COMPETENCIA 01/2014
IDENTIFICADOR 11376753000112
DATA DO PAGAMENTO 20/02/2014
VALOR DO INSS 0,00
VALOR OUTRAS ENTIDADES 7.899,64
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 7.899,64

DOCUMENTO: 022008
AUTENTICACAO SISBB: D.FF4.E64.725.A9A.C5F

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/02/2014 - AUTOATENDIMENTO - 10.16.12
5986205986 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ELOGICA PROCESSAMENTO DE

CODIGO DO PAGAMENTO 2119
COMPETENCIA 01/2014
IDENTIFICADOR 11376753000112
DATA DO PAGAMENTO 20/02/2014
VALOR DO INSS 0,00
VALOR OUTRAS ENTIDADES 7.899,64
VALOR ATM/JUROS/MULTA 0,00
VALOR TOTAL 7.899,64

DOCUMENTO: 022008
AUTENTICACAO SISBB: D.FF4.E64.725.A9A.C5F

***** VIA CONTRIBUINTE *****

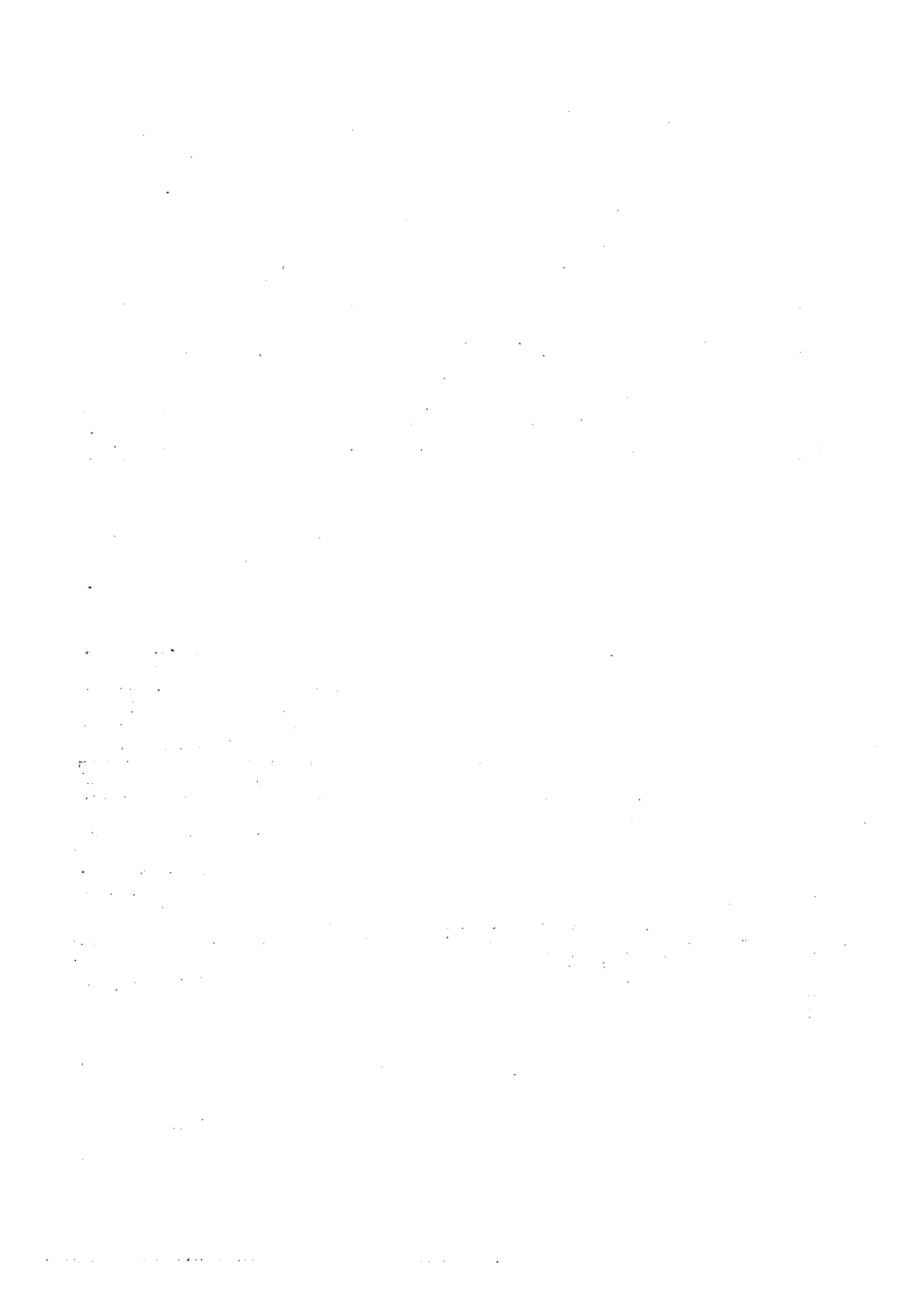
Assinada por J5205861 JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
J6291267 IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE

20/02/2014 09:38:47
20/02/2014 10:16:09

Transação efetuada com sucesso.


Transação efetuada com sucesso por: J6291267 IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE.

Handwritten signature and date: Jeanull 20/02/2014




DIGITADO

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2119
	4 - COMPETÊNCIA	01/2014
	5 - IDENTIFICADOR	11.376.753/0001-12
	6 - VALOR DO INSS	0,00
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.376.753/0001-12 ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA R DR.JOAO TAVARES DE MOURA 57 99 PEIXINHOS OLINDA PE CEP 53230-290	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	7.899,64
	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11 - TOTAL	7.899,64
	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2119
	4 - COMPETÊNCIA	01/2014
	5 - IDENTIFICADOR	11.376.753/0001-12
	6 - VALOR DO INSS	0,00
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.376.753/0001-12 ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA R DR.JOAO TAVARES DE MOURA 57 99 PEIXINHOS OLINDA PE CEP 53230-290	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	7.899,64
	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11 - TOTAL	7.899,64
	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

João
06/02/2014



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

17/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:12:24
598605986 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ELOGICA PROCESSAMENTO DE
AGENCIA: 5986-2 CONTA: 5.376-7
=====

ITAU UNIBANCO S.A.
=====

34191754960311154087245499910003159750000317931
NR. DOCUMENTO 21.705
DATA DO PAGAMENTO 17/02/2014
VALOR DO DOCUMENTO 3.179,31
VALOR COBRADO 3.179,31
=====

NR.AUTENTICACAO 3.94E.050.4E4.DEC.A6A

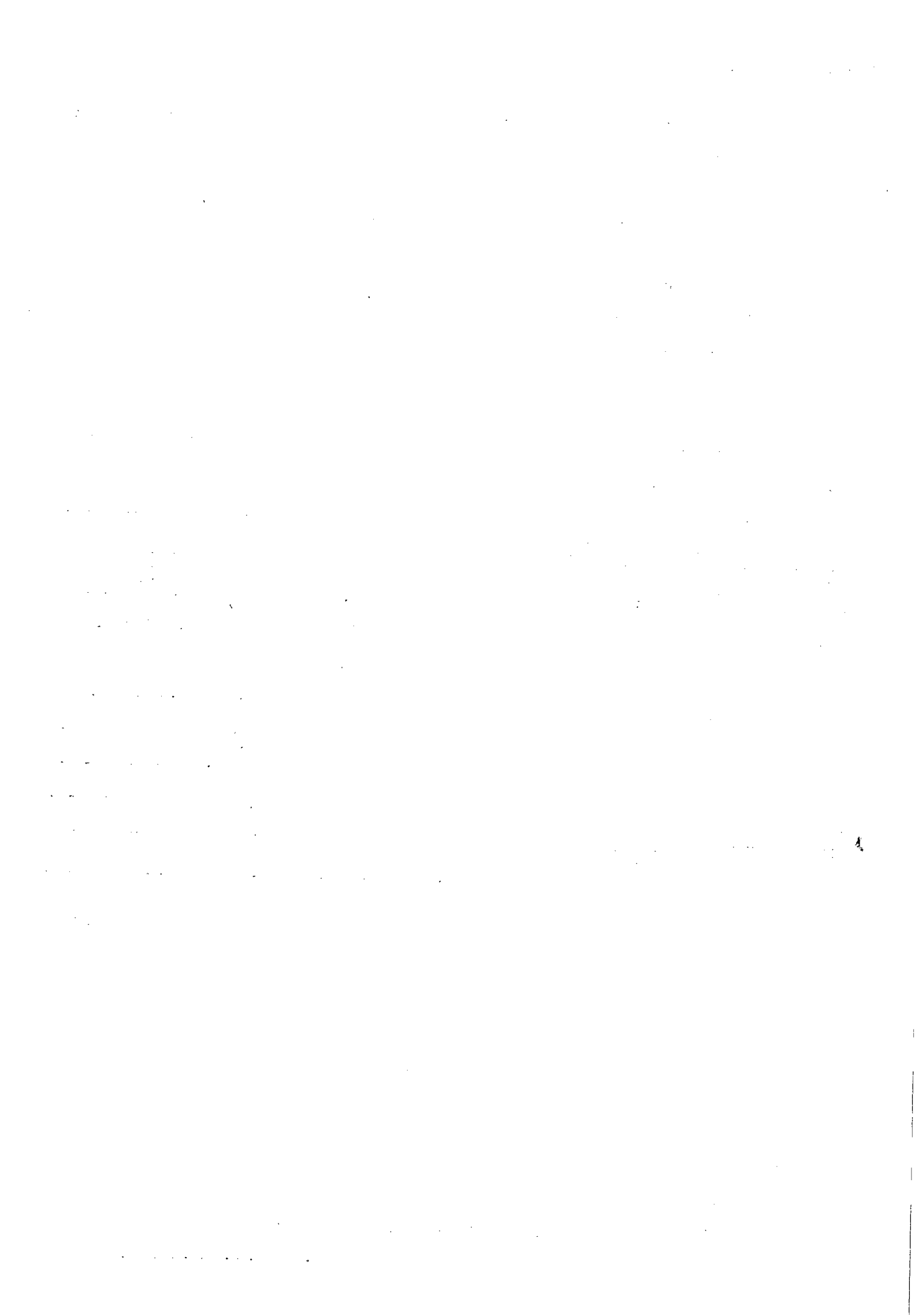
Assinada por J5205861 JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
J6291267 IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE

17/02/2014 09:32:50
17/02/2014 10:12:23


Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6291267 IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE.

Hand
17/02/2014



CASA
Fls. 25

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO D.A.M - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL				MODELO 4
Inscrição Municipal 032.219-9	Nosso Número 175/49031115-4	Data da Emissão 05/02/2014	Natureza TRIBUTO MERCANTIL	Vencimento 15/02/2014
Contribuinte ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		Sequencial	Parcela/Processo 14/01-0	Competência JAN/2014
Localização do Imóvel RUA DR JOAO TAVARES DE MOURA, 57 PEIXINHOS OLINDA-PE			*** CARNÊ - ISS PRÓPRIO ***	
*** VALOR ORIGINAL = R\$ 3.172,47 ***				
ISS PRÓPRIO.....: (017-5) R\$		3.172,47		
TAXA DE EXPEDIENTE.....: (063-9) R\$		6,84	***** CAIXA-RECEBER ATÉ O VENCIMENTO *****	
TOTAL.....: R\$		3.179,31		

Autenticação Mecânica no Verso

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.75496 03111.540872 45499.910003 1 59750000317931

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO, PAGAR NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ.					15/02/2014
Cedente			CPF / CNPJ	Agência / Código cedente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA			10.404.184/0001-09	0874/54999-1	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
05/02/2014		DP	N	05/02/2014	175/49031115-4
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	REAL			3.179,31
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)					(-) Desconto/ Abatimento
Atenção: Não Receber após 15/02/2014					(-) Outras Deduções
					(*) Mora/ Multa
					(+) Outros Acréscimos
4 032.219-9 14/01-0					(=) Valor Cobrado
Sacado					
ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA RUA DR JOAO TAVARES DE MOURA, 57 PEIXINHOS OLINDA-PE					



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

DIGITADO

Janelli
05/02/2014

Olinda, 27 de fevereiro de 2014

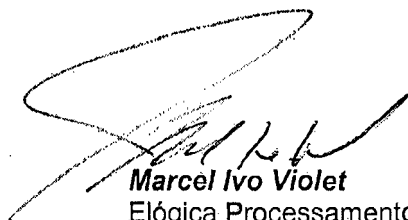
A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Atenção: Dra. Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de Recursos Humanos

Assunto: Proposta Comercial

Conforme vossa solicitação, encaminhamos nossa Proposta Comercial da mensalidade da Licença de Direito de Uso, Manutenção e Suporte Técnico do software ElogicaRH, com a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico à utilização do mesmo.

Desde já nos colocamos à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Marcel Ivo Violet
Elógica Processamento de Dados S/A
CNPJ: 11.376.753/0001-12
Fone : (0xx81 2121.5323
Fax : (0xx81) 2121.5333
e-mail : Marcel@webelogica.com



OBJETO

É objeto desta proposta comercial a definição do valor do investimento mensalidade da Licença de Direito de Uso, Manutenção e Suporte Técnico, evolução tecnológica, manutenção legal, e suporte técnico do Sistema para RH, nas instalações do cliente.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O Sistema para Administração de Pessoal e Recursos Humanos supre as necessidades das organizações na gestão das pessoas, apresentando flexibilidade e funcionalidades capazes de satisfazer tanto a administração pública quanto a iniciativa privada.

O sistema para RH permite a gerência centralizada de múltiplas empresas, com a operação sendo feita de forma descentralizada, o que elimina a sobrecarga de trabalho na área central de RH.

O sistema possui consultas gerenciais, com a extração de informações por diversas chaves, como empresa, unidade/filial, lotação, centro de custo, função. As consultas podem ser feitas em formato de relatórios, em papel ou em tela, além de gráficos e planilhas. Possui também um módulo de geração de relatórios que possibilita a extração de consultas diretamente pelo usuário.

Munido de um módulo de segurança, garante a integridade e a consistência das informações, com diferentes níveis de autonomia para acesso aos dados pelos usuários.

Um subsistema de rastreamento de transações (LOG) mantém auditoria constante nas movimentações realizadas no sistema, armazenando-as para futuras consultas.

As atuais funcionalidades continuaram contempladas nesta proposta.

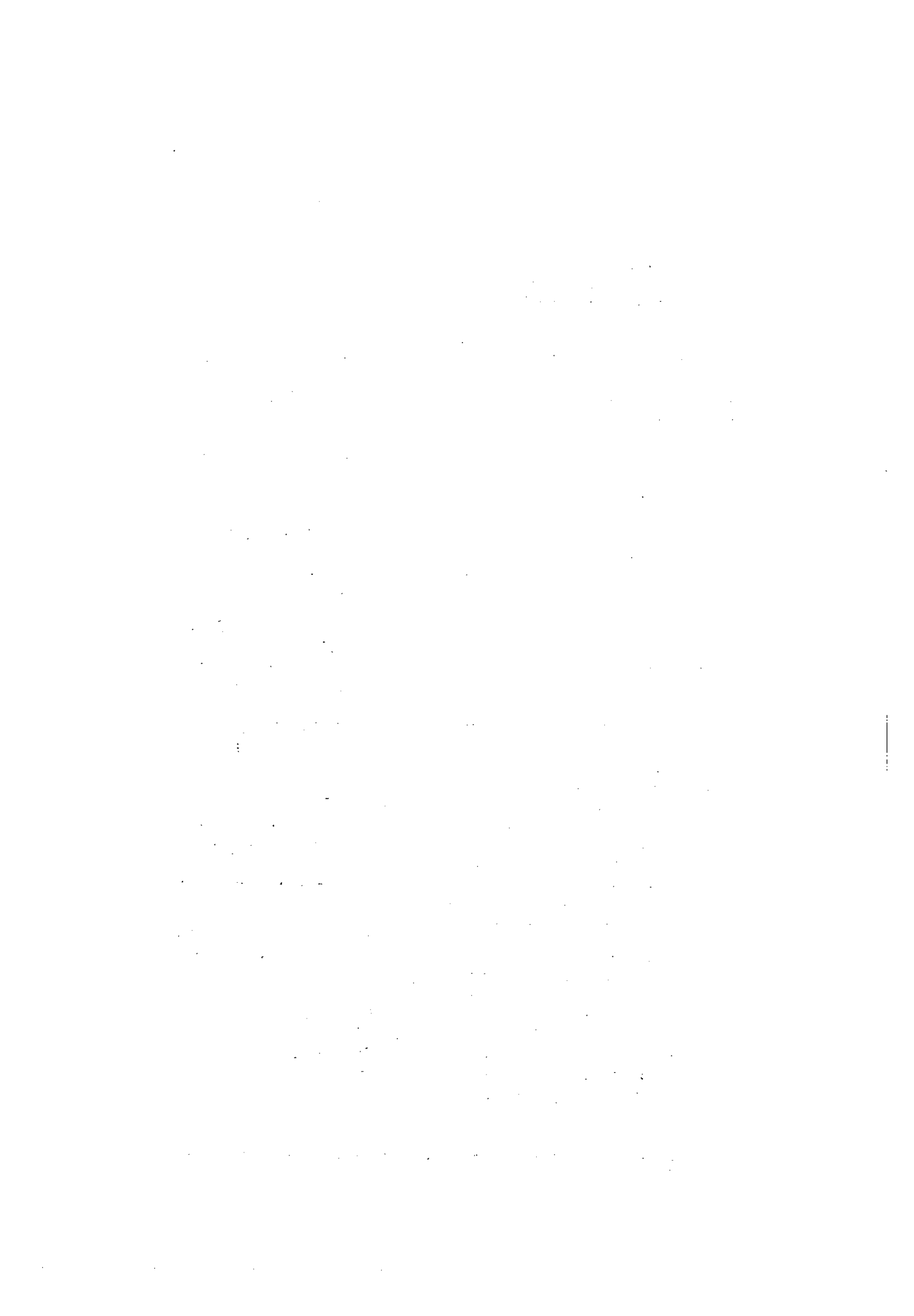
PRINCIPAIS ITENS DO MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

BENEFÍCIOS:

- Automação rotinas no Departamento De Pessoal;
- Gerência de riscos com processos trabalhistas;
- Melhor controle das despesas com salário-família;
- Autonomia dos gestores na obtenção de informações;
- Maior controle sobre as provisões financeiras;
- Operação descentralizada com a administração centralizada da folha de pagamento.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E CONTROLES DO PROCESSAMENTO

- Processamento de várias empresas / órgãos, permitindo a consolidação em vários níveis da administração;
- Processamento de diversos tipos de folhas – mensalistas, semanalistas, horistas, etc.;



- Rotinas de cálculos parametrizadas pelo cliente – atendendo as variações em função de legislação e acordos coletivos;
- Processamento simultâneo de diferentes tipos de folhas, por exemplo: folha mensal, folhas complementares, e folhas de férias;
- Execução de prévias de cálculo “ON-LINE” visando depuração dos cálculos antes do fechamento definitivo;
- Reprocessamentos sem a necessidade de restauração de backup;
- Processamento de cálculos retroativos;
- Entrada de dados de forma centralizada e descentralizada (filiais / departamentos);
- Entrada de dados para meses posteriores, antes do fechamento do mês corrente;
- Controle automático:
 - De idade dos dependentes;
 - De faltas, licenças, e outros afastamentos para efeito de contagem no tempo de serviço;
 - Do desconto de Pensão Alimentícia com a geração do pagamento para a(o) beneficiária(o) na forma que o Cliente determinar;
 - Do pagamento em folha do PIS/PASEP através de troca de arquivos com o Banco do Brasil;
 - Da seqüência de relatórios a serem emitidos ao final do cálculo, conforme níveis de autoridade de cada senha de acesso;
 - Para efeito de cálculo de dias trabalhados;

Gerenciamento dos salários através da utilização de Tabela de Cargos e Salários

Armazenamento das fichas financeiras por prazo indeterminado;

Obtenção de Informações Gerenciais, inclusive através de gerador de relatórios:

- Consulta aos dados cadastrais e financeiros através de diferentes chaves de acesso;
- Consulta de informações gerenciais por diversas chaves de pesquisa;
- Extração em planilhas de informações para simulações e previsões financeiras;

Controle automatizado da Ficha Funcional do Servidor:

- Dados cadastrais de identificação, documentação, endereço, cargo / função / lotação / salário iniciais, alterações salariais, elogios e penalidades, registro de férias, promoções, transferências, faltas ao trabalho, acidentes de trabalho, formação básica e especializações/habilitações, contribuição sindical, dependentes e beneficiárias(os) de pensão alimentícia;
- Uso de fotografia digitalizada para composição da ficha;
- Digitalização de imagens dos documentos que compõem a Ficha Funcional do Servidor, garantindo a inalterabilidade do documento, e facilitando o acesso e impressão dos mesmos;
- Impressão das Fichas Funcionais;

Integração com a contabilidade através da importação e exportação de dados;

Sistema de Segurança de Acesso baseado na hierarquia de senhas;

Auditoria e rastreamento das transações através de sistema de LOG;

Ajuda ON-LINE ao usuário das telas e funções, permitindo inclusive alteração dos textos para adequação ao cliente;

PRINCIPAIS RELATÓRIOS E ARQUIVOS MAGNÉTICOS DA FOLHA DE PAGAMENTO

Efetivado o cálculo definitivo da folha, o Cliente terá direito aos relatórios e arquivos magnéticos relacionados a seguir:

- Folha de Pagamento;
- Resumo da Folha de Pagamento;
- Relação de Cadastro de Pessoal;
- Boletim de Lançamento Financeiro;
- Relação das despesas com pessoal por Centro de Custo;
- Relatório de Consignações;
- Relação de Colaboradores por Ordem Alfabética e Numérica;
- Contracheques podendo ser emitidos em impressoras a laser ou matricial;
- Relação de Líquido de Cartão Salário Eletrônico;
- Relação dos Créditos (Líquido para Crédito Banco);
- Arquivo em Meio Magnético para Crédito em Conta (BB, Bradesco, CEF, entre outros);
- Relação de usuários de Ticket Refeição/Alimentação;
- Relação de Distribuição de Ticket Refeição/Alimentação;
- Relação de Colaboradores Exonerados/Aposentado-Falecidos;
- Relação de Aniversariantes do Mês;
- Relação de Dependentes (com data de nascimento e exclusão cf. Lei);
- Relação de Usuários de Vale-Transporte;
- Relação para Distribuição de Vale-Transporte;
- Resumo para Compra de Vale-Transporte;
- Relação/Arquivo do FGTS;
- Lei 4923 (CAGED);
- Relação GPS – Guia de Previdência Social;
- Emissão de Certidão de Tempo de Serviço;
- Emissão de Fichas-Financeiras;
- Relatórios específicos nas rotinas de Admissão, Demissão, Férias, e rotinas anuais estão descritos abaixo.

PROCESSAMENTO ANUAL

- Processamento do 13º salário;
- Declarações de Rendimentos para a Receita Federal;
- Arquivo com informações para a Receita Federal – DIRF;
- Relação Anual de Informações Salariais – RAIS.

PRINCIPAIS RELATÓRIOS GERENCIAIS

- Emissão da relação dos funcionários aniversariantes do mês;
- Emissão dos funcionários de férias;
- Emissão provisão de férias e décimo terceiro salário;

- Emissão da relação de férias já pagas;
- Consultas gerenciais por diversos grupos financeiros que compõe os valores pagos;
- Gerador de relatório composto e catalogado pelo Usuário.

PRINCIPAIS ITENS DA ADMISSÃO DO FUNCIONÁRIO

- Contrato de Trabalho;
- Termo de Responsabilidade;
- Autorização de desconto de Vale Transporte;
- Ficha de salário família;
- Acordo para prorrogação de horas extras;
- Comprovante de entrega e devolução da CTPS;
- Compensação de horas trabalhadas;
- Emissão dos exames na admissão;
- Emissão da Folha de Ponto;
- Geração de arquivo para confecção de crachá funcional.

PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS DE FÉRIAS

- Emissão do aviso de férias;
- Emissão do recibo de férias;
- Programação de escala de férias;
- Relação de Escala de Férias;
- Relação de Férias - Período concessivo a vencer.

PRINCIPAIS ITENS DE DEMISSÃO DO FUNCIONÁRIO

- Cálculo da rescisão com visualização prévia para verificação;
- Emissão do aviso prévio;
- Emissão da rescisão em formulário padronizado para homologação;
- Emissão do FGTS rescisório (GRFC);
- Emissão da carta de rescisão;
- Emissão do exame;
- Rescisão coletiva por término de contrato;
- Seguro Desemprego.

PRINCIPAIS MÓDULOS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

- Cargos e Salários: Tabela de Salário, Cargos com descritivo de atividades, Perfil dos Cargos (conjunto de atividades, cursos e Salário) e Simulação de Aumento;
- Gestão de Benefícios: Vale Transporte, Ticket e Descontos em Folha;
- Ficha Funcional: Composição do acervo do Colaborador;

- Portal do RH (Web): Exposição do contracheque e Informe de Rendimento.

SERVIÇOS DE GARANTIA

O Tribunal de Justiça de Alagoas determinará, em conjunto com a CONTRATADA, a forma de encaminhamento e acompanhamento das atividades contempladas pelo serviço de garantia da solução, que deverá abranger:

Adaptação e adequação aos processos legais:

A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional ao cliente, todas as alterações necessárias nos sistemas contratados em razão de mudança da legislação, normas regulamentares ou exigências dos órgãos competentes.

Customização dos módulos

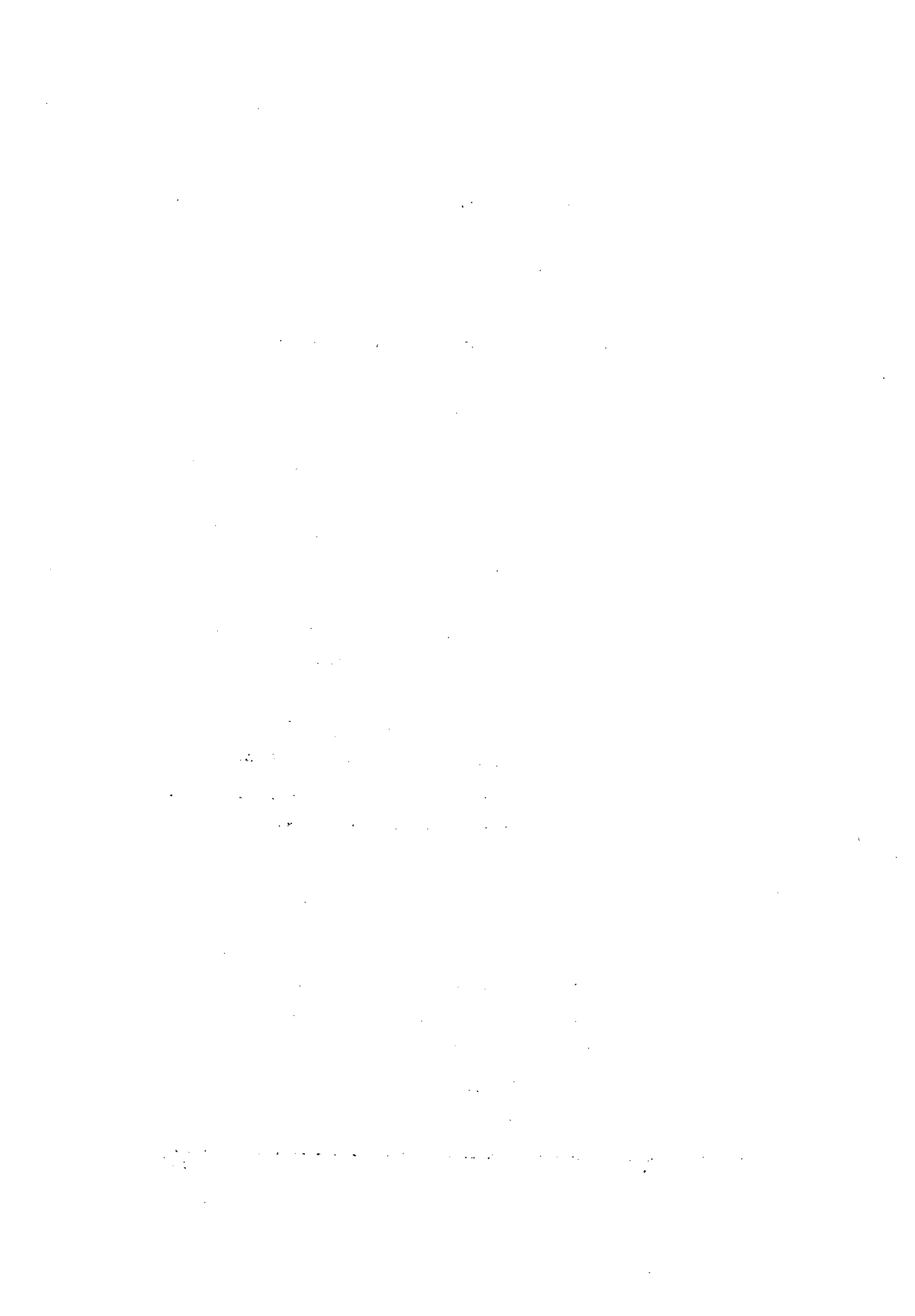
A CONTRATADA deverá realizar toda a customização necessária nos sistemas da solução, para que o mesmo atenda a todas as necessidades passadas pelo cliente.

Manutenção Corretiva

A CONTRATADA deverá realizar todas as alterações nos softwares e configurações, eliminando os erros existentes nos programas e rotinas do sistema, através do diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas.

Suporte Técnico

O suporte técnico deverá elucidar dúvidas sobre o funcionamento, operacionalização, instalação, utilização e correções dos módulos do sistema instalados. Os serviços de suporte deverão ser prestados tanto por 01 (um) técnico residente disponibilizado pela CONTRATADA, como também por



uma equipe remota via telefone, e-mail, acesso remoto, etc, em horário comercial.

Este suporte deverá ser prestado em três níveis:

▪ **Primeiro Nível:**

O primeiro nível de suporte será local, sendo realizado pelo técnico residente, que terá as seguintes responsabilidades:

- Suporte ao uso em primeiro plano orientando os usuários quando ao melhor uso dos módulos implantados, obtendo assim os melhores resultados do mesmo;
- Treinamento “on job” aos usuários, reciclando-os e treinando-os para o uso das melhorias implantadas;
- Auxiliar os usuários na identificação e documentação de problemas no uso dos produtos enviando os mesmos ao suporte de segundo nível;
- Documentar as necessidades dos usuários não atendidas pelos sistemas implantados, encaminhando as mesmas para o suporte de segundo nível;
- Realizar todos os testes necessários antes de realizar a liberação de novas versões dos módulos;

▪ **Suporte de Segundo Nível:**

O suporte de segundo nível poderá ser prestado de forma remota, através de ferramentas que permitam o acesso remoto seguro ao Tribunal de Justiça de Alagoas. Esse tipo de suporte também poderá ser executado por telefone, e-mail, comunicador instantâneo, etc, em horário comercial. Esse suporte terá as seguintes responsabilidades:

- Solução dos problemas reportados pelo suporte de primeiro nível;

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews with key stakeholders. Secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the statistical analysis performed on the collected data. This involves the use of descriptive statistics to summarize the data and inferential statistics to test hypotheses. The results of these analyses are presented in a clear and concise manner, highlighting the key findings of the study.

Finally, the document concludes with a discussion of the implications of the findings and recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the long-term effects of the interventions and to identify additional areas for improvement.

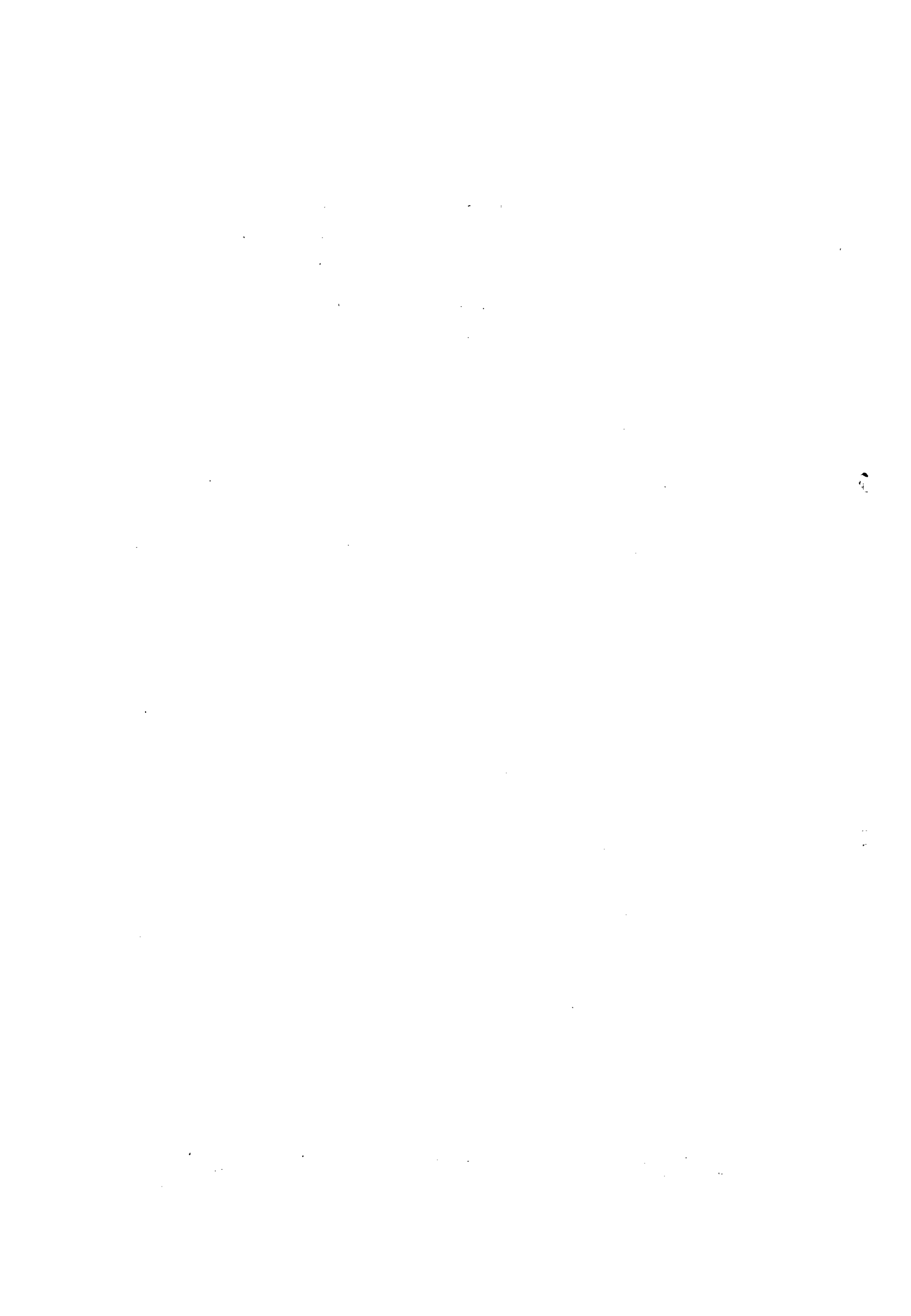
- Especificar a solução para as necessidades levantadas pelos usuários e reportadas pelo suporte de primeiro nível;
- Identificar, analisar, desenvolver e implantar todas as necessidades e alterações legais nos módulos implantados;
- Otimizar as funcionalidades através de novos processos e novas tecnologias.

Esta equipe deverá ficar na EMPRESA CONTRATADA, mas sempre que necessário ou solicitado deverá atender in loco nas instalações do Tribunal de Justiça de Alagoas.

▪ **Suporte de Terceiro Nível:**

O suporte de terceiro nível será tratado por um Gerente de Contratos, que deverá fazer visitas periódicas ao Tribunal de Justiça de Alagoas a fim de acompanhar as atividades realizadas na mesma. As funções desse gerente são as seguintes:

- Realizar o Controle de Qualidade dos serviços;
- Realizar a Avaliação/Contratação de novos recursos necessários;
- Fazer relatórios de desempenho da equipe.
- Cuidar para que os serviços sejam executados conforme as melhores práticas;
- Adotar providências quanto ao desempenho de sua equipe ou quaisquer outras irregularidades relacionadas à postura dos técnicos, bem como o não cumprimento de prazos estabelecidos;
- Propor estratégia para acompanhamento dos serviços oriundos de cada solicitação;



- Consolidar mensalmente os relatórios elaborados pelos técnicos da CONTRATADA, devidamente atestados pelos responsáveis técnicos do projeto;
- Gerar o Relatório Gerencial consolidando os relatórios e encaminhá-los, para fins de atesto das faturas, ao responsável pelo contrato no Tribunal de Justiça de Alagoas.

Os serviços de que tratam este item deverão ser executados na sede da contratada, a qual deverá dispor de toda a infra-estrutura necessária para a realização das atividades. Todas as atividades relacionadas à garantia terão início simultaneamente com a etapa da implantação.

Para permitir o acesso visando a atualização do sistema, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao serviço de garantia, a Prefeitura possibilitará que a contratada faça uso de comunicação remota ao seu ambiente computacional.

sol. → 14803

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Administração de Pessoal (Folha de Pagamento) e Gestão da Política de Recursos Humanos.

ITEM	PREÇO
Licença de uso mensal, serviços de Garantia. Adaptação e adequação aos processos legais, Customização dos módulos, Manutenção Corretiva e Suporte Técnico. Pagamento mensal durante 12 (doze) meses.	R\$ 4.294,23 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, vinte e três centavos). Total de: R\$ 51.530,76 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais, setenta e seis centavos).

Observações: A Atualização de R\$4.063,70 de 27-Fevereiro-2013 a 27-Fevereiro-2014 foi realizado pelo índice IGP-M - Índice geral de preços do mercado (01-06-1989 a 28-02-2014) **modificado para: R\$4.294,23.**

Memória do Cálculo: Variação do índice IGP-M - Índice geral de preços do mercado (01-06-1989 a 28-02-2014) entre 27-Fevereiro-2013 e 27-Fevereiro-2014

Em percentual: 5,6729%

Em fator de multiplicação: 1,056729

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%; Junho-2013 = 0,75%; Julho-2013 = 0,26%; Agosto-2013 = 0,15%; Setembro-2013 = 1,50%; Outubro-2013 = 0,86%; Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%.

Atualização: Valor atualizado = valor * fator = R\$4.063,70 * 1,056729
Valor atualizado = R\$4.294,23



OBSERVAÇÕES GERAIS

Evolução tecnológica

Durante a execução deste contrato, está inclusa nas condições comerciais aqui propostas, a disponibilização de forma automática de novas versões do sistema para RH, ficando a equipe técnica do O Tribunal de Justiça de Alagoas responsável pelo comando de atualização da mesma.

Manutenção Legal

As manutenções decorrentes da necessidade de atualização, em função das alterações verificadas nas leis trabalhistas, são elaboradas mediante a análise das Legislações, pelo nosso corpo técnico, e posterior incremento nas rotinas e respectivo processamento, tendo como base de dados a nossa massa de teste, antes da sua liberação.

Solicitações de Personalização

Qualquer solicitação de modificação no sistema, fora as contempladas nesta proposta comercial, ou implementação de novas rotinas, que não seja considerada como decorrente de demandas legais, ou de falhas de funcionamento no sistema, serão motivo de orçamento a ser aprovado pelo cliente.

Impostos

Todos Inclusos nos preços.

Observações: No valor apresentado, a CASAL terá direito a suporte telefônico ilimitado e 20 horas de suporte on site. Caso seja necessário, horas adicionais de suporte on site, será cobrado o valor de R\$ 55,00 por hora excedente.

REPRESENTANTES LEGAIS

Diretor Presidente:

José Eduardo Belarmino Alcoforado

CI-SSP/PB nº 91.228

CPF/MF nº: 042.613.484-20

Diretor de Desenvolvimento:

Marcel Ivo Violet

RG nº 2.453.905 SSP-PE

CPF nº 304.900.904-78

VALIDADE DA PROPOSTA

Trinta dias contados a partir da emissão.

ANEXO I

1. PLANILHA DE REQUISITOS DOS SISTEMAS

1.1. PADRÕES TECNOLÓGICOS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

Requisito
A solução fornecida deverá ser compatível com o SGBD Microsoft SQL-SERVER versão 2005 ou superior
A solução fornecida deverá ser compatível com o SGBD Oracle Database versão 10g ou superior
<p>O sistema fornecido deverá ser desenvolvido em arquitetura web e Java Enterprise Edition, em conformidade com as seguintes especificações e características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O sistema deverá ser desenvolvido com o conceito de separação em camadas; ▪ A interface de usuário (camada de apresentação) deverá ser acessível através de um navegador web, compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer 6.0 (ou superior) e Mozilla Firefox 1.7 (ou superior); ▪ A camada de apresentação deverá ser implementada com o uso de tecnologias web padronizadas e Java, a saber: HTML-HyperText Markup Language, scripts JavaScript, Java Server Pages e Ajax - Asynchronous Javascript And XML; ▪ A aplicação deverá ser desenvolvida utilizando o padrão Model 2/Front-Controller, implementado pelo framework JSF - Java Server Faces, Spring MVC ou Apache Struts 1.2 ou superior; ▪ A aplicação deverá ser codificada em Java 5 ou superior, podendo ser hospedada em um servidor de aplicação (application server) homologado no padrão Java Enterprise Edition (JavaEE) versão 1.4 ou superior; ▪ O acesso do sistema ao repositório de dados (camada de banco de dados) deverá ser feito através de framework de persistência JPA, Spring ou Hibernate 2 ou superior, podendo ser baseado em Enterprise Java Beans (EJB); ▪ A aplicação deverá utilizar um framework padrão para a geração de relatórios, como Jasper ou Birt, permitindo, inclusive, o salvamento de relatórios para o formato PDF-Portable Document Format; ▪ Serão aceitos frameworks desenvolvidos ou adaptados pela própria empresa, desde que tenham funcionalidades e facilidade de manipulação compatíveis com as soluções existentes relacionadas nos itens acima, e tenham seu uso e desempenho aprovados pela equipe técnica.
Suportar a criptografia das informações trafegadas entre o servidor web e o browser do usuário, mediante uso de protocolo http seguro (HTTPS)
Suportar o deploy e execução em cluster de servidores de aplicação
Restringir o acesso ao sistema mediante login e senha individual, com cifragem no armazenamento; Permitir impor regras (política) de composição das senhas dos usuários.
<p>Possuir módulo de administração da segurança do sistema, compreendendo as seguintes funcionalidades e recursos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários e de grupo de usuários; • Definição de senhas de acesso para autenticação dos usuários perante o sistema; • Definição de direitos e privilégios, atribuindo permissões de acesso dos usuários às páginas (telas) da aplicação, tanto por grupo de usuários como de forma individualizada; • Cópia de permissões entre perfis de usuários; • Alteração de senhas; • Administração dos parâmetros de segurança do sistema, como prazo de validade das senhas dos usuários, bloqueio da conta do usuário por sucessivos erros de login e métricas de senha; • Manutenção de registro das operações realizadas pelos usuários (auditoria), em pontos determinados e ações críticas; • Histórico de logins, registrando data e horário no qual cada usuário acessou o sistema; • Tela própria para consulta das operações registradas no log de auditoria.
<ul style="list-style-type: none"> • Integração de sistemas <ul style="list-style-type: none"> • O sistema deve ser responsável pela manutenção de sua base de dados e pela execução das funcionalidades e regras de negócios que lhe são inerentes; • Possuir integração implementando Arquitetura Orientada a Serviços (SOA), através de disponibilização e consumo de web services, baseados em SOAP 1.2 ou superior • Utilizar framework padrão para a disponibilização e consumo de web services, como CXF ou Apache Axis 2 ou superior

<p>Disponer de workflow nativamente integrado, utilizando "engine" (motor) específico para este fim, responsável pela coordenação da execução dos fluxos nele publicados.</p>
<p>O motor de workflow deverá permitir versionamento de fluxos, com os seguintes recursos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir executar versões diferentes de um mesmo fluxo. • A redefinição de fluxos pré-existentes e sua republicação deverão dar origem a uma nova versão do fluxo, sendo mantidas as versões anteriores.
<p>A solução de workflow deverá gerenciar a execução das diferentes versões de um mesmo fluxo, seqüenciando o trâmite das tarefas e passos exatamente como estavam definidas na respectiva versão.</p>
<p>O motor de workflow deverá manter o estado dos processos em execução e de suas variáveis, bem como realizar o gerenciamento da execução das tarefas programadas, incluindo o controle de tarefas com intervenção humana ou executadas mediante temporizadores ("timers").</p>
<p>Em tempo de execução do fluxo, o sistema deve possibilitar que o usuário visualize em qual ponto/atividade o processo se encontra no momento e quais suas possíveis próximas tarefas.</p>
<p>A solução deverá dispor de um editor visual para criação e manutenção das definições dos fluxos de trabalho. Deverá possuir interface gráfica e permitir o uso de recursos de arrastar e soltar para o desenho dos elementos do fluxo de trabalho. Em vista da característica especializada deste recurso, para este componente será admitido o uso de recursos apropriados da plataforma Java (applet ou telas em ambiente Java Swing com web-start), se necessário.</p>
<p>O editor visual deverá prover facilidade de uso e produtividade ao usuário na definição de fluxos, permitindo a utilização de recursos de arrastar e soltar para as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criar novas tarefas, transições, pontos de início e fim do fluxo e condições; • Reposicionar (mover) os elementos da definição do fluxo; • Criar e mostrar os participantes do fluxo através de faixas (raias paralelas), que agrupam as atividades de cada participante; • As referidas faixas deverão suportar, pelo menos, a definição de participantes dos tipos "pessoa envolvida", "setor envolvido" e "cargo/função envolvido"; • As faixas deverão ser totalmente integradas aos cadastros existentes no sistema. Por exemplo, no caso de uma faixa do tipo "pessoa", deverá ser permitido definir, no designer de fluxos, quem será esta pessoa, atrelando-a ao cadastro de pessoas existente no sistema. O mesmo requisito aplica-se aos demais tipos de faixas e respectivos cadastros no banco de dados.
<p>A composição dos fluxos deve contemplar os seguintes tipos de elementos: atividades/tarefas, participantes, transições de tarefas, condicionantes, temporizadores, seqüência de execução e disparo de eventos.</p>
<p>O editor visual deverá permitir a impressão do modelo visual do fluxo das atividades, bem como dispor de recurso de prévia de impressão ("print preview"). Para fluxos que ocupem múltiplas páginas horizontal e/ou verticalmente, o editor deve mostrar as marcas de corte do diagrama.</p>
<p>O editor de fluxos deverá ser capaz de gerar relatório tabular com as informações do fluxo, contendo, no mínimo, os participantes, as atividades/tarefas e as transições. Este relatório deve permitir a exportação para formato PDF.</p>
<p>Em sua forma descritiva, os fluxos devem ser representados em formato XML, utilizando, por exemplo, o padrão XPDL - XML Process Definition Language.</p> <p>O editor deve possibilitar o salvamento (exportação) da definição do fluxo para arquivo XML.</p> <p>O editor deve possibilitar a importação de um fluxo através de um arquivo XML que obedeça ao padrão definido pelo editor.</p>
<p>O Sistema deverá suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários concorrentes. Consideram-se usuários concorrentes aqueles que estão com suas sessões abertas no sistema ao mesmo tempo;</p>

1.1.1. SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição
<ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de empregados. Possibilitar o cadastramento de todos os empregados das unidades, independente de sua situação funcional. • Cadastro de Adicionais. Permitir que sejam registrados os adicionais de salário concedidos ao empregado, vinculados à rubrica, indicando

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and up-to-date.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the data collection process, including the identification of data sources, the design of data collection instruments, and the implementation of data collection procedures. It also discusses the importance of pilot testing and validation to ensure the reliability of the data.

7. The seventh part of the document discusses the various methods used to analyze data, including descriptive statistics, inferential statistics, and qualitative analysis. It highlights the need for appropriate statistical techniques to be used based on the nature of the data and the research objectives.

8. The eighth part of the document focuses on the interpretation and communication of data. It discusses how to effectively present data in a clear and concise manner, using appropriate visual aids and tables to enhance the readability of the results.

9. The ninth part of the document addresses the ethical considerations surrounding data management and analysis. It emphasizes the need for transparency, informed consent, and data protection to ensure that the rights and privacy of individuals are protected throughout the data management process.

10. The tenth part of the document provides a final summary and conclusion, reiterating the key findings and recommendations. It also offers suggestions for further research and areas for future exploration in the field of data management and analysis.

11. The eleventh part of the document discusses the importance of data management in the context of organizational performance and decision-making. It highlights how effective data management can lead to improved operational efficiency, better resource allocation, and enhanced strategic planning.

12. The twelfth part of the document provides a detailed overview of the data management process, including the identification of data sources, the design of data collection instruments, and the implementation of data collection procedures. It also discusses the importance of pilot testing and validation to ensure the reliability of the data.

13. The thirteenth part of the document discusses the various methods used to analyze data, including descriptive statistics, inferential statistics, and qualitative analysis. It highlights the need for appropriate statistical techniques to be used based on the nature of the data and the research objectives.

14. The fourteenth part of the document focuses on the interpretation and communication of data. It discusses how to effectively present data in a clear and concise manner, using appropriate visual aids and tables to enhance the readability of the results.

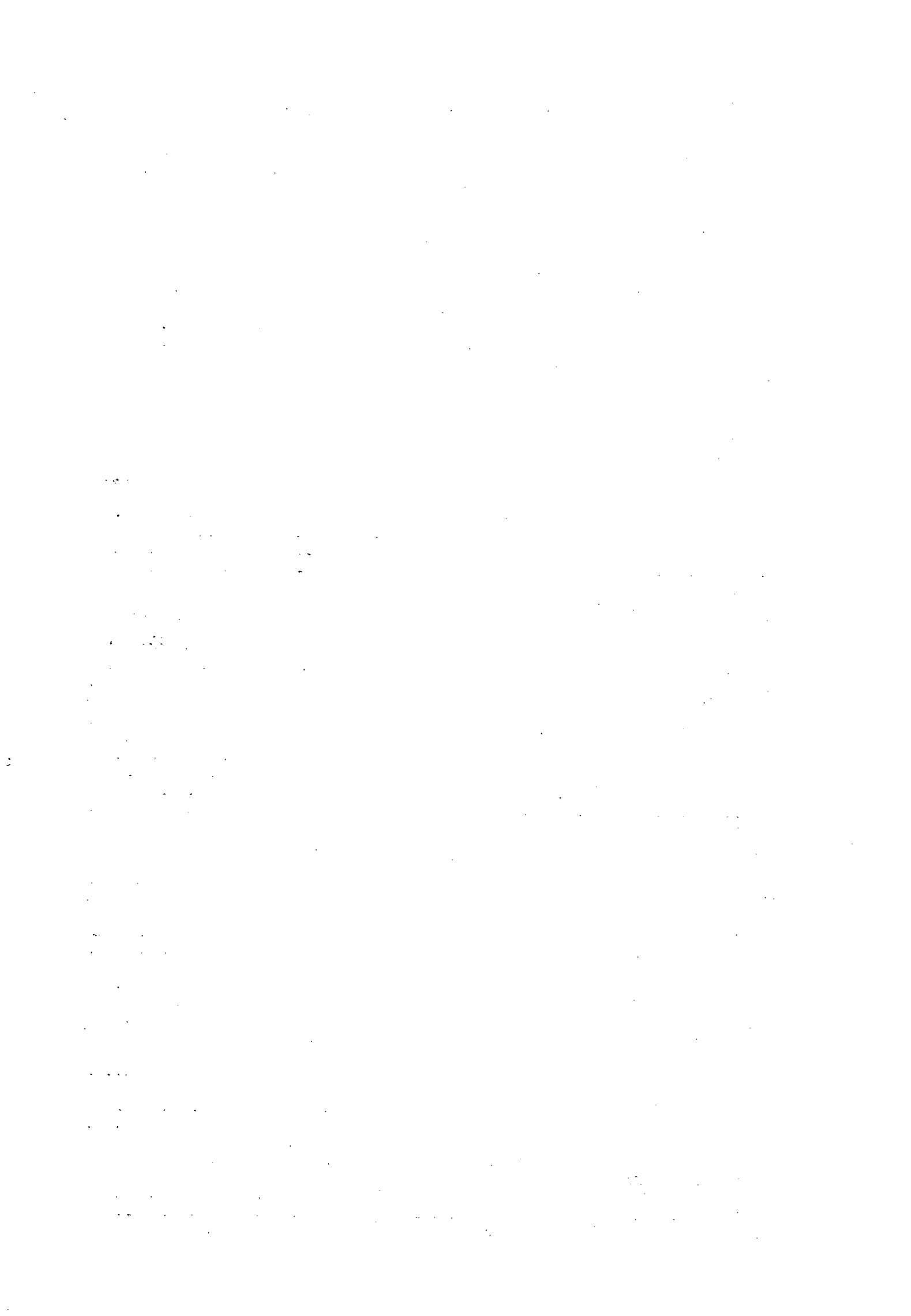
15. The fifteenth part of the document addresses the ethical considerations surrounding data management and analysis. It emphasizes the need for transparency, informed consent, and data protection to ensure that the rights and privacy of individuals are protected throughout the data management process.

o respectivo valor do percentual de adicional e a data de vigência da taxa.
• Cadastro de Afastamentos. Permitir o registro do período que, de acordo com o motivo do afastamento, é dedutível - ou não - do empregado.
• Cadastro de Aposentadoria. Permitir o registro das informações relativas à aposentadoria de cada um dos empregados.
• Cadastro de Demissões. Permitir o registro das demissões ocorridas.
• Cadastro de Dependentes. Permitir o registro das informações de cada um dos dependentes dos empregados, incluindo a data de nascimento para cálculo automático do salário família e/ou imposto de renda quando aplicável.
• Cadastro de Elogios. Permitir o registro de elogios efetuados por superiores cuja importância agregue valor à ficha funcional do empregado.
• Cadastro de currículo profissional. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Capacitação. Permitir cadastrar a escolaridade do empregado e todos os cursos realizados pelos empregados, graduação do curso, carga horária total, nota final, disciplinas, notas e carga horária das disciplinas, instituição (podendo ser mais de uma); ▪ Digitalização de certificados. Permitir a digitalização certificados de conclusão de cursos e associação destes ao curso e ao empregado; ▪ Histórico profissional. Permitir o cadastro de empregos anteriores dos empregados e funções realizadas. ▪ Histórico profissional automático. Permitir que a mudança de cargos e funções dentro do Estado, inclusive promoções, sejam registradas automaticamente no histórico profissional do empregado;
• Cadastro de Escalas de Plantão. Permitir o cadastro das escalas de plantão de cada um dos empregados, quando aplicável.
• Importação de dados do registro eletrônico de pontos. Permitir a importação dos dados gerados pelo sistema automatizado de registro de ponto eletrônico de cada unidade, inclusive com importação pelo Internet ou Intranet e armazenamento de faltas de funcionários.
• Cadastro de Férias. Permitir os registros das férias do empregado, com o intuito de obter gerenciamento sobre a escala de férias e geração de informações para a folha de pagamento.
• Cadastro de Licença. Permitir o registro das licenças de cada um dos empregados.
• Cadastro de Pensionistas. Permitir o registro dos pensionistas.
• Cadastro de Promoções. Permitir o registro das promoções de cada um dos empregados.
• Cadastro de Histórico de Lotação. Registrar o histórico de lotação do empregado, com o objetivo de controlar a movimentação de pessoal.
• Cadastro de Histórico de Cargos. Permitir o registro do histórico de cargos ocupados pelo empregado durante seu exercício.
• Cadastro de Histórico de Funções. Possibilitar a manutenção de histórico de funções exercidas pelo empregado com a identificação da função e o período de ocupação.
• Cadastro de Punições. Permitir o registro das punições sofridas pelo empregado.
• Cadastro de Serviços Externos. Permitir o registro dos serviços executados pelo empregado, anteriores à sua alocação, para composição de informações de tempo de serviço.
• Cadastro de Vantagem Salarial (Gratificação). Permitir o registro das vantagens salariais de cada um dos empregados.
• No caso de não haver saldo do empregado naquele mês para pagamento de uma de suas consignações (quando aplicável), todas as suas consignações serão suspensas para o mês atual, retornando no mês subsequente.
• Consulta do histórico de alteração dos dados do empregado. Permitir a visualização das alterações efetuadas nos dados da ficha funcional dos empregados, exibindo para cada dado alterado o conteúdo anterior à alteração e o novo conteúdo, bem como a data em que a modificação foi efetuada.
• Consulta de Término de Benefício. Possibilitar a visualização dos dependentes e pensionistas que já atingiram a maioria e que ainda possuem o benefício objetivando registrar o término da vigência do benefício.
• Cadastro de Informações de Apoio. Permitir que as informações de apoio sejam cadastradas pelo sistema. As informações de apoio correspondem à codificação de determinados dados que são utilizados nas demais funções do sistema. O registro destas informações padroniza os cadastros e facilita a adoção de filtros para seleção de informações na geração de consultas e relatórios parametrizados: <ul style="list-style-type: none"> • tipos de endereços (comercial, residencial, etc.); • municípios; • unidades de federação; • tipos de atos administrativos; • cargos de empregados; • funções; • formas de ingresso; • níveis salariais; • níveis de escolaridade; • graus de parentesco; • órgãos e setores; • feriados; • tipos de funções; • tipos de licenças; • tipos de punições; • tipos de vantagens salariais (gratificação); • tipos de comissão (permanente, temporária, etc.); • motivos de aposentadoria; • motivos de afastamento; • motivos de demissão.
• Relatório de Índice de Empregados. Permitir a emissão e quantificação de uma lista de empregados com informações relacionadas aos mesmos.

<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Tempo de Serviço. Permitir a emissão de documento oficial declarando o tempo de serviço real do empregado. Deverá exibir as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> ▪ histórico de cargos ocupados pelo empregado na unidade, com o respectivo período de ocupação, tipo e número do ato de nomeação, data da nomeação e caráter do cargo ocupado; ▪ serviços prestados em órgãos externos; ▪ períodos de afastamento que serão dedutíveis do tempo de serviço; ▪ total de faltas que não foram justificadas e cuja natureza será dedutível do tempo de serviço; ▪ licenças especiais que serão averbadas para contagem do tempo total de serviço; ▪ total de dias averbados referente a férias; ▪ total geral de tempo de serviço (em dias); ▪ correspondência, em anos, do total de tempo de serviço. • Relatório de Informações Funcionais. Permitir a emissão da ficha funcional completa dos empregados, contendo informações como: informações pessoais, documentos, histórico de cargos, funções, setores, endereço e dados bancários.
<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Tempo de Serviço dos Empregados. Possibilitar a emissão de relação de empregados, baseada no tempo de serviço completado até determinada data de referência, para controle do número de empregados que têm direito de aposentadoria na data indicada.
<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de faltas. Permitir a emissão de relatório com quadro de faltas por órgão, lotação, cargo e empregado.
<ul style="list-style-type: none"> • Licenças e afastamentos. Permitir a emissão de relatório com licenças e afastamentos por órgão, lotação, cargo e empregado.
<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de férias dos empregados. Permitir a emissão de relatório com férias gozadas órgão, lotação, cargo e empregado.
<ul style="list-style-type: none"> • Relatório para programação de férias. Permitir a emissão de relatório com programação de férias por unidade administrativa/setor e por empregado. Permitir a emissão de autorização de férias.
<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de horas extras por empregados. Permitir a emissão de relatório com horas extras por empregado e unidade da administração direta/setor.
<ul style="list-style-type: none"> • Consulta de Informações de Funcionários. Disponibilizar consulta, para acesso pela Internet, que permita aos empregados visualizar os dados completos da sua própria vida funcional. Deverá garantir o sigilo das informações não permitindo que um empregado consulte os dados de outro.
<ul style="list-style-type: none"> • Registro de abono de falta. Permitir abonar falta registrada pelo sistema de registro eletrônico de ponto.
<ul style="list-style-type: none"> • Regularização de ponto. Permitir regularizar o registro de empregados que deixam de realizar o devido registro de frequência no sistema de ponto eletrônico.
<ul style="list-style-type: none"> • Registro automatizado de horas adicionais. Permitir importar do sistema de registro de ponto eletrônico as horas adicionais trabalhadas pelo empregado. Permitir controlar o limite mensal de horas adicionais autorizadas pela legislação vigente.
<ul style="list-style-type: none"> • Informação manual de registro de ponto. Disponibilizar site na Internet para cadastro sumarizado do número total de horas trabalhadas e faltas cometidas pelo empregado durante o mês. Este site será utilizado para cadastro da frequência de empregados de unidades que porventura não possuam o sistema de ponto eletrônico instalado.
<p>FOLHA DE PAGAMENTO</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de Vantagem/Desconto. Permitir o cadastramento de cada um dos Vantagens/Descontos praticados pelas unidades, identificando se representam créditos ou débitos na folha de pagamento.
<ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de Fórmula de Vantagem/Desconto. Permitir registrar fórmula, quando possível, para os Vantagens/Descontos utilizados. Permitir que sejam criados outros Vantagens/Descontos depois da implantação deste Módulo, de acordo com as demandas identificadas.
<ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de Valores de Vantagem/Desconto. Permitir registrar valores para os Vantagens/Descontos de valor fixo, para uso no módulo de folha de pagamentos.
<ul style="list-style-type: none"> • Associação de Vantagens/Descontos ao Empregado. Permitir realizar a associação dos Vantagens/Descontos aos empregados, para posterior cálculo da folha de pagamentos. Os Vantagens/Descontos deverão ser classificados em fixos e variáveis. Os variáveis serão válidos somente para a folha de pagamento do mês atual. Os fixos serão importados automaticamente, por empregado, para a folha de pagamento do mês subsequente.
<ul style="list-style-type: none"> • Inclusão de encargos legais na folha de pagamento. Permitir a geração automática de encargos legais na folha de pagamento, tais como INSS, IR e FGTS, quando aplicável. Além destes deverá também possibilitar a inclusão da FUNCASAL e também previdências Estaduais e Municipais, objetivando o melhor controle e repasse.
<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo automático do 13º salário. Permitir a inclusão, de forma automática, do Vantagem/Desconto relativo ao 13º salário, inclusive gerando folha de pagamento complementar, conforme definido. Possibilitar o pagamento antecipado do 13º, de acordo com a legislação vigente.
<ul style="list-style-type: none"> • Funções Executadas pelo Empregado. Permitir compartilhar dados com o módulo de cadastro de empregados relativos às funções executadas, possibilitando a automática inserção de Vantagem/Desconto quando necessário. Deverá gerenciar a incorporação de tais Vantagens/Descontos à folha do empregado, quando a função for executada depois do período definido.
<ul style="list-style-type: none"> • Simulação da folha de pagamento. Permitir a realização de simulação da folha de pagamento atual, possibilitando realizar análise de valores desembolsados por Vantagem/Desconto. Depois da análise, deverá ser possível realizar a retirada automática de Vantagens/Descontos por tipo, faixa de valores, funções e setores. Além disso, o sistema deverá permitir verificar o impacto da folha de pagamento para meses futuros caso haja um acréscimo de qualquer espécie de forma fixo, progressão aritmética; por percentual; sempre informando um período, filtrando por cargo, classe e órgão.
<ul style="list-style-type: none"> • Geração da folha de pagamento. Permitir gerar a folha de pagamento com base em alguma das simulações realizadas.
<ul style="list-style-type: none"> • Assinatura eletrônica da folha de pagamento. Permitir, por meio do uso de certificado digital, realizar o fechamento e a assinatura eletrônica da folha de pagamento, assegurando a autenticidade dos dados gerados e a identidade do responsável pela aprovação da folha de pagamento.
<ul style="list-style-type: none"> • Associação com elemento de despesa. Permitir associar VDs com os elementos de despesa do orçamento, possibilitando a geração de relatório para identificação da necessidade de cadastro dos pagamentos, de forma que atenda layouts do Sistema de Gestão Empresarial, com suas devidas totalizações por bruto pago, desconto efetuado, pensão alimentícia e líquido contábil da Folha e a creditar, utilizando

técnicas gerenciais para análise de relatórios (técnicas de cubo), podendo ser exportado para formato MS - Excel e PDF.
<ul style="list-style-type: none"> • Geração de dados para a instituição bancária. Possibilitar a exportação automática de dados para a instituição bancária selecionada pela CASAL, para que sejam feitos os créditos financeiros na conta corrente de cada um dos empregados, através de layout Febraban nº 150 do SICOV. • Disponibilizar na Internet e na Intranet o acesso ao comprovante de folha de pagamento do empregado. Para o acesso através da internet, o empregado poderá somente acessar seu próprio comprovante, com a devida permissão e restrição de acesso. Quando o acesso for pela intranet, um determinado empregado (operador do sistema RH) poderá acessar o comprovante de qualquer outro empregado, permitindo a geração do comprovante por empregado, por cargo, por lotação e por órgão. • Disponibilizar na Internet e na Intranet o acesso ao comprovante de rendimentos para imposto de renda do empregado. Para o acesso através da internet, o empregado poderá somente acessar seu próprio comprovante, com a devida permissão e restrição de acesso. Quando o acesso for pela intranet, um determinado empregado (operador do sistema RH) poderá acessar o comprovante de qualquer outro empregado, permitindo a geração do comprovante por empregado, por cargo, por lotação e por órgão. • Emitir relatório de faltas contendo as informações dos funcionários, agrupando-os por setores, com as devidas quantidades e tipos e valores, filtrando elas por justificadas e não justificadas; • Emitir relatório com Resumo da Folha, agrupando por setor e faixa salarial, totalizando a quantidade de funcionários, valor bruto e valor líquido e outras verbas que poderão ser selecionadas como valor total de pensão alimentícia, valor descontado para as Previdência e Imposto de Renda, com filtro no vínculo do funcionário; • Boletim de Alterações na Folha de Pagamento. Consiste em um relatório contendo informações que foram alteradas ou incluídas dos funcionários em relações aos níveis e as verbas contabilizadas para pagamento na competência de extração, agrupando por órgão e filtrando por vínculo, no entanto totalizando as verbas no final do relatório e sub-totalizando por setor e funcionário; • Relatório resumo das verbas agrupando em vantagens e descontos, podendo ser relacionadas por órgão, centro de custo, lotação, categoria econômica. • Consulta a currículo profissional. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Permitir consultar o currículo de um empregado; ▪ Permitir localizar um empregado pelo seu grau de escolaridade, capacitação ou experiência profissional.
Controle de Vagas e Orçamento de Pessoal
<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar funções de consulta do quadro de vagas por lotação. • Dispor de rotina que gera o quadro de pessoal a partir da situação atual dos cadastros, considerando os históricos de lotação, cargo e função em determinada data, criando um quadro "previsto" de pessoal podendo ser assumido como quadro efetivo e a partir daí receber as modificações do usuário. • Realizar atualizações automáticas no quadro de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, transferência e rescisão de contrato. • Permitir definir o percentual de portadores de necessidades especiais (PNE) da empresa, de acordo com a resolução 630 do INSS e disponibilizar consultas sobre o nível de atendimento desta exigência legal.
Progressões, promoções, substituições, transferências e cessões
<ul style="list-style-type: none"> • Permitir que nesta função os usuários indiquem, de forma individual ou coletiva, as alterações de cargo, função, lotação, órgão/estabelecimento, salário, tipo de salário, categoria funcional e empresa. • Controle das substituições temporárias de funções gratificadas, com impacto na folha de pagamento (solário substituto). • Controle de pessoal cedido para outras entidades.
Frequência, afastamentos e licenças
<ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar a definição de diferentes calendários e permitir que estes sejam associados aos diversos órgãos / localizações físicas da empresa, ou aos diferentes tipos de colaboradores. • Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de perda do direito do colaborador ao descanso semanal remunerado da semana em questão. • Tratamento de revezamento de folgas, individualmente para cada colaborador, estabelecendo os critérios de escala, data de início e calendário. • Permitir a criação de escalas de revezamento com horários alternativos ao horário programado para o colaborador, para que o sistema use esses horários alternativos automaticamente, quando o colaborador trabalhar fora do seu horário padrão e não existir uma troca de horário informada no sistema, possibilitando a redução de ocorrências a serem tratadas pelos gestores. • Integração automática com todas as informações de afastamentos geradas em outros módulos (férias, acidentes de trabalho, auxílio doença, atestados médicos, licenças remuneradas, entre outras). • Validar o registro de um evento de frequência, afastamento ou licença, para os colaboradores, de acordo com a sua categoria funcional. Por exemplo: não permitir apontamento de falta para aposentados. • Validar o registro de afastamentos para os colaboradores de acordo com o sexo. Por exemplo: licença maternidade somente é válida para mulheres. • Armazenar os registros históricos de frequência e afastamento dos colaboradores, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período. • Integração nativa com períodos aquisitivos para efeitos de controle de eventual perda de dias de férias ou direito a férias. • Permitir a identificação dos tipos e motivos de afastamento em caso de afastamentos por doença ou acidente de trabalho. • Histórico para estatísticas de absenteísmo sem limite de tempo. • Emissão do cartão de ponto do colaborador com os dados opurados na coleta eletrônica e o tratamento feito pelos gestores. • Permitir o tratamento automático da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade da empresa e da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade do INSS, para os casos de afastamento.

<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo de auxílio transporte referente à frequência do mês, descontando faltas e licenças do mês anterior. • Emissão do relatório "CAT - Controle de Acidentes de Trabalho". • Emissão do relatório "Relação de Salários de Contribuição", seguindo os padrões definidos pelo INSS. • Emissão do relatório "Formulário de Acidente de Trajeto" (Decreto 61784/67). • Emissão do relatório "Requerimento de Benefício por Incapacidade", seguindo os padrões definidos pelo INSS.
<p>Rescisão de Contrato</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Bloqueio do colaborador desligado para efeitos de tratamento normal, sem que o mesmo e seus históricos sejam excluídos do sistema. • Tratamento diferenciado das diversas situações de rescisão: rescisão voluntária, demissão sem justa causa, demissão com justa causa, aposentadoria, falecimento, etc. • Tratamento da readmissão de colaboradores desligados, com ou sem solução de continuidade (mantendo a mesma matrícula e históricos anteriores ou criando uma nova matrícula). • Possibilidade de parametrização dos diversos cálculos de rescisão de contrato. • Possibilidade de parametrização de cálculos de rescisão complementar. • Possibilidade de parametrização de cálculos de estorno de rescisão de contrato. • Possibilidade de parametrização de cálculos de simulação de rescisão de contrato. • Emissão da GRFC e Comunicado de Dispensa. • Emissão de relatório demonstrativo dos cálculos de média para facilitar os processos de homologação da rescisão junto aos sindicatos e Ministério do Trabalho e Emprego.
<p>Administração da tabela de eventos e processos de cálculos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculo mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial. • Essa ferramenta deve permitir a criação de algoritmos de cálculo, usando recursos com comandos e funções em português, dispor de recurso de depuração em tempo real e manter os códigos abertos para que a equipe de TI da empresa possa efetuar as modificações que se fizerem necessários, sem recorrer aos objetos e programas fonte do sistema. • Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e fórmulas de cada verba para documentação. • Permitir a definição e tratamento automático de prioridade de descontos, evento a evento de desconto, na ocorrência de saldos negativos. • Utilização de fórmulas, rotinas padrão, rotinas específicas e critérios de médias na parametrização das verbas. • Permitir a particularização das fórmulas de cada verba por empresa, estabelecimento, lotação, cálculo, sindicato, cargo, colaborador e pensionista. • Definição de participação das verbas nos diversas rotinas legais. • Definição das verbas que devem ou não ser contabilizadas. • Parametrização para cálculo automática ou não dos adicionais de tempo de serviço (triênio, quinquênio, etc) considerando as informações e parâmetros existentes no módulo de contagem de tempo de serviço. • Parametrização da validação do cálculo de alguns eventos com relação a outros. Por exemplo: o colaborador que recebe adicional de periculosidade não pode receber adicional de insalubridade. • Parametrização dos eventos de contribuição sindical, mensalidade sindical, contribuição assistencial e contribuição confederativa, com critérios variáveis de acordo com cada sindicato. • Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculo mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial. • Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculo mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial. • Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e fórmulas de cada verba para documentação.
<p>Cargos e Salários</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Suportar a parametrização da tabela de cargos e funções através da identificação de no mínimo os seguintes campos: código, nome, descrição, habilitações e seus níveis requeridos de conhecimento, família, nível hierárquico, faixas salariais, cursos, idiomas e montagem de perfil. • Permitir o cadastro e controle de carreiras para os cargos existentes. • Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de cargo bem como sua aprovação e efetivação. • Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de salário bem como sua aprovação e efetivação. • Possuir rotina de geração automática de propostas de mudança de cargo e salário de acordo com o plano de carreira e regras definidas pela política de cargos e salários da empresa. • Armazenar os registros históricos da tabela de cargos e funções, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período. • Suportar a parametrização da estrutura salarial através da definição de múltiplas matrizes (tabelas) salariais em cada setor. • Armazenar automaticamente os registros históricos das tabelas salariais, mês a mês, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" para consulta a qualquer período. • Permitir o tratamento de salários individuais ou contidos nas diversas tabelas salariais, para os colaboradores. • Permitir a definição de faixas salariais autorizadas para os diversos cargos e funções. • Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto à sua abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação. • Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os cargos e funções, sem a necessidade



de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
<ul style="list-style-type: none"> Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os cargos e funções.
Treinamento
<ul style="list-style-type: none"> Administração das solicitações de treinamento dos colaboradores, com controle de retorno, aprovações e rejeições. Administração do planejamento periódico de treinamento. Permitir a elaboração de orçamento de treinamentos por lotação e acompanhar os valores realizados, gerando relatórios de controle. Controlar os custos dos treinamentos realizados separando os itens de custo tais como instrutor, material didático, locação de equipamentos e salas, etc. Permitir o cadastramento de reservas de solicitações de vagas para cursos ainda não programados. Permitir o controle de cursos modulares (compostos por disciplinas distintas) e respectivas avaliações e frequência. Disponibilizar recursos para elaborar testes de múltipla escolha e critérios automáticos de avaliação com pesos diferenciados. Disponibilizar a aplicação desses testes via interface WEB dentro das instalações da CASAL, alimentando automaticamente a base de dados do sistema com os resultados obtidos de cada colaborador. Parametrização de uma tabela de cursos e eventos, com indicação de, no mínimo, código, descrição, pré-requisito, habilitações fornecidas e programação. Parametrização de uma tabela de entidades fornecedoras de treinamento. Parametrização de uma tabela de instrutores internos, externos e autônomos, com indicação de seus dados pessoais e cursos autorizados. Definição e acompanhamento das execuções de treinamentos, indicando percentual de frequência e nota obtida por cada colaborador (avaliação de reação). Encerramento de processos de treinamento com atualização automática do currículo e perfil pessoal dos colaboradores (candidatos internos). Suportar avaliações de desempenho baseadas em fatores e suas respectivas pontuações. Permitir parametrização para cada processo de avaliação, indicando seus fatores, abrangência e avaliadores autorizados. Suportar a apuração de resultados finais de cada processo com a utilização ou não de "pesos" parametrizáveis. Permitir a indicação de parecer final e proposições. Permitir a indicação de necessidade de treinamento (PDI). Neste caso o sistema deverá criar automaticamente as respectivas solicitações no módulo de treinamento. Dispor de rotina que gere automaticamente necessidades de treinamento para todos os colaboradores que não atenderem aos requisitos descritos no cargo que ele ocupa. Armazenamento histórico dos resultados das avaliações de desempenho de cada colaborador, sem limite de tempo.
Controle de Equipamentos
<ul style="list-style-type: none"> Cadastro de equipamentos e bens utilizados pelos colaboradores, de forma temporária ou permanente. Controle de solicitações de equipamento por colaborador. Controle das alocações de equipamentos por colaborador. Controle dos equipamentos bloqueados.
Definição de calendários e grades de alocação dos equipamentos / recursos materiais.
Saúde e Segurança do Trabalho
<ul style="list-style-type: none"> Permitir o registro dos incidentes, acidentes e doenças ocupacionais dos colaboradores. Permitir o registro e emissão das CAT's. Permitir o registro e o controle das ocorrências (Investigação de Incidentes / Acidentes - Arvore de Causas). Emitir a relação de ocorrências de incidentes e acidentes de trabalho. Emitir o Quadro III - NR04 - Acidentes com vítimas. Emitir o Quadro VI - NR04 - Acidentes sem vítimas. Permitir o agendamento, registro e controle dos atendimentos médicos aos colaboradores. Permitir o registro e controle dos atendimentos ambulatoriais aos colaboradores. Permitir o registro dos exames médicos obrigatórios dos colaboradores. Permitir o planejamento de convocações dos colaboradores para exames médicos. Emitir as convocações dos colaboradores para exames médicos. Permitir o registro dos resultados dos exames médicos dos colaboradores. Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional. Emitir a lista de colaboradores com consultas a vencer. Emitir a lista de colaboradores com convocações não atendidas. Permitir o registro de reconhecimento de riscos ambientais. Permitir o registro das avaliações de exposição a riscos. Permitir o registro das aplicações de medidas e controle. Emitir o Quadro V - NR04 - Insalubridade. Permitir o registro, controle de distribuição e controle da manutenção de equipamentos de segurança. Emitir os comprovantes de distribuição de equipamentos de proteção e segurança. Emitir os comprovantes da execução dos serviços de manutenção dos equipamentos.

11/11/11

11/11/11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

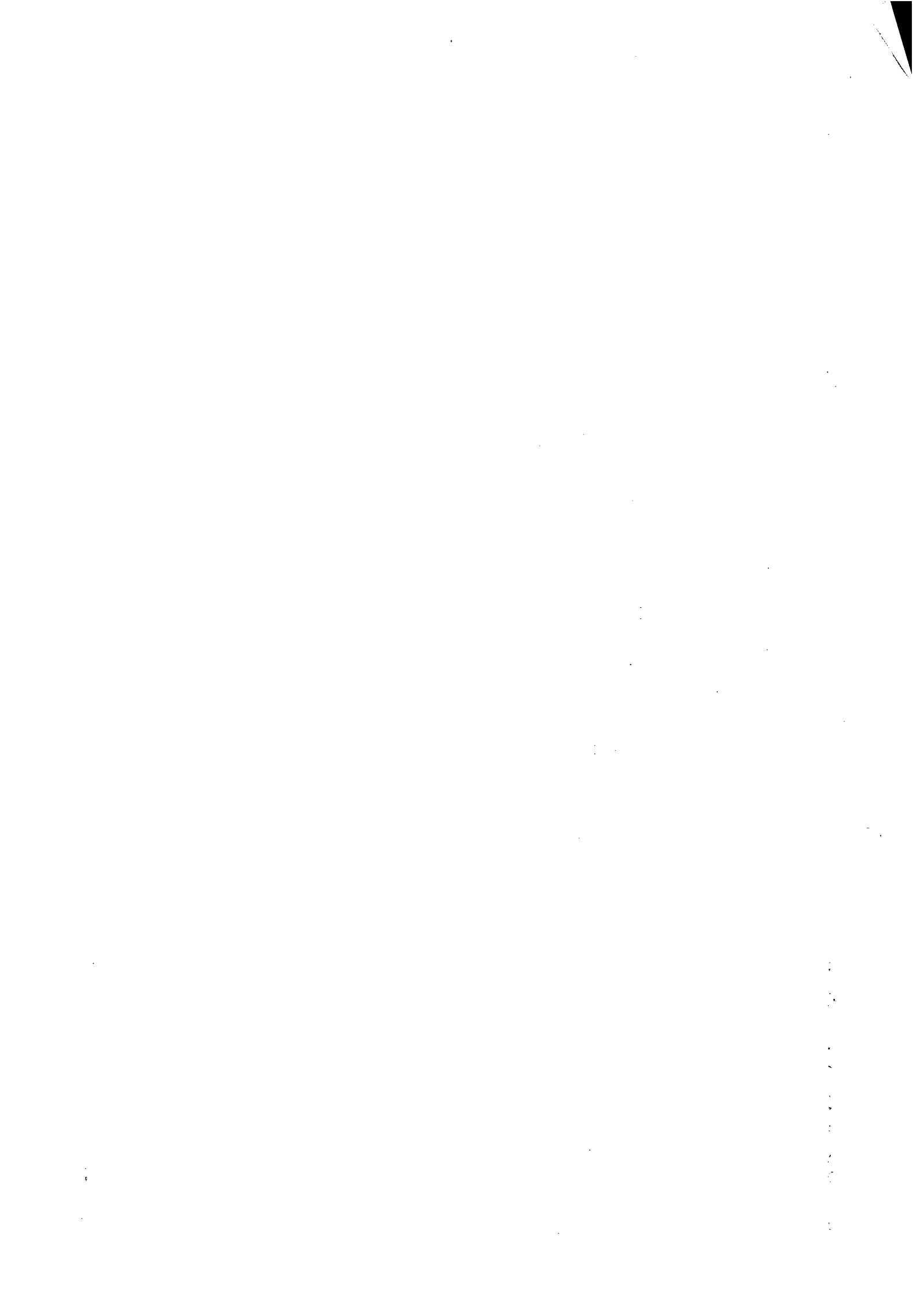
11/11/11

11/11/11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11

<ul style="list-style-type: none"> Emitir a lista de equipamentos de segurança vencidos.
<ul style="list-style-type: none"> Emitir a relação de equipamentos de segurança vencidos com serviços de manutenção previstos.
<ul style="list-style-type: none"> Permitir o controle da CIPA com registro de mandatos, registro de eleições, registro de cursos realizados e registro de eventos.
<ul style="list-style-type: none"> Permitir o controle da Brigada de Incêndio com definição das brigadas, registro de cursos realizados e registro de eventos.
<ul style="list-style-type: none"> O módulo de Saúde e Segurança do Trabalho deve possuir integração nativa com os módulos de movimentação de colaboradores, frequência, candidatos, afastamentos e pagamentos.
<p>Relatórios Padrão</p>
<ul style="list-style-type: none"> Possibilidade de emissões totais (toda a empresa), parciais (lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (um colaborador).
<ul style="list-style-type: none"> Execuções em tempo real e com resultados em vídeo ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução.
<ul style="list-style-type: none"> Emissão de resultados em meio magnético e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes.
<p>Relatórios e Rotinas Legais</p>
<ul style="list-style-type: none"> GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS parcelado, e FGTS individualizado, e GPS, tratamento de autônomos, múltiplos vínculos, aposentadoria especial e tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes).
<ul style="list-style-type: none"> Informe de Rendimentos (colaboradores, aposentados e pensionistas).
<ul style="list-style-type: none"> DIRF (geração do arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos).
<ul style="list-style-type: none"> RAIS.
<ul style="list-style-type: none"> Cadastramento e pagamento automatizado do PASEP.
<ul style="list-style-type: none"> Pagamento automatizado de PIS.
<ul style="list-style-type: none"> CAGED.
<ul style="list-style-type: none"> Instrução Normativa 68.
<ul style="list-style-type: none"> Instrução Normativa 86.
<ul style="list-style-type: none"> PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (integrado com o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho)
<p>Integração Contábil</p>
<ul style="list-style-type: none"> Definida e parametrizada pelo usuário, com lançamentos gerados de forma automática ou por processamento "batch", de tal forma que permita a transformação dos eventos de cálculos nas contas-contábeis (partida e contra-partida) existentes no plano de contas.
<ul style="list-style-type: none"> Permitir a definição das regras de transformação dos eventos em contas de diferentes planos contábeis (contabilidade fiscal, orçamento).
<ul style="list-style-type: none"> Geração de lançamentos totalizados por conta.
<ul style="list-style-type: none"> Permitir a definição e cálculo de percentuais de rateio por colaborador.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014803 a 00014803
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação			Referência				Status Item	
Aplicação							Un.	Preço Unit.	NF/Série	Data		
Últ. Compra: Fornecedor		Quantidade										

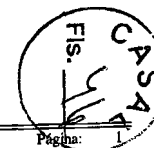
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00014803 Emissão: 06/03/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 06/03/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: DJALMA NESTOR MESSIAS Liberação: 06/03/2014 Usu. Libera.: DJALMA
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 51.530,76

1	DJALMA NESTOR	51.530,76		1,00	51.530,76			0,00CNT		0,00	CNT	
367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS /Pag. serviços prestados pela empresa Elógica RH												
SUPPES - SUPERVISÃO DE PESSOAL												
Classificação: SERVIÇOS , PROCESSAMENTO DE DADOS												
Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 304305 - PROCESSAMENTO DE DADOS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 0,78												
	PROCENGE			1,00		CNT	79.178,25		NFS/000162		28/02/2014	

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

72294/14

FOLHA:

À ASJUR,

Conforme explicitado à fl. 12, segue documentação.

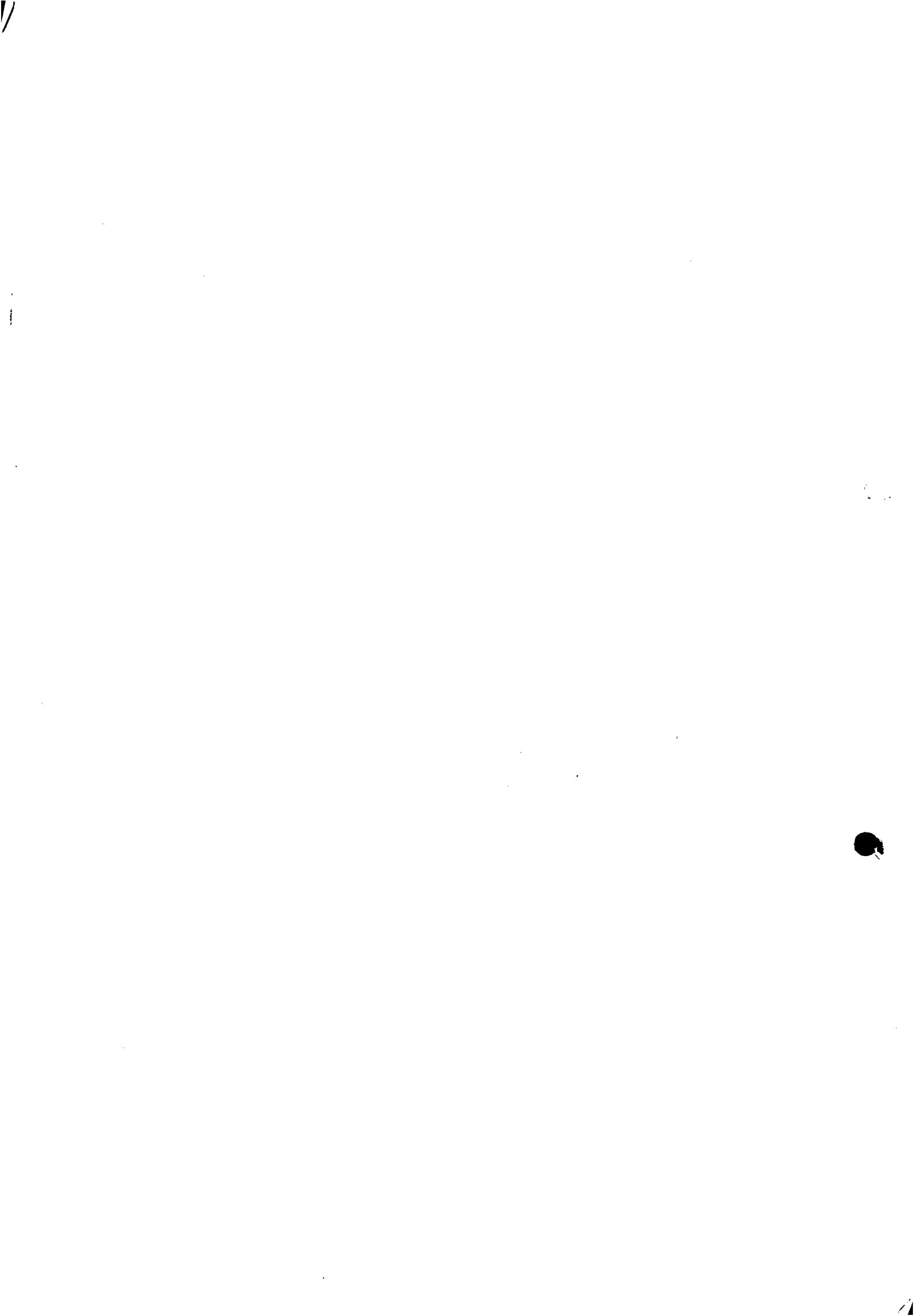
- a) Das fls. 26 a 37;
- b) Por se tratar de serviço de alto valor é necessário processo licitatório para contratação, visto que a Companhia não pode contratar livremente uma outra empresa. Contudo, o termo de referência está sendo elaborado pela GEDEP;
- c) A justificativa nas fls. 38 a 45, onde são discriminados detalhadamente os serviços prestados pela empresa. Percebe-se que são serviços especializados, sendo necessário uma empresa habilitada para lidar com estas tarefas;
- d) Respondido na fl. 12;
- e) Situada na fl. 46. Demais documentos estão situados da fl. 13 à 25;
- f) A sede da empresa situa-se na cidade de Recife-PE.

Em 11.03.14

Atenciosamente,


Djalma N. Messias

Supervisor de Pessoal





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

P. 2294/14

Nº FOLHA:



À SUPRES,

Em razão da justificativa do item "e", do fl. 47, está aduzida questão, principalmente, de em razão especializado é próprio para a EASAL. Em sendo negativa a resposta, recomenda a pesquisa de mercados, com o valor praticado com outras pessoas jurídicas, a fim de verificar se o montante pago pela EASAL condiz com o mercado, sendo esta a forma mais adequada de se evitar pagamentos maiores pela Administração Pública à apresentadora, por exemplo, de notas fiscais atreladas aos pontos.

Caso encaminhar-se a GEFIN, p/ verificar se a proposta apresentada - fl. 36, já inclui o ajuste do período.

Em 12/03/14

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
AS:JUI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

P. 2294/14

Nº FOLHA: 49

À GEFIN,

Visto que a empresa Elógica oferece serviço personalizado à esta Companhia, ou seja, é um serviço específico para a Casal. Entendemos, que a resposta para a questão abordada pela ASJUR à fl. 48 é positiva.

Assim, remetemos à Gefin para responder a questão suscitada no 2º parágrafo da folha citada e posterior encaminhamento à ASJUR.

EM 17.03.14

Atenciosamente,

Djalma N. Messias

Supervisor de Pessoal

À SUPOFIN,

Para providências

Em 18.03.14

Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2294/2014

Nº FOLHA

50

À ASJUR;

Foi solicitado a essa supervisão verificar se a proposta apresentada a folha 36 inclui o reajuste do período.

Algumas informações a saber:

- 1- O contrato foi renovado em 10/04/2013 com prazo de validade até 26/04/2014, no entanto, o valor apresentado pegou o acumulado de fevereiro/13 a fevereiro/14;
- 2- O ideal é que se pegue o acumulado de um ano contado do aniversário do contrato, que seria o acumulado de abril/13 a março/14;
- 3- O IGP-M de março/14 só sai no dia 31/03/2014.
- 4- Dessa forma fizemos os cálculos utilizando uma projeção de valores do cálculo exato, como segue abaixo.

Valor do Contrato Mensal: R\$ 4.063,70

Valor do Contrato Global: R\$ 48.764,44

Valor Mensal Atualizado: R\$ 4.289,08

Valor Global Atualizado: R\$ 51.468,96

Foi utilizado o IGP-M acumulado de abril/13 a março/14 de 5,5461%.(Cálculo Exato)

Valores utilizados neste cálculo de acordo com o cálculo exato:

Abr./13	Mai./13	Jun./13	Jul./13	Ago./13	Set./13	Out/13	Nov./13	Dez./13	Jan./14	Fev./14
0,15%	0,00%	0,75%	0,26%	0,15%	1,50%	0,86%	0,29%	0,60%	0,48%	0,38%

Dessa forma encaminhamos o processo.


Em 24/03/2014.

Atenciosamente,


Laura Luiza Dorville de Araujo Franca

Economista Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja do S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970

00714



Processo: 2294/2014
Interessado: SUPPES
Assunto: Inexigibilidade de licitação

A SURHU,

Tendo em vista o despacho da SUPPES e, em se tratando de serviço específico, porém não prestado somente a CASAL, solicita-se desta superintendência uma pesquisa de mercado, junto a outros órgãos estaduais, a fim de comprovar a proposta mais vantajosa para a CASAL.

Por oportuno, vale lembrar que o prazo de vigência deste contrato é até 26/04/2014.

Somente após o cumprimento do disposto acima, encaminhe-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 26 de março de 2014.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
Advogada/ASJUR

À GEDEP,

Solicitamos atender ao conteúdo no despacho da ASJUR acima.


Em, 26/03/14.


Marcelo Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de Recursos Humanos
Casal CASAL

A Suppes,

Para atendimento

Em 26.03.14


Kelly G. L. Guimarães
Gerente de Desenvolvimento de
Pessoal - GEDEP
Mat. 2136



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

FOLHA: 52

À ASJUR,

Segue cópia do contrato da Elógica com o Ministério Público do Estado de Alagoas nas fls. 53 a 64. Sendo que na fl. 59 encontra-se o valor da proposta no montante total de R\$ 21.168,00, dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 3.528,00

Também encontra-se anexada a cópia do contrato com a Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas nas fls. 65 a 72. Sendo que na fl. 66 encontra-se o valor da proposta da licença para uso no montante total de R\$ 32.400,00, dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.700,00.

Em 22.04.14

Atenciosamente,


Djalma N. Messias

Supervisor de Pessoal



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 08 /2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ, brasileiro, casado, procurador de justiça, portador da carteira de identidade nº 147.307 - SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 140.384.554-91, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A**, situada na Rua Doutor João Tavares de Moura, nº 57/99, Peixinhos, Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.376.753/0001-12, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO, Diretor Presidente, residente e domiciliado na Rua Jorge Tasso Neto, nº 120, Apipucos, Recife/PE, portador do RG nº 91.228 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.613.484-20, e MARCEL IVO VIOLET, Diretor de Desenvolvimento, portador do RG nº 2.453.905 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.900.904-78, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando, ainda, as disposições da lei nº 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Locação, Implantação, Treinamento e Manutenção de Sistemas de Folha de Pagamento dos Servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, em caráter emergencial, de conformidade com as especificações do Projeto Básico constante no processo administrativo PGJ nº 6157/2013.

ME



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Objeto de Dispensa de Licitação, face aplicação do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com arrimo na ratificação da dispensa publicada no DOE-AL em 08/01/2014, conforme processo PGJ nº 6157/2013, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVO FOLHA DE PAGAMENTO

3.1. Do Banco de Dados:

3.1.1. Segurança – deverá ser protegido por usuário e senha (armazenada de forma criptografada), dificultando o acesso de pessoa não habilitada;

3.1.2. Capacidade – deverá ter capacidade para suportar grande quantidade de dados, no mínimo de 2 Gigabytes;

3.1.3. Performance – deverá manter relativa velocidade e funcionar em ambiente corporativo;

3.1.4. SQL – Linguagem de Consulta Estruturada – deverá suportar SQL para manipulação, definição, controle, transação e consulta de dados;

3.1.5. SGBD – Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados – toda estrutura do banco de dados deverá ser construída e homologada para ORACLE 10g. Caso a empresa não tenha homologação para o ORACLE 10g, ela deverá fornecer uma solução de SGBD compatível com os itens anteriores. O custo total de “hardware” e “software” necessários para implantação do SGBD será de inteira responsabilidade da contratada;

3.1.6. Execução de testes – NÃO poderá ser realizado NENHUM teste relativo ao sistema na base de dados de produção. Havendo necessidade de testes de novas implementações do sistema, será disponibilizado um banco auxiliar caso o SGBD seja do MPAL (ORACLE 10g). Caso contrário, fica sob a responsabilidade da contratada a criação e a gerência de tal estrutura de teste.

3.1.7. Transações de dados – As transações no banco de dados devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois para eventuais necessidades de qualquer tipo de análise ou auditoria posterior, sem que isso comprometa a performance do sistema.

3.2. Da Funcionalidade e da Segurança:

3.2.1. Rede – o sistema deverá funcionar através da arquitetura cliente/servidor, baseado em uma rede local “ethernet” (10/100/1000 Gb/s), através do protocolo de rede TCP/IP, com acessos simultâneos (multiusuário e multitarefa);

3.2.2. Acesso da aplicação cliente – o sistema deverá dar acesso à aplicação cliente através de interface gráfica, utilizando usuário e senha (armazenada de forma criptografada);

3.2.3. Permissão da aplicação cliente – a aplicação cliente NÃO poderá ser executada com permissões administrativas do sistema local e de rede na estação em que foi instalada ou executada, sendo permitida somente a execução através de um usuário comum da rede do MPAL;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.2.4. Manipulação das informações – O sistema não poderá permitir operações de SQL, ou qualquer tipo de linguagem de programação e consulta de dados, através de sua interface gráfica para o usuário. Também não poderá exigir conhecimento técnico do usuário sobre banco de dados para operar o sistema;

3.2.5. Segurança – Conformidade com os padrões de tecnologia da informação utilizados nos sistemas do MPAL, principalmente no que se refere à segurança física e lógica;

3.2.6. Transações do sistema – As transações no sistema devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois para eventuais necessidades de qualquer tipo de análise ou auditoria posterior, sem que isso comprometa a performance do sistema;

3.2.7. Integridade dos dados – Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Ou seja, não deve ser possível apagar um registro que possua dependência em outras tabelas, mesmo que esta dependência seja exigida apenas por regras de negócio;

3.2.8. Linguagem do sistema – Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema aplicativo com os usuários;

3.2.9. Segurança na execução de procedimentos – Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento à tarefa.

3.3. Do Processamento

3.3.1. Entrada de dados – os dados deverão ser incluídos de forma individual ou coletiva, obedecendo a filtros pré-definidos;

3.3.2. Importação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser **importados** de outros aplicativos de entidades conveniadas com o MPAL, devendo os “layouts” serem criados e alterados sempre que necessários;

3.3.3. Exportação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser **exportados** para outros aplicativos de entidades conveniadas, devendo os “layouts” serem criados e alterados sempre que necessários;

3.3.4. Conversão de dados existentes – os dados constantes da folha de pagamento dos últimos 10 (dez) anos deverão ser importados e/ou convertidos para o banco atual, objetivando a realização de consultas e emissão de relatórios;

3.3.5. Cálculos - os cálculos deverão ser automáticos, tanto com rotinas internas, quanto com fórmulas de cálculos criadas pelo usuário;

3.3.6. Efetuar automaticamente a carga do vencimento básico a partir de tabelas de vencimento por níveis dentro do plano de cargos e salários do Ministério Público Estadual;

3.3.7. Efetuar o controle automático de faltas, licenças e outros afastamentos dos servidores que influenciem na contagem de tempo para as verbas que dele dependerem;

3.3.8. Possibilitar, de forma automática, o cálculo do pagamento proporcional devido quando ocorrer: admissão, exoneração, demissão ou aposentadoria;

3.3.9. Efetuar automaticamente o controle e pagamento de férias dos servidores a partir da data de escala de férias, com emissão do aviso de férias;

3.3.10. Permitir o processamento e emissão de uma folha de pagamento prévia para depuração antes do fechamento definitivo, podendo ser feita para toda folha, por grupos ou para um



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

funcionário;

3.3.11. Possibilitar o pagamento automático em folha de pagamento dos Servidores, dos abonos/rendimentos do PIS/PASEP através de dados enviados pelo Banco do Brasil, gerando como retorno para o Banco do Brasil um arquivo com informações dos valores efetivamente pagos (arquivos conforme layout fornecido pelo Banco);

3.3.12. Possibilitar o processamento de folhas de adiantamento, folhas complementares ou folhas suplementares (tantas quanto necessário) dentro do mês, independente da folha mensal, assim como possibilitar folha de teste para simulações de impactos financeiros;

3.3.13. Permitir o estabelecimento de teto mensal (Teto Constitucional/Redutor Constitucional) para todas as verbas e valores de pagamentos de Servidores;

3.3.14. Possibilitar a implementação de Abono-Permanência;

3.3.15. Efetuar Despesas (consignações em folha) e Encargos Sociais;

3.3.16. Prever na geração das informações do Imposto de Renda a inclusão de anos anteriores de acordo com a determinação do Ministério Público Estadual;

3.3.17. Fazer os comprovantes para declaração de Imposto de Renda, assim como se responsabilizar pelo envio e atualização das informações da DIRF;

3.3.18. Fazer o relatório mensal da SEFIP;

3.3.19. Prever a geração de informações para envio de dados para créditos bancários, como também mecanismo para reenvio de arquivos anteriormente recusados por inconsistência;

3.3.20. Manter totalmente informatizada a Ficha Funcional do Servidor, com foto digitalizada e com dados cadastrais de identificação, documentação, endereço, cargo/função/lotação/salário iniciais, alterações salariais, elogios e penalidades, registro de férias, quinquênio, promoções, transferências, faltas ao trabalho, licença prêmio, assiduidade, acidentes de trabalho, contribuição sindical, dependentes e beneficiários(as) de pensão alimento, possibilitando sua impressão;

3.3.21. Ser seguro, garantindo a integridade e consistência dos dados e prevendo, ainda, a existência de diferentes níveis de acesso aos dados, seja para consulta, atualização, inclusão e deleção de dados, ou para emissões, protegidos por mecanismos de senha, acompanhados de LOG de transações que permitam auditagens das movimentações realizadas, devendo as senhas serem criptografadas;

3.3.22. Estar devidamente documentado, constando, ainda, o detalhamento do módulo de segurança de acesso aos dados do sistema, visando facilitar a sua atualização e divulgação, devendo os manuais acompanharem a proposta técnica;

3.3.23. Disponibilizar suporte *in loco* sempre que necessário, com tempo de resposta de 3 horas depois da chamada (que poderá ser via telefone ou e-mail).

3.4. Das Consultas

3.4.1. Acessibilidade – as consultas aos lançamentos e cálculos realizados deverão ser facilitadas, proporcionando rapidez e eficiência nos casos de auditoria e controle;

3.4.2. Deverá também fornecer as mais variadas consultas em tela, tais como cadastro de funcionários e dependentes, lançamentos, eventos calculados, por período mensal, por tipo de folha processada, tais como Férias, Rescisão, 13º salário e Geral;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.4.3. Ter "help ON LINE" com descritivo de cada tela, sua utilização e descrição dos campos, permitindo inclusive alteração dos textos para adequação a critério do Ministério Público Estadual;

3.4.4. Prever a consulta ON LINE de informações gerenciais com resumos de valor da folha de pagamento dos Servidores, por departamento/geral e distribuição de funções por departamento/geral.

3.5. Dos Relatórios

3.5.1. Gerenciais – deverá ser emitido mapa analítico com todas as informações funcionais e financeiras dos servidores, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;

3.5.2. Resumos – deverá ser emitido resumo geral da folha por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;

3.5.3. Eventos – deverá ser emitida relação de eventos (proventos e descontos) mensais, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;

3.5.4. Relação bancária – deverá ser emitida relação de créditos em conta correntes por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;

3.5.5. Contra-cheque – deverá ser emitido contra-cheque de funcionários e pensionistas em formulário padrão do MPAL, contendo data de admissão, lotação, município, função/cargo, vínculo, situação, identidade, cpf, número de dependentes de IR, carga horária, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, conta-corrente;

3.5.6. Os relatórios deverão ser cadastrados no sistema, com os diversos níveis de quebras, tais como empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, para serem definidos pelo usuário;

3.5.7. Os relatórios deverão ser visualizados em tela antes de serem impressos, podendo também ser gravados em vários formatos, como: Texto, CSV, HTML, XLS, PDF.

3.6. Dos arquivos em meio magnético:

3.6.1. CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público – Layout atualizado de acordo com solicitação do referido conselho;

3.6.2. Receita Federal do Brasil – Layout atualizado para exportação de dados financeiros dos servidores para o aplicativo DIRF;

3.6.3. Caixa Econômica Federal/INSS – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo SEFIP;

3.6.4. Estabelecimentos Bancários Diversos – Layout atualizado dos seguintes estabelecimentos bancários: Banco do Brasil;

3.6.5. AL-Previdência – Layout atualizado de acordo com solicitação do referido Instituto Previdenciário de Alagoas.

3.7. Das Previdências:

3.7.1. O Sistema deverá suportar descontos previdenciários para os seguintes órgãos: AL-PREVIDÊNCIA e INSS;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.7.2. As tabelas previdenciárias deverão estar atualizadas com a legislação vigente, observando os limites e faixas de isenção;

3.7.3. O Sistema deverá suportar os pagamentos de benefícios previdenciários decorrentes de doença e maternidade, realizando automaticamente os afastamentos e retornos e gerando as deduções correspondentes quando for o caso.

3.8. **Da Margem Consignável** – O sistema deverá oferecer mecanismos automáticos de controle de margem consignável, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.9. **Folha de Frequência** – O sistema deverá emitir formulário de frequência, devidamente preenchido com os dados do servidor, especificando os sábados, domingos e feriados.

3.10. **Histórico Funcional e Financeiro** – Todas as movimentações e alterações funcionais/financeiras dos servidores deverão ser registradas em histórico, que ficará armazenado para consulta por prazo indeterminado.

3.11. **Da Documentação do Sistema** – A contratada deverá fornecer toda documentação necessária em formato impresso e digital para operação completa do sistema.

3.12. **Do Treinamento** – A contratada deverá fornecer treinamento básico ao departamento responsável pelo uso do sistema.

3.13. **Do “Backup” dos Dados e Sistema** – A contratada deverá fornecer mecanismos para a realização de “backup” automático junto à equipe de informática do MPAL, bem como a homologação da restauração dos “backups” realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado a partir da data de sua assinatura.

4.2. Obedecendo às características de cada evento e serviços, os prazos correspondentes encontram-se assim distribuídos:

- a) Implantação dos Sistemas – 90 (noventa) dias consecutivos;
- b) Treinamento e capacitação de Servidores - 40 (quarenta) horas;
- c) Locação e Manutenção dos Sistemas – 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta contratação, serão por conta da Contratada.

5.2. O Sistema de Folha de Pagamento será implantado e executado em computadores instalados no Ministério Público Estadual, localizado na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL.

5.3. A Contratada deverá, no momento da implantação do sistema, disponibilizar técnicos para a customização dos equipamentos e softwares, tornando os técnicos da Equipe de Informática do Ministério Público aptos a prestarem serviços de suporte aos sistemas implementados.

5.4. A contratada se compromete a realizar alterações no sistema de modo a adequá-lo às



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

necessidades legais ou para dotá-lo de maiores recursos de segurança operacional, sem custo adicional para a contratante.

5.5. Os processos de desenvolvimento (entendidos como adequação às necessidades do Ministério Público Estadual) e de implantação deverão ser iniciados após a ordem de início dos serviços, ficando sob total responsabilidade da empresa Contratada, a alocação dos recursos de software e pessoal necessários.

5.6. O processo será considerado terminado com relação às rotinas de Folha de Pagamento, com a execução de um processamento completo da folha de pagamento dos Servidores em paralelo com um processamento normal atual, conferido e aprovado pelo Ministério Público Estadual.

5.7. A empresa contratada deverá realizar treinamento pleno aos servidores do Ministério Público Estadual envolvidos com a área objeto deste contrato, tanto nas rotinas manuais quanto nas de uso de meios computacionais.

5.8. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações que forem implantadas deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso das ferramentas.

5.9. A empresa contratada deverá disponibilizar o Manual Operativo, com especificações sobre os procedimentos necessários ao processamento eficaz e eficiente do sistema.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do objeto contratado, no total de R\$ 21.168,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais), está detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação, Implantação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Folha de Pagamento dos Servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições e especificações do Projeto Básico.	R\$ 3.528,00	R\$ 21.168,00

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão efetuados mensalmente, em conta corrente, mediante ordem bancária, em até 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura de serviço devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/Receita Federal;
- Certidão de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

f) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais;

CLAUSULA OITAVA - DO CREDITO ORÇAMENTARIO

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2012-2015, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a cumprir rigorosamente as cláusulas deste contrato.

9.2. É expressamente proibido o aproveitamento de servidores da Contratada para a execução dos serviços;

9.3. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

9.4. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;

9.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.6. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;

10.2. Designar um funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento contratual do objeto ora contratado, denominado Gestor de Contrato, o qual deverá acompanhar o(s) técnico(s) da Contratada, em todas as fases de execução dos serviços;

10.3. Assegurar o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança da Contratante, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

10.4. Dar ciência, imediatamente, à Contratada sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 10.5. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
10.6. Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração do MP/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Verificar a execução dos serviços, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste Contrato;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o serviço realizado, acompanhando toda a execução do mesmo;
- c) Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.
- d) Exigir da Contratada a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- e) Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços;
- f) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- h) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- i) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- j) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- l) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo MP/AL, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo MP/AL, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1° ao 10° dia	0,1	0,1 a 1,0
11° ao 20° dia	0,2	1,2 a 3,0
21° ao 30° dia	0,3	3,3 a 6,0
31° ao 40° dia	0,4	6,4 a 10
41° ao	1,0	11 a 20

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 12.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISAO

13.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Maceió/AL, 8 de janeiro de 2014.

Pela Contratante:

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas



Pela Contratada:



JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
Elógica Processamento de Dados S/A



MARCEL IVO VIOLET
Elógica Processamento de Dados S/A

7º Tabelionato de Notas
Carvalho Fabio Lourenço
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Seal of Authenticity and Fiscalization
FIRMA
ACR 037 012
Tabelionato de Notas
Maceió/AL, 08 de Janeiro de 2014
Reconhecido por Semelhança a firma de: MARCEL IVO VIOLET.
JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
Recife, 06 de fevereiro de 2014
Op.: 58
Emcl. 6,18 TSMF 1/24
Escriture autorizado
VALIDA
VULGARE RIBEIRO DOS SANTOS
Escriture autenticidade e fiscalização

1) Nome : _____
CPF/MF nº _____

2) Nome : _____
CPF/MF nº _____



PORTARIA PGJ nº 050, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar a Dra. FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, 15ª Promotora de Justiça de Maceió, de 3ª entrância, para representá-lo, na audiência a ser realizada no auditório Des. Antônio Nunes de Araújo, localizado no 1º andar do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no dia 22 de janeiro do ano em curso, às 09:30h, sob a presidência do Desembargador James Magalhães de Medeiros, para discutir o acordo sobre eventual reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo na cidade de Maceió.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 051, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 1607, de 17 de dezembro de 2013, que designou o Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, Promotor de Justiça de Piaçabuçu, de 1ª entrância, para funcionar no processo PGJ nº 2.932/2013 (ICP nº 001/2012 - Coruripe), em tramitação na Promotoria de Justiça de Coruripe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 052, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. CARLOS EDUARDO BALTAR MAIA, Promotor de Justiça de Muriçiba, de 2ª entrância, para funcionar nas audiências designadas para os dias 28, 29 e 30 de janeiro do corrente ano, na 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 053, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. SOSTENES DE ARAÚJO GAIA, Promotor de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, para funcionar nas audiências designadas para o dia 31 de janeiro do corrente ano, na 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 054, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, § 3º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE ninar, por interesse do serviço, as férias da Dra. MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, 55ª Promotora de Justiça de Maceió, referentes ao mês de fevereiro de 2014, a fim de serem gozadas em momento oportuno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

SÚMULA DO CONTRATO Nº 05/2014

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ Nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/A (CNPJ Nº 11.376.753/0001-12).
DO OBJETO: Contratação de Empresa para Locação, Implantação, Treinamento e Manutenção de Sistemas de Folha de Pagamento dos Servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, em caráter emergencial, de conformidade com as especificações do Projeto Básico constante no processo administrativo PGJ nº 6157/2013.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objeto de Dispensa de Licitação, face aplicação do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com arrimo na ratificação da dispensa publicada no DOE-AL em 08/01/2014, conforme processo PGJ nº 6157/2013, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição.

DO VALOR: R\$ 21.168,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluídas no PPA- 2012-2015, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas); José Eduardo Belarmino Alencastro e Marcel Ivo Violet (Representante legal da Contratada).

SÚMULA DO CONTRATO Nº 06/2014

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ Nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 07.932.161/0001-62).

DO OBJETO: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada em serviço de digitalização e impressão de documentos com o fornecimento de equipamentos, peças e suprimentos, exceto papel, para 100.000 (cem mil) cópias/impressões por mês incluindo a disponibilização de 116 (cento e dezesseis) equipamentos impressoras/multifuncionais inser novos de primeiro uso em linha de produção, devidamente instaladas, com estabilizadores, com todos os cabos, com garantia integral de funcionamento, com assistência técnica ON-SITE e direito à manutenção, preventiva, corretiva e sistema de contabilização e bilhetagem de impressão/cópia (vide anexo I) e todos os insumos necessários para a impressão, exceto papel. O serviço prestado deverá ser destinado ao Ministério Público do Estado de Alagoas em seu prédio sede PGJ, Escola Superior do Ministério Público, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital e todas as promotorias que funcionam na cidade de Maceió, conforme especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/PGJ/2013, quantidades, valores unitários e totais estabelecidos no Anexo a este Contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objeto de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2013, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como, no Ato Normativo PGJ nº 06/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, conforme processo PGJ nº 1066/2013, passando a fazer parte deste instrumento.

DO VALOR: R\$ 192.691,20 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Alagoas, incluídas no PPA- 2012-2015, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza da Despesa 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas) e Tulasi Branco Oliveira Xavier (Representante legal da Contratada).

>>>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<<<

AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEQUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

#####

Proc. 262/2014
Interessado:
DRA. MARTHA BUENO MARQUES PINTO, PROMOTORA DE JUSTIÇA

Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS

Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

#####

Proc. 256/2014
Interessado:
BANCO DO BRASIL S.A.

Natureza:
NOTICIA-CRIME

Assunto:
NOTICIA CRIME - SIGILO BANCÁRIO - SEGREDO DE JUSTIÇA

Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO
LEGAL DE LICENÇA DE USO,
IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE
FOLHA DE PAGAMENTO DOS
SERVIDORES DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS –
DPE/AL – POR INTERMÉDIO DA
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO
ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE
DADOS S. A..**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, situada na Avenida Comendador Leão, n.º 555, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.649.138/0001-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Eduardo Antônio de Campos Lopes, brasileiro, casado, CPF n.º 021.586.324-02, e de outro a empresa privada **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S. A.**, situada na Av. Dr. João Tavares de Moura, n.º 57/99, Olinda-PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.376.753/0001-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu diretor-presidente José Eduardo Belarmino Alcoforado, residente e domiciliado na Rua Jorge Tasso Neto, n.º 120, Apipucos, Recife-PE, portador da Cédula de Identificação RG n.º 91.228 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.613.484-20, e pelo seu diretor-geral Sr. Iriton Jonath Prazeres de Andrade, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 1.592.643 SSP/PE e CPF: 349.935.844/15, residente e domiciliado à Rua Barão de Bonito, n.º 505, Apartamento n.º 101, bairro da Várzea, Recife / PE, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO, LEGAL, DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL –**, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 1.424/2003, Decreto Estadual n.º 3.548/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 4.123/2009, Decreto Estadual n.º 4.054/2008, Lei Estadual n.º 6.539/2004 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.237/1991, Lei Complementar n.º 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC –, observando, ainda, as disposições da Lei 8.078/90, aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para disponibilização, legal, de licença de uso com suporte e manutenção, instalação e implantação – de modo a habilitá-lo à operacionalização – de **sistema eletrônico-informatizado e integrado de gestão de recursos humanos e de folha de**

DRÉ



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS



pagamento para a Defensoria Pública do Estado de Alagoas – DPE/AL –; Treinamento e capacitação técnicos aptos a habilitarem operadores e usuários a lidarem com o sistema; Customização, padronização e adaptação do sistema e de todos os seus componentes para as necessidades e realidades da Instituição Contratante; Transferências, importações/exportações, migrações e consolidações de dados e informações, garantida a integral segurança em tais procedimentos; Prestação de serviços de manutenção (preventiva e reparadora) constantemente; Suporte e apoio técnicos, inclusive preventivamente, observado o prazo de duração contratual, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Pregão Eletrônica n.º 000/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO.

2.1 DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO, LEGAL, DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O sistema eletrônico-informatizado e integrado de gestão de recursos humanos e de folha de pagamento será licenciado, instalado, implantado e executado em computadores instalados na sede da CONTRATANTE, na Avenida Comendador Leão, n.º 555, Poço, Maceió/AL;

2.2 O prazo contratual de que trata o objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contada da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

2.3 Obedecendo às características de cada evento e serviços, os prazos correspondentes encontram-se assim distribuídos:

- a) Instalação e Implantação dos sistemas, customização e transferências, importações/exportações, migrações e consolidações de dados e informações, garantida a integral segurança em tais procedimentos – até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos;
- b) Treinamento e capacitação de servidores – 40 (quarenta) horas;
- c) Licenciamento de uso com suporte e manutenção dos sistemas – 12 (doze) meses;

2.4 O prazo contratual poderá ser prorrogado, havendo conveniência administrativa e interesse das partes, na conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do lote do objeto contratado fica estabelecido conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor Global – 12 (doze) meses
01	Instalação / Implantação / Treinamento	-	R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) – parcela única.
02	Locação da Licença de Direito de Uso /	R\$ 2.700,00 (Dois mil	R\$ 32.400,00 (trinta e dois



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS



Evolução Tecnológica / Manutenção Legal	e setecentos reais)	mil e quatrocentos reais)
TOTAL		RS 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

3.2 O pagamento será efetuado num prazo de 07 (sete) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, mediante Ordem Bancária de Depósito em Conta Corrente de titularidade de empresa.

3.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente para efeito de regularidade fiscal;

3.4 Poderão ser descontadas dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

3.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

3.6 Havendo erro na nota fiscal, esta será devolvida à licitante vencedora;

3.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

3.8 No valor ajustado para cada serviço, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, consignada no Programa de Trabalho 110017 (Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças); Natureza da Despesa 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); e subitens 08 (manutenção de software) e 57 (serviço de processamento de dados).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, serão por conta da licitante vencedora;

5.2 O sistema eletrônico-informatizado e integrado de gestão de recursos humanos e de folha de pagamento terá legalmente licenciado o seu uso, com suporte e manutenção, na sede da CONTRATANTE, observadas todas as disposições do Anexo I;

5.3 A pessoa jurídica vencedora deverá, no momento da implantação do sistema, designar técnicos para a customização dos equipamentos e *softwares*, capacitando os técnicos da equipe de Informática da CONTRATANTE aptos a prestarem serviços de suporte aos sistemas instalados e implantados, observadas todas as disposições do Anexo I;



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS



5.4 A contratada se compromete a realizar alterações no sistema de modo a adequá-lo às necessidades legais ou para dotá-lo de maiores recursos de segurança operacional, sem custo adicional para a contratante, observadas todas as disposições do Anexo I;

5.5 Os processos de desenvolvimento (entendidos como adequação às necessidades da CONTRATANTE) e de implantação deverão ser iniciados após a ordem de início dos serviços, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a alocação dos recursos de *software* e pessoa necessários, observadas todas as disposições do Anexo I;

5.6 O processo será considerado concluído com relação às rotinas de Folha de Pagamento, com execução de um processamento completo da folha de pagamento dos servidores em paralelo com um processamento normal atual, conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá realizar treinamento e capacitação plenos aos servidores designados pela CONTRATANTE, envolvidas com a área objeto deste contrato, tanto nas rotinas manuais quanto nas de uso de maiores computacionais.

5.8 Durante o período de vigência do Contrato, todas as adaptações que forem implantadas deverão ser precedidas de treinamento e capacitação necessários ao bom uso das ferramentas.

5.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar manual operativo, com especificações sobre os procedimentos necessários ao procedimento eficaz e eficiente do sistema, observadas todas as disposições do Anexo I;

5.10 É expressamente proibido o aproveitamento de servidores da Contratada para a execução dos serviços.

5.11 A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observadas todas as disposições do Anexo I;

5.12 Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços, observadas todas as disposições do Anexo I;

5.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, observadas todas as disposições do Anexo I;

5.14 Outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e 8.078 e observadas todas as disposições do Anexo I;

5.15 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente avençado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS



6.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento.

6.2 Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento contratual do objeto ora contratado, denominado Gestor de Contrato, o qual deverá acompanhar o(s) técnico(s) da Contratada, em todas as fases de execução dos serviços.

6.3 Assegurar o livre acesso dos técnicos designados pela CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança da Contratante, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados.

6.4 Dar ciência, imediatamente, à CONTRATADA sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços.

6.5 Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços.

6.6 Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração DPE/AL toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2 O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições;

- a) Verificar a execução dos serviços, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste Contrato e do Edital, observadas todas as disposições do Anexo I;
- b) Manter organizado e atualizado sistema de controle sobre o serviço realizado, acompanhando toda a execução do mesmo;
- c) Atestar e encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao Setor competente pela autorização do pagamento.
- d) Exigir da Contratada a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições, observadas todas as disposições do Anexo I;
- e) Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento de serviços.
- f) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, observadas todas as disposições do Anexo I;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas desde contrato, observadas todas as disposições do Anexo I;



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS



- h) Prestar aos servidores da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, observadas todas as disposições do Anexo I;
- i) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.
- j) Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- l) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo contratual de que trata o objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contada da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela CONTRATANTE, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela DPE/AL, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º em diante	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS



9.2 Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 9.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

9.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhes assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra, observadas todas as disposições do Anexo I;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados serão fixados e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

12.1 Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2011, bem como à proposta comercial da CONTRATADA, inserta no Processo Administrativo n.º 00000/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidas entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Maceió AL, 24 de novembro de 2011

Eduardo Campos Lopes
EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES
Defensor Público-Geral do Estado

7º Tabelionato de Notas

JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
Diretor-presidente da **ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.**

7º Tabelionato de Notas

Iriton Jonath Prazeres de Andrade
IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
Diretor-geral da **ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.**

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Tabelionato de Notas
Recife - PE

ACC085810
FIMILA 2
Maceió-PE

7º Tabelionato de Notas Cartório Fábio Lourenço
R. do Amador, 162 - São Antônio, Recife/PE - CEP: 50100-240 - Tel: (81) 3224.0300 - 4683421-5029 - scimotab@notas.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO, IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
RECIFE/PE, 29 DE NOVENBERO DE 2011.

CPF: 10 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Escr. nº 5, 55 andar, 1º andar REPRESENTANTE AUTORIZADO
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.



[A large diagonal line is drawn across the lined area of the page.]

Felipe Boud
 Adv. - OAB/AL 7777
 Lais Lima de Souza Leão
 ASJUI

em 03/07/14

A SUBHTU,
 a apresentando proposta da contabilidade em anexo
 dos contratos de manutenção patrimonial anexados referem
 dos contratos de manutenção de que o praticados com a
 com pouco mais um trabalho em SAL.

Nº PROCESSO: 229412014	Nº FOLHA: 43	INSTRUÇÃO DE PROCESSO	
		Fis. 43	





4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Licença Direito de Uso, Manutenção Legal e Suporte Técnico do Software ELÓGICARH	R\$ 3.128,56 (Três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 37.542,72 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

DESCRIÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
24 horas de treinamento a ser feito conforme disponibilidade de liberação dos funcionários por parte da CASAL. (nunca em módulos inferiores a 4 horas) e, devendo este, ser realizado dentro de um período não superior a 30 dias.	R\$2.565,40 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)	10 dias após conclusão do treinamento.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Licença de uso do Microsoft SQL Server Enterprise 2008 R2 para uso simultâneo de no máximo de 10 (dez) usuários.	R\$721,36 (Setecentos e vinte e um reais, trinta e seis centavos)	R\$8.656,32 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, trinta e dois centavos)

Impostos: Todos Inclusos nos preços

Observações: No valor apresentado, a CASAL terá direito a suporte telefônico ilimitado e 20 horas de suporte on site.

Caso seja necessário, horas adicionais de suporte on site, será cobrado o valor de R\$ 55,00 por hora excedente.

5. REPRESENTANTES LEGAIS

Diretor Presidente:

José Eduardo Belarmino Alcoforado

CI-SSP/PB nº 91.228

CPF/MF nº: 042.613.484-20

Diretor de Desenvolvimento:

Marcel Ivo Violet

RG nº 2.453.905 SSP-PE

CPF nº 304.900.904-78

6. PERÍODO CONTRATUAL

O período contratual é de 12 (doze) meses.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta comercial é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da sua emissão.

Olinda, 19 de março de 2012



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Marcel violet" <marcel@webelogica.com>
Para: "Marcela Azevedo Calheiros" <marcela.calheiros@casal.al.gov.br>
Data: 24/04/2014 16:25
Assunto: Re: RENOVAÇÃO CONTRATO Nº54/2012

Boa tarde Marcela,

segue os esclarecimentos.

O valor que deve ser tomado como base para ser reajustado e servir como valor proposto para o novo contrato é composto por: ✓

- 1 - Licença Direito de Uso, Manutenção Legal e Suporte Técnico do Software ELÓGICARH: R\$ 3.128,56;
- 2 - Licença de uso do Microsoft SQL Server Enterprise 2008 R2 para uso simultâneo de no máximo de 10 (dez) usuários: R\$721,36.

Totalizando: R\$ 3.849,92.

O item de 24 horas de treinamento foi retirado por não ser aplicado para este novo contrato. Assim, o valor do contrato anterior foi reduzido em: R\$2.565,40 ✓

Gostaria também de informar que o valor apresentado no item 1, referente a Licença de Direito de Uso, Manutenção Legal e Suporte Técnico do Software ELÓGICARH, é composto por um valor básico e acrescido de variantes que depende do volume de Funcionários existente na base e da utilização de funcionalidades implantadas no Cliente. Que, no caso da CASAL, destacamos a quantidade de Funcionários processados com uma quantidade maior que os dois contratos apresentados. Entretanto, por se tratar de uma conta de natureza Privada(CLT) e diferenciada em relação aos nossos Clientes em Alagoas, praticamos um valor reduzido, explicando assim o valor atualmente praticado.

Desta forma, certo de termos justificado os valores do contrato, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Em 24 de abril de 2014 15:25, Marcela Azevedo Calheiros <marcela.calheiros@casal.al.gov.br> escreveu:

Marcel,

Boa tarde!

Estamos em processo de renovação do contrato nº 54/2012, que tem como objeto a locação e licença de uso do sistema Elógica RH, manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica e suporte remoto.

A fim de atendermos diligência da Assessoria Jurídica, foram anexados contratos da empresa Elógica com o Ministério Público de Alagoas (cont. nº 08/14) e com a Defensoria Pública de Alagoas (celebrado em 24/11/11). Em 23/04/2014, o Jurídico retornou o processo de renovação a esta Superintendência solicitando que a Elógica apresentasse uma nova proposta de preços devido aos contratos anexados apresentarem preços mais vantajosos.



Dessa forma, solicitamos que essa empresa apresente justificativa do preço atualmente praticado, ressaltando que:

- 1) o índice de reajuste está previsto na cláusula sexta;
- 2) a composição do preço é a contida na proposta que embasou a celebração do contrato em abril/2012, anexa ao presente e-mail;
- 3) para a renovação, não será incluído o valor de R\$ 2.565,40, correspondente as horas de treinamento.

Atenciosamente,

Marcela Azevedo Calheiros Fortes

Superintendente de RH

Fone: (82) 3221-4826 / (82) 8884-6040

--

Atenciosamente,

Marcel Ivo Violet

Elógica Processamento de Dados LTDA

Não esqueça que na vida nada fica inalterado, mas tudo evolui transformando-se. Você deverá saber avaliar com a justa modéstia cada situação. Se está vivendo um momento de sucesso, redimensione o entusiasmo; se em vez espera um desenvolvimento, seja paciente: tudo caminha e se renova.

Autor desconhecido.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2294/2014

Nº FOLHA:

Fls. 77

À GEFIN,

Conforme proposta da Elógica que embasou o contrato nº 54/2012, cópia anexa às fls. 74, o preço previsto no referido contrato é composto da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
01	Licença Direito de uso, Manutenção Legal e Suporte Técnico do software ELOGICARH	3.128,56	37.542,72
02	24 horas de treinamento	-	2.565,40
03	Licença de uso do Microsoft SQL Server Enterprise 2008 R2 para uso simultâneo de no máximo 10 (dez) usuários	721,36	8.656,32
TOTAL		3.849,92	48.764,44

Analisando o contrato, constatamos que os três itens acima foram contemplados no escopo do objeto e que foi considerado o valor anual total apresentado na planilha acima (R\$ 48.764,44), porém não houve discriminação do custo de cada item, bem como o valor do item 02 foi diluído nas parcelas mensais. Quando da renovação no ano de 2013, foram praticados o mesmo valor e a mesma sistemática de pagamento.

Para a próxima renovação, não será necessária a contratação de treinamento. Dessa forma, o valor mensal a ser considerado para fins de reajuste é o de R\$ 3.849,92 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente aos itens 01 e 03.

Quanto ao atendimento da solicitação da ASJUR às fls. 73, enviamos e-mail a Elogica para que fosse apresentada justificativa do preço praticado, considerando os contratos anexados às fls. 53 a 72. A resposta da contratada encontra-se anexada às fls. 76.

Diante do acima exposto, solicitamos calcular o valor do reajuste a ser aplicado ao contrato, conforme cláusula sexta, considerando o valor dos itens 01 e 03, que corresponde ao mensal de R\$ 3.849,92 e ao anual de R\$ 46.199,04.

Em, 25.04.2014.

Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de RH





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2294/2014

Nº FOLHA



À ASJUR;

Foi solicitado a essa supervisão calcular o reajuste levando em consideração o item 01 e 03 da página anterior.

Valor a ser atualizado mensal: R\$ 3.849,92 //

Valor a ser atualizado global: R\$ 46.199,04 //

Valor Mensal Atualizado: R\$ 4.131,30 //

Valor Global Atualizado: R\$ 49.575,60 //

Índice utilizado para o cálculo: **IGP-M acumulado de abril/13 a março/14 = 7,3087%**

Após efetuados os cálculos, evoluímos o presente para análise e parecer desta assessoria jurídica.

Em 25/04/2014.

Atenciosamente,


Laura Luiza Donville de Araujo França

Economista Mat. 2962

VISTO:





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 2294/2014

Interessado: SUPPES

Assunto: Prorrogação de contrato

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENÇA DO DIREITO DE USO DO SISTEMA ELÓGICA RH (SISPAD) PARA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE FÓLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS EMPREGADOS DA CASAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DILAÇÃO DE PRAZO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 25 C/C ART. 57, II, AMBOS DA LEI 8.666/93. NEGOCIAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR AOS VALORES PRATICADOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES DO ESTADO DE ALAGOAS. SUPRESSÃO DE VALOR CORRESPONDENTE AO TREINAMENTO. **ACOLHIMENTO DO PEDIDO, SOB CONDIÇÃO.**

Trata-se o presente de pedido de prorrogação de prazo do contrato de nº 54/2012, referente aos serviços prestados pela empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., cujo primeiro termo aditivo se encerra em 26 de abril de 2014.

Pretende-se dilatar o prazo por mais 12 (doze) meses. Em resposta à diligência de fls. 12, informa-se, em suma, que os serviços prestados pela empresa são especializados, "sendo necessário uma empresa habilitada para lidar com estas tarefas" e acrescenta que "é um serviço específico para a CASAL".

Às fls. 50, após cálculo efetuado pela GEFIN, o valor mensal atualizado será o de R\$ 4.289,08 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) e o global atualizado será o de R\$ 51.468,96 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Após nova diligência, acostou-se aos autos cópia de contratos da contratada com o Ministério Público do Estado de Alagoas e com a Defensoria Pública do Estado de Alagoas - fls. 53/72.

Em novo cálculo efetuado pela GEFIN - fls. 78, o valor mensal atualizado será o de R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o global atualizado será o de R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Em resposta de diligência - fls. 77, a Superintendente de Recursos Humanos informa, em suma, que "para a próxima renovação, não será necessária a contratação de treinamento. Dessa forma, o valor mensal a ser considerado para fins de reajuste é o de R\$ 3.849,92 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente aos itens 01 e 03".



Companhia de Saneamento de Alagoas

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Depreende-se da análise dos autos e do contrato em anexo, que o presente decorreu de inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pelo então Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI n° 67/2012, em estrita observância à Lei 8.666/93.

Inexigibilidade é a qualidade do que não pode ser exigido. Pretende-se, no caso, prorrogar o contrato decorrente de inexigibilidade de licitação, sob o argumento de que se tratam de serviços especializados, com procedimento específico para a CASAL.

Prescreve o art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998) (grifou-se)**

Por **serviço contínuo** entende-se como aquele em que a execução se potrai no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração. Não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

A prestação de serviços de locação e licença do Direito de Uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), Manutenção Legal e Corretiva, Atualização Tecnológica, Suporte Remoto de 2° nível e suporte "on site", para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas, consiste em uma obrigação de fazer, cujo serviço a ser executado de forma contínua, busca satisfazer necessidades permanentes desta Companhia, logo, depreende-se que se trata de um serviço auxiliar, necessário para o desempenho das atribuições para as quais foi contratado.

Tendo em vista tudo o que foi apresentado, conclui-se o seguinte:

- a) A Casal em 26 de abril de 2012 firmou o Instrumento de Contrato n° 54/2012 com a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA; //



Companhia de Saneamento de Alagoas

b) A cláusula nona trata do prazo de vigência do contrato, de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

Há previsão contratual, portanto, para sua prorrogação. Desta feita, esta advogada entende pela possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

No que pertine ao valor praticado no Contrato 54/2012, às fls. 03/11, em resposta à diligência, a contratada apresentou novo valor para fins de prorrogação do contrato, a saber, mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) e global de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), justificando esses valores sob o argumento de que "no caso da CASAL, destacamos a quantidade de Funcionários processados com uma quantidade maior que os dois contratos apresentados. Entretanto, por se tratar de uma conta de natureza Privada (CLT) e diferenciada em relação aos nossos outros Clientes em Alagoas, praticamos um valor reduzido, explicando assim o valor atualmente praticado". Adéqua-se, portanto, aos valores praticados com outras instituições públicas do Estado de Alagoas.

Após o cálculo da área competente, aplicando-se o reajuste IGP-M acumulado de abril/13 a março/14, no percentual de 7,3087% (sete vírgula trinta por cento), o valor mensal atualizado será o de R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o global atualizado será o de R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

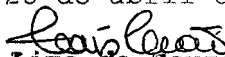
Tendo em vista que o valor para prorrogação, após negociação, encontra-se dentro dos valores praticados no mercado, entende-se que este atende às expectativas da Companhia. Logo, é mais vantajoso para a CASAL prorrogar o contrato de nº 54/2012.

Por oportuno, recomenda-se, dada a negociação efetivada, que se retifique nova solicitação de compra e dotação orçamentária por onde correrá a despesa, bem como se acostem as certidões negativas devidamente atualizadas.

Por todo o exposto, opina-se pela prorrogação do presente por mais 12 (doze) meses, nos valores acima apresentados, **condicionando-se à autorização do Diretor Presidente.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 25 de abril de 2014.


Laís Lima de Souza Leão
Advogada/ASJUR



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

2294/14

Nº da folha:


82

Fis. _____

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos..

Em 25 de abril de 2014.


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 2294/2014
C.I nº 25/2014 – SUPPES
Contrato nº 54/2012



À
CPL,

De acordo com a solicitação da SUPPES, através da C. I nº 25/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 79 usque 81, parte integrante do presente processo, com previsão legal do art.25 c/c art.57, ambos da Lei nº 8.666/93. **AUTORIZAMOS** aditamento de prazo do Contrato nº 54/2012 com a Empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, reajustar o referido contrato no percentual de 7,3087% (sete vírgula, três mil e oitenta e sete por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2013 a março/2014, passando o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o valor global de R\$ 46.199,04 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) tendo como objeto contratação da Locação e Licença do Direito de Uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), Manutenção Legal e Corretiva, Atualização Tecnológica, Suporte Remoto de 2º nível e suporte "on site", para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas. Em, 22/04/14


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm..





CasalCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo nº 2294/2014.
C.I. nº 25/2014

À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Dotação Orçamentária, com a sua devida classificação, para elaboração de Termo Aditivo.

Maceió/AL., 25 de abril de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2294/2014

Nº FOLHA:

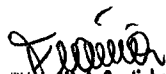
85

À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificações Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12202 – GEDEP
Grupo de Despesa	300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	304305 – Processamento de Dados

Em 25/04/2014.


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Económica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASA'



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
– CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A .

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2294/2014, C.I nº 25/2014 – SUPPES, S.C. nº 00014803, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2014 a 28 de abril de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 7,3087% (sete vírgula três mil oitocentos e sete por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2013 a março/2014, passando o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o valor global de R\$ 46.199,04 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió,

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD
P/ Contratada


Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	R\$ 4.131,30
2º mês	R\$ 4.131,30
3º mês	R\$ 4.131,30
4º mês	R\$ 4.131,30
5º mês	R\$ 4.131,30
6º mês	R\$ 4.131,30
7º mês	R\$ 4.131,30
8º mês	R\$ 4.131,30
9º mês	R\$ 4.131,30
10º mês	R\$ 4.131,30
11º mês	R\$ 4.131,30
12º mês	R\$ 4.131,30
VALOR TOTAL: R\$ 49.575,60	



Processo Protocolo nº 2294/2014.
C.I. nº 25/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 54/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 25 de abril de 2014.

Atenciosamente

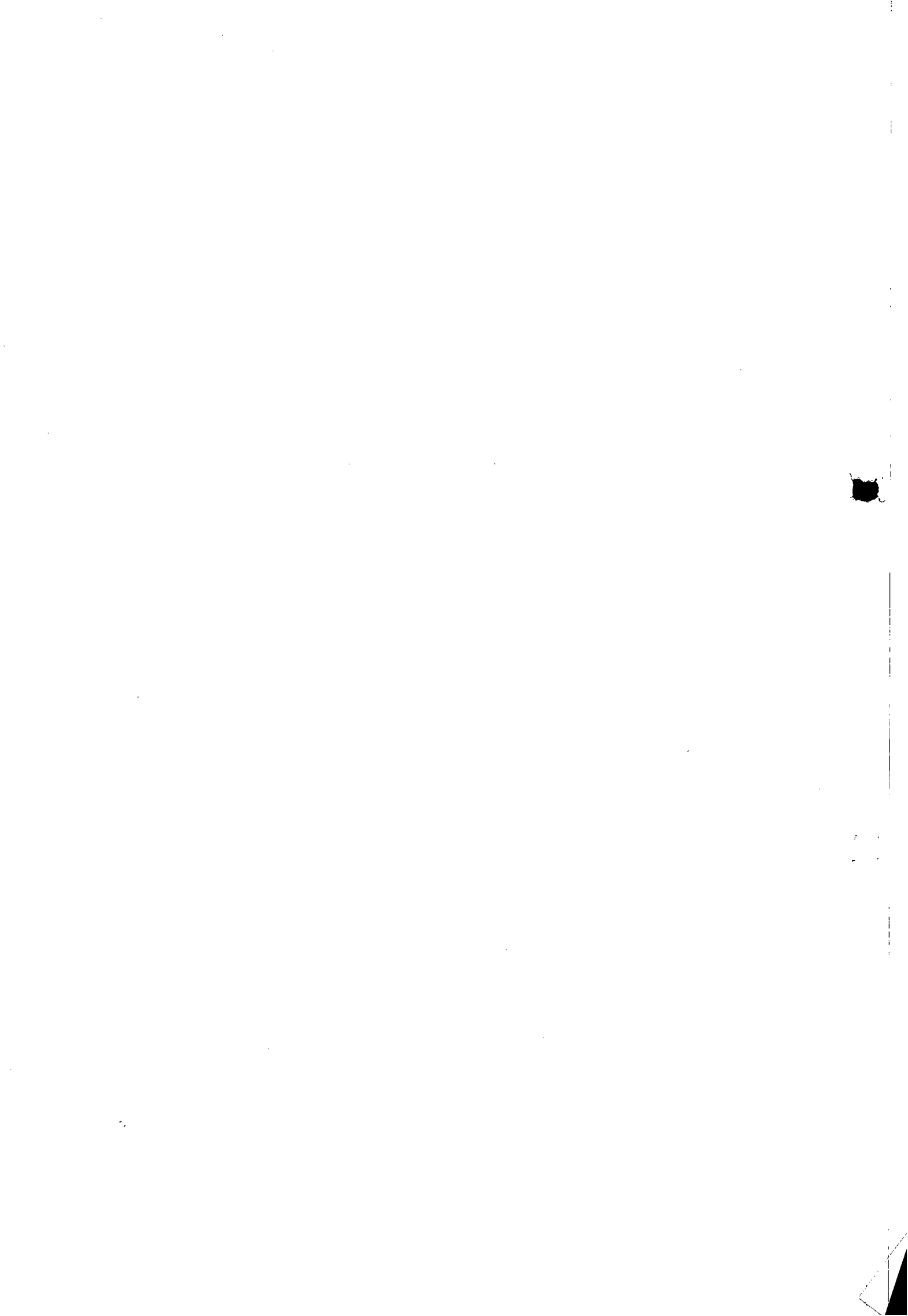
Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

À ASSESSORA,

Estando o termo devidamente efetuado, mandei-se pelo seu encaminhamento.

Em 25/04/14.

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

2294114

Nº da folha:

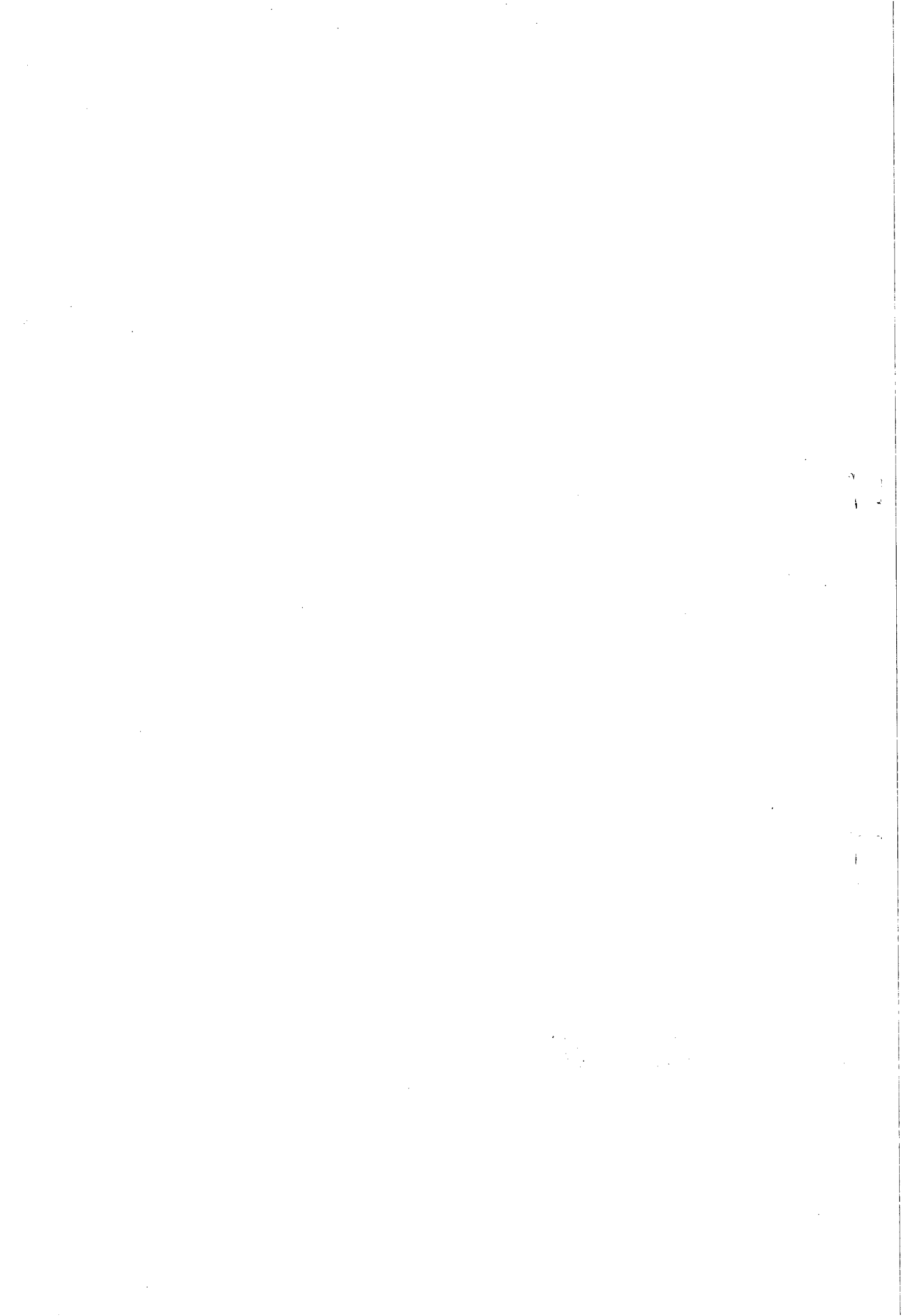
87

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 25 de abril de 2014.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

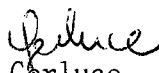


Protocolo nº 2294/2014 - CASAL

À
VGC (De Ordem)



Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 25. 04. 2014


Gerluce
CPL/CASAL

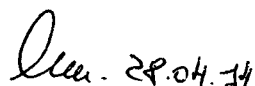
A D.P (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 28/04/14


 Paulo Bentes de S. Leal
Assessor Administrativo
VGC

À CPL (De Ordem),

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2012. DA S/A
ALFIMATO PELO PRESIDENTE.


Eng.º Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL

10

11

12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

89

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.376.753/0001-12
Certidão n°: 40580168/2014
Expedição: 02/01/2014, às 12:39:54
Validade: 30/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.376.753/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

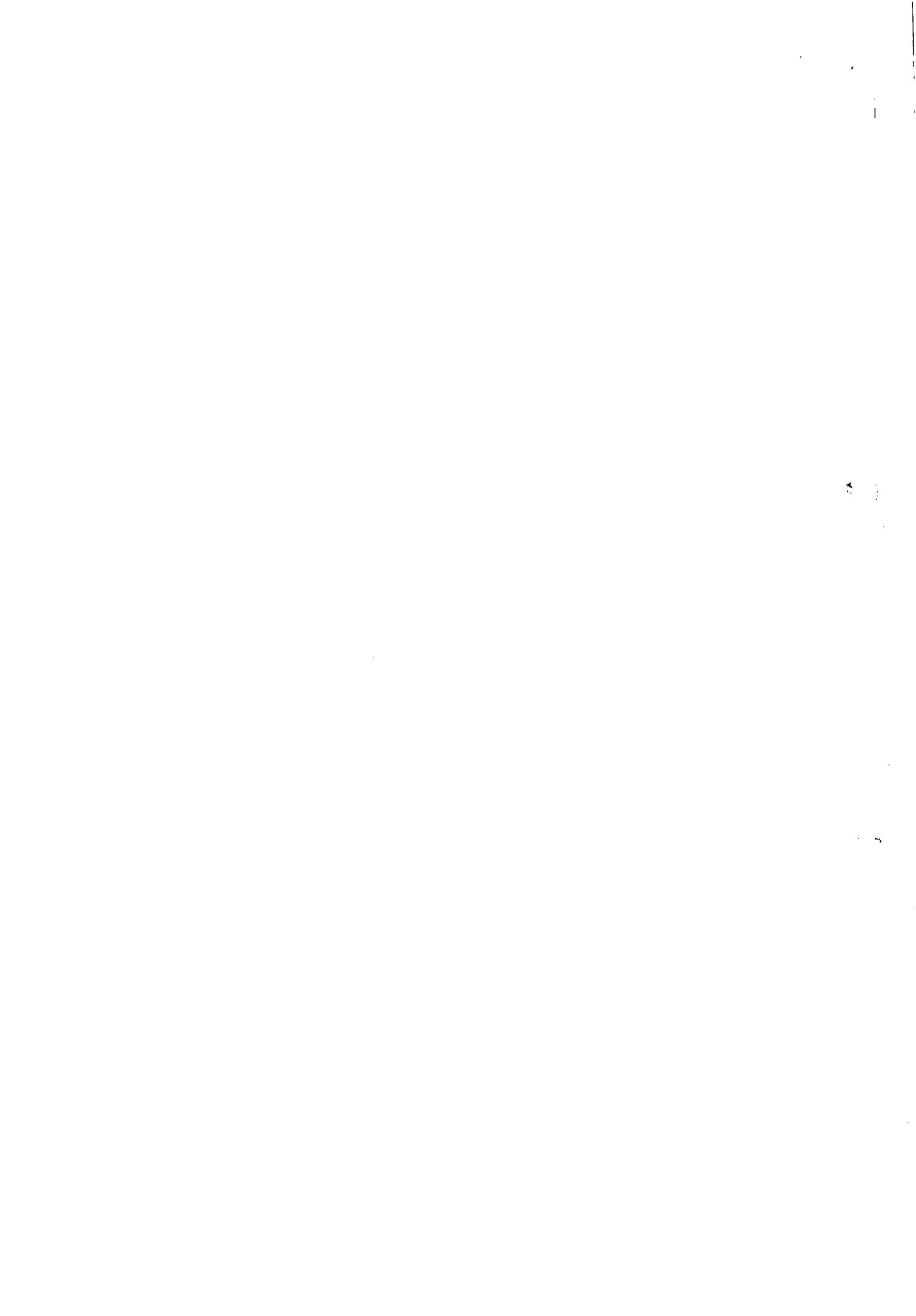
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

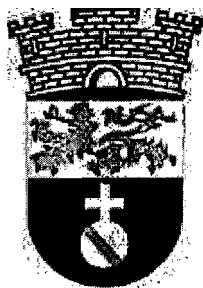
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



010



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - ISSQN

Número: 052.930

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de Olinda de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO, de acordo com a legislação em vigor, que o contribuinte citado nesta certidão encontra-se com seus débitos suspensos em observância ao que dispõe o artigo 206 da Lei 5.172/66, estando regularizado com o ISSQN e Taxas mercantis.

Contribuinte: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

C.N.P.J. 11.376.753/0001-12

C.M.C: 032.219-9

Sede: RUA JOAO TAVARES DE MOURA, 57

PEIXINHOS, , OLINDA

Atividade: J.62.015-0 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Observações:

Débitos Suspensos: Parcs 109335090

Certidão Válida por **60 (sessenta)** Dias.

OLINDA, 21 de MAIO de 2014

Código de Validação: QESL16486

Certidão Emitida Gratuitamente.

A Aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua Autenticidade na INTERNET, no endereço www.sefad.olinda.pe.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

91

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS
DE TERCEIROS

Nº 001912013-15001753

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA

CNPJ: 11.376.753/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 10/12/2013

Válida até 08/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SECRETARIA
DA FAZENDA

aj

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: **2014.000002549095-35**

Data de Emissão: **15/05/2014**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

Endereço: **RUA DOUTOR JOAO TAVARES DE MOURA N. 57, PEIXINHOS, OLINDA - PE, CEP: 53230290**

Inscrição Estadual: **0297286-73**

CNPJ: **11.376.753/0001-12**

CNAE Principal: **6201-5/00**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/08/2014** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



a3

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11376753/0001-12
Razão Social: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO ELOGICA
Endereço: RUA DR JOAO TAVARES DE MOURA NR 57 57 99 /
PEIXINHOS / OLINDA / PE / 53230-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

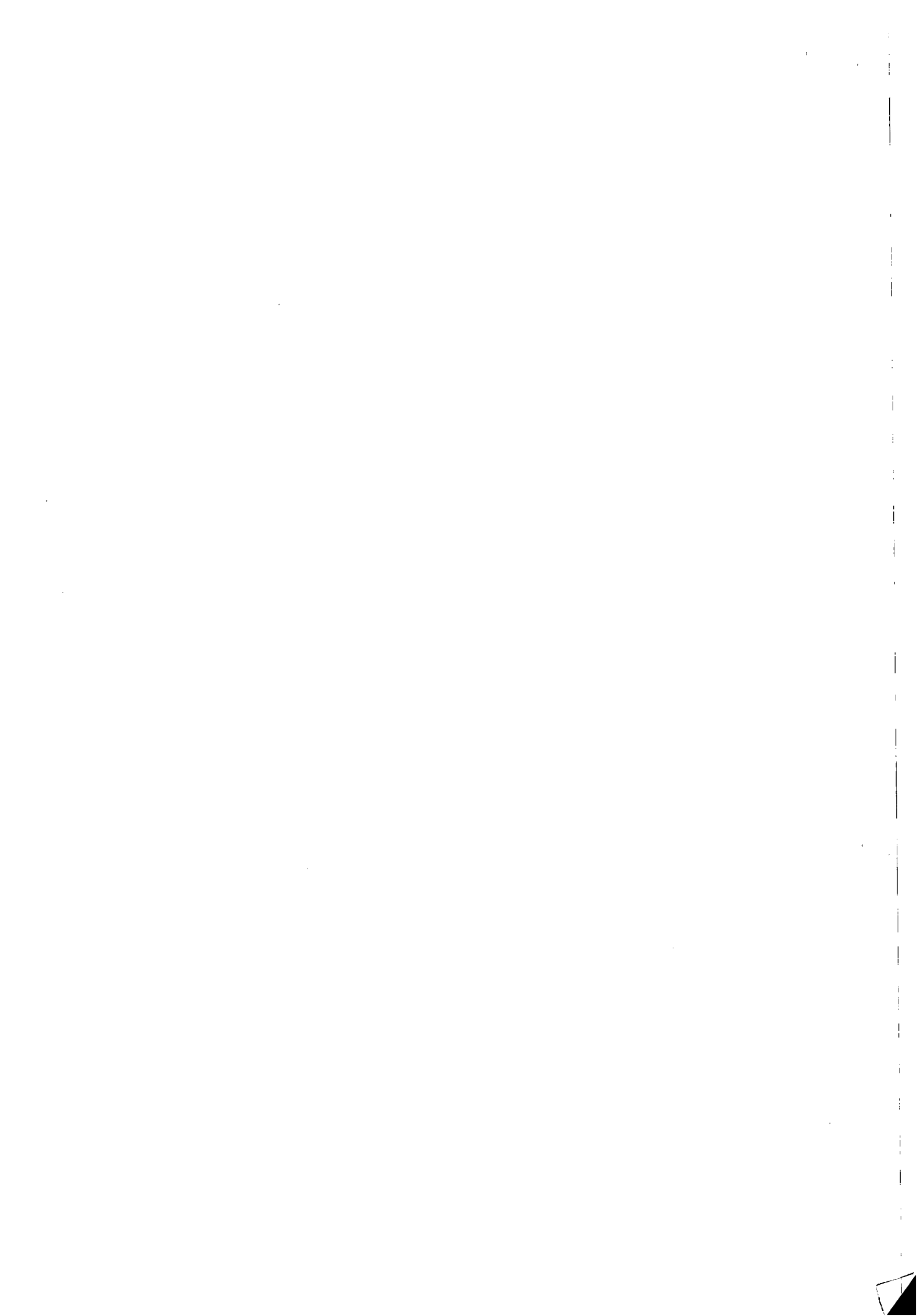
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050503522241923604

Informação obtida em 05/05/2014, às 10:48:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA
CNPJ: 11.376.753/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:41:28 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2014.

Código de controle da certidão: **6032.373F.9802.183C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





95

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
– CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A .

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2294/2014, C.I nº 25/2014 – SUPPES, S.C. nº 00014803, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

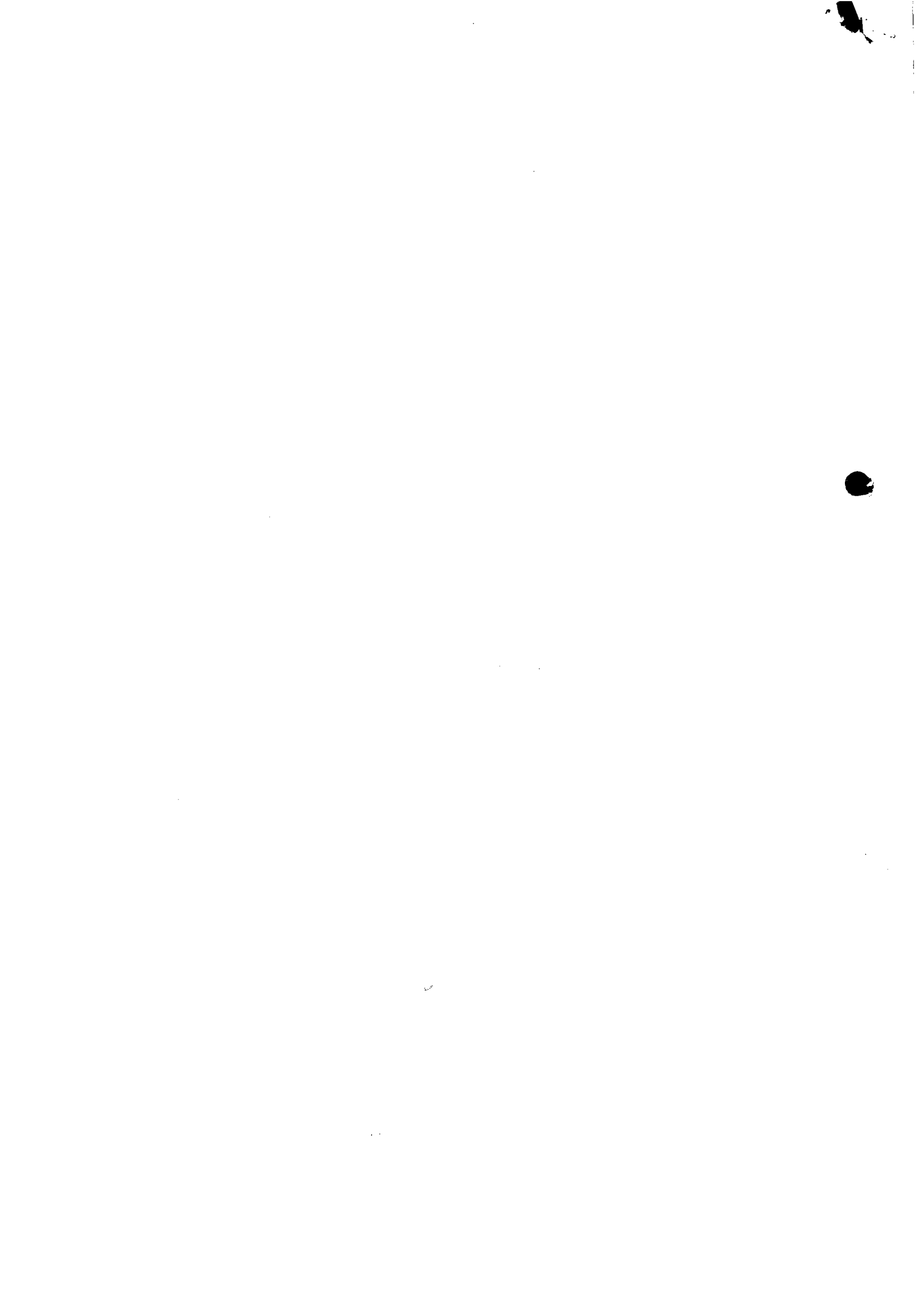
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2014 a 28 de abril de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 7,3087% (sete vírgula três mil oitocentos e sete por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2013 a março/2014, passando o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o valor global de R\$ 46.199,04 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária. 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica. 304.305 – Processamentos de dados





96

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 28 de abril de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

7º Tabelionato de Notas

CPF. 272.065.644-53

CPF. 304.380.804-77

7º Tabelionato de Notas

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/ Contratada

7º Tabelionato de Notas | Cartório Fábio Lourenço

Reconheço Por Semelhança a firma de: MARCEL IVO VIOLET.

JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO

Recife, 14 de maio de 2014

Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS

Empl. 6,18 1944: 1,24 Escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização







07

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	R\$ 4.131,30
2º mês	R\$ 4.131,30
3º mês	R\$ 4.131,30
4º mês	R\$ 4.131,30
5º mês	R\$ 4.131,30
6º mês	R\$ 4.131,30
7º mês	R\$ 4.131,30
8º mês	R\$ 4.131,30
9º mês	R\$ 4.131,30
10º mês	R\$ 4.131,30
11º mês	R\$ 4.131,30
12º mês	R\$ 4.131,30
VALOR TOTAL: R\$ 49.575,60	



TERMO ADITIVO Nº. 003
AO CONTRATO Nº 27626/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49070-2192/2014.

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL, CNPJ nº 04.730.141/0001-10, representada por seu Diretor Presidente, Dr. Waldo Wanderley, CPF nº. 002.598.104-87.

CONTRATADA: PROVÉDORA CMA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.232.786/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Claudenon Silveiro, Diretor Regional, CPF/MF nº 473.480.034-00.

OBJETO: Renovação do prazo contratual.

VIGÊNCIA: 14/06/2014 a 14/06/2015

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2014.

Waldo Wanderley
Diretor Presidente**Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas
(CEPAL)**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE INFORMÁTICA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

Maceió, 02 de junho de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de SuprimentosCOMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE PROJETOS ELÉTRICOS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA COM FOCO EM ENVOLTÓRIA, ILUMINAÇÃO E CONDICIONADOR DE AR.

Maceió, 04 de junho de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL toma pública a realização da Licitação abaixo:

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014 - CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, através da Pregoeira devidamente nomeada, toma público que por motivos técnicos, o PE 09/2014, marcado para o dia 11/06/14, foi transferido para o dia 18/06/2014, às 09:00 horas.

Maceió, 04 de junho de 2014.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 049/2013

Protocolo nº 14377/2013 - CASAL - C.I nº 112/2014 - GEMEM

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, estabelecida na Rodovia Divaldo Sunuagy, 05, Sítio Lagoa Doce, centro Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.446.589/0001-00, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ALBERTO MÁRIO MAFRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, e portador do RG. Nº 187.083 SSP/AL residente e domiciliado em Maceió/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 11 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2014. Fica autorizado o acréscimo no percentual de 30,63% (trinta vírgula sessenta e três por cento), resultando no acréscimo de R\$ 23.283,12 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos) passando o valor total de R\$ 76.012,27 (setenta e seis mil, doze reais e vinte e sete centavos) para R\$ 99.295,39 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Data da assinatura: 11 de setembro de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 14377/2013 - CASAL - C.I nº 112/2014 - GEMEM Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato nº 049/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 28.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 54/2012

Protocolo nº 2294/2014 - CASAL - C.J Nº 25/2014 - SUPPES

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: a Empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1021, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

OBJETO Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2014 a 28 de abril de 2015. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 7,3087% (sete vírgula três mil oitocentos e sete por cento) referente o IGP/M acumulado de abril/2013 a março/2014, passando o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) para R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o valor global de R\$ 46.199,04 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 28 de abril de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 2294/2014 - CASAL - C.I nº 25/2014 - SUPPES Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 52/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 25.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 41/2011

Protocolo nº 1585/2014 - CASAL - C.I Nº 11/2014 - SUPCONG

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESES BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015. Por força deste instrumento fica estabelecida o reajuste de 6,1531% (seis vírgula mil quinhentos e trinta e um por cento), referente ao IPCA de Abril/2013 à Março/2014 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$20.680,13 (vinte mil seiscentos e oitenta reais e treze centavos), passando o valor global de R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Data da assinatura: 03 de junho de 2014

Dos signatários acima citados

Protocolo n° 1585/2014 – CASAL – C.I n° 11/20143 – SUPSAT. Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO n° 41/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação vigente. Homologado em 15.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 40/2011

Protocolo n° 3623/2013 – CASAL – C.I n° 028/2014 - GEMEM

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, n° 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Maio de 2014 a 26 de Maio de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Data da assinatura: 26 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 3623/2013 – CASAL – C.I n° 028/2014 - GEMEM. Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 40/2011, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente. Homologado em 30.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 129/2009

Protocolo n° 15167/2013 – CASAL – C.I n° 200/2013 - SUPSAT

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Empresa ACIOLY LOCADORA LTDA, estabelecida na Vila dos Bancários, 04, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.282.226/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente JAMERSON ACIOLI COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 033.428.364-74, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2014 até 06 de janeiro de 2015. Fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 5,6096% (cinco vírgula seis mil e noventa e seis por cento), referente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado do período de dezembro/2012 a novembro/2013, passando o valor mensal de R\$ 45.084,98 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para R\$ 47.614,05 (quarenta e sete mil, seiscentos e catorze reais e cinco centavos), e o valor global de R\$ 541.019,76 (quinhentos e quarenta e um mil, dezanove reais e setenta e seis centavos) para R\$ 571.368,60 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2013

Dos signatários acima citados

Protocolo n° 15167/2013 – CASAL – C.I n° 200/2013 - SUPSAT Autorizamos a elaboração do NONO TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO n° 129/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACIOLY LOCADORA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 12.12.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Replicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO

N° 27/2014

Protocolo n° 14204/2013 – CASAL – C.I n° 284/2013 - UNSERRANA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, s/n, Povoado Barra Nova, Marçal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: A contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou laque, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negro, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quibrangulo, Alagoas,

conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n° 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Data da assinatura: 12 de maio de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 14204/2013 – CASAL – C.I n° 284/2013. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 27/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 22.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

N° 167/2013

Protocolo n° 13975/2013 – CASAL – C.I n° 76/2013 - UNLESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: FRANCISCO LUIZ BARROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 132.052.934-87, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um poço, com vazão estimada em 40m³/h, situado no Sítio Sossego, no município de Coqueiro Seco, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquela região.

Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 20 de maio de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 13975/2013 – CASAL – C.I n° 76/2013 - UNLESTE. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 167/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR FRANCISCO LUIZ BARROS DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em 18.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

N° 177/2013

Protocolo n° 12684/2013 – CASAL – C.I n° 24/2013 - SUFIC

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA SERASA S/A, estabelecida na Alameda dos Quinimuras, n° 187, CEP: n° 04068-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.173.620/0001-80, neste ato, representada por HAMILTON BAEZ DE BRITO E SILVA, superintendente, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.205.762-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 153.136.818-26, com endereço comercial na Alameda dos Quinimuras, n° 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP e por CLEITON RICARDO ZIEMBOWICZ, diretor regional, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 104.910.263-3 e inscrito no CPF/MF sob o n° 738.870.560-00 com endereço comercial na Avenida Simões Barbosa, 266, Salas 106 a 110, Boa Viagem, Recife/PE, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de negatização dos CPF's e CNPJ's em banco de dados dos usuários inadimplentes da CASAL e o tratamento e enriquecimento de dados cadastrais dos usuários.

Valor do Contrato R\$: O presente Contrato tem seu valor global estimado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2013

Dos signatários acima citados.

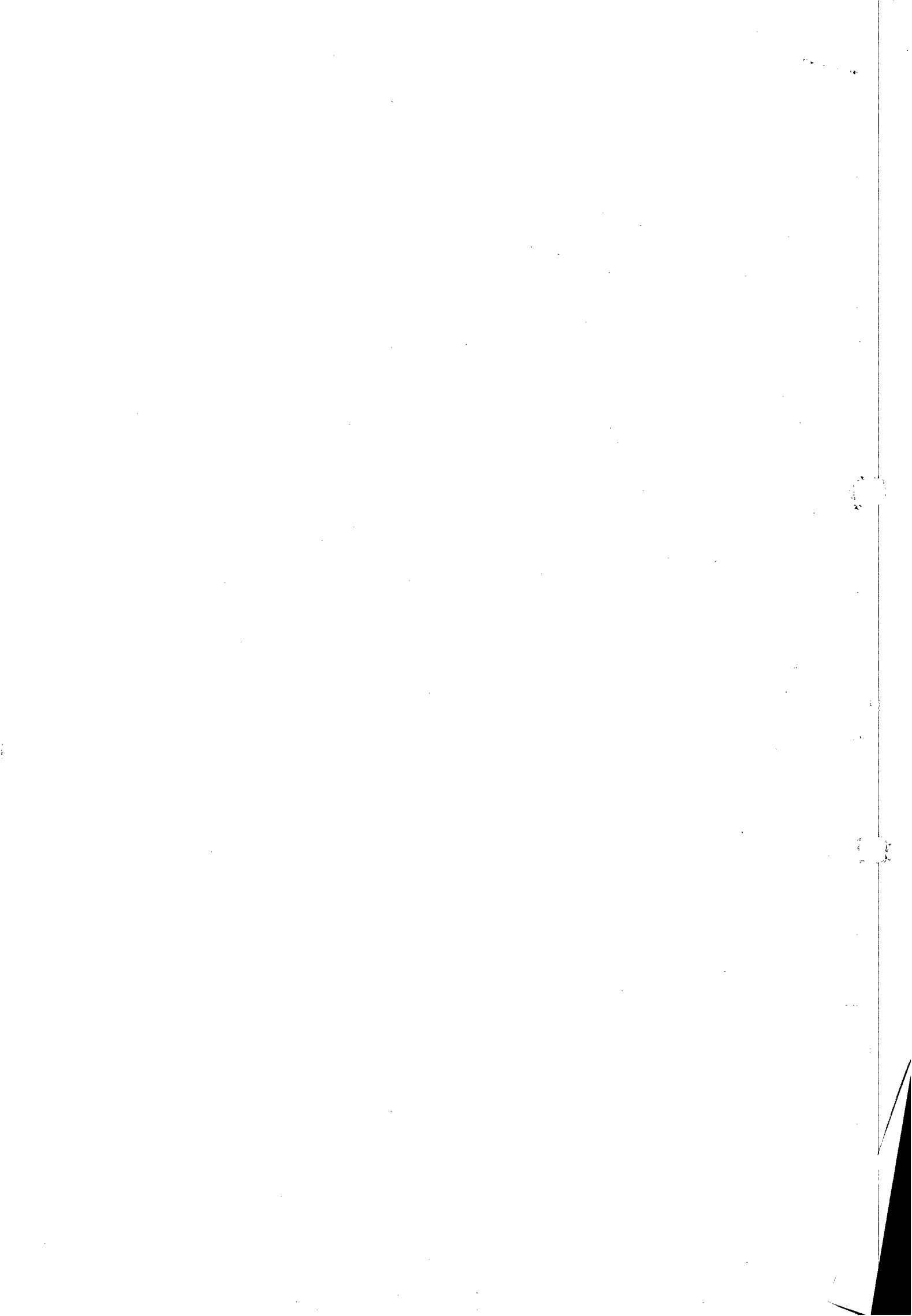
Protocolo n° 12684/2013 – CASAL – C.I n° 24/2013 - SUFIC. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 177/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SERASA S/A, observando a legislação vigente. Homologado em 18.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, através do BATALHÃO AMBIENTAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Protocolo n° 5921/2013 – CASAL

O Instituto do meio Ambiente – IMA, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n° 3547, de 30.12.1975, entidade integrante da administração indireta (art. 4°, II, "a", do Decreto-Lei n° 200, de 20.02.1967), vinculado à Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais – SEMARHN, nos termos da Lei Delegada n° 32, de 23.04.2003, com sede na Av. Major Cicero de Góes Monteiro, n° 2197 – Mutange-Maceió/AL, CEP 57017-515, doravante denominado "IMA", neste ato representado por seu Presidente, ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE, (qualificação), A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, através do BATALHÃO AMBIENTAL, (qualificação nos mesmos moldes da do IMA, com





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 676/2014

Maceió, 01 de setembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

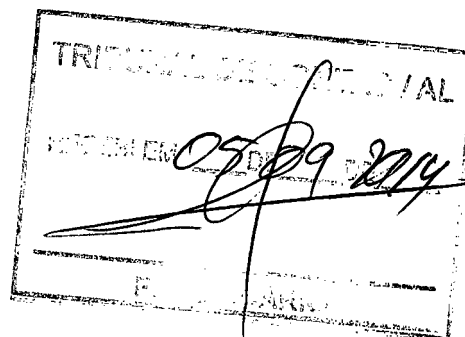
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Terceiro Termo Aditivo ao Contra nº 54/2012 - CASAL, celebrado entre a CASAL e a Empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, cujo objeto é : Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) passando o valor mensal de R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) para R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) e o valor global de R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), para a execução dos seguintes serviços: a) tratamento e adequação das informações da folha de pagamento aos requisitos do e Social e b) implantação do módulo de medicina e segurança do trabalho.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 12 de agosto de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 6309/2014,- CI Nº 47/2014, fls. 01 a 63.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL... CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 625/2014

Maceió, 12 de agosto de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Terceiro Termo Aditivo nº 54/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, cujo objeto é prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2014 a 28 de abril de 2015.

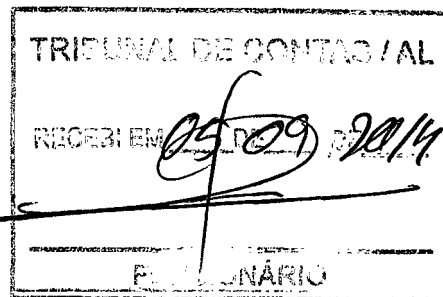
Fica autorizado o reajuste de 7,3087% (sete vírgula três mil oitocentos e sete por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2013 a março/2014, passando o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o valor global de R\$ 46.199,04 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 12 de agosto de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 6309/2014, C.I.Nº 47/2014 – fls. 01 a 63.

Atenciosamente,

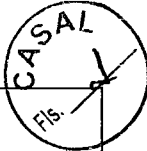
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





Protocolo nº 630912014

SC 15074
SC 15075



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI 47/2014
------------------------------------	-------------------------

Origem: SURHU	Destino: VGC	Data de emissão 15/05/2014
---------------	--------------	-------------------------------

Senhor Vice-Presidente,

Devido as novas exigências do Governo Federal, especificamente no que se refere ao envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais através do sistema "e.Social", as organizações deverão implantar e moldar seus sistemas para atender a essa demanda. Portanto, várias atividades estão sendo desenvolvidas para que a CASAL se adeque as exigências do sistema, evitando constrangimentos e prejuízos financeiros à empresa.

Entre as necessidades detectadas, destacamos:

- 1) A informatização das informações da área de segurança e medicina do trabalho, pois hoje todos os nossos controles são manuais e essas informações deverão ser transportadas também para o e.Social, sendo imprescindível um programa voltado para área e que seja integrado a folha de pagamento;
- 2) Orientação de um técnico nas atividades a serem realizadas pela área de RH para tratamento e adequação das informações da folha de pagamento aos requisitos do e.Social.

Quando da realização de licitação pelo Governo do Estado de Alagoas que resultou na contratação da empresa Elógica Processamento de Dados S/A para fornecimento do sistema de folha de pagamento aos órgãos da administração direta e indireta, o contrato contemplava o módulo de medicina e segurança do trabalho, não sendo necessário o dispêndio de orçamento para aquisição do módulo, apenas o custo com a implantação.

Assim, consultamos a Empresa Elógica, responsável atualmente pelo sistema da folha de pagamento da CASAL, quanto ao valor para implantação do módulo, bem como a disponibilidade e custo para orientação e apoio nas etapas de implantação do

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 07/05/14
GEFIN

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 10/05/14
GEFIN

11
12
13

14

15

**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI

47/2014



Origem: SURHU

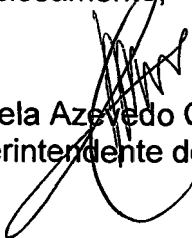
Destino: VGC

Data de emissão
15/05/2014

E.social. A empresa apresentou proposta de serviços no valor de R\$ 12.364,00 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Considerando a existência do contrato nº 54/2012, que tem como objeto a *“locação e licença do direito de uso do sistema Elógica RH, manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica, suporte remoto de segundo nível e suporte on site, para fins de elaboração e emissão da folha de pagamento e benefícios previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas”*, solicitamos a celebração de termo aditivo para contratação dos serviços de: a) tratamento e adequação das informações da folha de pagamento aos requisitos do eSocial e b) implantação do módulo de medicina e segurança do trabalho, com duração de 04 (quatro) meses, no valor total de R\$ 12.364,00 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), que representa 24,94% (vinte quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor contratual atualizado, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, conforme pagamentos mensais do contrato e cronograma físico financeiro em anexo.

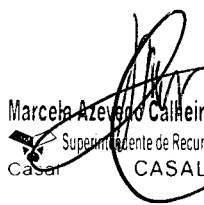
Atenciosamente,


Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de RH



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012 – ELÓGICA

	MÊS	VALOR (R\$)
1ª	MAI/14	1.030,40
2ª	JUN/14	1.030,40
3ª	JUL/14	1.030,40
4ª	AGO/14	1.030,40
5ª	SET/14	1.030,40
6ª	OUT/14	1.030,40
7ª	NOV/14	1.030,40
8ª	DEZ/14	1.030,40
9ª	JAN/15	1.030,40
10ª	FEV/15	1.030,40
11ª	MAR/15	1.030,40
12ª	ABR/15	1.030,40
	TOTAL	12.364,80


Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Supendente de Recursos Humanos
CASAL



Olinda, 06 de maio de 2014

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Atenção: Dra. Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de Recursos Humanos

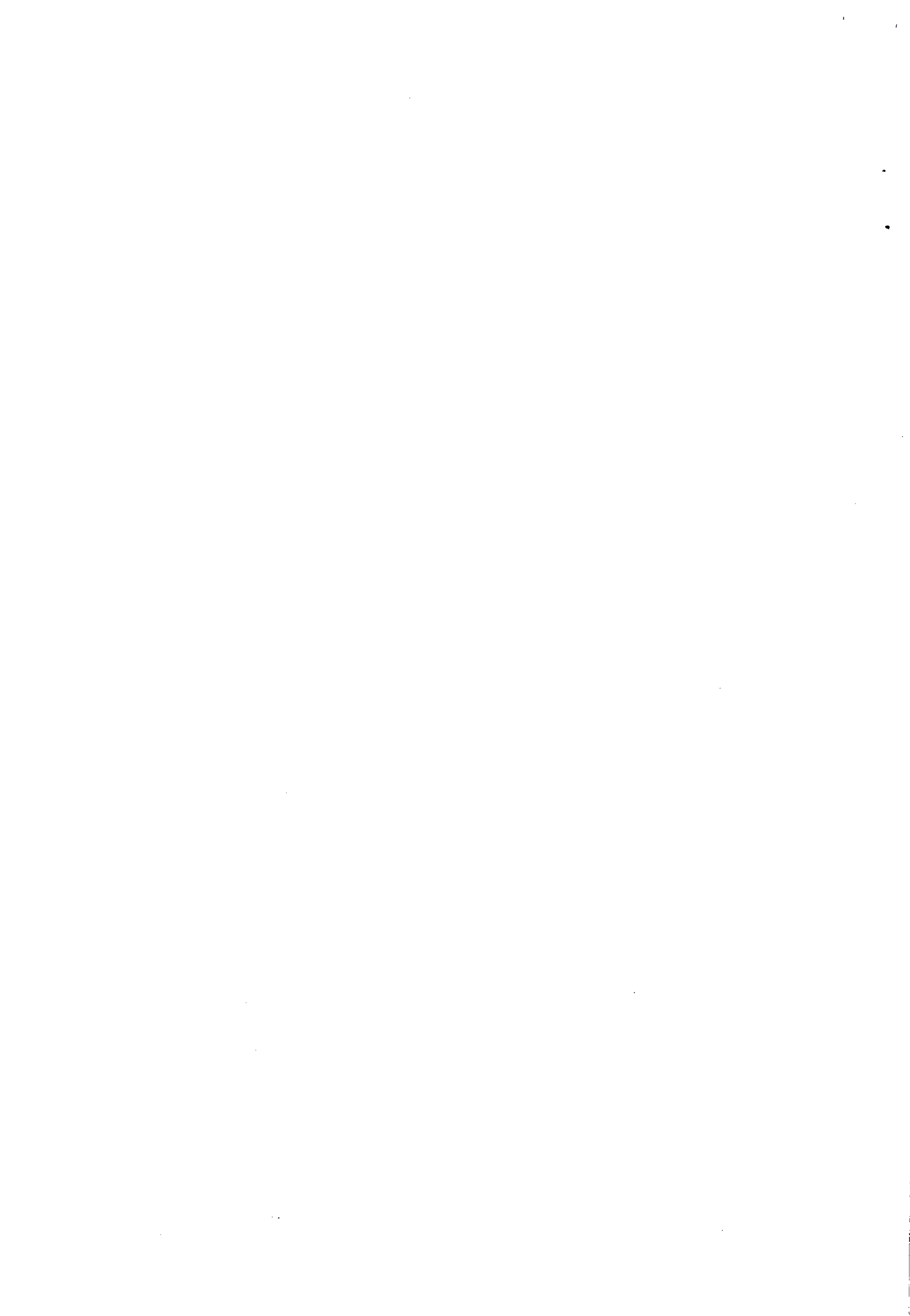
Assunto: Proposta Comercial

Conforme vossa solicitação, encaminhamos nossa Proposta Comercial da consultoria e implantação do módulo de Medicina e Segurança do Trabalho e do eSocial, com a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico à utilização do mesmo.

Desde já nos colocamos à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcel Ivo Violet
Elógica Processamento de Dados S/A
CNPJ: 11.376.753/0001-12
Fone : (0xx81 2121.5323
Fax : (0xx81) 2121.5333
e-mail : Marcel@webelogica.com



OBJETO

É objeto desta proposta comercial a definição do valor do investimento da implantação do módulo de Medicina e Segurança do Trabalho para viabilizar o funcionamento da obrigação das informações do eSocial nas instalações do cliente.

PRINCIPAIS ATIVIDADES

1 - Levantamentos e Ajustes nos Centros de Custo:

1.1 Estruturação Funcional: Criar as subdivisões dos Centros de Custo, desmembrando os atuais e alocando as necessidades.

2 - Levantamentos e Ajustes nos Setores:

2.1 Estruturação do Organograma Funcional: Criar os novos setores da subdivisão, desmembrando os atuais alocando as necessidades;

2.2 Enquadrar os Novos Setores aos devidos Centros de Custo.

3 - Levantamentos e Ajustes nos Cargos:

3.1 Estruturação no quadro Institucional: Criar os novos enquadramentos de cargos, alocando as necessidades.

4 - Alocar os Funcionários na nova Estrutura Organizacional nos Setores:

4.1 Mapear as regras de negócio da atual Estrutura;

4.2 Modificar as regras de negócio para a nova Estrutura numa base de dados de Homologação;

4.3 Mecanismo de transferir os Funcionários para a nova Estrutura numa base de dados de Homologação;

4.4 Efetuar um paralelo de Cálculo e Emissão dos Relatórios na nova Estrutura numa base de dados de Homologação.

5 - Alocar os Funcionários na nova Estrutura Funcional dos Cargos:

5.1 Mapear as regras de negócio da atual Estrutura;

5.2 Modificar as regras de negócio para a nova Estrutura numa base de dados de Homologação;

5.3 Transferir os Funcionários para a nova Estrutura numa base de dados de Homologação;

5.4 Efetuar um paralelo de Cálculo e Emissão dos Relatórios na nova Estrutura numa base de dados de Homologação.

6 - Aplicar as mudanças dos Setores no ambiente de Produção:

6.1 Realizar as mudanças dos Setores efetuados na base de Homologação.

7 - Aplicar as mudanças dos Cargos no ambiente de Produção:

7.1 Realizar as mudanças dos Cargos efetuados na base de Homologação;

7.2 Efetuar um paralelo de Cálculo e Emissão dos Relatórios na nova Estrutura.

8 - Aplicar as mudanças Funcional:

8.1 Realizar as mudanças nas informações Institucional;

8.2 Realizar as inclusões dos Processos Administrativos/Judiciais em andamento;

8.3 Realizar as mudanças nos Tomadores de Serviços;

8.4 Realizar as mudanças nos Prestadores de Serviços;

8.5 Realizar revisão nas Regras de Negócios analisando as Bases, Retenções, Deduções e Contribuições;

8.6 Realizar as atualizações nas Informações Complementares - Desoneração.

9 - Aplicar as atualizações na Ficha Funcional priorizando os eventos vigentes:

9.1 Realizar as mudanças nos horários;

9.2 Realizar os Afastamentos Temporários;

9.3 Realizar os Retornos dos Afastamentos Temporários;

9.4 Realizar o cadastro dos Trabalhadores sem Vínculo de Emprego.

10 - Implantação do módulo de Medicina e Segurança do Trabalho:

10.1 Levantamento dos Setores com Grau de Risco;

10.2 Encaminhamento das necessidades para atualização das informações dos Setores com Grau de Risco;

10.3 Levantamento dos Setores com Insalubridade ou Periculosidade;

10.4 Encaminhamento das necessidades para atualização das informações dos Setores com Insalubridade ou Periculosidade;

10.5 Levantamento dos Cargos com Grau de Risco;

10.6 Encaminhamento das necessidades para atualização das informações dos Cargos com Grau de Risco;

10.7 Levantamento dos Cargos com Insalubridade ou Periculosidade;

10.8 Encaminhamento das necessidades para atualização das informações dos Cargos com Insalubridade ou Periculosidade;

10.9 Levantamento dos Cargos com necessidade de uso de EPI;

10.10 Encaminhamento das necessidades para atualização das informações dos Cargos com necessidade de uso de EPI;

10.11 Levantamentos dos Funcionários com Insalubridade ou Periculosidade;



- 10.12 Encaminhamento das necessidades para atualização das informações dos Funcionários com Insalubridade ou Periculosidade;
- 10.13 Levantamentos dos Funcionários com necessidade de uso de EPI;
- 10.14 Encaminhamento das necessidades para atualização das informações dos Funcionários com necessidade de uso de EPI;
- 10.15 Levantamentos dos Funcionários com Condição Diferenciada de Trabalho;
- 10.16 Encaminhamento das necessidades para atualização das informações dos Funcionários com Condição Diferenciada de Trabalho;
- 10.17 Cadastramento dos EPIs;
- 10.18 Realizar as mudanças dos Setores modificações;
- 10.19 Realizar as mudanças dos Cargos modificações.

SERVIÇOS DE GARANTIA

A CASAL determinará, em conjunto com a CONTRATADA, a forma de encaminhamento e acompanhamento das atividades contempladas pelo serviço de garantia da solução, que deverá abranger:

Adaptação e adequação aos processos legais:

A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional ao cliente, todas as alterações necessárias nos sistemas contratados em razão de mudança da legislação, normas regulamentares ou exigências dos órgãos competentes.

Customização dos módulos

A CONTRATADA deverá realizar toda a customização necessária nos sistemas da solução, para que o mesmo atenda a todas as necessidades passadas pelo cliente.

Manutenção Corretiva

A CONTRATADA deverá realizar todas as alterações nos softwares e configurações, eliminando os erros existentes nos programas e rotinas do sistema, através do diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o

fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas.

Suporte Técnico

O suporte técnico deverá elucidar dúvidas sobre o funcionamento, operacionalização, instalação, utilização e correções dos módulos do sistema instalados. Os serviços de suporte deverão ser prestados tanto por 01 (um) técnico residente disponibilizado pela CONTRATADA, como também por uma equipe remota via telefone, e-mail, acesso remoto, etc, em horário comercial.

Este suporte deverá ser prestado em três níveis:

▪ **Primeiro Nível:**

O primeiro nível de suporte será local, sendo realizado pelo técnico residente, que terá as seguintes responsabilidades:

- Suporte ao uso em primeiro plano orientando os usuários quando ao melhor uso dos módulos implantados, obtendo assim os melhores resultados do mesmo;
- Treinamento “on job” aos usuários, reciclando-os e treinando-os para o uso das melhorias implantadas;
- Auxiliar os usuários na identificação e documentação de problemas no uso dos produtos enviando os mesmos ao suporte de segundo nível;
- Documentar as necessidades dos usuários não atendidas pelos sistemas implantados, encaminhando as mesmas para o suporte de segundo nível;
- Realizar todos os testes necessários antes de realizar a liberação de novas versões dos módulos;

▪ **Suporte de Segundo Nível:**

O suporte de segundo nível poderá ser prestado de forma remota, através de ferramentas que permitam o acesso remoto seguro a CASAL. Esse tipo de suporte também poderá ser executado por telefone, e-mail, comunicador instantâneo, etc, em horário comercial. Esse suporte terá as seguintes responsabilidades:

- Solução dos problemas reportados pelo suporte de primeiro nível;
- Especificar a solução para as necessidades levantadas pelos usuários e reportadas pelo suporte de primeiro nível;
- Identificar, analisar, desenvolver e implantar todas as necessidades e alterações legais nos módulos implantados;
- Otimizar as funcionalidades através de novos processos e novas tecnologias.

Esta equipe deverá ficar na EMPRESA CONTRATADA, mas sempre que necessário ou solicitado deverá atender in loco nas instalações da CASAL.

▪ **Suporte de Terceiro Nível:**

O suporte de terceiro nível será tratado por um Gerente de Contratos, que deverá fazer visitas periódicas a CASAL a fim de acompanhar as atividades realizadas na mesma. As funções desse gerente são as seguintes:

- Realizar o Controle de Qualidade dos serviços;
- Realizar a Avaliação/Contratação de novos recursos necessários;
- Fazer relatórios de desempenho da equipe.

- Cuidar para que os serviços sejam executados conforme as melhores práticas;
- Adotar providências quanto ao desempenho de sua equipe ou quaisquer outras irregularidades relacionadas à postura dos técnicos, bem como o não cumprimento de prazos estabelecidos;
- Propor estratégia para acompanhamento dos serviços oriundos de cada solicitação;
- Consolidar mensalmente os relatórios elaborados pelos técnicos da CONTRATADA, devidamente atestados pelos responsáveis técnicos do projeto;
- Gerar o Relatório Gerencial consolidando os relatórios e encaminhá-los, para fins de atesto das faturas, ao responsável pelo contrato na CASAL.

Os serviços de que tratam este item deverão ser executados na sede da contratada, a qual deverá dispor de toda a infra-estrutura necessária para a realização das atividades. Todas as atividades relacionadas à garantia terão início simultaneamente com a etapa da implantação.

Para permitir o acesso visando a atualização do sistema, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao serviço de garantia, a Prefeitura possibilitará que a contratada faça uso de comunicação remota ao seu ambiente computacional.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Administração de Pessoal (Folha de Pagamento) e Gestão da Política de Recursos Humanos.

ITEM	PREÇO
01 - Levantamentos e Ajustes nos Centros de Custo; 02 - Levantamentos e Ajustes nos Setores; 03 - Levantamentos e Ajustes nos Cargos; 04 - Alocar os Funcionários na nova Estrutura Organizacional nos Setores; 05 - Alocar os Funcionários na nova Estrutura Organizacional nos Cargos; 06 - Aplicar as mudanças dos Setores no ambiente de Produção; 07 - Aplicar as mudanças dos Cargos no ambiente de Produção; 08 - Aplicar as mudanças Institucional; 09 - Aplicar as atualizações na Ficha Funcional priorizando os eventos vigentes; 10 - Implantação do módulo de Medicina e Segurança do Trabalho.	<p>Valor mensal: R\$ 1.030,40 (um mil e trinta reais, quarenta centavos).</p> <p>Total: R\$ 12.364,80 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais, oitenta centavos).</p>

Condição de pagamento:

Será dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.030,40 (um mil e trinta reais, quarenta centavos), sendo a primeira parcela na ocasião da assinatura da proposta e as demais parcelas remanescentes, serão pagas após 30 dias da assinatura do contrato, perdurando por 11 meses.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM
01 - Levantamentos e Ajustes nos Centros de Custo – Duração – Duração de 16hs; Mês:01
02 - Levantamentos e Ajustes nos Setores – Duração de 24hs; Mês:01
03 - Levantamentos e Ajustes nos Cargos – Duração de 16hs; Mês:01
04 - Alocar os Funcionários na nova Estrutura Organizacional nos Setores – Duração de 32hs; Mês:02
05 - Alocar os Funcionários na nova Estrutura Organizacional nos Cargos – Duração de 32hs; Mês:02
06 - Aplicar as mudanças dos Setores no ambiente de Produção – Duração de 8hs; Mês:03
07 - Aplicar as mudanças dos Cargos no ambiente de Produção – Duração de 8hs; Mês:03
08 - Aplicar as mudanças Institucional – Duração de 48hs; Mês:03
09 - Aplicar as atualizações na Ficha Funcional priorizando os eventos vigentes – Duração de 32hs; Mês:03
10 - Implantação do módulo de Medicina e Segurança do Trabalho – Duração de 160hs. Mês:04
Totalizando 376hs, aplicadas durante os 4 (quatro) meses de implantação.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Evolução tecnológica

Durante a execução deste contrato, está inclusa nas condições comerciais aqui propostas, a disponibilização de forma automática de novas versões do sistema para RH, ficando a equipe técnica da CASAL responsável pelo comando de atualização da mesma.

Manutenção Legal

As manutenções decorrentes da necessidade de atualização, em função das alterações verificadas nas leis trabalhistas, são elaboradas mediante a análise das Legislações, pelo nosso corpo técnico, e posterior incremento nas rotinas e respectivo processamento, tendo como base de dados a nossa massa de teste, antes da sua liberação.

Solicitações de Personalização

Qualquer solicitação de modificação no sistema, fora as contempladas nesta proposta comercial, ou implementação de novas rotinas, que não seja considerada como decorrente de demandas legais, ou de falhas de funcionamento no sistema, serão motivo de orçamento a ser aprovado pelo cliente.

Impostos

Todos Inclusos nos preços.

Observações: No valor apresentado, a CASAL terá direito a suporte telefônico ilimitado e 20 horas de suporte on site. Caso seja necessário, horas adicionais de suporte on site, será cobrado o valor de R\$ 55,00 por hora excedente.

REPRESENTANTES LEGAIS

Diretor Presidente:

José Eduardo Belarmino Alcoforado
CI-SSP/PB nº 91.228
CPF/MF nº: 042.613.484-20

Diretor de Desenvolvimento:

Marcel Ivo Violet
RG nº 2.453.905 SSP-PE
CPF nº 304.900.904-78

VALIDADE DA PROPOSTA

Trinta dias (30) contados a partir da emissão.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 54/2012 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

PREAMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1. **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2. **CONTRATADA:** ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 042.613.484-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, e pelo seu Diretor-geral, Sr. IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 1.592.643 SSP/PE e CPF: 349.935.844/15, residente e domiciliado à Rua Barão de Bonito, nº 505, Apartamento nº 101, bairro da Várzea, Recife, Pernambuco

3. **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre com base no instituto da inexigibilidade de licitação na forma capitulada no art. 25, inciso II, combinado com o inciso II do art. 13 da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 67/2012, Protocolo nº 6048/2012/CASAL e Solicitação de Compras S.C. nº 12078/2012, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação da Locação e Licença do Direito de Uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), Manutenção Legal e Corretiva, Atualização Tecnológica, Suporte Remoto de 2º nível e suporte "on site", para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para efeito deste contrato entende-se como:

- a) Cessão de Direito de Uso - estabelecido pela locação do aplicativo identificado como Software Elógica RH, incluindo-se aí os módulos de Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Controle de Empréstimos Consignados e Controles de Cartões de Crédito, instalado e que será mantido em servidores da CONTRATANTE por técnicos da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Manutenção Legal – alterações no sistema decorrentes de modificações na legislação em vigor;
- a. c) Manutenção Corretiva – alterações no sistema decorrentes de falhas e ou ajustes no funcionamento e operacionalização do mesmo;
- c) Atualização Tecnológica – permanente atualização da evolução das versões padronizadas do sistema, seja em termos das novas funcionalidades disponibilizadas, seja em função de mudanças da tecnologia utilizada no seu desenvolvimento;
- d) Suporte Técnico Remoto (Via telefone e/ou E-mail), em 2º Nível, Manutenção em LAC (Linguagem Avançada de Cálculo), Simulações de reajustes (cálculos de impacto decorrentes de aumentos);
- e) Além do suporte em 2º Nível, acima citado, está incluso no presente contrato, o suporte “on site” por demanda específica da Contratante, limitado a no máximo 40 (quarenta) horas mensais;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá ainda solicitar da CONTRATADA, sempre escrito, por definida responsabilidade, a realização de serviços extras, além das mencionadas em 1.2 e que serão pelos mesmos cobrados pela CONTRATADA, nos seguintes termos e valores:

PARAGRAFO TERCEIRO: Horas excedentes às 40 horas mensais, serão faturadas no final do mês em que for utilizado suporte. O valor a ser faturado será obtido mediante multiplicação das horas excedentes pelo valor homem/hora de R\$80,00 (oitenta reais), medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA;

PARAGRAFO QUARTO: Para o desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou ajustes a pedido da Contratante será cobrado o valor de R\$100,00 (cem reais), por hora, mediante aprovação formal de orçamento, que deverá ser fruto do valor hora acima, multiplicado pela quantidade de horas de esforço para cada demanda, medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE AO USUÁRIO: A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte durante a vigência do contrato, através de apoio aos usuários na utilização do sistema.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de suporte abrangem:

- a) Suporte telefônico ilimitado;
- b) 20 (vinte) horas de suporte on site, mensalmente;
- c) Apoio no local de trabalho do usuário.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso sejam necessárias horas adicionais de suporte on site, será cobrado pela CONTRATADA R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora excedente.

PARAGRAFO TERCEIRO: Deverá ser disponibilizado atendimento telefônico para a resolução das dúvidas e resolução de problemas urgentes durante todos os dias da semana, das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

PARAGRAFO QUARTO: Em todos os casos onde se encontrar uma solução paliativa aceitável os prazos poderão ser negociados. Para os fins do correto entendimento dos prazos acima estabelecidos, aplicar-se-ão as seguintes definições:

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a oficialmente, informar a CONTRATANTE quando da necessidade de se atualizar ou ampliar a infraestrutura tecnológica, disponibilizada pela CONTRATANTE, para a operacionalização dos sistemas objeto deste contrato;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE tem obrigação de disponibilizar a Infra-estrutura tecnológica necessária a utilização dos sistemas objeto deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO: Para atender ao objetivo da contratação a CONTRATADA fornecerá os seguintes produtos e serviços:

- a) Licença do módulo Gestão de Recursos Humanos do software ELOGICARH;
- b) Licença perpétua de uso do sistema de informação referido no item anterior, com todos os requisitos especificado na Planilha de Requisitos anexa, para número de 50 (cinquenta) usuários simultâneos, no mínimo;
- c) Treinamento presencial da equipe de técnicos e dos multiplicadores responsáveis pelo treinamento e implantação;
- d) Serviços de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção corretiva da solução fornecida durante a contratação;
- e) Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades, sob módulos, manutenção evolutiva, manutenção corretiva decorrente de alteração de legislação vigente e ferramentas de integração com outros sistemas legados e outros a serem implantados;
- f) Especificação do ambiente computacional mínimo e consultoria técnica em sua configuração para a implantação dos sistemas;
- g) Outros serviços de desenvolvimento, implantação, suporte técnico, treinamento e integração de sistemas;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer licença de uso do MS SQL Server Enterprise 2008 R2 ou superior para uso simultâneo de no máximo 10 (dez) usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO: A CONTRATADA realizará o treinamento dos técnicos componentes da equipe de trabalho da CASAL para operação e correta manipulação do sistema de forma a transferir todo conhecimento tecnológico, e permitir que a manutenção seja efetuada por equipe própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O treinamento deverá ser realizado em local determinado pela CASAL, a qual fornecerá os recursos de Infra estrutura necessários a sua realização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A elaboração e fornecimento do material didático a ser utilizado no treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como preparação da base de dados para treinamento, criação e configuração de usuários a serem capacitados e configuração de usuários a serem capacitados e configuração do ambiente computacional envolvido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A tabela a seguir apresenta a quantidade de horas previstas de treinamento para administradores do sistema e Multiplicadores para usuário final:

DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
1. Sistema de Gestão de recursos humanos.	10	24

PARÁGRAFO QUARTO: Os módulos de treinamento não poderão ter duração inferior a 04 (quatro) horas e devem ser realizados em período não superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor do global presente contrato é de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses e incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos pela execução do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: O reajuste do preço ocorrerá a cada aniversário do contrato pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 - GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 - Processamentos de dados

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO: Será responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto da presente contratação o Supervisor de Pessoal, Assistente Administrativo DJALMA NESTOR MESSIAS. Mat. 2615.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Corrigir incontinenti, à sua custa, sem qualquer ônus para a CASAL e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no ANEXO I e do Edital deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exibir, quando solicitado pela CASAL, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acatar as exigências da CASAL quanto à execução dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAL relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

PARÁGRAFO QUINTO: Providenciar a imediata das deficiências apontadas pela CASAL quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO SEXTO: Indenizar a CASAL no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CASAL, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CASAL, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL, pelo período não superior a 2 (dois) anos, ou de proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a CASAL, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

PARÁGRAFO OITAVO: Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CASAL, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO NONO: Ressarcir a CASAL de toda a despesa:

- a) Decorrente de indenização, em consequência de eventuais danos causados a CASAL, ou a terceiros, pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- b) Eventualmente incorrida em virtude da necessidade de a CASAL contratar terceiros para a realização de serviços não efetuados, nos prazos acordados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Alocar os recursos (humanos/equipamentos) para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data das solicitações contidas nas ordens de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela CASAL.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Facilitar o acesso efetivo da CONTRATADA, em serviço, às instalações indicadas pela CASAL;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme pactuado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CASAL;

PARÁGRAFO QUARTO: Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

PARÁGRAFO QUINTO: Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a CONTRATADA sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo, cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à empresa CONTRATADA, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará ao CONTRATADO a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos, acordados e contratados, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, assinam as partes do presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 26 de abril de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/ Contratada

IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
P/ Contratada

7º Tabelionato de Notas

7º Tabelionato de Notas Cartório Fábio Lourenço
Rua do Império, 197, Sítio Antigo, Recife, PE / CEP: 50010-740, Tel. (81) 2224.5090 • Fax: (41) 7029 • anoreg@pe.com.br

TESTEMUNHAS:

Reconheço Por Semelhança a firma de: JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO, IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE Recife, 02 de agosto de 2013

Op.: 11 MIRIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Emol. 5,05 IGR: 1,18 Escrivante autorizado

VÁLIDO somente com o selo de autenticidade e fiscalização

Seio de Autenticidade e Fiscalização
TABELACIONÁRIO DE NOTAS
FABIO LOURENÇO
ANOREG-PE
FIRMA 2
ACM 084746



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I AO CONTRATO 54/2012
EMPRESA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

1.1 PADRÕES TECNOLÓGICOS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

REQUISITOS

- ▲ Os módulos componentes devem ser totalmente integrados entre si.
- ▲ A referida integração deve garantir que uma única transação executada por USUÁRIO desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos do sistema totalmente integrados entre si. Essa integração também pode ser feita através da importação de arquivos desde que os sistemas já estejam totalmente preparados para geração desses arquivos nos formatos corretos como também oferecer interface para os usuários realizarem essa exportação / importação.
- ▲ Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
- ▲ Utilizar o SGBD Microsoft SQL Server versão 2000 ou superior
- ▲ Implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos do sistema.
- ▲ Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.
- ▲ Todo registro de eventos na base de dados deverá ser temporal de modo a permitir a recuperação dos dados históricos e se dispor de uma descrição de âmbito institucional em qualquer data passada desejada. Do mesmo modo deve permitir o lançamento de dados referentes a eventos anteriores à data de implementação do aplicativo
- ▲ Possibilidade de armazenar informações por tempo indefinido (com mecanismos que assegurem a manutenção e performance)
- ▲ Criação de perfis (grupos) de usuários com nível de acesso.
- ▲ Validações de informações on-line, com a exibição de mensagens em português ao usuário
- ▲ Consulta de LOG de alteração / inclusão de informações contendo Nome do usuário, Data / hora da inclusão, informação anteriormente cadastrada. Tal relatório deverá ser parametrizado para contemplar o acesso por órgão, por perfil, por grupo, por usuário ou por transação, com possibilidade de limpeza (trocar por filtragem) do log configurado por parâmetros (Ex.: Por período, função, órgão, etc...)
- ▲ Consulta de LOG de acesso ao aplicativo contendo Nome do usuário, Data / hora de entrada no aplicativo, Data / hora de saída do aplicativo
- ▲ Desativação automática do sistema após certo tempo de inatividade
- ▲ O sistema deverá suportar, no mínimo, 150 (usuários) concorrentes. Consideram-se usuários concorrentes àqueles que estão com suas sessões abertas no sistema ao mesmo tempo.

1.2 SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSO HUMANOS

DESCRIÇÃO

- Cadastro de empregados. Possibilitar o cadastramento de todos os empregados das unidades, independente de sua situação funcional.
- Cadastro de Adicionais. Permitir que sejam registrados os adicionais de salário concedidos ao empregado, vinculados à rubrica, indicando o respectivo valor do percentual e a data de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

vigência da taxa.

- Cadastro de Afastamentos. Permitir o registro do período que, de acordo como o motivo do afastamento, é dedutível – ou não – do empregado.
- Cadastro de Aposentadoria. Permitir o registro das informações relativas à aposentadoria de cada um dos empregados.
- Cadastro de Demissões. Permitir o registro das demissões ocorridas.
- Cadastro de Dependentes. Permitir o registro das informações de cada um dos dependentes dos empregados, incluindo a data de nascimento para cálculo automático do salário família e/ou imposto de renda quando aplicável.
- Cadastro de Elogios. Permitir o registro de elogios efetuados por superiores cuja importância agregue valor à ficha funcional do empregado.

Cadastro de currículo profissional.

- Capacitação. Permitir cadastrar a escolaridade do empregado e todos os cursos realizados pelos empregados, graduação do curso, carga horária total, nota final, disciplinas, instituição (podendo ser mais de uma);
- Digitalização de certificados. Permitir a digitalização certificados de conclusão de cursos e associação destes ao curso e ao empregado;
- Histórico profissional. Permitir o cadastro de empregos anteriores dos empregados e funções realizadas.
- Histórico profissional automático. Permitir que a mudança de cargos e funções dentro do Estado, inclusive promoções, sejam registradas automaticamente no histórico profissional do empregado;
- Cadastro de Escalas de Plantão. Permitir o cadastro das escalas de plantão de cada um dos empregados, quando aplicável.
- Importação de dados do registro eletrônico de pontos. Permitir a importação dos dados gerados pelo sistema automatizado de registro de ponto eletrônico de cada unidade, inclusive com importação pela internet ou intranet e armazenamento de falta de funcionários.
- Cadastro de Férias. Permitir os registros das férias do empregado, com o intuito de obter gerenciamento sobre a escala de férias e geração de informações para a folha de pagamento.
- Cadastro de Licença. Permitir o registro das licenças de cada um dos empregados.
- Cadastro de Pensionistas. Permitir o registro dos pensionistas.
- Cadastro de Promoções. Permitir o registro das promoções de cada um dos empregados.
- Cadastro de Histórico de Lotação. Registrar o histórico de lotação do empregado, com o objetivo de controlar a movimentação de pessoal.
- Cadastro de Histórico de Cargos. Permitir o registro do histórico de cargos ocupados pelo empregado durante seu exercício.
- Cadastro de Histórico de Funções. Possibilitar a manutenção de histórico de funções exercidas pelo empregado com a identificação da função e o período de ocupação.
- Cadastro de Punições. Permitir o registro das punições sofridas pelo empregado.
- Cadastro de Serviços Externos. Permitir o registro dos serviços executados pelo empregado, anteriores à sua alocação, para composição de informações de tempo de serviço.
- Cadastro de Vantagem Salarial (Gratificação). Permitir o registro das vantagens salariais de cada um dos empregados.
- No caso de não haver saldo do empregado naquele mês para pagamento de uma de suas consignações (quando aplicável), todas as suas consignações serão suspensas para o mês atual, retornando no mês subsequente.
- Consulta do histórico de alteração dos dados do empregado. Permitir a visualização das alterações efetuadas nos dados da ficha funcional dos empregados, exibindo para cada dado alterando o conteúdo anterior à alteração e o novo conteúdo, bem como a data em que a modificação foi efetuada.
- Consulta de Término de Benefício. Possibilitar a visualização dos dependentes e pensionistas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

que já atingiram a maioria e que ainda possuem o benefício objetivando registrar o término da vigência do benefício.

- Cadastro de Informações de Apoio. Permitir que as informações de apoio sejam cadastradas pelo sistema. As informações de apoio correspondem à codificação de determinados dados que são utilizados nas demais funções do sistema. O registro destas informações padroniza os cadastros e facilita a adoção de filtros para seleção de informações na geração de consultas e relatórios parametrizados:
- Tipos de endereços (comercial, residencial, etc.);
- Municípios;
- Unidades de federação;
- Tipos de atos administrativos;
- Cargos de empregados;
- Funções;
- Formas de ingresso;
- Níveis salariais;
- Níveis de escolaridade;
- Graus de parentesco;
- Órgãos e setores;
- Feriados;
- Tipos de funções;
- Tipos de licenças;
- Tipos de punições;
- Tipos de vantagens salariais (gratificação);
- Tipos de comissão (permanente, temporária, etc.);
- Motivos de aposentadoria;
- Motivos de afastamento;
- Motivos de demissão.
- Relatórios de Índice de Empregados. Permitir a emissão e quantificação de uma lista de empregados com as informações relacionadas aos mesmos.

Declaração de Tempo de Serviço. Permitir a emissão de documento oficial declarando o tempo de serviço real do empregado. Deverá exibir as seguintes informações:

- Histórico de cargos ocupados pelo empregado na unidade, com o respectivo período de ocupação; tipo e número do ato de nomeação, data da nomeação e caráter do cargo ocupado;
- Serviços prestados em órgãos externos;
- Períodos de afastamento que serão dedutíveis do tempo de serviço;
- Total de faltas que não foram justificadas e cuja natureza será dedutível do tempo de serviço;
- Licenças especiais que serão averbadas para contagem do tempo total de serviços;
- Total de dias averbados referente a férias;
- Total geral de tempo de serviço (em dias);
- Correspondência, em anos, do total de tempo de serviço.
- Relatório de informações Funcionais. Permitir a emissão da ficha funcional completa dos empregados, contendo informações como: informações pessoais, documentos, histórico de cargos, funções, setores, endereço e dados bancários.
- Relatório de Tempo de Serviço dos Empregados. Possibilitar a emissão de relação de empregados, baseada no tempo de serviço completado até determinada data de referência, para controle do número de empregados que têm direito de aposentadoria na data indicada.
- Quadro de faltas. Permitir a emissão de relatório com quadro de faltas por órgão, lotação, cargo e empregado.
- Licenças e afastamentos. Permitir a emissão de relatório com licenças e afastamentos por órgão, lotação, cargo, e empregado.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Relatórios de Férias dos empregados. Permitir a emissão de relatório com férias gozadas órgão, lotação, cargo e empregado.
- Relatório para programação de férias. Permitir a emissão de relatório com programação de férias por unidade administrativa/setor e por empregado. Permitir a emissão de autorização de férias.
- Relatório de horas extras por empregados. Permitir a emissão de relatório com horas extras por empregado e unidade de administração direta/setor.
- Consulta de Informações de Funcionários. Disponibilizar consulta, para acesso pela internet, que permita aos empregados visualizar os dados completos da sua própria vida funcional. Deverá garantir o sigilo das informações não permitindo que um empregado consulte os dados de outro.

FOLHA DE PAGAMENTO

- Cadastro de Vantagem/Desconto. Permitir o cadastramento de cada um dos Vantagens/Descontos praticados pelas unidades, identificando-se representam créditos ou débitos na folha de pagamento.
- Cadastro de Fórmula de Vantagem/Desconto. Permitir registrar fórmula, quando possível, para os Vantagens/Descontos utilizados. Permitir que sejam criados outros Vantagens/Descontos depois da implantação deste Módulo, de acordo com as demandas identificadas.
- Cadastro de Valores de Vantagem/Desconto. Permitir registrar valores para os Vantagens/Descontos de valor fixo, para uso no módulo de folha de pagamentos.
- Associação de Vantagens/Descontos ao Empregado. Permitir realizar a associação dos Vantagens/Descontos aos empregados, para posterior cálculo da folha de pagamentos. Os Vantagens/Descontos deverão ser classificados em fixos e variáveis. Os variáveis serão válidos somente para a folha de pagamento do mês atual. Os fixos serão importados automaticamente, por empregado, para a folha de pagamento do mês subsequente.
- Inclusão de encargos legais na folha de pagamento. Permitir a geração automática de encargos legais na folha de pagamento, tais como INSS, IR, e FGTS, quando aplicável. Além destes deverá também possibilitar a inclusão de FUNCASAL e também previdências Estaduais e Municipais, objetivando o melhor controle e repasse.
- Cálculo automático do 13º salário. Permitir a inclusão, de forma automática, do Vantagem/Desconto relativo ao 13º salário, inclusive gerando folha de pagamento complementar, conforme definido. Possibilitar o pagamento antecipado do 13º, de acordo com a legislação vigente.
- Funções Executadas pelo Empregado. Permitir compartilhar dados com módulo de cadastro de empregados relativos às funções executadas, possibilitando a automática inserção de Vantagem/Desconto quando necessário. Deverá gerenciar a incorporação de tais Vantagens/Descontos à folha do empregado, quando a função for executada depois do período definido.
- Simulação da folha de pagamento. Permitir a realização de simulação da folha de pagamento atual, possibilitando realizar análise de valores desembolsados por Vantagem/Desconto. Depois da análise, deverá ser possível realizar a retirada automática de Vantagens/Descontos por tipo, faixa de valores, funções e setores. Além disso, o sistema deverá permitir verificar o impacto da folha de pagamento para meses futuros caso haja um acréscimo de qualquer espécie de forma fixo, progressão aritmética; por percentual; sempre informando um período, filtrando por cargo, classe e órgão.
- Geração da folha de pagamento. Permitir gerar a folha de pagamento com base em alguma das simulações realizadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Associação com elemento de despesa. Permitir associar VDs com os elementos de despesa do orçamento, possibilitando a geração de relatório para identificação da necessidade de cadastro dos pagamentos, de forma que atenda layouts do Sistema de Gestão Empresarial, com suas devidas totalizações por bruto pago, desconto efetuado, pensão alimentícia e líquido contábil da Folha e a creditar, utilizando técnicas gerenciais para análise de relatórios (técnicas de cubo), podendo ser exportado para formato MS – Excel e PDF.
- Geração de dados para a instituição bancária. Possibilitar a exportação automática de dados para a Instituição bancária selecionada pela CASAL, para que sejam feitos os créditos financeiros na conta corrente de cada um dos empregados, através de layout Febraban nº 150 do SICOV.
- Disponibilizar na Internet e na Intranet o acesso ao comprovante de folha de pagamento do empregado. Para o acesso através da internet, o empregado poderá somente acessar seu próprio comprovante, com a devida permissão e restrição de acesso. Quando o acesso for pela intranet, um determinado empregado (operador do sistema RH) poderá acessar o comprovante de qualquer outro empregado, permitindo a geração do comprovante por empregado, por cargo, por lotação e por órgão.
- Emitir relatório de faltas contendo as informações dos funcionários, agrupando-os por setores, com as devidas quantidades e tipos e valores, filtrando elas por justificadas e não justificadas;
- Emitir relatório com Resumo da Folha, agrupando por setor e faixa salarial, totalizando a quantidade de funcionários, valor bruto e valor líquido e outras verbas que poderão ser selecionadas como valor total de pensão alimentícia, valor descontado para as Previdências e Imposto de Renda, com filtro no vínculo do funcionário;
- Boletim de Alterações na Folha de Pagamento. Consiste em um relatório contendo informações que foram alteradas ou incluídas dos funcionários em relações aos níveis e as verbas contabilizadas para pagamento na competência de extração, agrupando por órgão e filtrando por vínculo, no entanto totalizando as verbas no final do relatório e sub-totalizando por setor e funcionário.
- Relatório resumo das verbas agrupando em vantagens e descontos, podendo ser relacionadas por órgão, centro de custo, lotação, categoria econômica. Consulta a currículo profissional.
- Permitir consultar o currículo de um empregado;
- Permitir localizar um empregado pelo seu grau de escolaridade, capacitação ou experiência profissional.

Controle de Vagas e Orçamento de Pessoal

- Disponibilizar funções de consulta do quadro de vagas por lotação.
- Dispor de rotina que gera o quadro de pessoal a partir da situação atual dos cadastros, considerando os históricos de lotação, cargo e função em determinada data, criando um quadro "previsto" de pessoal podendo ser assumido como quadro efetivo e a partir daí receber as modificações do usuário.
- Realizar atualizações automáticas no quadro de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, transferências e rescisão de contrato.
- Permitir definir o percentual de portadores de necessidades especiais (PNE) da empresa, de acordo com a resolução 630 do INSS e disponibilizar consultas sobre o nível de atendimento desta exigência legal.

Progressões, promoções, substituições, transferências e cessões.

- Permitir que nesta função os usuários indiquem, de forma individual ou coletiva, as alterações de cargo, funções, lotação, órgão/estabelecimento, salário, tipo de salário, categoria funcional e empresa.
- Controle das substituições temporárias de funções gratificadas, com impacto na folha de pagamento (salário substituto).
- Controles de pessoal cedido para outras entidades

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Frequência, afastamentos e licenças.

- Possibilitar a definição de diferentes calendários e permitir que estes sejam associados aos diversos órgãos / localizações físicas da empresa, ou aos diferentes tipos de colaboradores.
- Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de perda do direito do colaborador ao descanso semanal renumerado da semana em questão.
- Integração automática com todas as informações de afastamento geradas em outros módulos (férias, acidentes de trabalho, auxílio doença, atestados médicos, licenças remuneradas, entre outras).
- Validar o registro de um evento de frequência, afastamento ou licença, para os colaboradores, de acordo com a categoria funcional. Por exemplo: não permitir apontamento de falta para aposentados.
- Validar o registro de afastamentos para os colaboradores de acordo com o sexo. Por exemplo: licença maternidade somente é válida para mulheres.
- Armazenar os registros históricos de frequência e afastamento dos colaboradores, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período.
- Integração nativa com períodos aquisitivos para efeitos de controle de eventual perda de dias de férias ou direito a férias.
- Permitir a identificação dos tipos e motivos de afastamentos em caso de afastamento por doença ou acidente de trabalho.
- Histórico para estatísticas de absenteísmo sem limite de tempo.
- Emissão do cartão do ponto do colaborador com os dados apurados na coleta eletrônica e o tratamento feito pelos gestores.
- Permitir o tratamento automático da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade da empresa e da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade do INSS, para os casos de afastamento.
- Cálculo de auxílio transporte referente à frequência do mês, descontando faltas e licenças do mês anterior.
- Emissão do relatório "CAT – Controle de Acidentes de Trabalho".
- Emissão do relatório "Relação de Salários de Contribuição", seguindo os padrões definidos pelo INSS.
- Emissão de relatório "Formulario de Acidente de Trajeto" (Decreto 61784/67).
- Emissão do relatório "Requerimento de Benefício por Incapacidade", seguindo os padrões pelo INSS.

Rescisão de Contrato

- Bloqueio do colaborador desligado para efeitos de tratamento normal, sem que o mesmo e seus históricos sejam excluídos do sistema.
- Tratamento diferenciado das diversas situações de rescisão: rescisão voluntária demissão sem justa causa, demissão com justa causa, aposentadoria, falecimento, etc.
- Tratamento da readmissão de colaboradores desligados, com ou sem solução de continuidade (mantendo a mesma matrícula e históricos anteriores ou criando uma nova matrícula).
- Possibilidade de parametrização dos diversos cálculos de rescisão de contrato.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de rescisão complementar.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de estorno de rescisão de contrato.
- Possibilidade de parametrização de cálculos de simulação de rescisão de contrato.
- Emissão da GRFC e Comunicado de Dispensa.
- Emissão de relatório demonstrativo dos cálculos de média para facilitar os processos de homologação da rescisão junto aos sindicatos e Ministério do Trabalho e Emprego.

Administração da tabela de eventos e processos de cálculos

- Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculo mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial.

- Essa ferramenta deve permitir a criação de algoritmos de cálculo, usando recursos com comandos e funções em português, dispor de recurso de depuração em tempo real e manter os códigos abertos para que a equipe de TI da empresa possa efetuar as modificações que se fizerem necessárias, sem recorrer aos objetos e programas fonte do sistema
- Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e formulas de cada verba para documentação.
- Permitir a definição e tratamento automático de prioridade de descontos, evento a evento de desconto, na ocorrência de saldos negativos.
- Utilização de fórmulas, rotinas padrão, rotinas específicas e critérios de médias na parametrização das verbas.
- Permitir a particularização das formulas de cada verba por empresa, estabelecimento, lotação, cálculo, sindicato, cargo, colaborador e pensionista.
- Definição de participação das verbas nas diversas rotinas legais.
- Definição das verbas que devem ou não ser contabilizadas.
- Parametrização para cálculo automático ou não dos adicionais de tempo de serviço (triênio, quinquênio, etc) considerando as informações e parâmetros existentes no módulo de contagem de tempo de serviço.
- Parametrização da validade do cálculo de alguns eventos com a relação a outros. Por exemplo: o colaborador que recebe adicional de periculosidade não pode receber adicional de insalubridade.
- Parametrização dos eventos de contribuição sindical, mensalidade sindical, contribuição assistencial e contribuição confederativa, com critérios variáveis de acordo com cada sindicato.
- Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculos mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também esses cálculos mais elaborados, por demanda administrativa e judicial.
- Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e fórmulas de cada verba para documentação.

Cargos e Salários

- Suportar a parametrização da tabela de cargos e funções através da identificação de no mínimo os seguintes campos: código, nome, descrição, habilitações e seus níveis requeridos de conhecimento, família, nível hierárquico, faixas salariais, cursos, idiomas e montagem de perfil.
- Permitir o cadastro e controle de carreiras para os cargos existentes.
- Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de cargo bem como sua aprovação e efetivação.
- Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de salário bem como sua aprovação e efetivação.
- Possuir rotina de geração automática de propostas de mudança de cargo e salário de acordo com o plano de carreira e regras definidas pela política de cargos e salários da empresa.
- Armazenar os registros históricos da tabela de cargos e funções, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" a qualquer período.
- Suportar a parametrização da estrutura salarial através da definição de múltiplas matrizes (tabelas) salariais em cada setor.
- Armazenar automaticamente os registros históricos das tabelas salariais, mês a mês, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso "online" para consulta a qualquer período.
- Permitir o tratamento de salários individuais ou contidos nas diversas tabelas salariais, para os colaboradores.
- Permitir a definição de faixas salariais autorizadas para os diversos cargos e funções.
- Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto a sua





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação.

- Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os cargos e funções, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os cargos e funções.

Controle de Equipamentos

- Cadastro de equipamentos e bens utilizados pelos colaboradores, de formar temporária ou permanente.
- Controle de solicitações de equipamento por colaborador.
- Controle das alocações de equipamentos por colaborador.
- Controles dos equipamentos bloqueados.
- Definição de calendários e grades de alocação dos equipamentos/ recursos materiais.

Relatórios Padrão

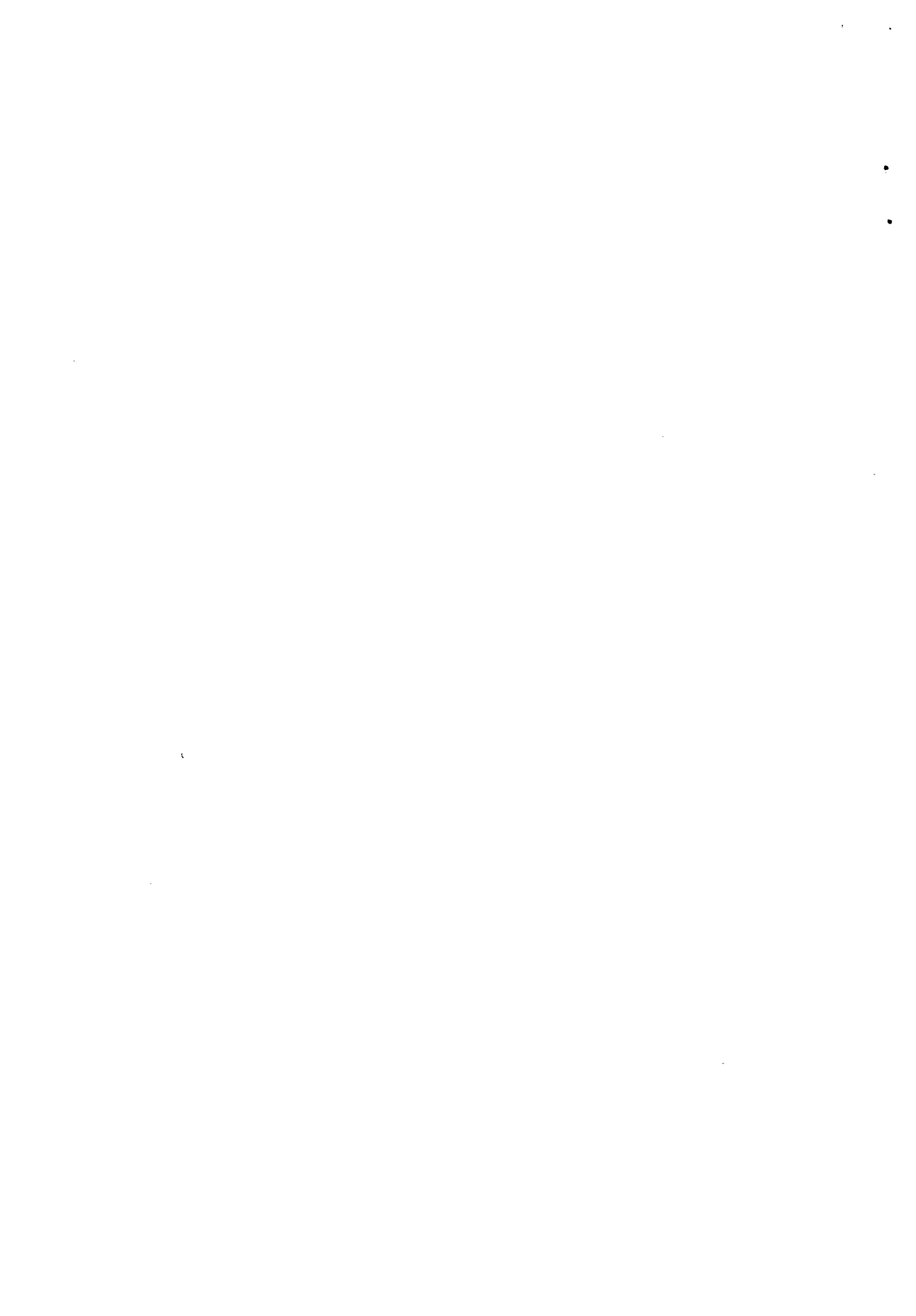
- Possibilidade de emissões totais (toda a empresa), parciais (lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (um colaborador).
- Execuções em tempo real e com resultados em vídeo ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução.
- Emissão de resultados em meio magnético e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes.

Relatórios e Rotinas Legais

- GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS parcelado, e FGTS individualizado, e GPS, tratamento de autônomos, múltiplos vínculos, aposentadoria especial e tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes).
- Informe de rendimentos (colaboradores, aposentados e pensionistas).
- DIRF (geração de arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos).
- RAIS.
- Cadastramento e pagamento automatizado do PASEP.
- Pagamento automatizado de PIS.
- CAGED.
- Instrução Normativa 68.
- Instrução Normativa 86.
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (integrado com o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho).

Integração Contábil

- Definida e parametrizada pelo usuário, com lançamentos gerados de forma automática ou por processamento "batch", de tal forma que permita a transformação dos eventos de cálculos nas contas – contábeis (partida e contrapartida) existentes no plano de contas.
- Permitir a definição das regras de transformação dos eventos em contas de diferentes planos contábeis (Contabilidade fiscal, orçamento).
- Geração de lançamentos totalizados por conta.
- Permitir a definição e cálculo de percentuais de rateio por colaborador.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
- CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A .

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo C.I nº 40/2013 – SUPPES, S.C. nº 00014410 e S.C. nº 00014412, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2013 a 26 de abril de 2014.

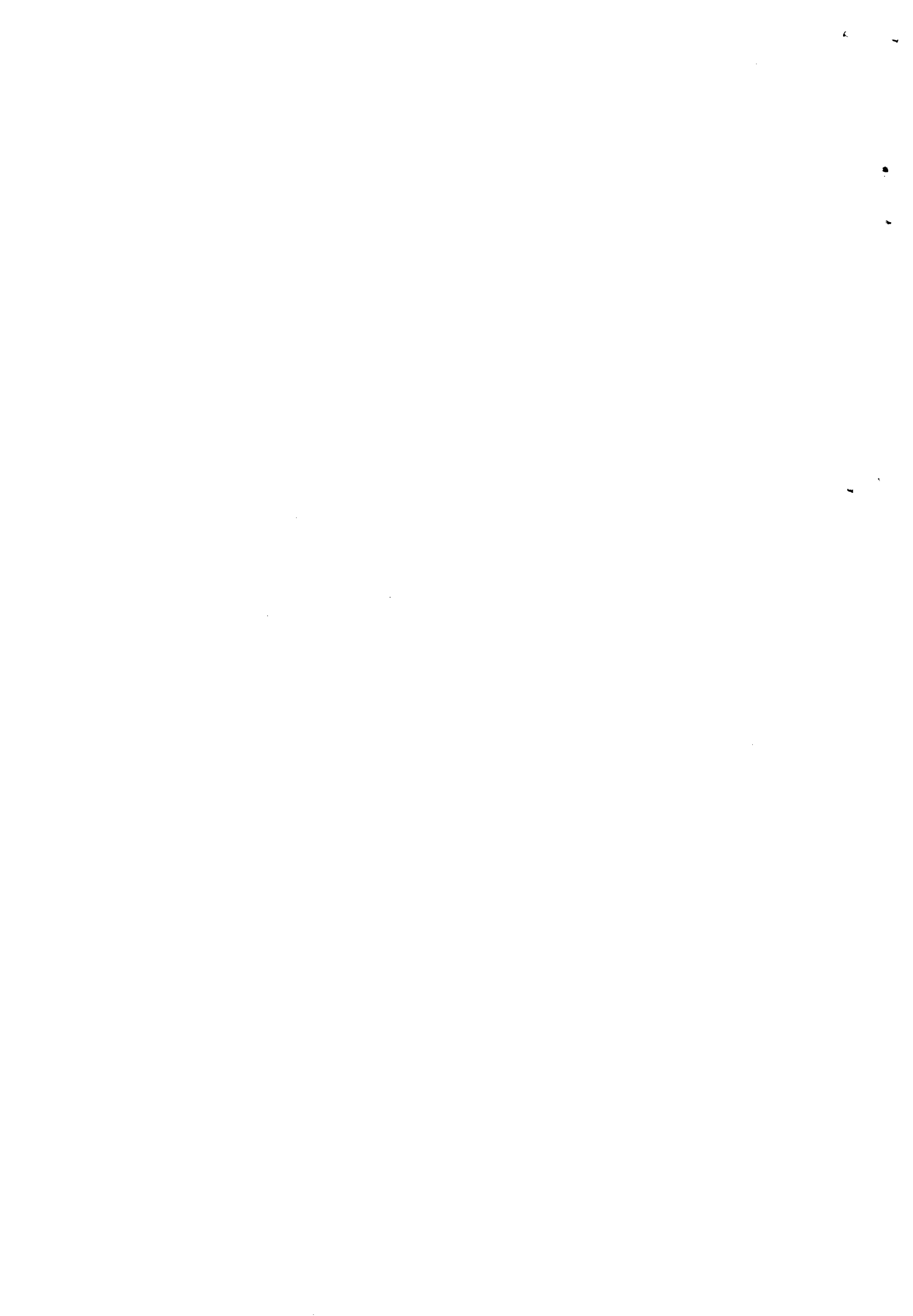
PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

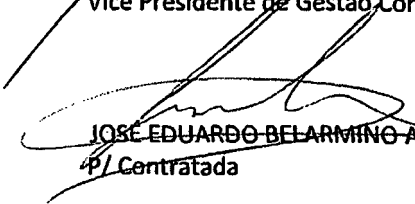
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

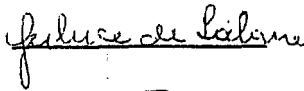
Maceió, 30 de Abril de 2013

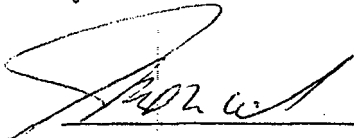

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa


JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/ Contratada









ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
EMPRESA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR CONTRATUAL</u>
MAI/13	R\$ 4.063,70
JUN/13	R\$ 4.063,70
JUL/13	R\$ 4.063,70
AGO/13	R\$ 4.063,70
SET/13	R\$ 4.063,70
AGO/13	R\$ 4.063,70
OUT/13	R\$ 4.063,70
NOV/13	R\$ 4.063,70
DEZ/13	R\$ 4.063,70
JAN/14	R\$ 4.063,70
FEV/14	R\$ 4.063,70
MAR/14	R\$ 4.063,70
ABR/14	R\$ 4.063,70
TOTAL	R\$ 48.764,40

100

100

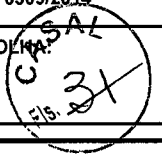
100

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 6309/2014

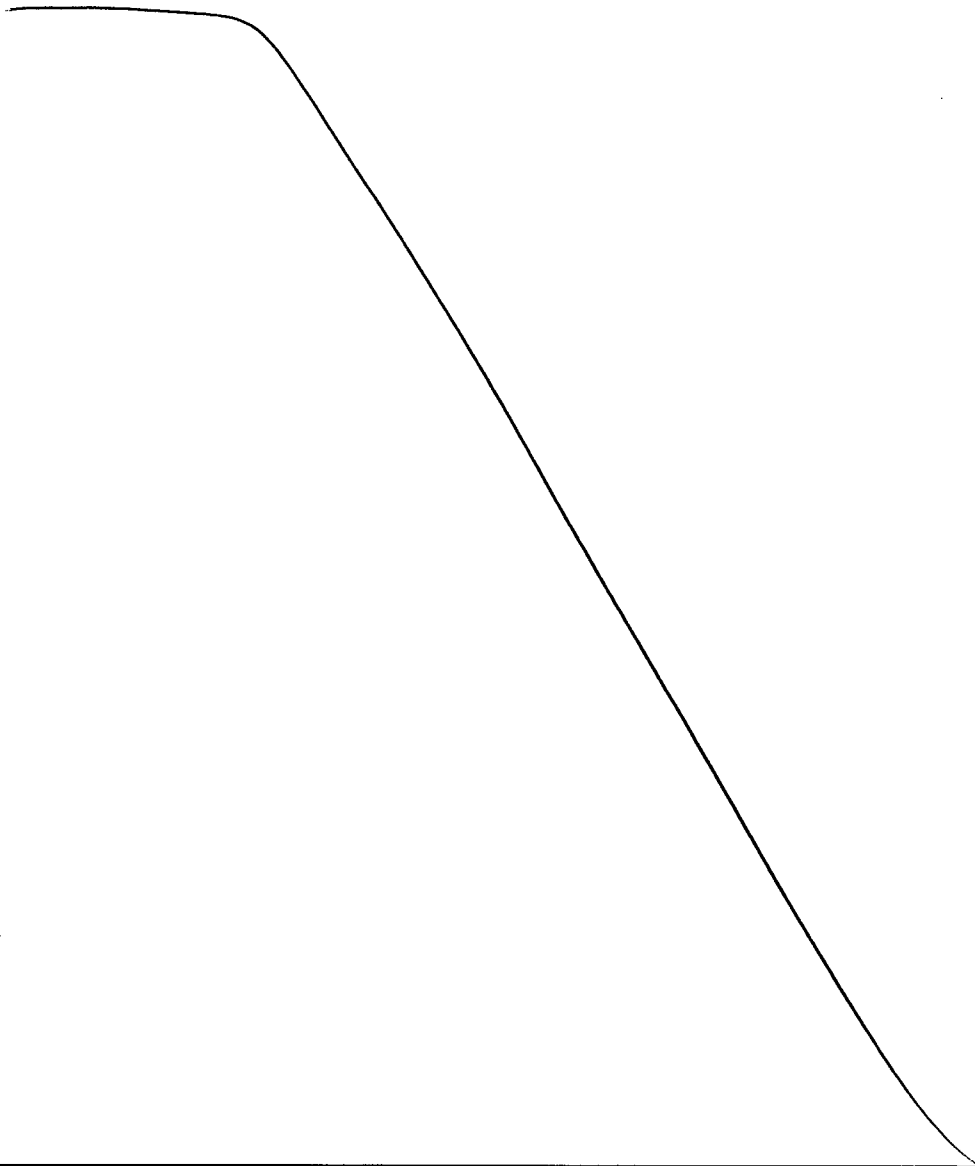
Nº FOLHA:



À ASJUR,

Encaminhamos para devida análise e instrução jurídica.
Em, 19/05/2014


Dr. Jorge Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL



0

1
2
3

0



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

63091/14

Nº FOLHA

32

A Adv. Lais Leão,

Para análise.

Em, 27 / 05 / 2014.

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
– CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2294/2014, C.I nº 25/2014 – SUPPES, S.C. nº 00014803, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2014 a 28 de abril de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 7,3087% (sete vírgula três mil oitocentos e sete por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2013 a março/2014, passando o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o valor global de R\$ 46.199,04 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados

1



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.


E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

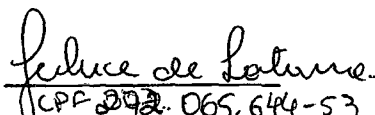
Maceió, 28 de abril de 2014

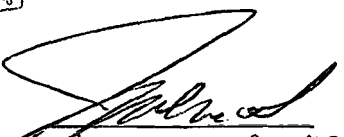

ALVARO JOSÉ MENÉZES DA COSTA
Diretor-Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/Contratada

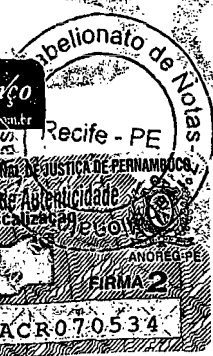

Felice de Loturo
CPF: 092.065.644-53

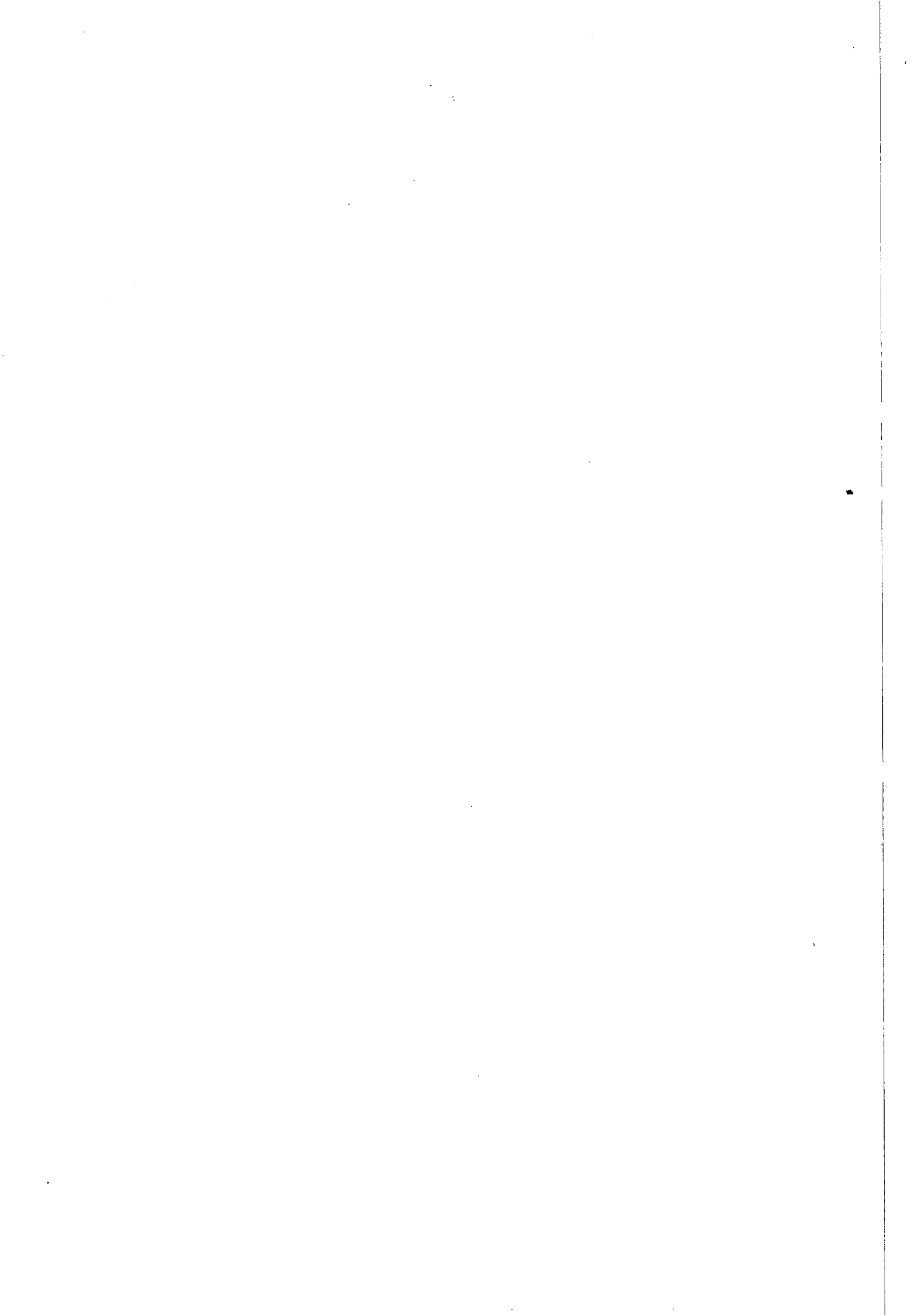

CPF: 304.402.807-78



7º Tabelionato de Notas / **Cartório Fábio Lourenço**

Reconheço, por Semelhança, a Firma de: **MARCEL TMO VIOLET**,
JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
Recife, 14 de maio de 2014.
Op.: 11 - **VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS**
Emel. 3,18 TAMB. 1,24 - **Escrevente autorizado.**
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.







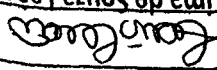
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	R\$ 4.131,30
2º mês	R\$ 4.131,30
3º mês	R\$ 4.131,30
4º mês	R\$ 4.131,30
5º mês	R\$ 4.131,30
6º mês	R\$ 4.131,30
7º mês	R\$ 4.131,30
8º mês	R\$ 4.131,30
9º mês	R\$ 4.131,30
10º mês	R\$ 4.131,30
11º mês	R\$ 4.131,30
12º mês	R\$ 4.131,30
VALOR TOTAL: R\$ 49.575,60	

Casal

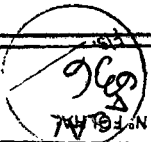
[A large diagonal line is drawn across the lined area of the form.]


 Lais Lima de Souza Leao
 Adv. - OAB/AL 777
 ASJUI

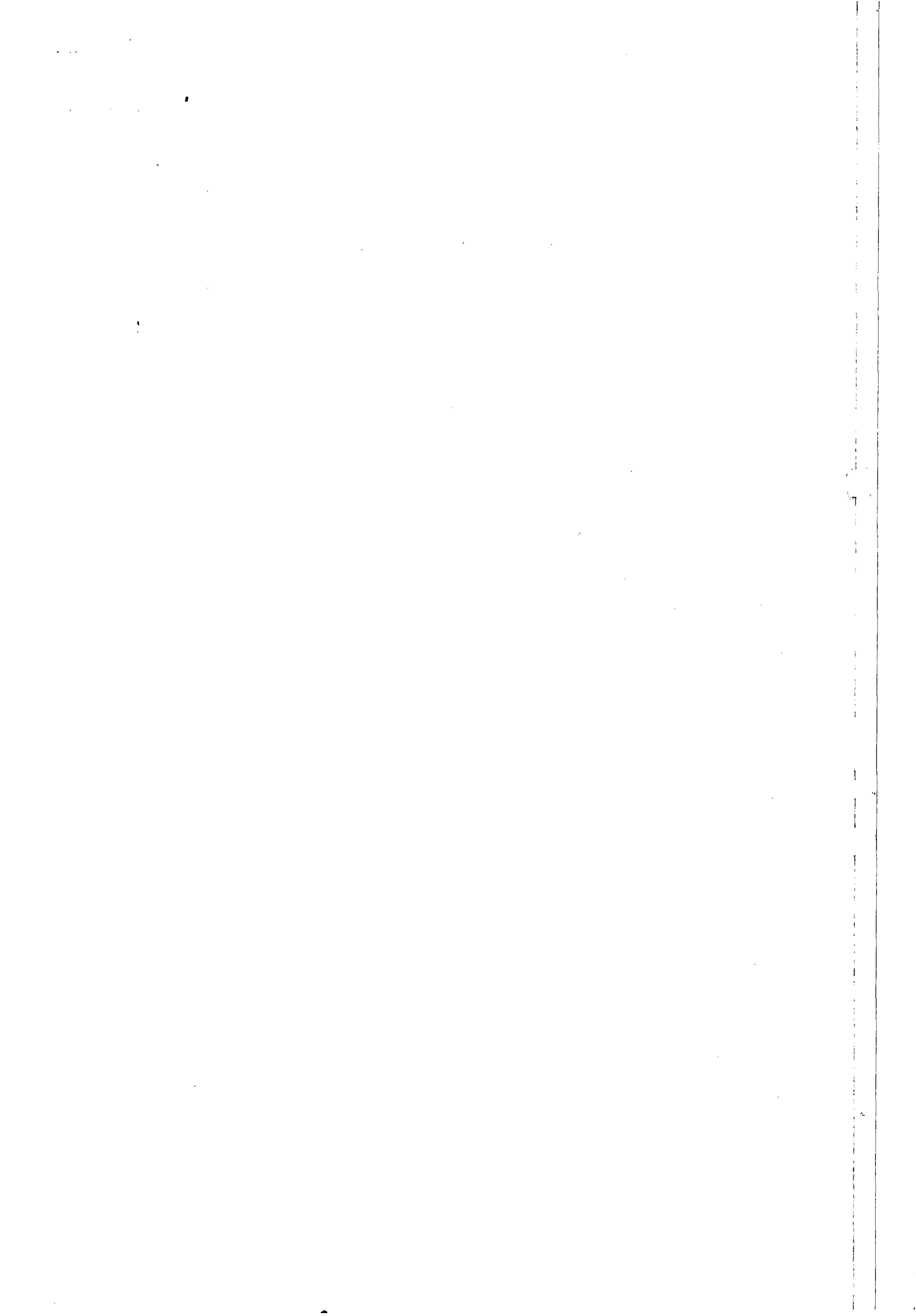
À SEFIN,
 tendo em vista o pedido de aumento de quantia-
 Kaktis, encaminharam a o auto nº 03/06/14
 cujo de pencausado a ser acusado.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO


 Nº FOLHA
 536

Nº PROCESSO: P-6309/14





INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº Protocolo: 6309/2014
	DATA: 11/06/2014



À ASJUR,

Analisamos o processo que solicita o cálculo de acréscimo ao Contrato Nº 54/2012 da Empresa Elógica Processamento de Dados Ltda, onde o valor do contrato passa de R\$ 4.131,30 para R\$ 5.161,70 mensal e de R\$ 49.575,60 para R\$ 61.940,40 global o que corresponde a um aumento de 24,94%.

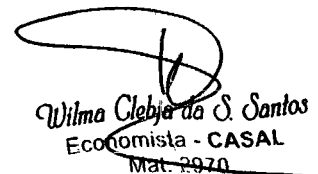
Dessa forma evoluímos o presente processo para análise e parecer desta assessoria jurídica.

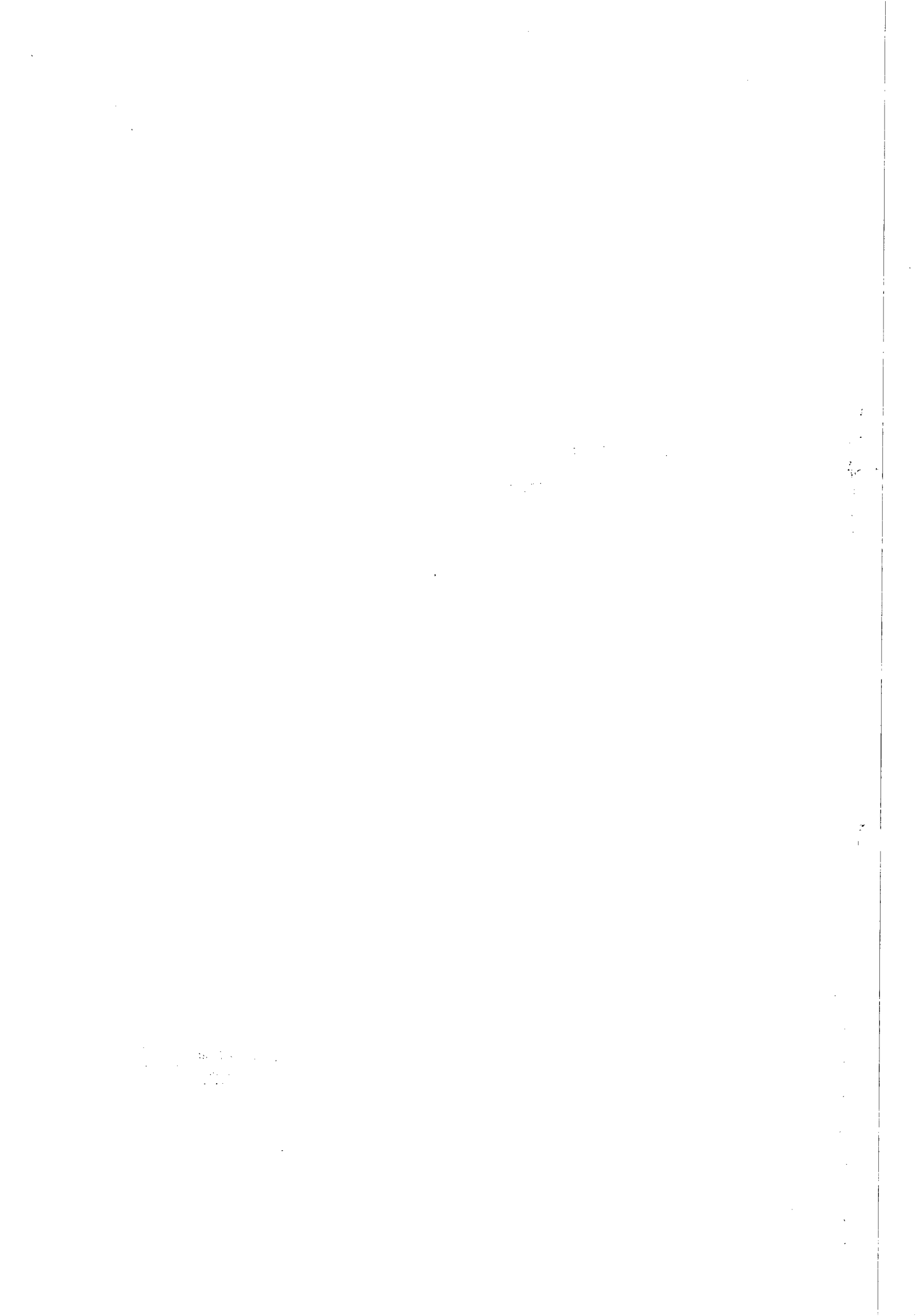
Atenciosamente,


Laura Luiza Dorville de Araujo França

Economista – Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

2008/14

FOLHA:

38

FIS. D

A' GEFIN,

Tendo em vista a supressão de valor no 2º trimestre adicional, comunico-lhe imediatamente o quanto a este valor se satisfaca ou satisfaca os cálculos efectuados no p.º 37.

Em 26/06/14.

Luis Lima de Souza Leão
Luis Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº Protocolo:

6309/2014

DATA:

16/06/2014



À ASJUR,

Em confirmação ao que nos foi solicitado, ratificamos os cálculos efetuados à folha 37.

Dessa forma evoluímos o presente processo para análise e parecer desta assessoria jurídica.

Atenciosamente,


Laura Luiza Dorville de Araújo França

Economista – Mat. 2962





PROCESSO: 6309/2014

INTERESSADO: SURHU

ASSUNTO: Alteração quantitativa e dilação de prazo.

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. CONTRATO 54/2012. PEDIDO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 24,94%. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS, BEM COMO DA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE. SUPRESSÃO E POSTERIOR ACRÉSCIMO. ENTENDIMENTO DO TCU. ACOLHIMENTO DO PEDIDO, SOB CONDIÇÕES.

Trata-se o presente de pedido da SURHU para acrescer ao Contrato nº 54/2012 o quantitativo em 24,94% (vinte e quatro, noventa e quatro por cento), referente a serviços de: a) tratamento e adequação das informações da folha de pagamento aos requisitos do eSocial e b) implantação do módulo de medicina e segurança do trabalho, com duração de 04 (quatro) meses, no valor total de R\$ 12.364,00 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro centavos).

Justifica-se o pleito sob o argumento de que as novas exigências do Governo Federal, especificadamente no que se refere ao envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais através do sistema "e.Social", exigem que as organizações implantem e moldem seus sistemas para atender a essa demanda. Várias atividades estão sendo desenvolvidas para que a CASAL se adéque as exigências sistema, evitando constrangimentos e prejuízos financeiros à empresa.

Depreende-se dos autos que o contrato foi assinado em 26/04/2012, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Após primeiro termo aditivo, o valor global contratado restou em R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Com a supressão do valor e o correspondente reajuste (processo administrativo nº 2294/2014), no segundo termo aditivo, o montante restou em R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

É o relatório. Passa-se à análise.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

- a) A Casal em 26 de abril de 2012 firmou o Instrumento de Contrato nº 054/2012, com a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., cujo objeto é a contratação da locação e licença do direito de uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica, suporte remoto de segundo nível e suporte "on site", para fins de elaboração e emissão da folha de pagamento e



benefícios previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do estado de Alagoas;

- b) A Cláusula Décima quinta trata dos casos omissos que deverão ser decididos pelas partes, segundo as disposições da Lei 8.666/93.

Antes da análise do mérito propriamente dito, faz-se mister apresentar entendimento do Tribunal de Contas da União a respeito do art. 65 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio de pedido de reexame interposto nos autos de processo de monitoramento, pediu a reforma de determinação contida no subitem 9.2 do Acórdão nº 749/2010, parcialmente alterado pelo Acórdão nº 591/2011-TCU - Plenário. Tal deliberação impôs ao DNIT que: "... para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, passe a considerar as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal". Além de contestar a interpretação conferida pelo Tribunal ao citado comando normativo, ponderou que a implementação da referida deliberação levaria a rescisões prematuras e indesejáveis de vários contratos administrativos que estão em execução. O Relator do recurso, Min. Walton Alencar Rodrigues, em seu Voto, consignou que "não assiste razão ao apelante quando defende que os acréscimos e supressões devam ser considerados de forma conjunta e consolidada, a extrair-lhes apenas o resultado

financeiro final de aditivos para observar se houve, efetivamente, a extrapolação dos limites de alteração fixados no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993". Argumentou que tal interpretação seria contrária à finalidade da norma, "porquanto significaria coonestar com aparência de legalidade verdadeiras alterações de objeto do contrato, pois a nova conformação do ajuste não fora submetida ao crivo do certame licitatório, frustrando, assim, a oportunidade de potenciais interessados ofertarem propostas de prestação de serviço almejado, com que a Administração Pública, certamente, lograria obter condições mais vantajosas". Ressaltou, ainda, que "não satisfeitas cumulativamente as condições estabelecidas pela Decisão nº 215/1999-Plenário para justificar as alterações excepcionais que extrapolem os limites legais, há de ser observada a regra estabelecida no art. 65, § 1º, do Diploma Legal de Licitações e Contratos, na exata dicção da deliberação vergastada". Anotou também que esse tem sido o entendimento "majoritário do Tribunal, já consubstanciado no Acórdão 1.733/2009 - TCU - Plenário". A despeito disso, levou em conta o fato de que a implementação da deliberação recorrida implicaria, possivelmente, "a imediata paralisação de cerca de 100 obras rodoviárias, haja vista a necessidade de rescindir as avenças administrativas, readequar todos os respectivos projetos básicos e promover novos procedimentos licitatórios...". Em face desse panorama fático e normativo, o Tribunal, ao encampar proposta do relator, decidiu conceder provimento parcial ao pedido de reexame do DNIT a fim de conferir ao subitem 9.2 do Acórdão nº 749/2010, alterado pelo Acórdão 591/2011 - Plenário, a seguinte redação: "determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que, **nas futuras contratações celebradas a partir da data de publicação deste Acórdão no Diário Oficial da União,** passe a considerar, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal;" - grifou-se. Ao mesmo tempo, porém, impôs ao DNIT que, "... em cada caso abrangido por essa solução temporária e intertemporal (...), os aditivos que vierem a ser celebrados deverão ser justificados quanto à sua pertinência e conformidade às características e diretrizes fundamentais estabelecidas no projeto básico, devendo ser devidamente registrados nos respectivos processos administrativos, estando, assim, disponíveis à fiscalização dos órgãos de controle;". **Acórdão n.º 2819/2011-Plenário, TC-022.689/2011, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.10.2011. (grifou-se)**

Na hipótese *sub studio*, verifica-se que no segundo termo aditivo houve uma supressão contratual após negociação com a contratada, tendo em vista que o serviço de treinamento se exauriu. Pretende-se, agora, seu acréscimo, só que sob a justificativa de que a CASAL precisa se adequar a novas exigências do Governo Federal, já que este estipula determinados procedimentos para o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Após cálculo efetuado pela área financeira e devidamente ratificado após diligência - fls. 39, conforme entendimento do TCU pretende-se o acréscimo correspondente a 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento), passando o valor mensal de R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) para R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) e o valor global de R\$ 49.575,60 para R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

É dado observar no que pertine ao aumento do quantitativo que, embora não haja previsão no instrumento contratual, trata-se de cláusula exorbitante que concede prerrogativas à Administração em face do particular. Constam, implicitamente, em todos os contratos administrativos celebrados pela Administração. No mais, atende a pleito da própria Companhia que, por meio do presente, apresenta as novas exigências do Governo Federal, especificadamente, no que se refere ao envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por meio do eSocial. **Vale ressaltar, por oportuno, que esse é o limite máximo previsto em lei para o acréscimo, logo, não haverá mais como aditar o contrato n.º 54/2012 pretendendo-se o aumento do quantitativo.**

4



Diante de todo o exposto, devidamente preenchidos os requisitos legais e **observadas as considerações efetuadas no corpo do parecer**, opina-se pela possibilidade do acréscimo no percentual de 24,94% (vinte e quatro, noventa e quatro por cento), **condicionando-se, no entanto, o presente, a apresentação das certidões negativas devidamente atualizadas, bem como a autorização do Diretor Presidente.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 01 de julho de 2014.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO

Advogada/ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

6309114

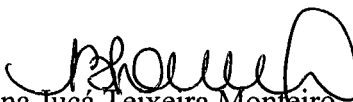
Nº da folha: 41

Fis. 45

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 02 de julho de 2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 6309/2014
C.I nº 47/2014 – SURHU
Contrato nº 54/2012



À
CPL,

De acordo com a solicitação da SURHU, através da C. I nº 47/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 40 usque 44, parte integrante do presente processo, com previsão legal do art.25 c/c art.57, ambos da Lei nº 8.666/93. **AUTORIZAMOS** aditamento do Contrato nº 54/2012 com a Empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com acréscimos de serviços devidos aos requisitos do “e.Social”, no percentual de 24,94% (vinte e quatro virgula noventa e quatro por cento) passando o valor mensal de R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) para R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) e o valor global de R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos). Em, 03 / 07 / 14


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm..



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 6309/2014.
C.I. nº 47/2014

À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Dotação Orçamentária, com a sua devida classificação, para elaboração de Termo Aditivo.

Maceió/AL., 09 de julho de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6.309/2014

Nº FOLHA:

48

À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12.202 – GEDEP
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	304.305 – Processamento de Dados

Em 09/07/2014


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orç.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEPLAN

ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: marcel@weblogica.com
Data: 10/07/2014 14:18 (agora)
Assunto: Certidões

Boa tarde,

Solicitamos gentilmente todas as certidões vigentes para dar continuidade ao termo aditivo do contrato nº 54/2012 com a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

- Certidão de FGTS
- Conjunta negativa - de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união;
- Certidão Negativa de débitos -Secretária da Fazenda;
- Certidão Negativa de débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- Certidão da Justiça do Trabalho- Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Ana Camila
CPL/CASAL



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11376753/0001-12
Razão Social: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO ELOGICA
Endereço: RUA DR JOAO TAVARES DE MOURA NR 57 57 99 / PEIXINHOS / OLINDA / PE / 53230-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014

Certificação Número: 2014061602005227330600

Informação obtida em 20/06/2014, às 11:32:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: **2014.000002549095-35**

Data de Emissão: **15/05/2014**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

Endereço: **RUA DOUTOR JOAO TAVARES DE MOURA N. 57, PEIXINHOS, OLINDA - PE, CEP: 53230290**

Inscrição Estadual: **0297286-73**

CNPJ: **11.376.753/0001-12**

CNAE Principal: **6201-5/00**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/08/2014** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DÉ DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 174782014-88888753

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA

CNPJ: 11.376.753/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

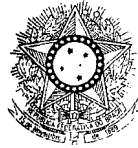
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 11/06/2014

Válida até 08/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.376.753/0001-12
Certidão nº: 40580168/2014
Expedição: 02/01/2014, às 12:39:54
Validade: 30/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.376.753/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA
CNPJ: 11.376.753/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

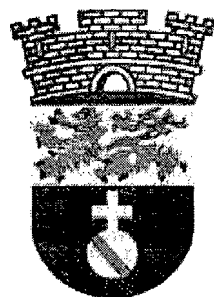
Emitida às 12:41:28 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2014.

Código de controle da certidão: **6032.373F.9802.183C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - ISSQN

Número: 052.930

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de Olinda de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO, de acordo com a legislação em vigor, que o contribuinte citado nesta certidão encontra-se com seus débitos suspensos em observância ao que dispõe o artigo 206 da Lei 5.172/66, estando regularizado com o ISSQN e Taxas mercantis.

Contribuinte: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

C.N.P.J. 11.376.753/0001-12

C.M.C: 032.219-9

Sede: RUA JOAO TAVARES DE MOURA, 57
PEIXINHOS, , OLINDA

Atividade: J.62.015-0 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Observações:

Débitos Suspensos: Parcs 109335090

Certidão Válida por **60 (sessenta)** Dias.

OLINDA, 21 de MAIO de 2014

Código de Validação: QESL16486

Certidão Emitida Gratuitamente.

A Aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua Autenticidade na INTERNET, no endereço www.sefad.olinda.pe.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.376.753/0001-12

Certidão nº: 50062703/2014

Expedição: 26/06/2014, às 10:51:21

Validade: 22/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.376.753/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 6309/2014.
C. I. nº 47/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 54/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 10 de julho de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

À ASSESSORA,
Extendo o termo devidamente efetuado, encaminhando-o pelo seu prosseguimento.
Em 25/07/14

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

À CPL,
Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as devidas providências.

Em 16.07.2014

Bruna Jucá T. Monteiro
Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

22

0



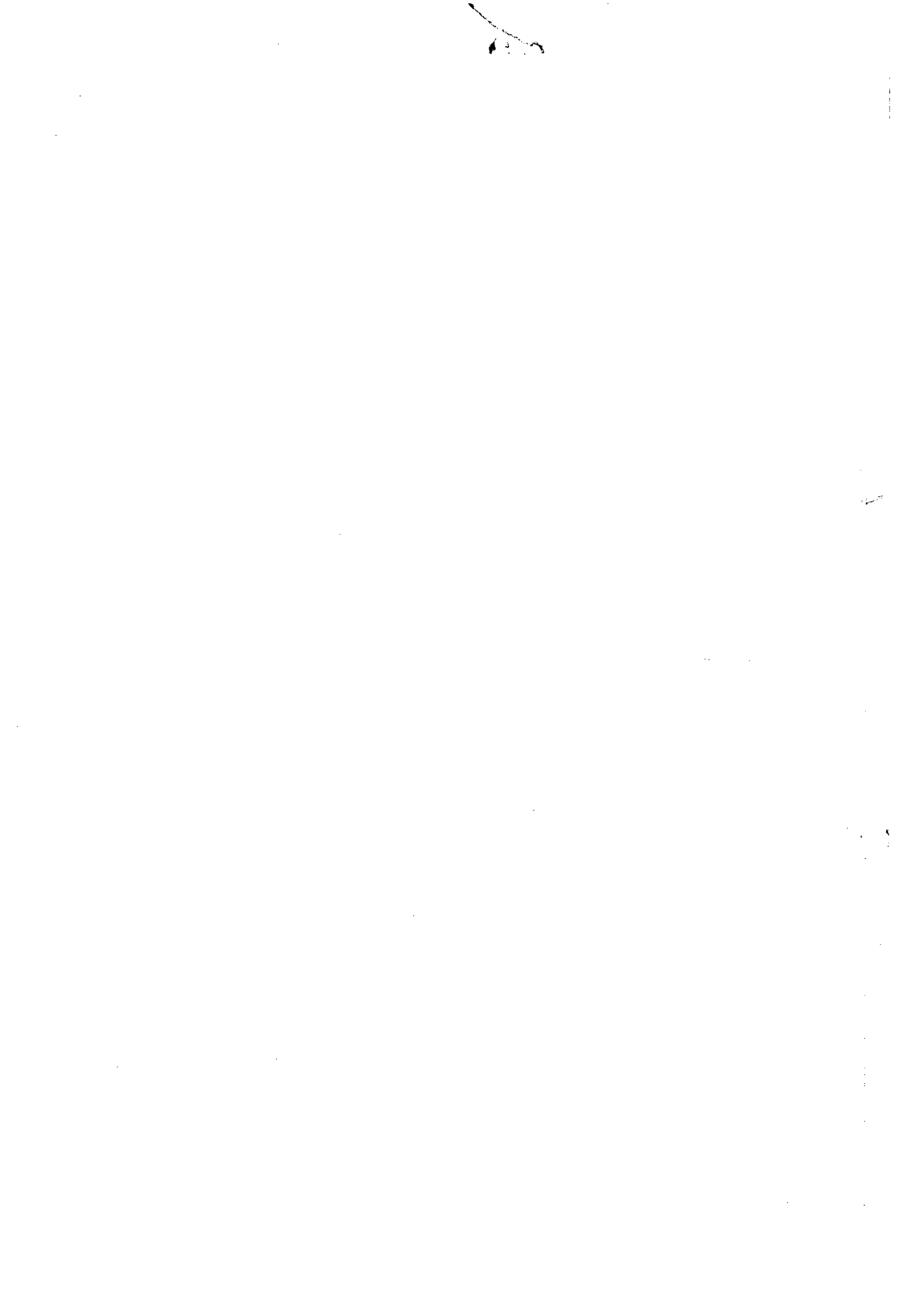
ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: marcel@webelogica.com
Data: 17/07/2014 09:01 (06 minutos atrás)
Assunto: 3ºermo Aditivo ao Contrato nº54/2012 - Empresa Elógica
Anexos: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 542012 - Empresa Elógica.pdf (981 KB)

Sr. Marcel, bom dia

Estamos encaminhando o 3º termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012 - Empresa Elógica, para assinatura do Sr. José Eduardo Belarmino. Assinar em duas vias e devolver para que os Diretores da CASAL assinem.

Gerluce
CPI






COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 6309/2014- CASAL

A
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S. A, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 22. 07. 2014


Garluce
CPL/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 63092014

Nº FOLHA:



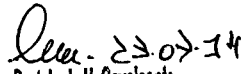
À DP,

Para oposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 23/07/2014


Dr. Jorge Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL

A CPL (de exek)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2012-CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ CANCELAMENTO.


Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the middle-right section of the page.





61

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012 – CASAL
CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL, E A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 6309/2014, C.I nº 47/2014, S.C nº 15074 e 15075, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) passando o valor mensal de R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) para R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) e o valor global de R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), para a execução dos seguintes serviços: a) tratamento e adequação das informações da folha de pagamento aos requisitos do eSocial e b) implantação do módulo de medicina e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 23 de julho de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

7ª Tabelionato de Notas

CPF: 304.300.909-12

7ª Tabelionato de Notas

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa
JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD
P/ Contratada

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

7º Tabelionato de Notas / Cartório Fábio Lourenço

Rua do Armador 26 / Santo Antônio / Recife, PE / CEP 50010-270 / Tel: (81) 3223-1000 / Fax: (81) 3223-7729 / sctmnot@br.sctm.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: MARCEL IVO VIOLET,

JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO

Recife, 18 de julho de 2014

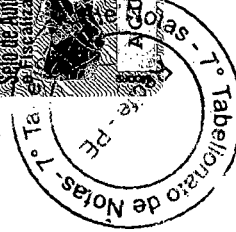
Op.: 57

Emol. 6,18 TSNR: 1,24

JOSÉ MARCOS LIMA SILVA

Escrevente autorizado

Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização




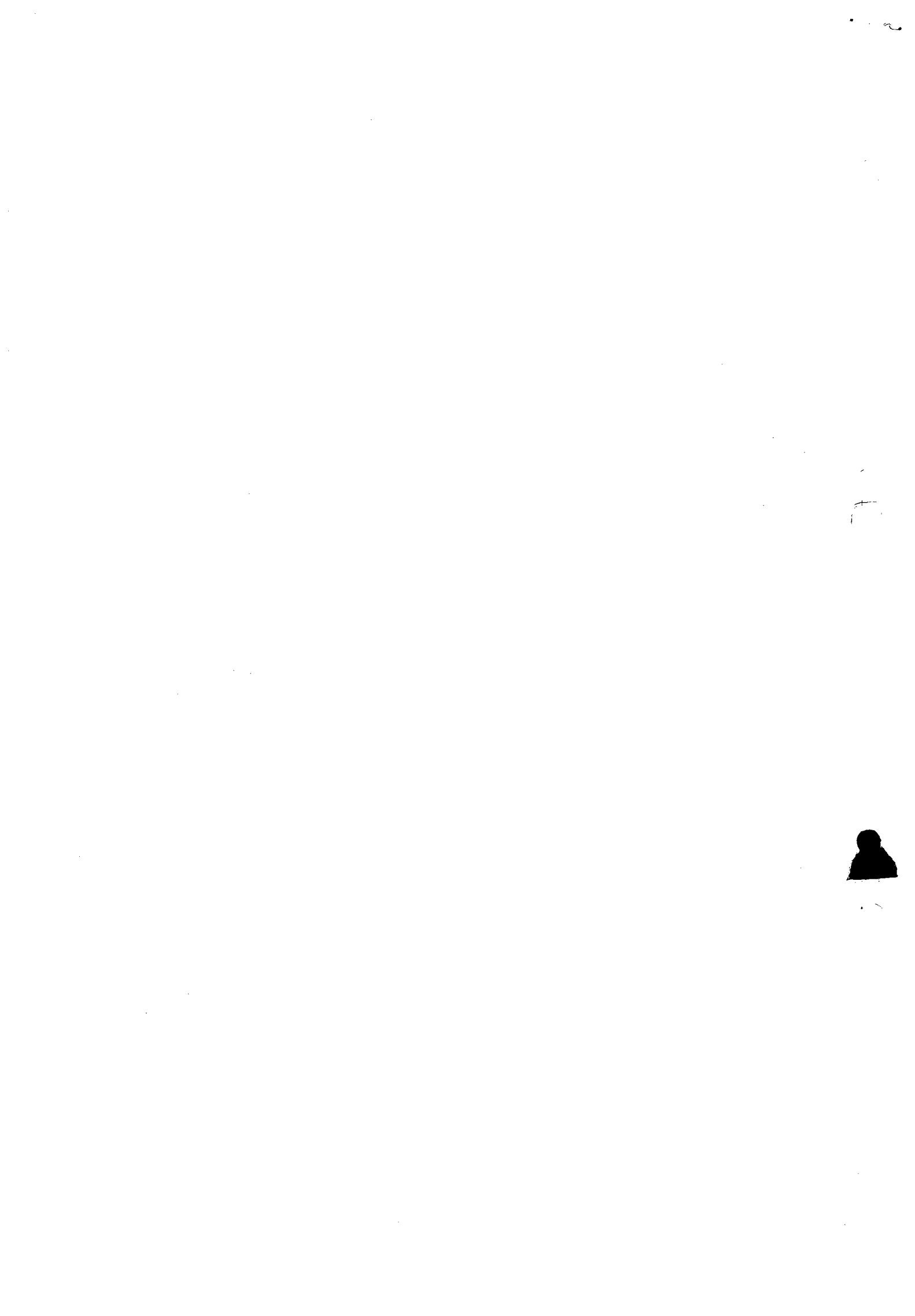


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	R\$ 5.161,70
2º mês	R\$ 5.161,70
3º mês	R\$ 5.161,70
4º mês	R\$ 5.161,70
5º mês	R\$ 5.161,70
6º mês	R\$ 5.161,70
7º mês	R\$ 5.161,70
8º mês	R\$ 5.161,70
9º mês	R\$ 5.161,70
10º mês	R\$ 5.161,70
11º mês	R\$ 5.161,70
12º mês	R\$ 5.161,70
VALOR TOTAL: R\$ 61.940,40	


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - CAB/AL 7777
ASJUI



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE REFRIGERAÇÕES, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINSTALAR E INSTALAÇÃO CONDICIONADORES DE AR.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL. As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE CONSULTORIA, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL CAPACITADO NO SEGUIMENTO GRÁFICO, PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA..

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL. As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE PLOTAGEM, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO PARA CCERC..

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL. As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR".

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2014 - CASAL.

DATA: 28/08/2014 - 14:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL, www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Pregoeira/CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
N° 40/2014

Protocolo n° 7861/2014 - CASAL - C.I n° 021/2014 - SUNEI

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: NUNES INTELIGÊNCIAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.367.556/0001-98, situada na Rua Tucunaré, 44, Estância, Recife/PE; doravante, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo SR. FERNANDO DE ARAÚJO NUNES, inscrito no CPF sob o n° 039.216.194-08 e RG n° 5879436 SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição e montagem de peças hidráulicas para ajustes na captação do sistema coletivo da Bacia Leiteira.

Prazo de vigência e execução do Contrato: O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

Valor do Contrato R\$: O presente instrumento tem o valor global fixado em R\$ 60.544,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Data de assinatura: 30 de julho de 2014

Dos signatários acima citados

Protocolo n° 7861/2014 - CASAL - C.I n° 021/2014 - SUNEI. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 40/2014, celebrado entre a CASAL e NUNES INTERLIGAÇÕES LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 27.06.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
N° 42/2014

Protocolo n° 2843/2014 - CASAL - C.I n° 16/2014 - SUPTRA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: POLYQUIMICA LTDA-ME, estabelecida na Av. Antonio Carlos Magalhães n° 2.487, Edf. Fernandez Plaza, Sala 506, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.502.723/0001-02, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal Sr. ADILSON FERREIRA WERNECK, portador do CPF n° 247.303.276-91, residente e domiciliado na Rua Emílio Odebrecht, n° 326, Condomínio Solar da Colina - Edf. Praia Bela, Ap° 203, Pituba, Salvador/BA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 500.000 Kg de CAL HIDRATADA, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo do Contrato R\$: O referido produto químico deve ter prazo de validade mínimo de 12 meses.

O valor deste contrato é de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 30 de agosto de 2014

Protocolo n° 2843/2014 - CASAL - C.I n° 16/2014 - SUPTRA. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 42/2014, celebrado entre a CASAL e EMPRESA POLYQUIMICA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em 09.07.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 54/2012

Protocolo n° 6309/2014 - CASAL - C.I n° 47/2014 - SURHU

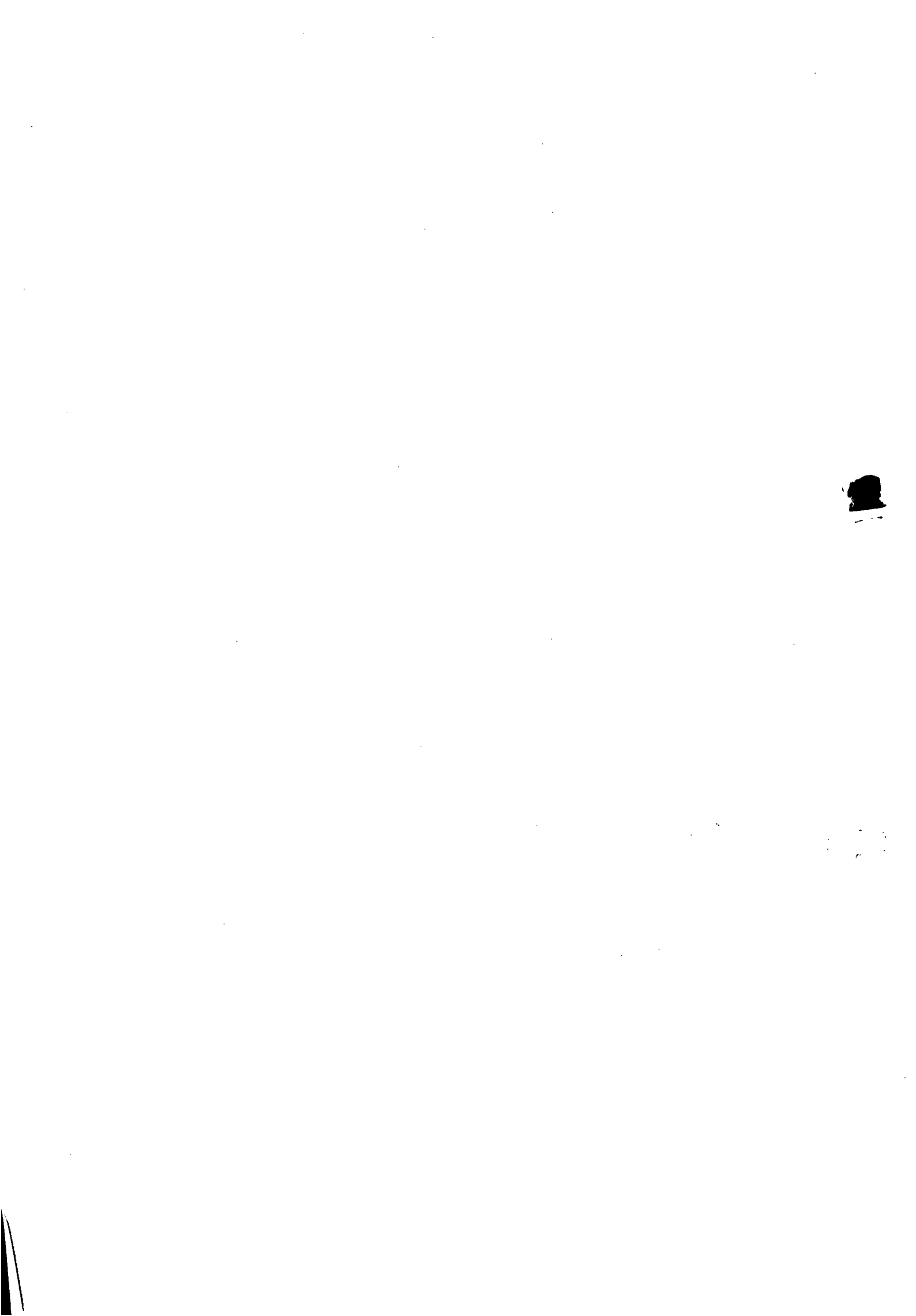
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF n° 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA: **OBJETO:** Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) passando o valor mensal de R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) para R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) e o valor global de R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), para a execução dos seguintes serviços: a) tratamento e adequação das informações da folha de pagamento aos requisitos do eSocial b) implantação do módulo de medicina e segurança do trabalho

Data de assinatura: 23 de julho de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 6309/2014 - CASAL - C.I n° 47/2014 - SURHU. Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTOS DE DADOS S.A. observando a legislação vigente. Homologado em 03.07.2014





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 293/2015

Maceió, 02 de junho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

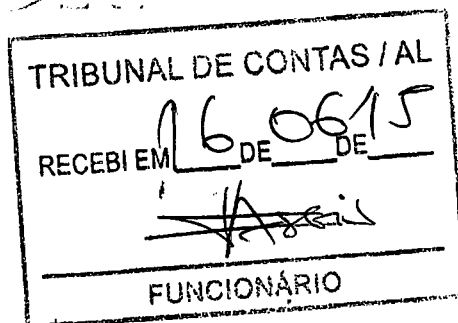
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para o registro do quarto termo aditivo ao contrato nº 54/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, que tem como objeto o prazo e vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 28 de abril de 2015 a 28 de abril de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 3,1450% (três vírgula mil quatrocentos e cinquenta por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2014 a março/2015, passando o valor mensal de R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) para R\$ 5.324,04 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) e o valor global de R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para R\$ 63.888,48 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

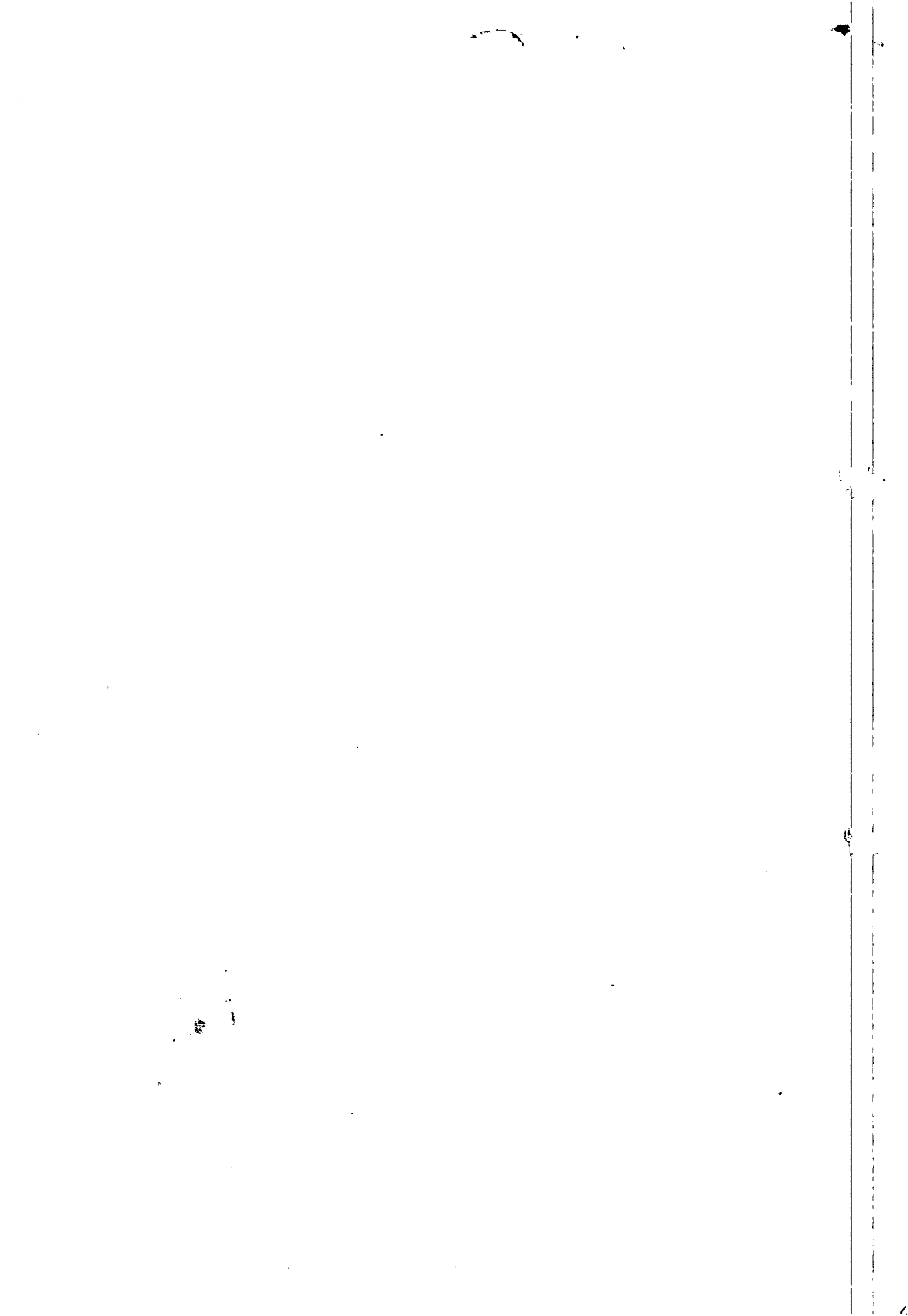
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 29 de maio de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 2269/2015 – CASAL – C.I nº 25/2015 – SUPPES- Fls. 01 a 61.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





Prot.: 2269/2015

CASAL

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

25/2015



Data de emissão:

23.02.15

Origem :

SUPPES

Destino :

GEDEP

Senhor (a) Gerente,

Conforme o segundo termo aditivo ao contrato nº 54/2012 celebrado entre a Companhia de Saneamento da Alagoas – CASAL – e a empresa Elógica Processamento de Dados, foi prorrogada a data de vigência para 28 de abril de 2015.

Devido à proximidade desta data questionamos se haverá novo termo aditivo com ou sem a prorrogação do citado contrato.

Anexo cópia do termo aditivo.


Atenciosamente,


Djalma Nestor Messias
Supervisor de Pessoal/CASAL

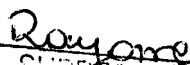
A Suppes,

Solicitamos a rean proposta para
continuidade dos serviços prestados
pela Empresa ELÓGICA.

Em 27.02.15


Kely C. L. Guimarães
Gerente de Desenvolvimento
Pessoal - GEDEP
Mat.: 2136

Recebido em 24/02/15


Rayone
Supervisor de Pessoal

RECEBIDO
PIRAMIDE
EM: 07/03/15
EDY
GEFIN

RECEBIDO
EM 30/03/15
AS: 08:30
10/03/15
SURHU/CA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
– CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A .

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2294/2014, C.I nº 25/2014 – SUPPES, S.C. nº 00014803, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

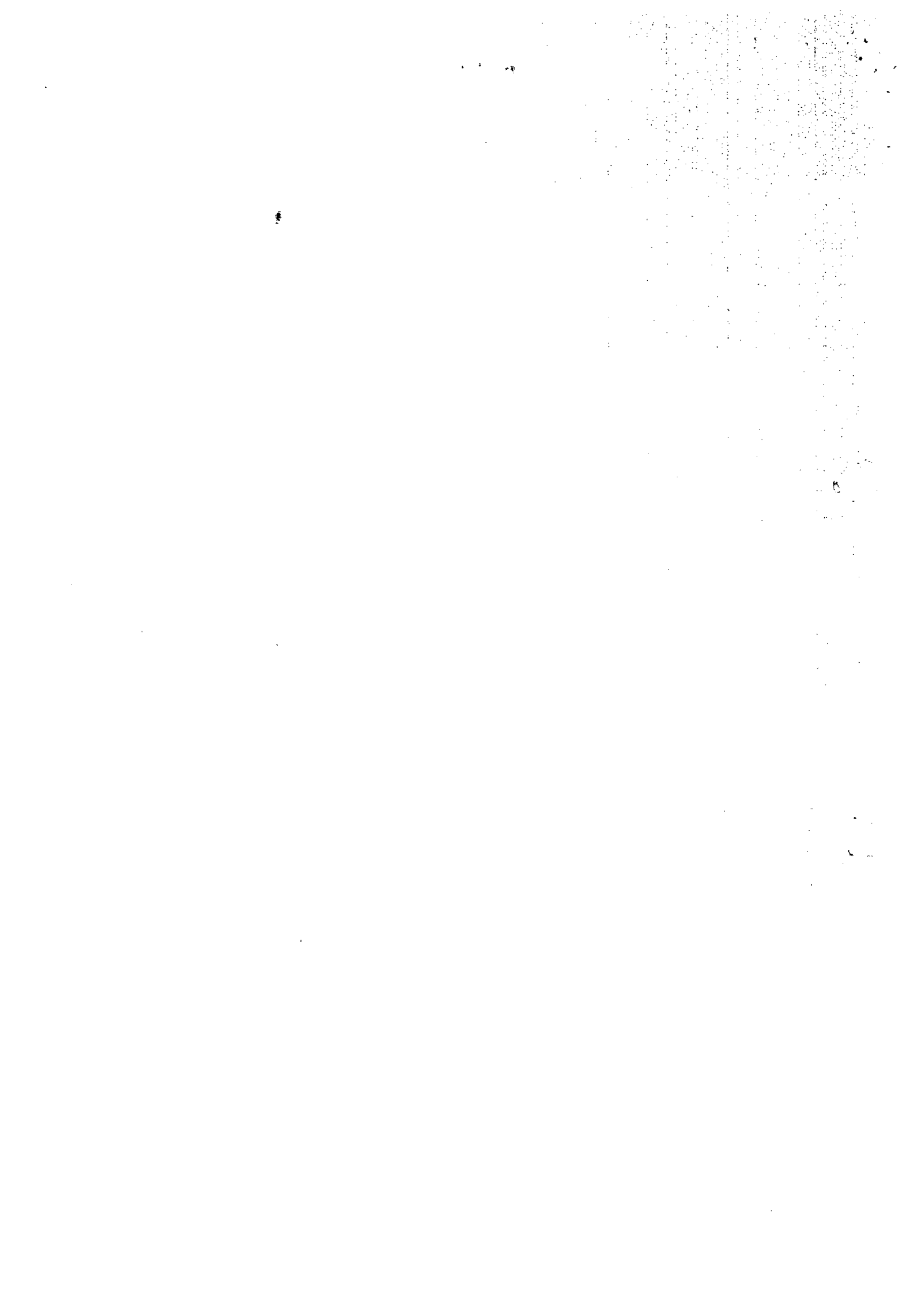
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2014 a 28 de abril de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 7,3087% (sete vírgula três mil oitocentos e sete por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2013 a março/2014, passando o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o valor global de R\$ 46.199,04 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados



CASAL
Fls. 03
1000



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 28 de abril de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Carolina Fabina Lourenço
CPF: 092.065.644-53

Marcel Ivo Violet
CPF: 304.600.807-78

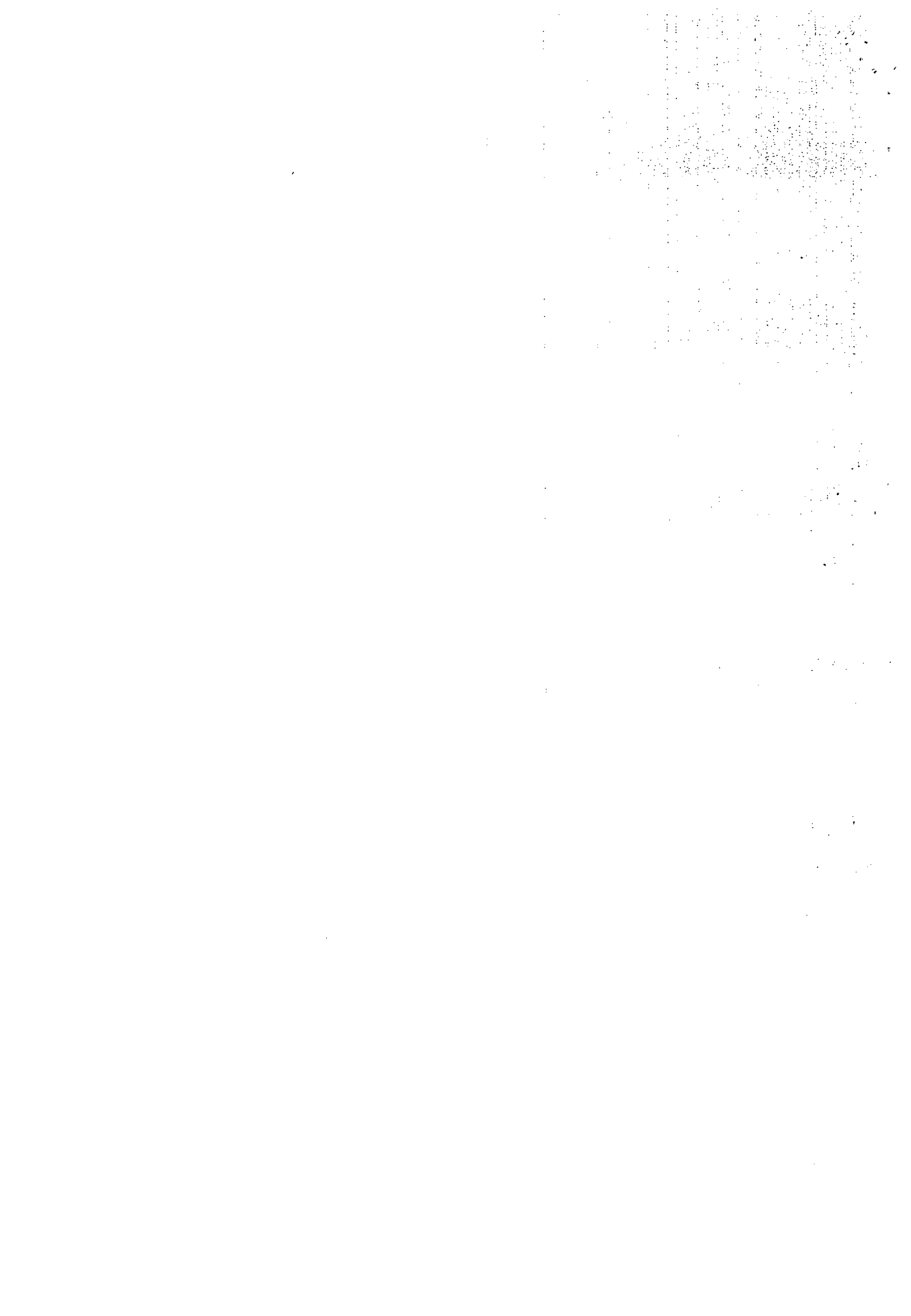
Jorge Sílvio Luengo Galvão
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

José Eduardo Belarmino Alcoforado
JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/Contratada

Estabelecimento de Notas Carolina Fabina Lourenço

Reconheço por Semelhança a firma de: MARCEL IVO VIOLET,
JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
Recife, 14 de maio de 2014
Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Escrivento autorizado
Valida somente com o selo de autenticidade e fiscalização

Estabelecimento de Notas
Recife - PE
Tribuna de Justiça de Pernambuco
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
FIRMA 2
ACR070534





ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	R\$ 4.131,30
2º mês	R\$ 4.131,30
3º mês	R\$ 4.131,30
4º mês	R\$ 4.131,30
5º mês	R\$ 4.131,30
6º mês	R\$ 4.131,30
7º mês	R\$ 4.131,30
8º mês	R\$ 4.131,30
9º mês	R\$ 4.131,30
10º mês	R\$ 4.131,30
11º mês	R\$ 4.131,30
12º mês	R\$ 4.131,30
VALOR TOTAL: R\$ 49.575,60	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

CASAL
Fls. 05
10/03/15

Nº FOLHA:

À GEDEP,

Anexo proposta de renovação do termo de contrato com reajuste de acordo com GP-M do mês (0,27 em fevereiro). O valor atual é de R\$ 5.161,70.

Anexamos também proposta para o módulo de consignações, este módulo servirá para agilizar os procedimentos de empréstimo consignado tanto para os funcionários como para a empresa.

Os funcionários terão acesso direto à Caixa Econômica e outros bancos para tratar deste assunto da mesma forma que os servidores do Estado já fazem. Não mais necessitando se deslocar à sede, muitas vezes vindo do interior, ocasionando perda de tempo tanto para os empregados solicitantes como para os que atendem, visto que precisam parar outros serviços para atender esta demanda.

A empresa conseguirá maior velocidade na manipulação das consignações visto que atualmente temos em torno de 550 usuários deste benefício que são tratados manualmente, propiciando uma margem de erro maior.

O valor do investimento é de R\$ 4.303,00 para instalar o módulo e R\$ 608,00 mensais para manutenção e suporte técnico.

Total = ~~R\$~~ 11.599,00 < 8 meses => 2015 (7.732,64)
4 meses => 2016 (3.866,36)

Em 17.03.15


Atenciosamente,


Djalma N. Messias

Supervisor de Pessoal

A seguir,

considerando a importância do sistema de folha de pagamento para o funcionamento da Suppes, encaminhamos solicitação para renovação do contrato com a Empresa ELÓGICA. Em 19.03.15


Kely C. L. Guimarães
Gerente de Desenvolvimento
Pessoal - GEDEP

Mat.: 2136



U-000 AN UNO-C

P20150316 Reajuste
Olinda, 16 de março de 2015.

A
Companhia de Saneamento de Alagoas
Atenção: Dr. Djalma N. Messias
Supervisor de Pessoal

Venho através deste, manifestar nosso interesse na prorrogação do Contrato de número 54/2012, celebrando 4º Aditivo de Cessão de Direito de Uso de Sistema de Gestão de Pessoas, composto pelo módulo de Folha de Pagamento, sendo responsável pela elaboração mensal da Folha de Pagamento, com o reajustado de acordo com o IGP-M do período de 23/07/2014 à 22/06/2015.

Coloco-me ao inteiro dispor de V.Sa. para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcel Ivo Violet
Diretor de Desenvolvimento
Fone: (81) 2121 5323 - Celular: (81) 9448 2022
E-mail: marcel@webelogica.com

Olinda, 16 de março de 2015

A
Companhia de Saneamento de Alagoas
Atenção: Dr. Djalma N. Messias
Supervisor de Pessoal

Assunto: Proposta Comercial do ElogicaRH Consig

Conforme vossa solicitação, encaminhamos nossa Proposta Comercial da mensalidade da Licença de Direito de Uso, Manutenção e Suporte Técnico do software ElogicaRH Consig, com a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico à utilização do mesmo.

Desde já nos colocamos à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcel Ivo Violet
Elógica Processamento de Dados S/A
CNPJ: 11.376.753/0001-12
Fone : (0xx81 2121.5323
Fax : (0xx81) 2121.5333
e-mail : Marcel@webelogica.com

OBJETO

É objeto desta proposta comercial a definição do valor do investimento mensalidade da Licença de Direito de Uso, Manutenção e Suporte Técnico, evolução tecnológica, manutenção legal, e suporte técnico do Sistema para Consignação, nas instalações do cliente.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O Sistema para Administração de descontos consignáveis supre as necessidades das organizações na gestão dos débitos individuais dos Servidores, apresentando flexibilidade e funcionalidades capazes de satisfazer tanto a Instituição e seus Servidores como também as Consignatárias.

O sistema para Consignação em Folha de pagamento permite a gerência centralizada de múltiplas empresas, com a operação sendo feita de forma descentralizada, o que elimina a sobrecarga de trabalho na área central de Folha de Pagamento.

O sistema possui consultas gerenciais, com a extração de informações por diversas chaves. As consultas podem ser feitas em formato de relatórios, em papel ou em tela. Munido de um módulo de segurança, garante a integridade e a consistência das informações, com diferentes níveis de autonomia para acesso aos dados pelos usuários. Um subsistema de rastreamento de transações (LOG) mantém auditoria constante nas movimentações realizadas no sistema, armazenando-as para futuras consultas.

PRINCIPAIS ITENS DO MÓDULO DE CONSIGNAÇÃO

PERFIL ADMINISTRADOR:

- Parametrizações das regras de funcionamento;
- Criação dos usuários com o perfil de Gestor.

PERFIL GESTOR

- Consulta de Consignações;
- Suspensão de Consignações;
- Liquidação de Consignações;
- Manutenção de usuários do tipo Servidor;
- Parametrizações das regras de funcionamento em menor nível;
- Consulta do LOG;
- Relatórios;
- Bloqueio e Desbloqueio de Servidores;
- Bloqueio e Desbloqueio de Consignatárias;
- Manutenção de Consignatárias – Estabelecer convênios.

PERFIL CONSIGNATÁRIA

- Confirmação da Pré-reserva de margem;
- Reserva de Margem consignável;
- Consulta de Consignações;
- Suspensão de Consignação;
- Liquidação de Consignação;
- Renegociação de Consignação;
- Manutenção dos usuários da Consignatária;
- Relatórios;
- Download de arquivos;
- Manutenção das taxas praticadas.

PERFIL SERVIDOR

- Simulação de contratação de empréstimo;
- Contratação de empréstimo;
- Extrato;
- Pesquisa de Consignatárias ativas.

SERVIÇOS DE GARANTIA

A **Companhia de Saneamento de Alagoas** determinará, em conjunto com a CONTRATADA, a forma de encaminhamento e acompanhamento das atividades contempladas pelo serviço de garantia da solução, que deverá abranger:

Adaptação e adequação aos processos legais:

A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional ao cliente, todas as alterações necessárias nos sistemas contratados em razão de mudança da legislação, normas regulamentares ou exigências dos órgãos competentes.

Customização dos módulos

A CONTRATADA deverá realizar toda a customização necessária nos sistemas da solução, para que o mesmo atenda a todas as necessidades passadas pelo cliente.

Manutenção Corretiva

A CONTRATADA deverá realizar todas as alterações nos softwares e configurações, eliminando os erros existentes nos programas e rotinas do sistema, através do diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas.

Suporte Técnico

O suporte técnico deverá elucidar dúvidas sobre o funcionamento, operacionalização, instalação, utilização e correções dos módulos do sistema instalados. Os serviços de suporte deverão ser prestados tanto por 01 (um) técnico residente disponibilizado pela CONTRATADA, como também por uma equipe remota via telefone, e-mail, acesso remoto, etc, em horário comercial.

Este suporte deverá ser prestado em três níveis:

- **Primeiro Nível:**

O primeiro nível de suporte será local, sendo realizado pelo técnico residente, que terá as seguintes responsabilidades:

- Suporte ao uso em primeiro plano orientando os usuários quando ao melhor uso dos módulos implantados, obtendo assim os melhores resultados do mesmo;
- Treinamento "on job" aos usuários, reciclando-os e treinando-os para o uso das melhorias implantadas;
- Auxiliar os usuários na identificação e documentação de problemas no uso dos produtos enviando os mesmos ao suporte de segundo nível;
- Documentar as necessidades dos usuários não atendidas pelos sistemas implantados, encaminhando as mesmas para o suporte de segundo nível;
- Realizar todos os testes necessários antes de realizar a liberação de novas versões dos módulos;

▪ **Suporte de Segundo Nível:**

O suporte de segundo nível poderá ser prestado de forma remota, através de ferramentas que permitam o acesso remoto seguro a **Companhia de Saneamento de Alagoas**. Esse tipo de suporte também poderá ser executado por telefone, e-mail, comunicador instantâneo, etc, em horário comercial. Esse suporte terá as seguintes responsabilidades:

- Solução dos problemas reportados pelo suporte de primeiro nível;
- Especificar a solução para as necessidades levantadas pelos usuários e reportadas pelo suporte de primeiro nível;
- Identificar, analisar, desenvolver e implantar todas as necessidades e alterações legais nos módulos implantados;
- Otimizar as funcionalidades através de novos processos e novas tecnologias.

Esta equipe deverá ficar na EMPRESA CONTRATADA, mas sempre que necessário ou solicitado deverá atender in loco nas instalações da **Companhia de Saneamento de Alagoas**.

▪ Suporte de Terceiro Nível:

O suporte de terceiro nível será tratado por um Gerente de Contratos, que deverá fazer visitas periódicas a **Companhia de Saneamento de Alagoas** a fim de acompanhar as atividades realizadas na mesma. As funções desse gerente são as seguintes:

- Realizar o Controle de Qualidade dos serviços;
- Realizar a Avaliação/Contratação de novos recursos necessários;
- Fazer relatórios de desempenho da equipe.
- Cuidar para que os serviços sejam executados conforme as melhores práticas;
- Adotar providências quanto ao desempenho de sua equipe ou quaisquer outras irregularidades relacionadas à postura dos técnicos, bem como o não cumprimento de prazos estabelecidos;
- Propor estratégia para acompanhamento dos serviços oriundos de cada solicitação;
- Consolidar mensalmente os relatórios elaborados pelos técnicos da CONTRATADA, devidamente atestados pelos responsáveis técnicos do projeto;
- Gerar o Relatório Gerencial consolidando os relatórios e encaminhá-los, para fins de atesto das faturas, ao responsável pelo contrato na **Companhia de Saneamento de Alagoas**.

Os serviços de que tratam este item deverão ser executados na sede da contratada, a qual deverá dispor de toda a infra-estrutura necessária para a realização das atividades. Todas as atividades relacionadas à garantia terão início simultaneamente com a etapa da implantação.

Para permitir o acesso visando a atualização do sistema, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao serviço de garantia, a Prefeitura possibilitará que a contratada faça uso de comunicação remota ao seu ambiente computacional.

CONDIÇÕES COMERCIAIS**Sistema de Consignação em Folha de Pagamento.**

ITEM	PREÇO
Fornecimento de licenças de uso da solução. Entrega inicial da licença de uso, manuais impressos dos módulos e mídia contendo: executáveis e scripts de criação das bases de	R\$ 4.303,00 (quatro mil, trezentos e três

dados. Pagamento imediato. Serviço de Implantação dos sistemas contemplando Customização dos módulos, implantação, treinamento aos usuários e acompanhamento. Análise, projeto e desenvolvimento das adequações, Migração de dados, Treinamento dos Usuários, Implantação e Acompanhamento. O pagamento será em 01 parcela sendo para 30 (trinta) dias após o final da fase de implantação do sistema.	reais).
Licença de uso mensal, serviços de Garantia. Adaptação e adequação aos processos legais, Customização dos módulos, Manutenção Corretiva e Suporte Técnico. Iniciado após a conclusão da fase de implantação. Pagamento mensal.	R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais).

OBSERVAÇÕES GERAIS***Evolução tecnológica***

Durante a execução deste contrato, está inclusa nas condições comerciais aqui propostas, a disponibilização de forma automática de novas versões do sistema para Consignação em Folha de pagamento, ficando a equipe técnica da **Companhia de Saneamento de Alagoas** responsável pelo comando de atualização da mesma.

Manutenção Legal

As manutenções decorrentes da necessidade de atualização, em função das alterações verificadas nas leis trabalhistas, são elaboradas mediante a análise das Legislações, pelo nosso corpo técnico, e posterior incremento nas rotinas e respectivo processamento, tendo como base de dados a nossa massa de teste, antes da sua liberação.

Solicitações de Personalização

Qualquer solicitação de modificação no sistema, fora as contempladas nesta proposta comercial, ou implementação de novas rotinas, que não seja considerada como decorrente de demandas legais, ou de falhas de funcionamento no sistema, serão motivo de orçamento a ser aprovado pelo cliente.

VALIDADE DA PROPOSTA

Trinta dias contados a partir da emissão.



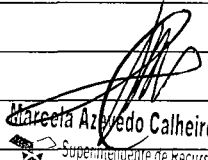
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
2269/2015
Nº FOLHA:



À ASJUB,

Para análise e instrução jurídica.
Em, 26/03/2015.


Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de Recursos Humanos
Casal CASAL







INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº PROCESSO:

Nº FOLHA:

14

Ao, Adv. Edmilson Pereira,
Para Análise e Instrução Jurídica

Em, 27/03/19


Lais Lima De Souza Leão
Assessora Jurídica



Companhia de Saneamento de Alagoas



PROCESSO: 2269/2015

INTERESSADO: SUPPES

ASSUNTO: Solicitação de termo aditivo ao contrato nº 54/2012.

À CPL,

Trata-se o presente da solicitação de renovação do contrato nº 54/2012 pactuado entre a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A. e a CASAL.

Solicitamos a juntada da cópia do contrato nº54/2012 e seus respectivos termos aditivos.

Somente após a juntada desses documentos, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 01 de abril de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 2269/2015
C.I nº 25/2015

Á ASJUR (De Ordem)

Em anexo o Contrato nº 54/2012 e seus termos aditivos da Empresa Elógica processamento de Dados S/A.

Em, 06 de abril de 2015


 Gerluce Almeida
Secretária da CPL

1950-1951
1952-1953



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor do global presente contrato é de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA são fixos e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses e incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos pela execução do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: O reajuste do preço ocorrerá a cada aniversário do contrato pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária. 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica. 304.305 – Processamentos de dados

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO: Será responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto da presente contratação o Supervisor de Pessoal, Assistente Administrativo DJALMA NESTOR MESSIAS. Mat. 2615.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Corrigir incontinenti, à sua custa, sem qualquer ônus para a CASAL e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no ANEXO I e do Edital deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exibir, quando solicitado pela CASAL, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acatar as exigências da CASAL quanto à execução dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO: Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAL relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

PARÁGRAFO QUINTO: Providenciar a imediata das deficiências apontadas pela CASAL quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO SEXTO: Indenizar a CASAL no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CASAL, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CASAL, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL, pelo período não superior a 2 (dois) anos, ou de proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a CASAL, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

PARÁGRAFO OITAVO: Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CASAL, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO NONO: Ressarcir a CASAL de toda a despesa:

- a) Decorrente de indenização, em consequência de eventuais danos causados a CASAL, ou a terceiros, pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- b) Eventualmente incorrida em virtude da necessidade de a CASAL contratar terceiros para a realização de serviços não efetuados, nos prazos acordados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Alocar os recursos (humanos/equipamentos) para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data das solicitações contidas nas ordens de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela CASAL.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Facilitar o acesso efetivo, da CONTRATADA, em serviço, às instalações indicadas pela CASAL;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme pactuado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CASAL;

PARÁGRAFO QUARTO: Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

PARÁGRAFO QUINTO: Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a CONTRATADA sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo, cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à empresa CONTRATADA, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará ao CONTRATADO a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.



CASAL
FIS. 23
8

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos, acordados e contratados, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, assinam as partes do presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 26 de Abril de 2017

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor-Presidente/CASAL

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD
P/ Contratada

IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
P/ Contratada

7º Tabelionato de Notas
7º Tabelionato de Notas



TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

7º Tabelionato de Notas Cartório Fabio Lourenço
Rua do Imperador, 362/ Sítio Antônio, Recife, PE 5 CEP 50010-240 • Tels: (81) 3224-3000 • Fax: 3424-7029 • sei@notab@uol.com.br
Reconheço Por Semelhança a firma de: JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO, IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE
Recife, 02 de agosto de 2017
Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Emol. 5,86 TAF: 1,33 Escrevente autorizado
Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 54/2012 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

PREAMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2. CONTRATADA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, **Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 042.613.484-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, e pelo seu Diretor-geral, **Sr. IRITON JONATH PRAZERES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 1.592.643 SSP/PE e CPF: 349.935.844/15, residente e domiciliado à Rua Barão de Bonito, nº 505, Apartamento nº 101, bairro da Várzea, Recife, Pernambuco

3. FUNDAMENTO LEGAL DA ADIUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre com base no instituto da inexigibilidade de licitação na forma capitulada no art. 25, inciso II, combinado com o inciso II do art. 13 da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 67/2012, Protocolo nº 6048/2012/CASAL e Solicitação de Compras S.C. nº 12078/2012, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação da Locação e Licença do Direito de Uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), Manutenção Legal e Corretiva, Atualização Tecnológica, Suporte Remoto de 2º nível e suporte “on site”, para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste contrato entende-se como:

- a) Cessão de Direito de Uso – estabelecido pela locação do aplicativo identificado como Software Elógica RH, incluindo-se aí os módulos de Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Controle de Empréstimos Consignados e Controles de Cartões de Crédito, instalado e que será mantido em servidores da CONTRATANTE por técnicos da CONTRATADA;





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Manutenção Legal – alterações no sistema decorrentes de modificações na legislação em vigor;
 - a. c) Manutenção Corretiva – alterações no sistema decorrentes de falhas e ou ajustes no funcionamento e operacionalização do mesmo;
- c) Atualização Tecnológica – permanente atualização da evolução das versões padronizadas do sistema, seja em termos das novas funcionalidades disponibilizadas, seja em função de mudanças da tecnologia utilizada no seu desenvolvimento;
- d) Suporte Técnico Remoto (Via telefone e/ou E-mail), em 2º Nível, Manutenção em LAC (Linguagem Avançada de Cálculo), Simulações de reajustes (cálculos de impacto decorrentes de aumentos);
- e) Além do suporte em 2º Nível, acima citado, está incluso no presente contrato, o suporte “on site” por demanda específica da Contratante, limitado a no máximo 40 (quarenta) horas mensais;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá ainda solicitar da CONTRATADA, sempre escrito, por definida responsabilidade, a realização de serviços extras, além das mencionadas em 1.2 e que serão pelos mesmos cobrados pela CONTRATADA, nos seguintes termos e valores:

PARAGRAFO TERCEIRO: Horas excedentes as 40 horas mensais, serão faturadas no final do mês em que for utilizado suporte. O valor a ser faturado será obtido mediante multiplicação das horas excedentes pelo valor homem/hora de R\$80,00 (oitenta reais), medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA;

PARAGRAFO QUARTO: Para o desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou ajustes a pedido da Contratante será cobrado o valor de R\$100,00 (cem reais), por hora, mediante aprovação formal de orçamento, que deverá ser fruto do valor hora acima, multiplicado pela quantidade de horas de esforço para cada demanda, medidas e declaradas realizadas, pelo Gestor da CONTRATANTE, que autorizará em processo específico o faturamento e cobrança pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE AO USUÁRIO: A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte durante a vigência do contrato, através de apoio aos usuários na utilização do sistema.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de suporte abrangem:

- a) Suporte telefônico ilimitado;
- b) 20 (vinte) horas de suporte on site, mensalmente;
- c) Apoio no local de trabalho do usuário.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso sejam necessárias horas adicionais de suporte on site, será cobrado pela CONTRATADA R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora excedente.

PARAGRAFO TERCEIRO: Deverá ser disponibilizado atendimento telefônico para a resolução das dúvidas e resolução de problemas urgentes durante todos os dias da semana, das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

PARAGRAFO QUARTO: Em todos os casos onde se encontrar uma solução paliativa aceitável os prazos poderão ser negociados. Para os fins do correto entendimento dos prazos acima estabelecidos, aplicar-se-ão as seguintes definições:

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a oficialmente, informar a CONTRATANTE quando da necessidade de se atualizar ou ampliar a infraestrutura tecnológica, disponibilizada pela CONTRATANTE, para a operacionalização dos sistemas objeto deste contrato;

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE tem obrigação de disponibilizar a infra-estrutura tecnológica necessária a utilização dos sistemas objeto deste contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO: Para atender ao objetivo da contratação a CONTRATADA fornecerá os seguintes produtos e serviços:

- a) Licença do módulo Gestão de Recursos Humanos do software ELOGICARH;
- b) Licença perpétua de uso do sistema de informação referido no item anterior, com todos os requisitos especificado na Planilha de Requisitos anexa, para número de 50 (cinquenta) usuários simultâneos, no mínimo;
- c) Treinamento presencial da equipe de técnicos e dos multiplicadores responsáveis pelo treinamento e implantação;
- d) Serviços de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico e manutenção corretiva da solução fornecida durante a contratação;
- e) Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades, sob módulos, manutenção evolutiva, manutenção corretiva decorrente de alteração de legislação vigente e ferramentas de integração com outros sistemas legados e outros a serem implantados;
- f) Especificação do ambiente computacional mínimo e consultoria técnica em sua configuração para a implantação dos sistemas;
- g) Outros serviços de desenvolvimento, implantação, suporte técnico, treinamento e integração de sistemas;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer licença de uso do MS SQL Server Enterprise 2008 R2 ou superior para uso simultâneo de no máximo 10 (dez) usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO: A CONTRATADA realizará o treinamento dos técnicos componentes da equipe de trabalho da CASAL para operação e correta manipulação do sistema de forma a transferir todo conhecimento tecnológico, e permitir que a manutenção seja efetuada por equipe própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O treinamento deverá ser realizado em local determinado pela CASAL, a qual fornecerá os recursos de infra-estrutura necessários a sua realização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A elaboração e fornecimento do material didático a ser utilizado no treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como preparação da base de dados para treinamento, criação e configuração de usuários a serem capacitados e configuração de usuários a serem capacitados e configuração do ambiente computacional envolvido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A tabela a seguir apresenta a quantidade de horas previstas de treinamento para administradores do sistema e Multiplicadores para usuário final:

DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
1. Sistema de Gestão de recursos humanos.	10	24

PARÁGRAFO QUARTO: Os módulos de treinamento não poderão ter duração inferior a 04 (quatro) horas e devem ser realizados em período não superior a 30 (trinta) dias.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
– CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A .**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20 residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo C.I nº 40/2013 – SUPPES, S.C. nº 00014410 e S.C. nº 00014412, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2013 a 26 de abril de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 48.764,44 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 4.063,70 (quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

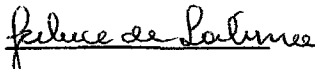
Maceió, 30 de abril de 2013

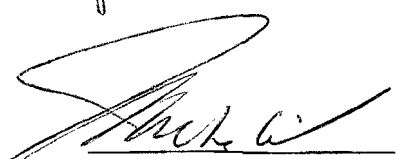

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa


JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD
P/ Contratada


Felice de Salinas





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
EMPRESA: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A

COMPETÊNCIA	VALOR CONTRATUAL
MAI/13	R\$ 4.063,70
JUN/13	R\$ 4.063,70
JUL/13	R\$ 4.063,70
AGO/13	R\$ 4.063,70
SET/13	R\$ 4.063,70
AGO/13	R\$ 4.063,70
OUT/13	R\$ 4.063,70
NOV/13	R\$ 4.063,70
DEZ/13	R\$ 4.063,70
JAN/14	R\$ 4.063,70
FEV/14	R\$ 4.063,70
MAR/14	R\$ 4.063,70
ABR/14	R\$ 4.063,70
TOTAL	R\$ 48.764,40



CASA
Fls. 27
as J

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
– CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A .

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2294/2014, C.I nº 25/2014 – SUPPES, S.C. nº 00014803, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2014 a 28 de abril de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 7,3087% (sete vírgula três mil oitocentos e sete por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2013 a março/2014, passando o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o valor global de R\$ 46.199,04 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados

Álvaro José Menezes da Costa

Jorge Silvio Luengo Galvão

José Eduardo Belarmino Alcoforad





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.


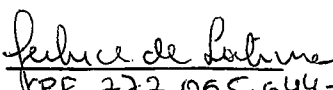
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 28 de abril de 2014

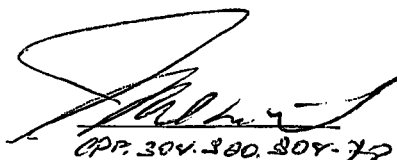

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

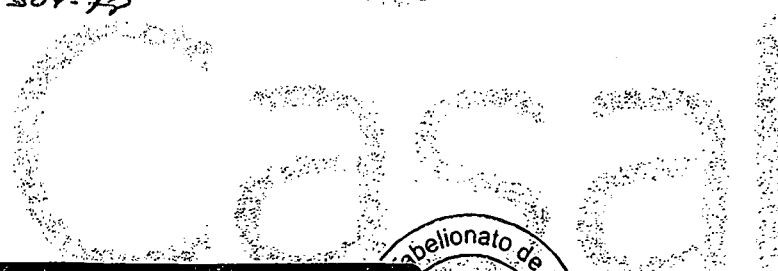
TESTEMUNHAS:


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa



CPF. 272.065.644-53


JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/ Contratada


CPF. 304.380.804-77



7 Tabelionato de Notas / Cartório Fábio Lourenço
Rua do Imperador, 362, Santo Antônio, Recife, PE - CEP: 50010-270 - Tel.: (81) 3224.3000 - Fone: 3424.7029 / edimonte@al.com.br
Reconheço, por... Semelhança... a firma de: MARCEL IVO VIOLET
JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
Recife, 14 de maio de 2014
Op.: 11 - VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Empl. 6,18/1998: 124 - Escrevente autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização







CASAL
Fls. 29
a2

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	R\$ 4.131,30
2º mês	R\$ 4.131,30
3º mês	R\$ 4.131,30
4º mês	R\$ 4.131,30
5º mês	R\$ 4.131,30
6º mês	R\$ 4.131,30
7º mês	R\$ 4.131,30
8º mês	R\$ 4.131,30
9º mês	R\$ 4.131,30
10º mês	R\$ 4.131,30
11º mês	R\$ 4.131,30
12º mês	R\$ 4.131,30
VALOR TOTAL: R\$ 49.575,60	

CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

61
CASAL
Fis. 30
J

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012 – CASAL
CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL, E A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 6309/2014, C.I nº 47/2014, S.C nº 15074 e 15075, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) passando o valor mensal de R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) para R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) e o valor global de R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), para a execução dos seguintes serviços: a) tratamento e adequação das informações da folha de pagamento aos requisitos do eSocial e b) implantação do módulo de medicina e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

-	Unidade Orçamentária.....	12.202 – GEDEP
-	Grupo de Despesa.....	300.000 – Serviços de Terceiros
-	Rubrica.....	304.305 – Processamentos de dados

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 23 de julho de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

CPF: 304.800.807-72

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD
P/ Contratada

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - CABIAL 7777
ASJU




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	R\$ 5.161,70
2º mês	R\$ 5.161,70
3º mês	R\$ 5.161,70
4º mês	R\$ 5.161,70
5º mês	R\$ 5.161,70
6º mês	R\$ 5.161,70
7º mês	R\$ 5.161,70
8º mês	R\$ 5.161,70
9º mês	R\$ 5.161,70
10º mês	R\$ 5.161,70
11º mês	R\$ 5.161,70
12º mês	R\$ 5.161,70
VALOR TOTAL: R\$ 61.940,40	


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - CABIAL 7777
ASJU



Companhía de Saneamento de Alagoas



PROCESSO: 2269/2015

INTERESSADO: SUPPES

ASSUNTO: Solicitação de termo aditivo ao contrato nº 54/2012.

À GEFIN,

Trata-se o presente da solicitação de renovação do contrato nº 54/2012 pactuado entre a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A. e a CASAL.

Solicitamos a elaboração do cálculo de reajuste conforme o estabelecido em contrato.

Somente após a juntada desses documentos, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 06 de abril de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A SUPPES,

Para efetuar os cálculos do reajuste conforme solicitado.

Em 07/04/15


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824

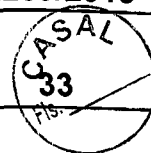


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2269/2015

Nº FOLHA:



À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato Nº 54/2012, firmado entre a CASAL e a Empresa Elógica Processamento de Dados, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 61.940,40

Valor Mensal: R\$ 5.161,70

Percentual de reajuste: 3,1450 %

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 61.940,40 * 1,03145

Valor mensal atualizado: R\$ 5.324,04

Valor global atualizado: R\$ 63.888,48

8m => 2015 (42.592,32)
4m => 2016 (21.296,16)

Observação:

O reajuste foi efetuado de acordo com IGP-M acumulado de Abril/14 a Março/15.

Assim, encaminhamos o processo para análise e parecer dessa assessoria jurídica.

Em : 13/04/2015

Atenciosamente,


Laura Luiza Borville de Araújo França
Economista – SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clejarda S. Santos
Supervisora da SUPOFIN
Mat. 2970

Processo: 2269/2015
Interessada: SUPPES
Assunto: Prorrogação de prazo Contrato nº 54/2012.

À SUPPES,

Para complementar a instrução processual relativa ao processo nº 2269/2015 através do qual estuda-se um possível prorrogação de prazo do contrato nº 54/2012 pactuado entre a Empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DAOD S.A. e esta Companhia, solicitamos que seja juntado ao respectivo processos a seguinte documentação:

1. Cronograma físico-financeiro;
2. Solicitação de compras;
3. Classificação orçamentária. ✓

Cumprida esta diligência, retornar a este Jurídico para análise e parecer.

Maceió, 15 de Abril de 2015.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO /ASJUR/CASAL



LETICIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL






INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO:
	Nº BOLETA: CA 35

À GEPLAN,

Solicitamos a classificação orçamentária da empresa Elógica Processamento de Dados e sua posterior evolução à ASJUR.

Em 20.04.15

Atenciosamente,


Djalma N. Messias
Supervisor de Pessoal



CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS	
MAIO.2015	R\$ 6.290,62
JUNHO.2015	R\$ 6.290,62
JULHO.2015	R\$ 6.290,62
AGOSTO.2015	R\$ 6.290,62
SETEMBRO.2015	R\$ 6.290,62
OUTUBRO.2015	R\$ 6.290,62
NOVEMBRO.2015	R\$ 6.290,62
DEZEMBRO.2015	R\$ 6.290,62
JANEIRO.2016	R\$ 6.290,62
FEVEREIRO.2016	R\$ 6.290,62
MARÇO.2016	R\$ 6.290,62
ABRIL.2016	R\$ 6.290,62
TOTAL	R\$ 75.487,44

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016200 a 00016200
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:		Observação		Referência		Data				Status Item	
Aplicação											
Últ. Compra: Fornecedor Quantidade											
		Un.	Preço Unit.	NF/Série							

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016200 Emissão: 17/04/2015 Dt. Limite: Dt. Út. Alt.: 17/04/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: DJALMA NESTOR MESSIAS Liberação: 17/04/2015 Usu. Libera.: DJALMA
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total : 50.324,96
 Entrega: -

1	DJALMA NESTOR	50.324,96	1,00	50.324,96	0,00	CNT	0,00	CNT			
367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS /RENOVAÇÃO CONTRATO N° 54/2012 - FOLHA DE PAGAMENTO + INCLU DULO DE CONSIGNAÇÕES											
SUPPES - SUPERVISÃO DE PESSOAL											
Classificação: SERVIÇOS , PROCESSAMENTO DE DADOS											
Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 304305 - PROCESSAMENTO DE DADOS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 2390.30											
	PROSOFT	1,00		CNT	205,90	/		07/04/2015			

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante: DJALMA NESTOR
 Solicitação: 00016201 a 00016201
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:										Status Item
	Aplicação		Observação				Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016201 Emissão: 04/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 17/04/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: DJALMA NESTOR MESSIAS Liberação: 17/04/2015 Usu. Libera.: DJALMA
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 25.162,52
 Entrega: -

1 DJALMA NESTOR 25.162,52 1,00 25.162,52 0,00CNT 0,00 CNT
 367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS /RENOVAÇÃO CONTRATO N° 54/2012 - FOLHA DE PAGAMENTO + INCLU
 DULO DE CONSIGNAÇÕES
 SUPPES - SUPERVISÃO DE PESSOAL
 Classificação: SERVIÇOS , PROCESSAMENTO DE DADOS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2.269/2015


Nº FOLHA

3/39
FIS.

À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12.202 – GEDEP
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros.
Rubrica	304.305 – Processamento de Dados.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 20/04/2015


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEPLAN / CAS





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº. 2269/2015
Interessado: SUPPES

À
SUPPES,

Retornamos o feito, para que seja feita a juntada de pesquisa de mercado, objetivando identificar a vantajosidade do preço praticado pela contratada.

Em: 22.04.2015.


EDILSON PPEREIRA
Advogado/ASJUR – OAB/AL nº 2051.



<h1>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</h1>	Nº PROCESSO:
	Nº FOLHA: 5/2 FIS. 44

À ASJUR,

Visto que o processo refere-se a manutenção dos serviços prestados pela empresa Elógica Processamento de Dados, averiguamos que somente a mesma tem condições de prestar este serviço, visto que se trata de *software* proprietário.

Em 23.04.15

Atenciosamente,

Djalma N. Messias

Supervisor de Pessoal





Processo: 2269/2015

Interessada: SUPPES

Assunto: Aditamento do Prazo e Reajuste do Contrato nº 54/2012.

À Assessora Jurídica Chefe da ASJUR/CASAL.

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. CONTRATO Nº 54/2012 ADITAMENTO DO PRAZO E REAJUSTE. PREVISIBILIDADE NOS ARTIGOS 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO.

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico Processo nº 2269/2015, em que é solicitado por Djalma Nestor Messias, Supervisor de Pessoal/CASAL, o aditamento do prazo, bem como do reajuste do Contrato nº 54/2012.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Cópia do segundo termo aditivo ao contrato nº54/2012 (fls. 02/04);
- 3–Proposta da Empresa Elógica Processamento de Dados S.A.(fls.06/12);
- 4 –Diligências (fls. 13/16);
- 5 – Cópia do Contrato nº54/2012 e respectivos aditivos(fl.17/31)
- 6- Cálculo do reajuste (fls.33);
- 6 – Solicitação de compras (fls.37/38);
- 7 – Classificação orçamentária (fls.39).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

a) A Casal em 26 de abril de 2012, firmou o instrumento de contrato nº 54/2012 com a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A., cujo o objeto do contrato "*Contratação da locação e licença do direito de uso do sistema Elógica RH (SISPAD), Manutenção Legal e corretiva, Atualização tecnológica, suporte remoto de segundo nível e suporte "on site", para fins de elaboração de emissão de folha de pagamento e benefícios previdenciários dos funcionários da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas.*"

No que refere-se ao prazo e reajuste do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Nona. Vejamos, *in verbis*:



Companhia de Saneamento de Alagoas

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 60(sessenta) meses imposto por lei.

Vejamos, o artigo 57, § 1º, inciso IV combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano."

No que refere-se ao reajuste, foi juntado uma tabela de reajuste nas fls.33, tendo como base para os cálculos desta tabela o índice do IGP-M. Sofrendo um percentual de reajuste que equivale a 3,1450%.

Passando desta forma o valor do contrato de R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), para o montante de R\$ 63.888,48 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Verifica-se que não houve juntada de pesquisa de mercado, conforme justificativa às fls.41, pois a empresa em questão é proprietária no software em questão e após averiguação do Supervisor de Pessoal, o mesmo garante que a empresa tem condições de prestar os serviços.



Companhia de Saneamento de Alagoas



Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade do de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses e quantitativo conforme percentual apresentado nas fls. 33, bem como o reajuste do Contrato nº 54/2012, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito para tanto faz-se necessária a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer

S.M.J.

Em: 23.04.2015



EDMILSON PEREIRA
ADVOCADO/ASJUR/CASAL

RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES

ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2269/2015

Nº FOLHA:

CASAL
45

Fls.

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 27.04.2015

Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

À CPL,

De acordo com a solicitação da SUPPES, através da C.I nº 25/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 42 usque 44, parte integrante do presente processo, com previsibilidade nos Artigos. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 54/2012 com a Empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A** prorrogando o prazo do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, reajustando – o no percentual de 3,1450% (três vírgula um mil quatrocentos e cinquenta por cento), tendo como base de cálculos o índice do IGP-M acumulado de abril/2014 a março/2015, segundo parecer da SUPOFIN às fls.33, passando o valor mensal de R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) para R\$ 5.324,04 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) e o valor global de R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para R\$ 63.888,48 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), tendo como objetivo a locação e Licença do Direito de Uso do Sistema Elógica RH (SISPAD), Manutenção Legal e Corretiva, Atualização Tecnológica, Suporte Remoto de 2º nível e suporte “on line” para fins de elaboração e emissão da Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas.
Em, 27.04.2015

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

Vgm/...

2010年12月31日
2011年1月1日



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: marcel@weblogica.com

Data: 05/05/2015 13:54 (agora)

Assunto: CERTIDÕES

Boa tarde,

Solicitamos todas as certidões para a data 28 de abril de 2015, para dar continuidade ao termo aditivo do contrato nº 54/2012 com a CASAL.

- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos municipais;
- Certidão Negativa de débitos estaduais.

Grata,

Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/Casal

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: marcel@webelogica.com
Data: 11/05/2015 14:34 (21:01 horas atrás)
Assunto: Fw: CERTIDÕES

Boa tarde,

Conforme email enviado na data 05/05/2015 às 13:54, solicitamos as certidões até a data 12/05/2015 às 14:00, caso contrário enviaremos o processo para a assessoria juridica informando que não podemos dar continuidade ao termo aditivo sem as certidões vigentes anexa ao processo.

Atenciosamente,

Ana Camila
CPL/CASAL

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 05/05/2015 13:54
Assunto: CERTIDÕES
Para: marcel@webelogica.com

Boa tarde,

Solicitamos todas as certidões para a data 28 de abril de 2015, para dar continuidade ao termo aditivo do contrato nº 54/2012 com a CASAL.

- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos municipais;
- Certidão Negativa de débitos estaduais.

Grata,

Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/Casal



48

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
Numéro: 067951

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO, de acordo com a legislação em vigor, que o contribuinte citado nesta certidão encontra-se com seus débitos suspensos em observância ao que dispõe o artigo 206 da Lei 5.172/66, estando regularizado com o ISSQN e

Contribuinte: **ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

C.I.C.: **11.376.753/0001-12**

C.M.C: **032.219-9**

Sede: **RUA JOAO TAVARES DE MOURA, 57**
PEIXINHOS, , Olinda

Atividade: **J.62.015-0 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE**
COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - DESENVOLVIMENTO DE

Observações:

Débitos Suspensos: ; Parcelam: 109335090

Certidão Válida por 60 (sessenta) dias

Data de Emissão: **20/03/2015**

Código de Validação: **NHIS13845**

Certidão emitida Gratuitamente

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.olinda.pe.gov.br>

PCL XL Error
Subsystem:
Error:
Operator:
Position:

49

InputReadError
ReadImage
303

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.376.753/0001-12
Certidão nº: 72903006/2014
Expedição: 19/12/2014, às 10:58:24
Validade: 16/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOGICA PROCESSAMENTO DA DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.376.753/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11376753/0001-12
Razão Social: ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO ELOGICA
Endereço: RUA DR JOAO TAVARES DE MOURA NR 57 57 99 /
PEIXINHOS / OLINDA / PE / 53230-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040203474686608730

Informação obtida em 08/04/2015, às 15:20:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO
DO ESTADO DE
PERNAMBICO

SECRETARIA
DA FAZENDA

51

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: **2015.000002127030-96**

Data de Emissão: **08/04/2015**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

Endereço: **RUA DOUTOR JOAO TAVARES DE MOURA N. 57, 99, PEIXINHOS, OLINDA - PE, CEP: 53230290**

CNPJ: **11.376.753/0001-12**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/07/2015** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo nº 2269/2015.
C.I. nº 25/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 27 de abril de 2015.

Atenciosamente

Nathalia Medeiros Silveira
Nathalia Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 2269/2015

Interessado: SUPPES

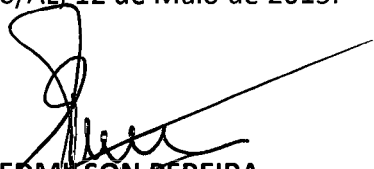
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 54/2012, a ser firmado entre a CASAL e a empresa ECOLÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DA Locação e Licença de Direito de uso do sistema Elógica RH (SISPAD), manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica, suporte remoto de 2º nível e suporte “on site”, para fins de elaboração e emissão da folha de pagamento e benefícios previdenciários dos empregados da CASAL no âmbito do Estado de Alagoas, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de Abril de 2015 a 28 de Abril de 2016, período em que será pago o valor global de R\$ 63.888,48 (sesseenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) obedecendo o Cronogram Físico-Financeiro constante do Anexo I.


O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos.

Maceió/AL, 12 de Maio de 2015.

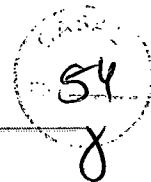

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A' CPL,
De acordo
em 13/05/15.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Marcel violet" <marcel@webelogica.com>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 19/05/2015 08:20 (01:19 horas atrás)
Assunto: Re: Referente ao 4º Termo Aditivo ao Cont. 54/2012

Bom dia Gerluce,

até a próxima sexta-feira será entregue na CPL da CASAL.

Grato.

Em 19 de maio de 2015 08:15, Comissao Permanente de Licitacao <cpl@casal.al.gov.br> escreveu:

Senhor Marcel, bom dia

No dia 13.05.2015 enviamos o 4º termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012, para assinatura do responsável, solicitamos saber se foi recebido e qual a previsão de devolução do mesmo.

Gerluce
CPL/CASAL

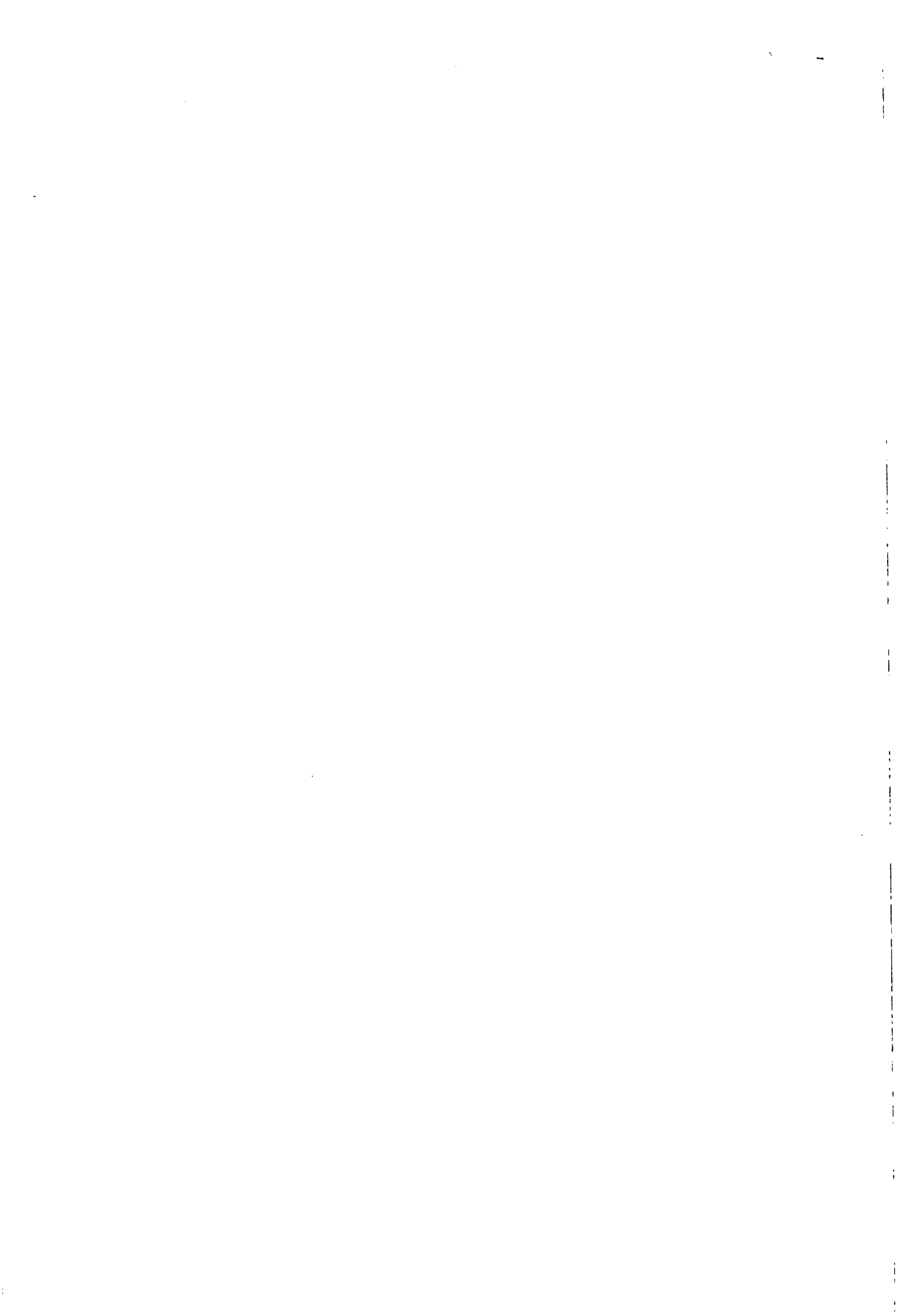
--

Atenciosamente,

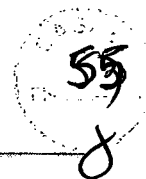
Marcel Ivo Violet
Elógica Processamento de Dados LTDA

As circunstância externas mudam sempre e rapidamente. Já as mais íntima essência do ser humano permanece imutável ao longo do tempo.

Autor desconhecido.



ExpressoLivre - ExpressoMail

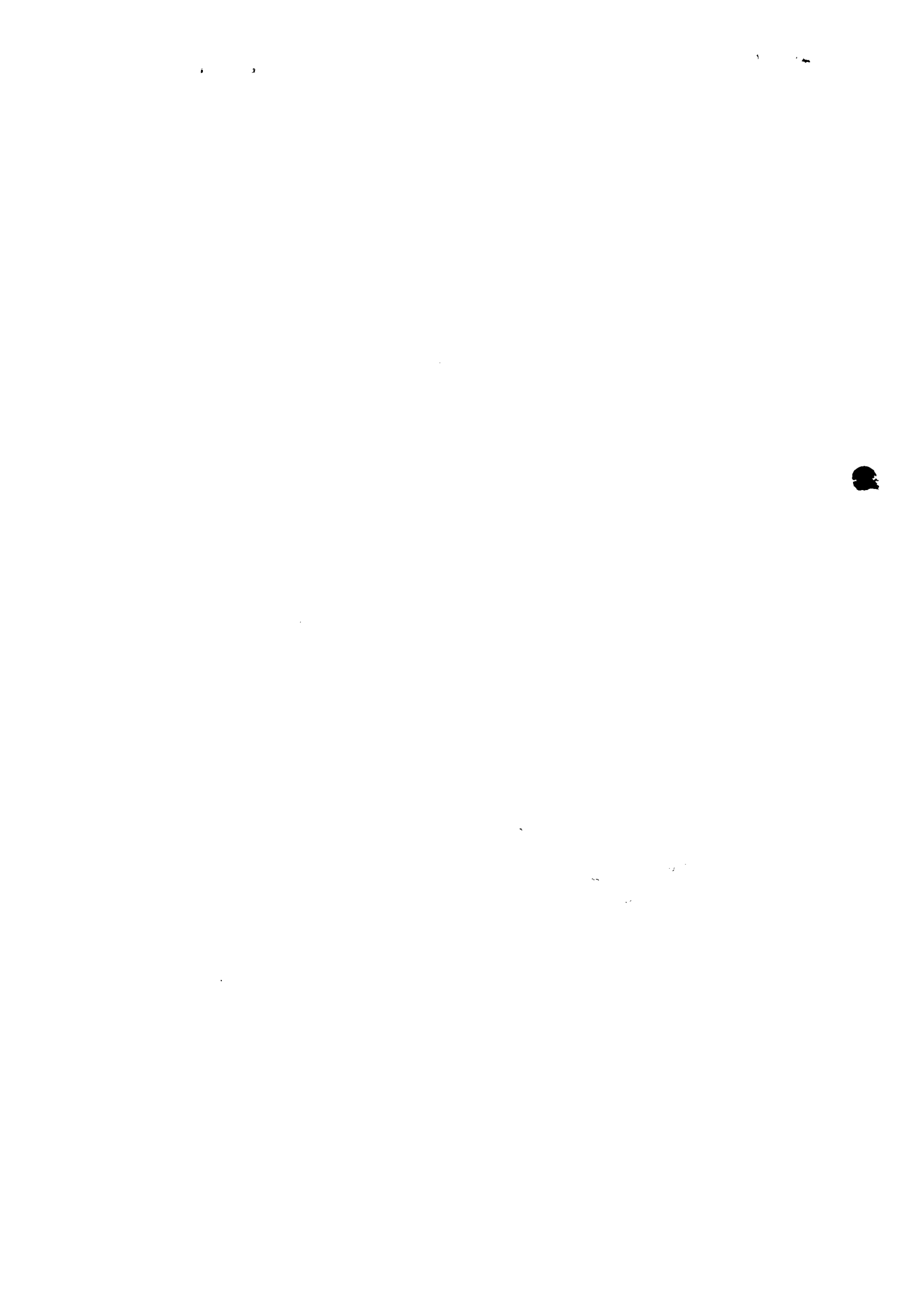


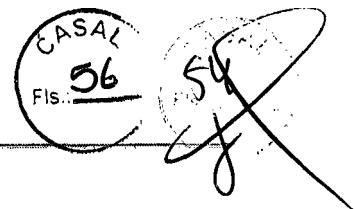
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Marcel violet" <marcel@webologica.com>
Data: 19/05/2015 08:15 (03 minutos atrás)
Assunto: Referente ao 4º Termo Aditivo ao Cont. 54/2012

Senhor Marcel, bom dia

No dia 13.05.2015 enviamos o 4º termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012, para assinatura do responsável, solicitamos saber se foi recebido e qual a previsão de devolução do mesmo.

Gerluce
CPL/CASAL



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Marcel violet" <marcel@weblogica.com>
Data: 13/05/2015 14:23 (21:00 horas atrás)
Assunto: Assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012 - Empresa Elógica
Anexos: 4º termo Aditivo ao Contrato nº 54.2012 - Empresa Elógica.pdf (1.6 MB)

Senhor Marcel, boa tarde


Estamos encaminhando a V.Sa., o 4º termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa Elógica, para assinatura. Devolver em duas assinadas e rubricadas para que os Diretores da CASAL assinem. Enviaremos posteriormente a via original.

Gerluce
CPL
82-3315-3094
3315-3091

A D. P. (De Bolom),

Para apositiva da assinatura do D.P.

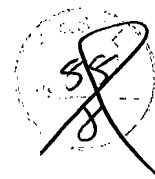
Em, 25/05/15


Rosângela Barros Costa
Secretária de VGC
CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo. N° 2269/2015
C.I n° 25/2015

À VGC (De Ordem)


Encaminhamos a V.Sa. o 4º Termo Aditivo ao Contrato 54/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa Elógica Processamento de Dados S.A, para aposição da assinatura e enviar a DP para mesma finalidade.

Em, 28 de abril de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

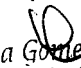
A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 28/04/15


Josenila Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

A CPL (de ordem)

Para providências pertinentes quanto ao 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 54/2012, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em: 28/04/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
– CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57; ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2269/2015, C.I nº 25/2015 – SUPPES; S.C. nº 00016200 e nº 00016201, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2015 a 28 de abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 3,1450% (três vírgula mil quatrocentos e cinquenta por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2014 a março/2015, passando o valor mensal de R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) para R\$ 5.324,04 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) e o valor global de R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para R\$ 63.888,48 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

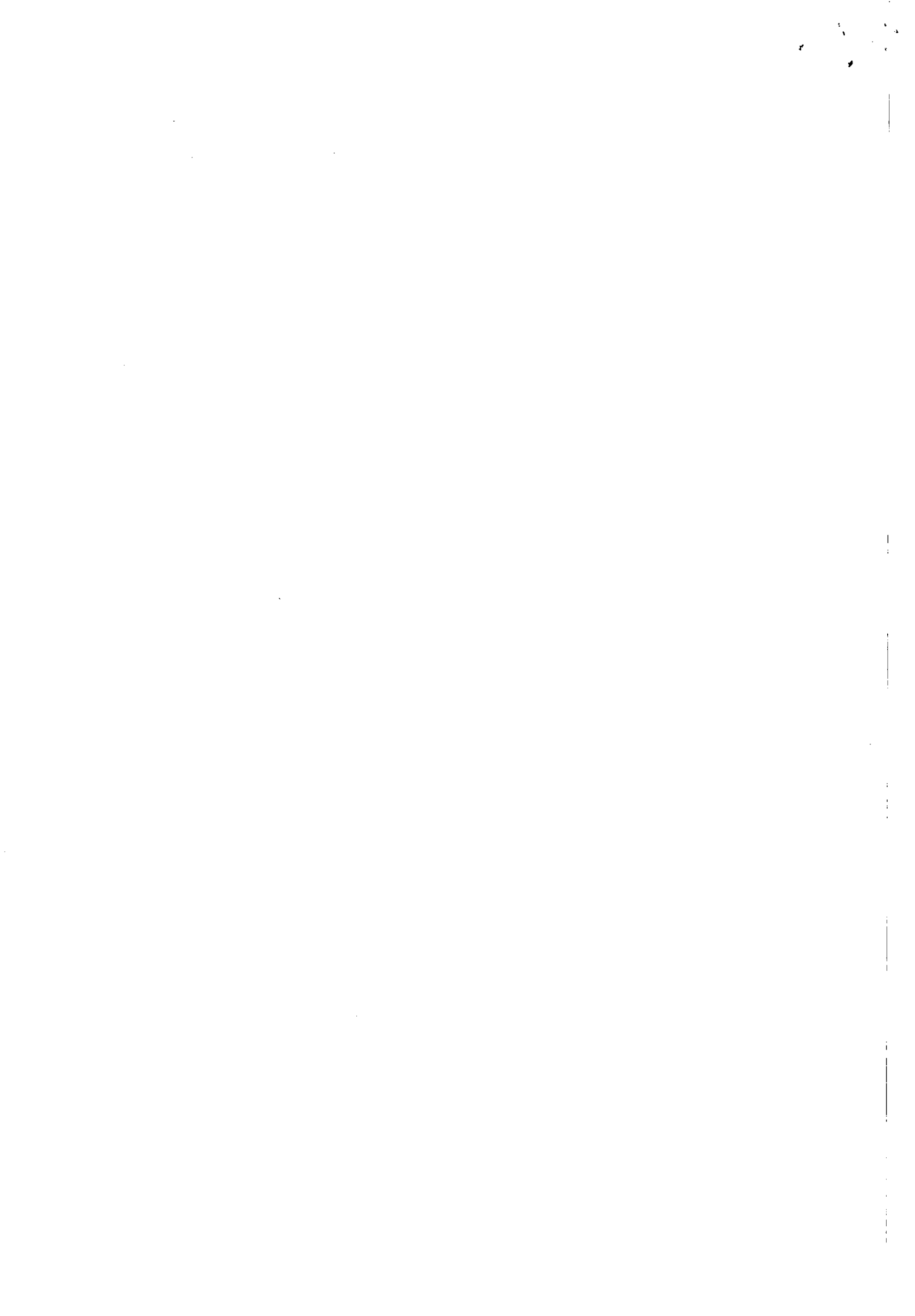
CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

1

Edmilson Pereira
Adv. CAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





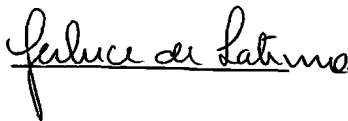
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

É, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 28 de abril de 2015


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

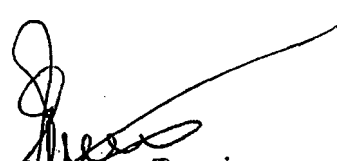
TESTEMUNHAS:






JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa


JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/ Contratada


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

7^o Tabelionato de Notas | **Cartório Fábio Lourenço**
Rua do Imperador, 402 - São José, Alagoas, Recife, PE - CEP: 53110-200 - Tel.: (81) 2224.3300 - Fax: (81) 2222.9999 - Email: info@f7.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO

Recife, 19 de maio de 2015 Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS

Emol.: R\$ 3,19 FERC: 0,10 TSNR: 0,66 Escrevente autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.ius.br/selodigital.

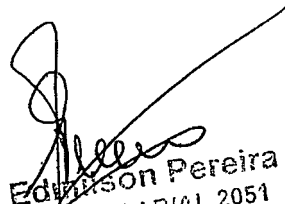
Selo Eletrônico: 0077719.26003201501.21473

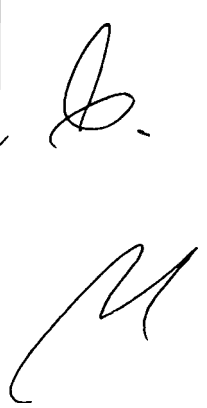



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	R\$ 5.324,04
2º mês	R\$ 5.324,04
3º mês	R\$ 5.324,04
4º mês	R\$ 5.324,04
5º mês	R\$ 5.324,04
6º mês	R\$ 5.324,04
7º mês	R\$ 5.324,04
8º mês	R\$ 5.324,04
9º mês	R\$ 5.324,04
10º mês	R\$ 5.324,04
11º mês	R\$ 5.324,04
12º mês	R\$ 5.324,04
VALOR TOTAL: R\$ 63.888,48	


Edinson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
– CASAL CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA
ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A .**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor – Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF Nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2269/2015, C.I nº 25/2015 – SUPPÉS; S.C. nº 00016200 e nº 00016201, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2015 a 28 de abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 3,1450% (três vírgula mil quatrocentos e cinquenta por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2014 a março/2015, passando o valor mensal de R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) para R\$ 5.324,04 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) e o valor global de R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para R\$ 63.888,48 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 12.202 – GEDEP
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 304.305 – Processamentos de dados

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

1

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



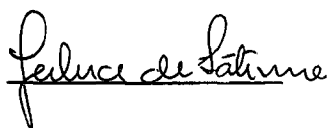
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

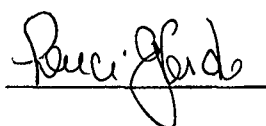
É, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

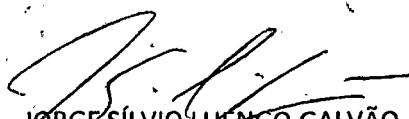
Maceió, 28 de abril de 2015



WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

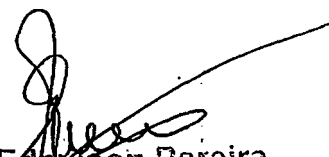
TESTEMUNHAS:






JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa


JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO
P/ Contratada

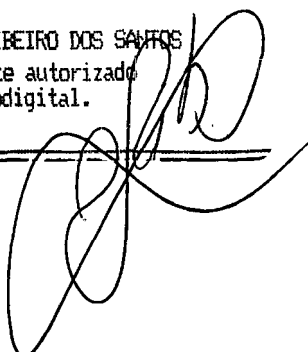

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

79 Tabelaionato de Notas | **Cartório Fábio Lourenço**
Rua do Imperador, 362 - Saída Antônio, Recife, PE - CEP: 53010-240 - Tel: (81) 3224.8880 - Fax: 3424.6029 - Site: www.79tbl.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: JOSE EDUARDO BELARMINO ALCOFORADO

Recife, 19 de maio de 2015 Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Emol.: R\$ 3,19 FERC: 0,10 TSNR: 0,66 Escrevente autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Selo Eletrônico: 0077719.PEQ03201501.21474

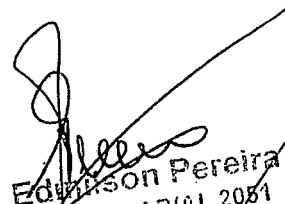






**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	R\$ 5.324,04
2º mês	R\$ 5.324,04
3º mês	R\$ 5.324,04
4º mês	R\$ 5.324,04
5º mês	R\$ 5.324,04
6º mês	R\$ 5.324,04
7º mês	R\$ 5.324,04
8º mês	R\$ 5.324,04
9º mês	R\$ 5.324,04
10º mês	R\$ 5.324,04
11º mês	R\$ 5.324,04
12º mês	R\$ 5.324,04
VALOR TOTAL: R\$ 63.888,48	


Edmerson Pereira
Adv. - OAB/AL 2081
Mat.: 1749/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2014
Protocolo nº 2418/2015 - CASAL - UNJA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00.

Contratada: Empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na avenida João Davino, 410, Sl. 101, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade.

OBJETO: Prorrogação por mais 5 (cinco) meses, a contar de 13 de março de 2015 a 13 de agosto de 2015.

Data de assinatura: 13 de março de 2015.

Protocolo nº 2418/2015 - CASAL - UNJA

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2014, celebrado entre a CASAL e a CONSTRUTORA MOGNO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 16 de março de 2015.

Protocolo 162124

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015

Protocolo nº 4746/2015 - CASAL - Nº da CI: 09/2015 - ASMAR

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: FIRMA LUX OUTMIDIA LTDA - ME, estabelecida na Av. Juca Sampaio, nº 67, Cruz das Almas, CEP nº 57.040.600, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.877.273/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 2720023989.1 de 08 de novembro de 1995, neste ato, representada por Sócio JORGE CESAR CABRAL DE MELO SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 861.154.484-68, portador do RG nº 984.731 SSP/DF.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o empréstimo de áreas de propriedade da CASAL, à COMODATÁRIA para fins de exploração comercial, especificamente na instalação de engenhos publicitários do tipo "outdoors", nos locais discriminados no Anexo I, parte integrante deste contrato.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses à contar da data da assinatura deste instrumento.

Data de assinatura: 22 de maio de 2015.

Protocolo nº 4746/2015 - CASAL - Nº da CI: 09/2015 - ASMAR

Autorizamos a elaboração do do Contrato nº 27/2015, celebrado entre a CASAL e a FIRMA LUX OUTMIDIA LTDA - ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 24 de abril de 2015.

Protocolo 162127

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2013

Protocolo nº 4574/15 - CASAL - Nº da CI: 29/2015 - GESEA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509 de 20 de março de 1969, situada na rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0004-56, doravante, denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral Regional de Alagoas JOSÉ ROBERTO CARDOZO MOTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.086.404-59 e por seu Gerente de Região de Vendas WARLEY PAULINO PIRES, inscrito no CPF/MF 798.446.003-59.

OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de maio de 2015 até 04 de maio de 2016. Fica autorizado o reajuste no percentual de 9,329% (nove vírgula trezentos e vinte e nove por cento), passando o valor global do contrato de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 65.597,40 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 04 de maio de 2015.

Protocolo nº 4574/15 - CASAL - Nº da CI: 29/2015 - GESEA

Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, observando a legislação vigente. Homologado em : 30 de abril de 2015.

Protocolo 162128

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2012.

Protocolo nº 2269/2015 - CASAL - Nº da CI: 25/2015 - SUPPES

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

Contratada: A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinho, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2015 a 28 de abril de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 3,1450% (três vírgula mil quatrocentos e cinquenta por cento) referente o IGPM acumulado de abril/2014 a março/2015, passando o valor mensal de R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) para R\$ 5.324,04 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) e o valor global de R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta Centavos) para R\$ 63.888,48 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Data de assinatura: 28 de abril de 2015.

Protocolo nº 2269/2015 - CASAL - Nº da CI: 25/2015 - SUPPES

Autorizamos a elaboração do quarto termo aditivo ao contrato nº 54/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, observando a legislação vigente. Homologado em : 27/04/2015.

Protocolo 162129

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 03/2015

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base na Comunicação Interna - C.I. S/N-2015, da Comissão Técnica Instituída pela Resolução de Diretoria - R.D. Nº 02/2015, que elaborou estudo para aplicação do reajuste de tarifa para 2015 desta Companhia, e considerando:

1. Que os serviços de Saneamento devem sempre ter como princípio a sustentabilidade econômico-financeira e que deve ser alcançada mediante a cobrança pelos serviços prestados, através de suas tarifas, conforme estabelece a Lei Nº 11.445/2007;
2. A elevação nos últimos 12 (doze) meses dos custos operacionais, sobretudo da Energia Elétrica, maior insumo empregado na produção de água e na coleta de esgoto;
3. Que a Empresa, mesmo consciente do propósito de manutenção da política de estabilização dos preços públicos, vê-se compelida a arcar com custos nos seus sistemas produtores muito superiores aos índices de inflação do País;
4. E, finalmente, ainda considerando que o último reajuste de tarifa ocorreu em julho/2014.

RESOLVE:

1. Autorizar o reajuste da tarifa de água, de forma linear, no percentual total de 27,68% (vinte e sete, vírgula sessenta e oito por cento) para todas as categorias, a partir do faturamento de junho/2015, a ser aplicado da seguinte forma:

